



comarca de Goianira/GO
Fazendas Pub.Reg.Pub.Amb. E 2.Civel

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (14/02/2013), abro o quinto volume, vez que, o quarto já atingiu o número suficientes de folhas.

Goianira, 14/02/2013.


Cleide Silva Alves
Escrivã subs.



Marlos Nogueira
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL,
CRIMINAL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL DA
COMARCA DE GOIANIRA-GO**

201204286226/0026

DATA : 15/02/2013 HORA : 08:21
FAZENDAS PUB., REG., PUB., AMB. E 2.ª CÍVEL

Processo nº 428622-83.2012.8.09.0064 (201204286226)

**INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem por intermédio de seus procuradores que ao final subscrevem, perante Vossa Excelência com o acatamento e respeito rotineiros, requerer a juntada das contrafés dos ofícios enviados pela recuperanda e recebidos pela EMBASA-BA, COELBA, Banco Bradesco, OI, EMBRÁTEL, CLARO, SANEAGO e CELG, informando sobre a continuidade da prestação de serviços pelo prazo legal.

Nestes termos, aguarde-se deferimento.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2013.

THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA
OAB/GO 22.861


EUGENIO ALEIXO FERREIRA
OAB/GO 34.752



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira

2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental
Ofício nº 65/2013
Goianira, 24 de Janeiro de 2013.

Ilustríssimo Senhor (a) diretor (a)
EMBASA-BA

CONTRA-FÉ

Senhor (a) diretor (a),

Por ordem da MM. Juíza de Direito em substituição da 2ª vara cível desta comarca, Dra. Flávia Lançoni Costa Pinheiro, encaminho ofício, conforme item "a" do despacho de fls.500 (em anexo), que determina a suspensão de eventuais cortes de serviços essenciais durante o período previsto no artigo 6º, §4 da lei n.º 11.101/2005.

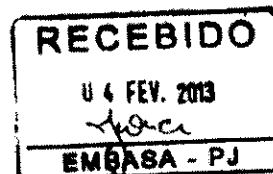
Tal procedimento refere-se a Ação de Recuperação Judicial, nº 201204286226, ajuizada por Indústria Nacional de Asfaltos S/A onde em, 12 de Dezembro de 2012, foi deferida o processamento do pedido de recuperação judicial.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Gustavo Henrique Araújo de Oliveira

Escrevente Judiciário





tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira

2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental
Ofício nº 66/2013
Goianira, 24 de Janeiro de 2013.

Ilustríssimo Senhor (a) diretor (a)
COELBA-BA

CONTRA-FÉ


Senhor (a) diretor (a),

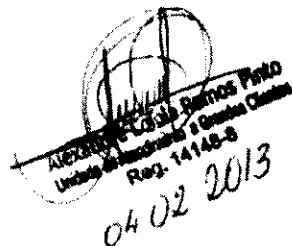
Por ordem da MM. Juíza de Direito em substituição da 2ª vara cível desta comarca, Dra. Flávia Lançoni Costa Pinheiro, encaminhado ofício, conforme item "a" do despacho de fls.500 (em anexo), que determina a suspensão de eventuais cortes de serviços essenciais durante o período previsto no artigo 6º, §4 da lei n.º 11.101/2005.

Tal procedimento refere-se a Ação de Recuperação Judicial, nº 201204286226, ajuizada por Indústria Nacional de Asfaltos S/A onde em, 12 de Dezembro de 2012, foi deferida o processamento do pedido de recuperação judicial.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Gustavo Henrique Araújo de Oliveira
Escrevente Judiciário


04/02/2013



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira

2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental
Ofício nº 68 /2013

Goianira, 24 de Janeiro de 2013.

Ilustríssimo Senhor (a) diretor (a)
Banco Bradesco

CONTRA-FÉ

Senhor (a) diretor (a),

Por ordem da MM. Juíza de Direito em substituição da 2ª vara cível desta comarca, Dra. Flávia Lançoni Costa Pinheiro, encaminhado o ofício, conforme item "c" da decisão de fls. 437 a 439 (em anexo), que determina que seja devolvido à empresa NACIONAL ASFALTOS os valores sacados desde a data do ajuizamento desta ação (30/11/2012) e se abstenham de efetuar futuros saques nas contas-correntes da recuperanda, devendo aguardar a assembleia geral de credores no prazo legal.

Tal procedimento refere-se a Ação de Recuperação Judicial, nº 201204286226, ajuizada por Indústria Nacional de Asfaltos S/A onde em, 12 de Dezembro de 2012, foi deferida o processamento do pedido de recuperação judicial.

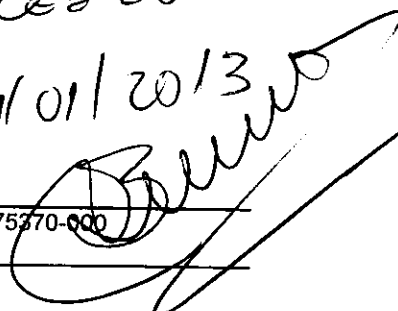
Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Gustavo Henrique Araújo de Oliveira
Escrevente Judiciário

recebido

29/01/2013





tribunal
de justiça
do estado de goiás

[Handwritten signature]

Comarca de Goianira

2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental
Ofício nº 51 /2013
Goianira, 16 de Janeiro de 2013.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor
Empresa de telefonia Oi

CONTRA-FÉ

Senhor Diretor,

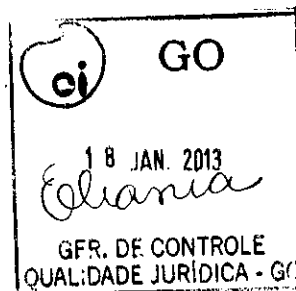
Por ordem da MM. Juíza de Direito em substituição da 2ª vara cível desta comarca, Dra. Flávia Lançoni Costa Pinheiro, encaminho ao Vossa Senhoria a ordem determinada no item "e" da decisão de fls. 437 a 439 (em anexo), que determina a suspensão de eventuais cortes de serviços essenciais durante o período previsto no artigo 6º, § 4 da lei n. 11.101/2005.

Tal procedimento refere-se a Ação de Recuperação Judicial, nº 201204286226, ajuizada por Indústria Nacional de Asfaltos S/A onde em, 12 de Dezembro de 2012, foi deferida o processamento do pedido de recuperação judicial.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
Gustavo Henrique Araújo de Oliveira
Escrivente Judiciário





tribunal
de justiça
do estado de goiás

819
20

Comarca de Goianira

2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental
Ofício nº 57/2013
Goianira, 16 de Janeiro de 2013.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor
Empresa de telefonia EMBRATEL

CONTRA-FÉ

Senhor Diretor,


Por ordem da MM. Juíza de Direito em substituição da 2ª vara cível desta comarca, Dra. Flávia Lançoni Costa Pinheiro, encaminho ao Vossa Senhoria a ordem determinada no item "e" da decisão de fls.437 a 439 (em anexo), que determina a suspensão de eventuais cortes de serviços essenciais durante o período previsto no artigo 6º, § 4 da lei n. 11.101/2005.

Tal procedimento refere-se a Ação de Recuperação Judicial, nº 201204286226, ajuizada por Indústria Nacional de Asfaltos S/A onde em, 12 de Dezembro de 2012, foi deferida o processamento do pedido de recuperação judicial.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Gustavo Henrique Araújo de Oliveira
Escrevente Judiciário

Recebido em 18/01/2013.
Cleonice Oliveira 



tribunal
de justiça
do estado de goiás

420
30

Comarca de Goianira

2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental
Ofício nº 10/2013 Goianira, 16 de Janeiro de 2013.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor
Empresa de telefonia CLARO

CONTRA-FÉ

Senhor Diretor,

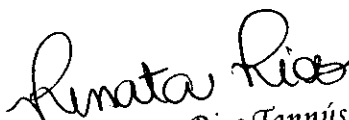
Por ordem da MM. Juíza de Direito em substituição da 2ª vara cível desta comarca, Dra. Flávia Lançoni Costa Pinheiro, encaminho ao Vossa Senhoria a ordem determinada no item "e" da decisão de fls.437 a 439 (em anexo), que determina a suspensão de eventuais cortes de serviços essenciais durante o período previsto no artigo 6º, § 4 da lei n. 11.101/2005.

Tal procedimento refere-se a Ação de Recuperação Judicial, nº 201204286226, ajuizada por Indústria Nacional de Asfaltos S/A onde em, 12 de Dezembro de 2012, foi deferida o processamento do pedido de recuperação judicial.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Gustavo Henrique Araújo de Oliveira
Escrevente Judiciário


Renata Rios Tannús
Administrativo GO
CLARO CO
18.01.13
16:02



tribunal
de justiça
do estado de goiás

4921
[Handwritten signature]

Comarca de Goianira

2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental
Ofício nº 57/2013 Goianira, 16 de Janeiro de 2013.

Ilustríssimo Senhor (a) diretor (a)
SANEAGO
Avenida Fued José Sebba, 1245, Jd. Goiás, Goiânia-GO. Cep 74805.100

SANEAGO 18-Jan-2013 15:33:000001-1/1

CONTRA-FÉ

Senhor (a) diretor (a),

Por ordem da MM. Juíza de Direito em substituição da 2ª vara cível desta comarca, Dra. Flávia Lançoni Costa Pinheiro, encaminhado ofício, conforme item "e" da decisão de fls.437 a 439 (em anexo), que determina a suspensão de eventuais cortes de serviços essenciais durante o período previsto no artigo 6º, §4 da lei n.º 11.101/2005.

Tal procedimento refere-se a Ação de Recuperação Judicial, nº 201204286226, ajuizada por Indústria Nacional de Asfaltos S/A onde em, 12 de Dezembro de 2012, foi deferida o processamento do pedido de recuperação judicial.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
Gustavo Henrique Araújo de Oliveira
Escrevente Judiciário



tribunal
de justiça
do estado de goiás

492
30

Comarca de Goianira

2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental
Ofício nº 86/2013 Goianira, 16 de Janeiro de 2013.

Ilustríssimo Senhor (a) diretor (a)
CELG
Rua 02, Quadra A-37, n.º 505, Ed. Gileno Godoi, Jd. Goiás, Goiânia-GO.
Cep 74.805.180

CONTRA-FÉ

Senhor (a) diretor (a),

Por ordem da MM. Juíza de Direito em substituição da 2ª vara cível desta comarca, Dra. Flávia Lançoni Costa Pinheiro, encaminhado ofício, conforme item "e" da decisão de fls. 437 a 439 (em anexo), que determina a suspensão de eventuais cortes de serviços essenciais durante o período previsto no artigo 6º, §4 da lei n.º 11.101/2005.

Tal procedimento refere-se a Ação de Recuperação Judicial, nº 201204286226, ajuizada por Indústria Nacional de Asfaltos S/A onde em, 12 de Dezembro de 2012, foi deferida o processamento do pedido de recuperação judicial.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Gustavo Henrique Araujo de Oliveira
Escrivente Judiciário

CELG - PROTOCOLO GERAL

Recebi em: 18/11/13

às 15:25

Sheila M-40678

Telefones: 3243-1457 / 1458/1459

CELG PR INQUIRITÓRIOS - 18-11-2013 - 15:25 - 00001-1/1

Salvador, 4 de fevereiro de 2013

OF/SG/251/13

COMARCA DE GOIANIRA

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS E AMBIENTAL

Exma. Dra. Viviane Atallah

Juíza de Direito da 2ª VARA Cível

Rua Itajá, Qd. 07, setor Verdes Mares II

75.370-000 GOIANIRA - GO

REF. Of. 25/2013

201204286226/0027

DATA : 15/02/2013 HORA : 13:15
FAZENDAS PUB. REG. PUB. AMB. E 2. CIVEL

Senhora Juíza:

Reportamo-nos ao ofício firmado por V.Excia., para informar que foi devidamente anotado nos respectivos assentamentos da empresa requerida a determinação objeto daquele expediente.

Segue em anexo Certidão Simplificada correspondente e cópia do parecer n.º 225/2013 da Procuradoria Jurídica da Juceb.

Atenciosamente,

Helio Portela Ramos
Secretário Geral

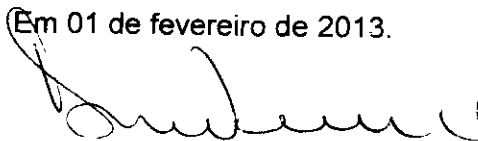
REFERÊNCIA: 1106130002818; 13/033544-4 – 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL DE GOIANIRA – INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - OFÍCIO

PARECER MDT 225/2013

A SECRETARIA GERAL

Favor comunicar ao M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental de Goianira do atendimento a determinação encaminhada a esta Junta Comercial através do Ofício nº 25/2013-Faz. Públicas, datado de 10 de janeiro de 2013 e protocolado nesta JUCEB em 28/01/2013, conforme informação prestada pela Coordenação do Cadastro e Situação Cadastral em anexo.

Em 01 de fevereiro de 2013.



Maria Dulce Tourinho
Procuradora Chefe



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração
Junta Comercial do Estado da Bahia

821
[Signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL***	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 17 2 0018393-1	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1 - NIRE: 29 9 0081352-5 CNPJ: 03.354.176/0003-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) VIA DAS TOREES MATOIM, SN e CIA NORTE, CANDEIAS, BA, 43.813-100	
Último Arquivamento Data: 29/01/2013 Número: 130005215 Ato: OFICIO Evento(s): OUTROS	Situação REGISTRO ATIVO
Observações: BLOQUEIO(S) JUDICIAL: OFICIO Nº 25/2013, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMARCA DE GOIANIA, 2ª VARA CIVEL, CRIMINAL DAS FAZ. PUBLICAS, REG. PUBLICOS E AMBIENTAL, DEFERIU O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA ESTA EMPRESA. ASSIM ESTAMOS ANOTANDO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.	

SALVADOR - BA, 04 de fevereiro de 2013

[Signature]

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado da Bahia

TELEFONIA CELULAR BARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 02.528.120/01-43 NIRE Nº 31.300.016.570

Assembleia deve ser convocada para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Telefonia Celular BARTICIPAÇÕES S.A. em 12 de Junho de 2009...

Assembleia deve ser convocada para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Telefonia Celular BARTICIPAÇÕES S.A. em 12 de Junho de 2009...

Assembleia deve ser convocada para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Telefonia Celular BARTICIPAÇÕES S.A. em 12 de Junho de 2009...

Assembleia deve ser convocada para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Telefonia Celular BARTICIPAÇÕES S.A. em 12 de Junho de 2009...

BIOMAS S.A. (CNPJ nº 07.148.113/0001-00) em atendimento ao disposto no Parecer nº 07 de 17 de Maio de 2009...

BIOMAS S.A. (CNPJ nº 07.148.113/0001-00) em atendimento ao disposto no Parecer nº 07 de 17 de Maio de 2009...

SULMINAS AGLUMERANTES HIDRAULICOS S.A. CNPJ Nº 04.781.440/0001-09 NIRE Nº 31.300.016.570

SULMINAS AGLUMERANTES HIDRAULICOS S.A. CNPJ Nº 04.781.440/0001-09 NIRE Nº 31.300.016.570

DE FRACÇÃO DE TERREÇOS SANTO ANTONIO CNPJ Nº 02.528.120/01-43 NIRE Nº 31.300.016.570

DE FRACÇÃO DE TERREÇOS SANTO ANTONIO CNPJ Nº 02.528.120/01-43 NIRE Nº 31.300.016.570

DE FRACÇÃO DE TERREÇOS SANTO ANTONIO CNPJ Nº 02.528.120/01-43 NIRE Nº 31.300.016.570

DE FRACÇÃO DE TERREÇOS SANTO ANTONIO CNPJ Nº 02.528.120/01-43 NIRE Nº 31.300.016.570

DE FRACÇÃO DE TERREÇOS SANTO ANTONIO CNPJ Nº 02.528.120/01-43 NIRE Nº 31.300.016.570

DE FRACÇÃO DE TERREÇOS SANTO ANTONIO CNPJ Nº 02.528.120/01-43 NIRE Nº 31.300.016.570

DE FRACÇÃO DE TERREÇOS SANTO ANTONIO CNPJ Nº 02.528.120/01-43 NIRE Nº 31.300.016.570

DE FRACÇÃO DE TERREÇOS SANTO ANTONIO CNPJ Nº 02.528.120/01-43 NIRE Nº 31.300.016.570

ALUIZIO NEY DE M. AYRES OAB-GO 6952 OAB-DE-1709-A OAB-TO-1982-A

ALUIZIO NEY DE M. AYRES OAB-GO 6952 OAB-DE-1709-A OAB-TO-1982-A

ALUIZIO NEY DE M. AYRES OAB-GO 6952 OAB-DE-1709-A OAB-TO-1982-A

ALUIZIO NEY DE M. AYRES OAB-GO 6952 OAB-DE-1709-A OAB-TO-1982-A

ALUIZIO NEY DE M. AYRES OAB-GO 6952 OAB-DE-1709-A OAB-TO-1982-A

822
20



**ESCRITURA PUBLICA DE
PROCURAÇÃO BASTANTE
QUE FAZ, BANCO BMG S.A.,
na forma abaixo:**

S A I B A M quantos esta virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e treze (2013), aos nove (09) dias do mês de janeiro, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, nesta Serventia, à rua Goiás, 187, compareceu como Outorgante, **BANCO BMG S.A.**, com sede e foro em Belo Horizonte/MG, na Av. Alvares Cabral, nº 1707, Bairro de Lourdes, CEP.: 30.170-001, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o nº 3130004705-9, em 25.03.65, inscrito no CPF/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Ricardo Annes Guimarães**, portador da Carteira de Identidade nº M-1.339.026 - SSP/MG, CPF/MF sob o nº 421.402.186-04 e Diretor de Cobrança **José Eduardo Gouveia Dominicale**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.332.967-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.192.288-85, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital; identificados, conforme documentos apresentados e acima mencionados. Então, pela Outorgante, através de seus representantes, me foi dito que por este público Instrumento nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES**, **GUSTAVO DE FREITAS DUARTE**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 91616, CPF/MF 040.851.346-20; **GLÉNDIA LUISA BOLINA COELHO**, brasileira, advogada, OAB/MG 116.362, CPF/MF 052.509.536-54; **NATHALIA JUNQUEIRA MINZON**, brasileira, advogada, OAB/MG 105.288, CPF/MF 056.422.376-08; **NATÁLIA KELLY GARBAZZA DE CARVALHO**, brasileira, advogada, OAB/MG 132.164, CPF/MF 014.343.476-48; **PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARAES**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 127.451, CPF/MF 095.373.567-28; **LUCIANA DE MOURA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MF 126.476, CPF/MF 059.983.916-32 e **BRUNO RIBEIRO DIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 133.324, CPF/MF 067.851.056-33, todos funcionários da **Prestaserv- Prestadora de Serviços Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21812466/0001-61, com sede na Avenida Av. Getúlio Vargas, nº 668, salas 201 e 202, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, com **PODERES** especiais para independentemente da ordem de nomeação promover a cobrança, amigável ou judicial, de todo e qualquer crédito do ora Outorgante, atribuindo para esse fim, os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, celebrar acordos, firmar termos compromissos, receber e dar quitação; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses do outorgante, defendê-lo nas contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; emitir notificações Judiciais ou Extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores ou, ainda, para quaisquer outras finalidades e efeito legais, apresentar títulos para protesto em cartório, emitir e assinar cartas de anuências, para os respectivos cancelamentos, bem como emitir e assinar cartas de prepônha, para o cancelamento de bens, levantar depósitos, levantar depósitos em nome de terceiros.

DECLARO, Sob minha responsabilidade pessoal e profissional, nos termos do Art. 365, IV, do CPC; Que está Cópia retrográfica é Autêntica.

NEYZE DE M. AYRÈS
OAB-GO 6952
OAB-DF 1709-A OAB-TO 1982-A

TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ OFÍCIO DE NOTAS
RUA GÓIAS, 187 - BELA VISTA DO CAMPUS - Belo Horizonte - MG - TEL.: 3222-4927
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

AUTENTICAÇÃO

JAN 11 2013

CONFERRIDA E BASTANTE

LEVERIANO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUIZ DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA
TELESA CRISTINA PARRA OLIVEIRA

Selo da Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BUI 67760

8352
6

artigo 890, §2º do CPC, efetuar a recusa de depósitos extrajudiciais do artigo 890, §1º do CPC. É vedada a utilização da presente procuração em processos de natureza criminal e previdenciária. Fica vedada também a utilização da presente para requerimento de falência, de abertura de Inquérito Policial, atos para os quais deverá ser elaborada procuração específica, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Os poderes da presente procuração poderão ser substabelecidos, sempre com reserva às pessoas legalmente habilitadas, e deverão especificar o objeto a que se destina, vedados assim os substabelecimentos para uso indeterminado e genérico. Praticar enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Este mandato tem validade para o ingresso do(s) outorgado(s) em todos os processos/procedimentos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o dia 31 de dezembro de 2013, permanecendo plenamente válido até o final dos referidos processos/procedimentos, mesmo na hipótese de que seu(s) tramite(s) se prolongue(m) além do dia 31 de dezembro de 2013. Fica autorizada a extração de fotocópia autenticada por oficial público plena, nos termos do artigo 365 do código de processo civil. **A presente procuração terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e treze (2013).** Ficam ratificados os atos praticados a partir de 02/01/2013 até a presente data. É tudo quanto assim for feito pelos seus ditos procuradores prometem haver por valioso e firme. Assim o disse, através de seus representantes, do que dou fé e lhe fiz esta em razão do meu ofício. Escrita esta e lida, aceitou e assina a presente. Dispensadas as testemunhas com base na Lei Federal nº 6952 de 06.11.81. Emolumentos R\$15,10, Taxa de Fiscalização R\$4,76, Total R\$19,86, Art. 3º, Lei Estadual 15.424 de 30.12.04 e suas alterações. Eu, Eduardo Lúcio Diniz Vieira, Escrevente, a fiz digitar, sob minuta. Eu, João Maurício Villano Ferraz, Tabelião, subscrevo e assino. (a.) João Maurício Villano Ferraz. (as.) **RICARDO ANNES GUIMARÃES. JOSÉ EDUARDO GOUVEIA DOMINICALI.** **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2013. -----

Em testemunho _____ da verdade. -----

Selo de Fiscalização
CKE 42094

DECLARO, Sob minha responsabilidade pessoal e profissional, nos termos do Art. 365, IV, do CPC; Que esta Cópia retrográfica é Autêntica.

ALUÍZIO NET DE M. AYRES
OAB-GO 6952
OAB-DF 1709-A OAB-TO 1982-A

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

JAN 2013

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL RESEALADO

<input type="checkbox"/> EVERARDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/> PAULO MÁRCIO
<input type="checkbox"/> EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/> ELIZABETE MAXINA SOUZA
<input type="checkbox"/> SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES	<input type="checkbox"/> TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
<input type="checkbox"/> TERESA CRISTINA PAIVA GOMES	<input type="checkbox"/> DEBORA CLEÓPATA SOUZA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BUT 67849

854
20

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento, o **Dr. BRUNO RIBEIRO DIAS**, brasileira, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 133.324 e a **Dra. NATHÁLIA JUNQUEIRA MINZON**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 105.288, ambos com escritório na Rua. Tamoios, nº 666, 10º andar, Bairro Centro, nesta capital, substabelecem, com reservas de poderes, na pessoa dos **Drs. ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES**, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 6952, OAB/DF sob o nº 1709-A e OAB/TO sob o nº 1982-A, e **MURILO LEÃO AYRES**, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.419 e OAB/DF sob o nº 27.661-A, todos brasileiros, integrantes do escritório **ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES ADVOCACIA E COBRANÇAS S/C**, sociedade de advogados com sede em Goiânia, GO, à Rua 18, nº 110, salas 206/207, Ed. Business Center, Setor Oeste, Goiânia-GO (CEP: 74.120-080), registrada na OAB/GO sob o nº 039, inscrita no CNPJ sob o nº 24.850.414/0001-78, conferindo-lhes todos os poderes aos mesmos concedidos pelo **BANCO BMG S/A**, em instrumento de mandato pré-existente, inclusive para nomear preposto, sendo que todos os atos a serem praticados deverão ser revertidos em proveito do Outorgante.

1º OFÍCIO DE VOTAS - B. H. DE

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2013.

1º OFÍCIO DE VOTAS - B. H. DE

Bruno Ribeiro Dias
Bruno Ribeiro Dias
OAB/MG 133.324

Nathália Junqueira Minzon
Nathália Junqueira Minzon
OAB/MG 105.288

1º SERVIÇO NOTARIAL - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERBAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - Cep 30190-030

Reconheço as firmas indicadas por autenticidade

BRUNO RIBEIRO DIAS
NATHÁLIA JUNQUEIRA MINZON

DECLARO, Sob minha responsabilidade pessoal e profissional, nos termos do Art. 365, IV, do CPC, Que esta Cópia retrográfica é Autêntica.

Dou fé. Belo Horizonte, 16-01-2013 - 17:08:54
Em Testamunho da verdade ARIENNR

EVERARDO VIEIRA FILHO - Tabelião Substituto 14
Lei 15.424 Emol. R\$ 7,38 - TX R\$ 2,30 - Tot. R\$ 9,68

Aluízio Ney de M. Ayres
ALUIZIO NEY DE M. AYRES
OAB-GO 6952
OAB-DF 1709-A OAB-TO 1982-A





AYRES

ADVOCACIA e COBRANÇAS

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO os poderes que me foram conferidos, com reserva de iguais, VEDADO PODERES TÃO SOMENTE PARA RECEBER INTIMAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS, aos (às) advogados (as). **MURILO LEÃO AYRES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.419, **REILER TEIXEIRA DOS SANTOS**; brasileira, casada, inscrita na OAB/GO sob o nº 15.434, **LORENE CARVALHO DE MORAES CALAÇA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO, sob o nº 21.471 e **ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 35.712, e aos estagiários (as), **ANA CAROLINA DE FREITAS LEÃO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO sob nº. 22.808-E, **AMÉRICO TOMÁS TEIXEIRA DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 7444977/SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº. 004.229.356-11 e **PEDRO AUGUSTO A. G. ROMANOWSKI**, inscrito na OAB/GO sob nº. 24.252-E.

**AS INTIMAÇÕES DEVEM SER REALIZADAS
EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO ADVOGADO
SUBSTABELECENTE
ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES.**

Goiânia/Go, 29 de janeiro de 2013

Aluízio Ney de Magalhães Ayres
OAB/GO 6.952
OAB/DF 1.709-A
OAB/TO 1.982-A

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da
Comarca de GOIANIRA, GO.

Processo nº 428622-83.2012.8.09.0064



**FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E
428622-83.2012/0014**

ANDAM. : AGUARDANDO JUNTADA DE INTERLOCUTORIA
DATA AND: 06/02/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 129
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 06/02/2013 HORA: 15:08
REQTE: BANCO BMG S/A

BANCO BMG S/A., instituição financeira de direito privado, estabelecido com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1707, em BELO HORIZONTE, MG., inscrito no CNPJ. sob o nº 61.186.680/0001-74, via do advogado ao fim assinado, m.j., domiciliado com escritório na Rua 18, nº 110, Ed. Business Center, 2º andar, Salas 206/207, Setor Oeste, em Goiânia, GO., para os fins do art. 39, I, do CPC., vem respeitosamente a presença de V. Exa., na forma e prazo do §1º, do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, e demais disposições atinentes a espécie previstas no mesmo texto legal, nos autos acima referenciados, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A., com domicílio nesta cidade de Goianira, GO., Via Primária e Secundária 3, Qd. 7, Lts. 1/10, Distrito Agroindustrial, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.354.176/0001-82, promover a HABILITAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS, ao tempo em que especifica as DIVERGÊNCIAS quanto aos créditos relacionados, fazendo-o pela forma seguinte:

428622-83.2012-14 06/02/13 15:08 JUIZ 1 BMG

A large, stylized handwritten signature in black ink.

297

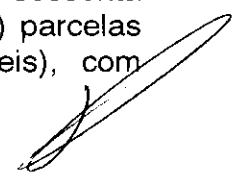

I - DO CRÉDITO OBJETO DE PUBLICAÇÃO NO EDITAL RESPECTIVO:

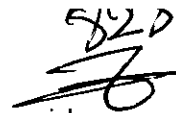
Consta no edital de concessão da recuperação judicial em epígrafe, publicado no último dia 23/01/2013, por determinação deste d. Juízo, que a ora habilitante seria titular de um crédito de R\$23.512,50 (Vinte e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), dentre os credores quirografários.

II - DA FORMULAÇÃO DE DIVERGÊNCIA COM O VALOR DECLARADO P AUTORA:

Segundo os documentos que acostam a presente habilitação, a empresa em recuperação judicial, INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS, firmou com o credor ora impugnante os seguintes contratos:

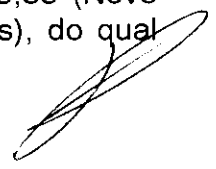
1. Nº 18.03.01123, de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real, firmado em 25/04/2008, no valor original de R\$294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), em 60 (sessenta) parcelas mensais, das quais foram amortizadas 46 (quarenta e seis), com inadimplência configurada a partir da 47ª parcela, vencida em 15/05/2012, no valor de R\$5.600,54 (Cinco mil, seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos), do qual resultou um saldo devedor **vencido em 11/07/2012** da ordem de **R\$69.964,20 (Sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, com garantia real de alienação fiduciária de um caminhão-trator, marca IVECO, modelo HD570S38T, ano 2008, chassi nº 93ZS2MRH088801452; no entanto, não conseguida a apreensão judicial do bem objeto da garantia, de sorte que, neste momento, passível de ser arrolado até que esta apreensão se dê entre os créditos quirografários, ou, quiçá, mediante a apresentação pela empresa devedora da aludida garantia (objeto de Ação de Busca e Apreensão, em curso na Comarca de PALMAS, TO., processo nº 5023592-05.2012.8.27.2729);
2. Nº 18.03.01125, de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real, firmado em 25/04/2008, no valor original de R\$362.235,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais), em 60 (sessenta) parcelas mensais, das quais foram amortizadas 46 (quarenta e seis), com



520


inadimplência configurada a partir da 47ª parcela, vencida em 15/05/2012, no valor de R\$6.888,30 (Seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), do qual resultou um saldo devedor **vencido em 11/07/2012** da ordem de **R\$86.116,39 (Oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos)**, com garantia real de alienação fiduciária de 06 (seis) unidades de SEMI REBOQUE, da marca FACHINI, modelo BASE PARA TANQUE, chassis nº 94BT097388V019548, 94BT097388V019547, 94BT097388V019549, 94BT097388V019550, 94BT097388V019551 e 94BT097388V019552; no entanto, não conseguida a apreensão judicial dos bens retro-especificados com o nº de chassi nº 94BT097388V019549, 94BT097388V019550 e 94BT097388V019551, de sorte que, neste momento, passível de ser arrolado até que esta apreensão se dê entre os créditos quirografários, ou, quiçá, mediante a apresentação pela empresa devedora das aludidas garantias (objeto de Ação de Busca e Apreensão, em curso na Comarca de PALMAS, TO., processo nº 5023596-42.2012.8.27.2729);

3. Nº 18.03.01127, de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real, firmado em 25/04/2008, no valor original de R\$289.750,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), em 60 (sessenta) parcelas mensais, das quais foram amortizadas 46 (quarenta e seis), com inadimplência configurada a partir da 47ª parcela, vencida em 15/05/2012, no valor de R\$5.510,21 (Cinco, quinhentos e dez reais e vinte e hum centavos), do qual resultou um saldo devedor **vencido em 11/07/2012** da ordem de **R\$68.835,81 (Sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e hum centavos)**, com garantia real de alienação fiduciária de caminhão-trator, marca IVECO, modelo HD570S38T, ano 2008, chassi nº 93ZS2MRH088801621, no entanto, não conseguida a apreensão judicial do bem objeto da garantia, de sorte que, neste momento, passível de ser arrolado até que esta apreensão se dê entre os créditos quirografários, ou, quiçá, mediante a apresentação pela empresa devedora da aludida garantia (objeto de Ação de Busca e Apreensão, em curso na Comarca de PALMAS, TO., processo nº 5023594-72.2012.8.27.2729);
4. Crédito oriundo de pagamento efetuado pelo credor ora habilitante em honra de fiança bancária prestada em favor da empresa em recuperação judicial junto ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, **no último dia 10/07/2012** resultando no pagamento a este título da importância de **R\$157.824,01 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e hum centavo)**, objeto de Ação Monitória proposta na Comarca de Palmas, TO., processo nº 5023600-79.2012.8.27.2729.;
5. Nº 22.85.11791, Cédula de Crédito Bancário, firmado em 15/02/2012, no valor original de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para amortização em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, do qual foi amortizados somente 01 (uma), com inadimplência configurada a partir da 02ª parcela, vencida em 30/06/2012, no valor de R\$9.583,33 (Nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), do qual



320

resultou um saldo devedor **vencido em 11/07/2012** da ordem de **R\$268.579,32 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, com garantia real de alienação fiduciária do caminhão-trator, marca FIAT-IVECO, modelo STRALIS HD 450S38, ano 2007, chassi nº 93ZM2ARH078704707 e do caminhão-trator, marca FIAT-IVECO, modelo STRALIS HD 450S38, ano 2007, chassi nº 93ZM2ARH078704708, no entanto, não conseguida a apreensão judicial do bem objeto da garantia, de sorte que, neste momento, passível de ser arrolado até que esta apreensão se dê entre os créditos quirografários, ou, quiçá, mediante a apresentação pela empresa devedora da aludida garantia (objeto de Ação de Busca e Apreensão, em curso na Comarca de PALMAS, TO., processo nº 5023599-94.2012.8.27.2729);

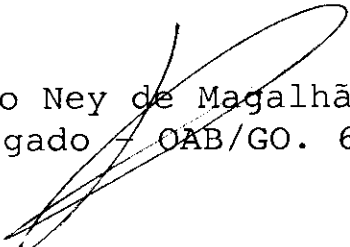
ASSIM, somados os créditos acima declinados, tem-se que a empresa em recuperação judicial INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A., neste momento, data base 05/02/2013, com atualização monetária mais juros de mora, segundo o "site" disponibilizado pelo TJDF.T., com a empresa habilitante, da ordem de **R\$715.417,74 (Setecentos e quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente pela juntada de documentos, realização de perícia contábil.

P. Deferimento.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.

pp. Aluizio Ney de Magalhães Ayres,
advogado - OAB/GO. 6952



D. J. O.
[Handwritten signature]

**TJTO - Nome: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES
AYRES (TO1982A)**

 **3 Mensagens**

Pesquisa Rápida



e-Proc

Peticionamento Eletrônico - Envio de Processo Finalizado!

Menu Textual

[Imprimir Extrato](#)

[Enviar uma nova petição](#)

[Fechar](#)

Sistema PUSH

Informações do processo >> Assuntos >> Partes Réus >> Documentos

Consulta

Processual

Movimentação

Processual

» **Processo Distribuído!**

Painel do

Advogado

Nº Processo

5023592-05.2012.8.27.2729

Chave para Consulta

235388526412

Petição Inicial

Relatórios

» **Classe**

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Substabelecimento

Usuários

» **Magistrado**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas

Paradas do

Sistema

» **Partes**

BANCO BMG S/A - AUTOR

Mensagens

» X

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - RÉU

[Imprimir Extrato](#)

[Enviar uma nova petição](#)

[Fechar](#)

	 AYRES ADVOCACIA e COBRANCAS	831
BRASÍLIA - DF	GOIÂNIA - GO	PALMAS - TO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ____ Vara Cível da Comarca de **PALMAS**, Estado do TOCANTINS.

BANCO BMG S.A., instituição financeira de direito privado, estabelecido com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1707, Belo Horizonte, MG., inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 61.186.680/0001-74, via do procurador e advogado ao fim assinado, m.j., domiciliado com escritório no endereço constante do rodapé, em Goiânia, Goiás, CEP. 74.120-080, para os fins do art. 39, I, do CPC., vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no art. 3º, do Dec. Lei nº 911/69, com a redação da Lei nº 10.931/2004, propor a presente

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

em desfavor de **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Alameda 08, s/nº, Quadra 1112 Sul, Lote 16, Polo Eco Industrial e Atacadista de Palmas, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.354.176/0001-82, segundo as razões de fato e direito adiante alinhavadas:



AYRES

ADVOCACIA & COBRANÇAS

9350
2

1. O autor, instituição financeira credenciada como AGENTE FINANCEIRO da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, celebrou com a parte ré, em 25/04/2008, o incluso contrato de FINANCIAMENTO n° 18.03.01123, NOMINADO "Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real", no valor original de **R\$294.500,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)**, com juros de 6% ao ano e variação segundo a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), com garantia fiduciária, do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is), a saber:

- 01 (um) CAMINHÃO-TRATOR, da marca IVECO, modelo HD 570S38T, ano 2008, chassi n° 93ZS2MRH088801452, especificado na nota fiscal de origem emitida pela concessionária NAVESA-Iveco, n° 000603.

2. Por conta da avença retro obrigou-se a parte ré ao pagamento de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencidas a partir de 15/07/2008 e até 17/06/2013, de valor apurado mês a mês, segundo as condições gerais previstas, mormente na cláusula 07, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas.

3. No entanto, a requerida adimpliu na forma, valor, lugar e tempo originalmente pactuados somente 46 (quarenta e seis) das parcelas mensais avençadas, e deixou de pagar as parcelas mensais avençadas a partir da 47ª (quadragésima sétima), cujo(s) vencimento(s) ocorreu em **15/05/2012**, esta no valor principal de R\$5.600,54 (Cinco mil, seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos), conforme MORA formalmente comprovada através da inclusa notificação, postada via Cartório de Títulos e Documentos, que, conquanto recebida regularmente não resultou na purgação reclamada,



AYRES

ADVOCACIA E COBRANÇAS

439
/

ensejando assim a rescisão contratual prevista contratualmente e segundo a legislação de regência, de sorte que, passou a requerida a ser devedora da integralidade do contrato de financiamento em referência, segundo a inclusa planilha elaborada com data base em 11/07/2012, do valor de **R\$69.964,20 (Sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, assim, com acréscimo dos encargos decorrentes do inadimplemento dentre as efetivamente vencidas, e com o decréscimo do valor correspondente aos juros das parcelas vincendas, valor acima que na liquidação final deverá ser acrescido das cominações contratuais previstas no instrumento firmado entre as partes, de comissão de permanência igual ao índice de acréscimo e aos juros do contrato, juros moratórios de 12% ao ano "pro-rata die", multa contratual de 2%, e, ônus de eventual sucumbência, custas judiciais e honorários advocatícios, o que desde já requer.

4. Debaldes foram os esforços do credor para o recebimento do seu crédito.

5. É, pois, a presente para requerer a BUSCA E APREENSÃO do(s) bem(ns) móvel(is) identificado(s) no item 1 retro, dignando-se V. Exa., concedê-la liminarmente (art. 3º, caput, Dec.Lei nº 911/69), para tanto, concedendo-se aos Oficiais de Justiça a quem distribuído o mandado respectivo as prerrogativas dos artigos 172, §2º, 660 e 662 do CPC., fazendo-se a seguir a citação da requerida, o que também requer, para acompanhar o feito até final sentença, contestando-o se entender por direito, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta, indicando para assumir o encargo de depositário particular o advogado subscritor da presente ou quem este oportunamente indicar, dando-se, ainda, conhecimento via da intimação peculiar aos devedores solidários identificados e formalizados no instrumento, o Sr. ALVARO CASTRO MORAIS, inscrito no CPF.MF. sob o nº 122.477.741-



AYRES

ADVOCACIA DE EMPRESAS

SUC

72, residente e domiciliado na rua 86-C, n° 64, Setor Sul, em Goiânia, Go., CEP. 74.083-360; e RONALDO DE BARROS BARRETO, inscrito no CPF.MF. sob o n° 130.312.361-49, domiciliado na Quadra 204 Sul, Alameda 07, Lotes 02/04, em Palmas, TO., CEP. 77.020-496, ambos por via postal, na forma do art. 221, I, do CPC.

Requer seja dado conhecimento a requerida no ato da apreensão liminar, via da competente e regular citação, acompanhada de contra-fé da presente, nos termos dos §§ 1° e 2°, do art. 3°, do Dec. Lei n° 911/69, com a redação que lhe deu a Lei n° 10.931/2004, para que exerça, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a faculdade de "pagar a integralidade da dívida pendente", acima delineada (item 3 retro), pena de consolidar-se "a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário", assim, possível a conseqüente alienação extrajudicial do bem apreendido.

Requer, ainda, seja ao final julgada procedente a presente ação, condenando a requerida no pagamento do principal, cominações contratuais retro-mencionadas, custas judiciais e honorários advocatícios, estes à razão de 20% sobre o importe final da condenação.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, inclusive, juntada de documentos, depoimento pessoal do representante legal da requerida, pena de confissão, oitiva de testemunhas, realização de perícias, etc.

Por derradeiro, requer que as intimações processuais sejam feitas, EXCLUSIVAMENTE, em nome do advogado que esta subscreve, procedendo-se, para tanto, as devidas anotações nos registros do processo, inclusive os eletrônicos, sob pena de nulidade (art. 236, CPC.).



AYRES

ADVOCACIA & COIRACIÃO

EX 41
/

Dá-se a presente o valor de R\$69.964,20 (Sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), para os efeitos fiscais.

Pede Deferimento.

PALMAS, 17 de agosto de 2012.

pp. Aluizio Ney de Magalhães Ayres,
Advogado - OAB/GO 1982A



CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL A SER FIRMADO ENTRE O AGENTE FINANCEIRO E A BENEFICIÁRIA FINAL

PROPOSTA DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO
PROGRAMA: FINAME SIMPLIFICADO
 LOCAL E DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **BELO HORIZONTE, 25 DE ABRIL 2012**
 PARA LIVRE UTILIZAÇÃO DO AGENTE:
 PROPOSTA Nº: 0379/BH
 CONTRATO: 18.03.01123

TABELADO E FIRMADO
 TABELADO E FIRMADO
AUTENTICAÇÃO
 CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
 IDENTIFICAÇÃO
 BUB 28203
 PAULO MÁRCIO TASSARA
 ELIZABETE MÁXIMA SOUZA LIMA
 DÉBORA CLEOPATA SOUZA LIMA

I - AGENTE, assim doravante designado.
 Nome: **BANCO BMG S/A**
 Credencial: **218-6**
 CNPJ: **61.186.000/0001-74**

II - BENEFICIÁRIA FINAL, assim doravante designada. **COMPRADORA** **FABRICANTE**
 Nome: **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**
 End.: **AL 08 S/N QUADRA 1112 SUL LOTE 16º**
 Cidade: **PALMAS** Estado: **TO** CEP: **77.024-166** Fone: **03.354.176/0001-30**
 Bairro: **POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS**

III - COMPRADORA, assim doravante designada.
 Nome: **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**
 End.: **AL 08 S/N QUADRA 1112 SUL LOTE 16º**
 Cidade: **PALMAS** Estado: **TO** CEP: **77.024-166** Fone: **03.354.176/0001-30**
 Bairro: **POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS**

IV - VENDEDORA, assim doravante designada.
 Nome: **IVECO LATIN AMERICA LTDA**
 End.: **RODOVIA MG 238 KM 74**
 Cidade: **SETE LAGOAS** Estado: **MG** CEP: **35.704-999** Fone: **(31) 2123-4901**
 CNPJ: **01.844.555/0001-82**
 Bairro: **ZONA RURAL**

V - CRÉDITO:
 Valor: R\$ **294.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**
 UTILIZAÇÃO: **01** Parcelas
 O valor do crédito acima será pago à: **VENDEDORA** **BENEFICIÁRIA FINAL**

VI - ENCARGOS:
 JUROS: **6,0 % a.a.** (a título de "spread") acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo BACEN.
 Tarifa por Liquidação Anteciadapa - R\$

VII - PRAZOS:
 Carência: **00** Meses
 Amortização: **60** Meses
 Total: **60** Meses
PRAZOS (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS) - CONFORME ANEXO I
 a) 1ª parcela de encargos;
 b) 1ª parcela de amortização;
 c) Última parcela;

VIII - FINALIDADE: O financiamento destina-se (à aquisição dos seguintes EQUIPAMENTOS e/ou realização dos seguintes INVESTIMENTOS):
01 (UMA) UNIDADE DE CAMINHÃO TRATOR IVECO STRALIS, MARCA: IVECO, MODELO: HD 570S38T N 6X2.

IX - GARANTIAS:
ALIEÇÃO FIDUCIÁRIA DO(S) BEM(S) FINANCIADO(S)
NOTA PROMISSÓRIA AVALIZADA NO VALOR DE R\$382.850,00(TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME ANEXO, FAZENDO A MESMA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

X - AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), assim doravante designados.
 Nome: **ALVARO CASTRO MORAIS** CNPJ/CPF: **122.477.741-72**
 End.: **RUA 86 C, 64 - SETOR SUL - GOIANIA - GO** Fone: **130.312.361-49**
 Nome: **RONALDO DE BARROS BARRETO** CNPJ/CPF: **130.312.361-49**
 End.: **QUADRA 204 SUL - ALAMEDA 07 LOTES 02/04 - PALMAS - TO** Fone: **130.312.361-49**
 Nome: _____ CNPJ/CPF: _____
 End.: _____ Fone: _____
 Nome: _____ CNPJ/CPF: _____
 End.: _____ Fone: _____

XI - FGPC: A presente operação de financiamento tem 0,00% () do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC, na forma e nas condições previstas na Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 3.113, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.889, de 17 de agosto de 2001. A garantia do FGPC não isenta a Beneficiária Final do pagamento das obrigações financeiras.

XII - COMISSÃO DE GARANTIA DO FGPC: O percentual correspondente à Comissão de Garantia, devida pela Beneficiária Final, incidente sobre a parcela do crédito garantida pelo provimento de recursos do FGPC, será obtido pela multiplicação do fator 0,15 (quinze centésimos) pelo número de meses do prazo total do financiamento ora concedido. O montante apurado, exigível na primeira liberação do crédito, será incorporado ao principal da dívida e cobrado nas mesmas condições e datas de exigibilidade do crédito concedido.

845
~~7~~

XIII - OBRIGAÇÃO ESPECIAL DA BENEFICIÁRIA: Cumprir, no que couber, a legislação aplicável ao Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC, bem como as normas relativas às operações garantidas com o provimento de recursos do referido Fundo, estabelecidas pelo BNDES, inclusive na qualidade de Gestor do FGPC, que declara conhecer e se obriga a aceitar.

~~SK~~

→

PK

⊙

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SAL. - B. HTE. - MO. TEL.: 3222-4976
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VIEIRA FILHO
AUTENTICADO
05 JUL 2007
RECEBIDO E ACTADO CONFORME O
508 8820
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
THERESA CRISTINA PEREIRA GOMES
TERESA CRISTINA PEREIRA GOMES
PAULO MARCIO TASSARA
ELIZABETE MÁXIMA SOUZA LIMA
DÉBORA CLEÓPATA SOUZA LIMA

[Handwritten signature]

FLS

849

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

01 - A instituição financeira qualificada no Item I do preâmbulo, credenciada como **AGENTE FINANCEIRO** da Agência Especial de Financiamento Industrial - **FINAME**, daqui por diante denominada **AGENTE**, aderiu expressa e incondicionalmente às Condições Gerais Reguladoras das Operações a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02.09.66, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício do Estado do Rio de Janeiro.

02 - Assim habilitado, o **AGENTE** contrata com a entidade qualificada no Item II do preâmbulo, aqui denominada **BENEFICIÁRIA FINAL**, uma operação de financiamento, cujos recursos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas no item VIII do preâmbulo.

03 - **VALOR DO CRÉDITO**: Previsto no item V do preâmbulo do presente instrumento, a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - **FINAME**.

04 - **DISPONIBILIDADE**: Em uma única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades para aquisição do(s) equipamento(s), objeto da colaboração financeira, e, quando for o caso, de capital de giro associado, respeitadas as programações financeiras do **BNDES/FINAME**.

05 - **LIBERAÇÃO**: Os recursos liberados pela **FINAME** serão transferidos pelo **AGENTE** à pessoa indicada no item V, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do **BNDES/FINAME**.

06 - **FINALIDADE**: O financiamento destina-se a aquisição do(s) equipamento(s) previsto(s) no item VIII do preâmbulo do presente instrumento.

07 - **PRAZOS**: O prazo de carência é o fixado no Item VII do preâmbulo, contado a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos na data ali fixada. O prazo de amortização é o fixado no mesmo item VII do preâmbulo, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência.

08 - **JUROS**: Os juros devidos são aqueles fixados no Item VI do preâmbulo, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - **TJLP**, divulgado pelo Banco Central do Brasil (**BACEN**), observada a seguinte sistemática:

I - O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - **TJLP** que vier a exceder a 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência do Contrato, e, no seu vencimento ou liquidação e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

$$TC = [(1+TJLP) / 1,06]^n / 360 - 1$$

TC = Termo de Capitalização;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal;

n = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do contrato.

O montante referido neste inciso, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

II - **QUANDO A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP FOR SUPERIOR A 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO**: O percentual de juros fixado no Item VI do preâmbulo, acrescido da parcela não capitalizada da **TJLP** de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, observado o disposto no inciso I acima, e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

III - **QUANDO A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP FOR IGUAL OU INFERIOR A 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO**: O percentual de juros fixado no Item VI do preâmbulo, acrescido da própria **TJLP**, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

O montante apurado nos termos dos incisos II ou III, conforme o caso, será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação do Contrato.

09 - **ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS-PASEP E DO FAT**: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao **BNDES**, originários do Fundo de Participação **PIS-PASEP** e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - **FAT**, a remuneração prevista neste Contrato poderá, a critério do **BNDES/FINAME**, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pela **BNDES/FINAME** que, além de preservar o valor real da operação, remunerar a nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o **AGENTE** comunicará a alteração, por escrito, à **BENEFICIÁRIA FINAL**.

10 - **VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS**: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

11 - **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA**: A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo **AGENTE**, com antecedência, pelo qual o **AGENTE** informará à **BENEFICIÁRIA FINAL** o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a **BENEFICIÁRIA FINAL** da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

12 - **GARANTIA**: De acordo com o especificado no item IX do preâmbulo do presente instrumento.

13 - **OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA FINAL** - Obriga-se a **BENEFICIÁRIA FINAL** a:

TABELIAO FERRAZ Y OFICIO PUBLICO
RUA GOIAS, 187 - S/L 8. HTE. - MG - TEL: 3222-4076
TABELIAO JOAO MAURICIO VILLANOVA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2012 Sala de Autenticação

= CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL =

<input type="checkbox"/> EVERARDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/> PAULO MÁRCIO TANZARA
<input type="checkbox"/> EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/> ELIZABETE MÁXIMA SOUZA LISIA
<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA DE FREITAS GOMES	<input type="checkbox"/> REGORA CLEOPATRA SOUZA LISIA

[Handwritten signature]

I - cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997 e pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, e pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998 e de 31 de outubro de 2001, respectivamente;

II - cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nº 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

III - cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

IV - permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou através do Agente, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

V - mencionar expressamente a cooperação Do BNDES/FINAME, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização;

VI - cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(s) financiado(s);

VII - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência do Contrato.

VIII - observar durante o prazo de vigência do contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

IX - Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito do contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

X - comprovar, quando solicitado pelo AGENTE, o cumprimento das Condições Especiais previstas nos item VI e VII supra mencionadas.

XI - nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) créditos(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular, registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da comarca do domicílio do credor e da comarca do domicílio do devedor dos créditos empenhados.

XII - No caso de pessoa física, comunicar ao AGENTE, no dia do evento, ter sido diplomado(a) Deputado(a) Federal ou Senador(a)

XIII - No caso de pessoa jurídica, comunicar ao AGENTE, na data do evento, o nome da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre os seus proprietários, controladores ou diretores, tenham sido diplomado(a) ou empossado(a) como Deputado Federal ou Senador(a).

14 - CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO:

I - inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do AGENTE FINANCEIRO, possa comprometer a utilização do equipamento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos aprovados pelo BNDES/FINAME.

II - apresentação, pela BENEFICIÁRIA FINAL, de Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, por meio da INTERNET, a ser extraída pela BENEFICIÁRIA e verificada pelo AGENTE FINANCEIRO no endereço www.mpas.gov.br. (Na hipótese de pessoa física não equiparada a empresa, a exigência será suprida através de Declaração, conforme Modelo n.º 1).

III - comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada;

IV. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação, já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA FINAL a respeito.

15 - VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO:

I - Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES" e da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei nº 7.492, de 16/06/1986, ocorrerá o vencimento antecipado do Contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de não aquisição do(s) bem(ns) objeto da colaboração financeira, assim como de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no instrumento formalizador da operação, ficando a BENEFICIÁRIA FINAL sujeita a multa de 10% (dez) por cento incidente sobre o montante dos recursos não aplicados na forma contratualmente ajustada, substituindo os encargos financeiros contratuais pela aplicação, sobre o saldo devedor já acrescido da multa de que se trata, do percentual de 150% (cento e quenta) por cento dos Certificados de Depósitos Interbancários-CDI, informados pela CETIP, verificados no período do inadimplemento, a partir das datas em que os recursos foram liberados à BENEFICIÁRIA FINAL até a data da efetiva liquidação do débito.

Ocorrerá, também, o vencimento antecipado do instrumento contratual, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso:

I - No caso de BENEFICIÁRIA pessoa física, na data da diplomação da beneficiária como Deputado(a) Federal ou Senador(a), pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, I e II.

II - No caso de BENEFICIÁRIA pessoa jurídica, na data de diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a) de pessoa que exerça função remunerada na BENEFICIÁRIA, ou esteja entre os proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, I e II.

AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2007

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO

EVERARDO VIEIRA FILHO	PAULO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA	ELZABETE MARIA VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GÓZES	CECÍLIA CLEOPATRA SCHIZALLAN
THIERSA CRISTINA PEREIRA GOMES	

2008 20206

31-10-2007

540
3

III - Nos casos previstos nos itens I e II, não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento da dívida ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidir os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento financeiro.

16 - A BENEFICIÁRIA FINAL obriga-se a manter permanente controle sobre a localização do bem financiado, informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o AGENTE FINANCEIRO e/ou FINAME.

17 - Comparecem a este ato, o(s) AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) qualificado(s) no preâmbulo deste Contrato, os quais assumem, formalmente, a responsabilidade solidária com o(a) FINANCIADO(A) pelo cumprimento de todas as obrigações, débitos e condições contratuais, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 264, 265, 266, 275 e seguintes do Código Civil.

18 - A BENEFICIÁRIA FINAL entrega à BMG neste ato, Nota(s) Promissória(s) de sua emissão, avalizada(s) pelos AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) e caracterizada(s) no preâmbulo deste contrato, com vencimento "À VISTA", podendo a BMG tomar as medidas necessárias à defesa dos seus direitos, anotando, antes, nos títulos, os recebimentos feitos ou créditos existentes em favor da BENEFICIÁRIA FINAL, reconhecendo esta e os AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), desde já, como líquido e certo o saldo devedor apurado o oferecimento da(s) Nota(s) Promissória(s) não exime a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, que poderão ser executadas independentemente da utilização da(s) cambial(is).

19 - Fica entendido que toda e qualquer despesa ou encargo fiscal, se houver como as de registros, Impostos Sobre Operações Financeiras ou qualquer outra decorrente do presente contrato, correrão por conta da BENEFICIÁRIA FINAL, bem como toda e qualquer despesa usual que o AGENTE fizer para segurança, regularização ou realização dos seus direitos creditórios, pelas tarifas decorrentes da prestação de serviços do BMG, divulgadas em sua tabela de Tarifas de Serviços Bancários, afixada em suas Agências e Dependências, inclusive aquela referente à liquidação antecipada do saldo devedor decorrente do presente.

20 - Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, a BENEFICIÁRIA FINAL, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito dá ao AGENTE, em alienação fiduciária, nos termos do Art. 66, da Lei nº 4728/65, com a nova redação dada pelo Decreto Lei nº 911/69 e pelos Artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, os bens descritos no item VIII do preâmbulo, e assumindo a BENEFICIÁRIA FINAL as responsabilidades de FIEL DEPOSITÁRIA que recairão sobre os respectivos representantes legais se se tratar a BENEFICIÁRIA FINAL de pessoa jurídica, e, em consequência, o AGENTE fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário desses bens, inclusive os poderes "ad iudicia", e "ad negotia" no caso de inadimplemento das obrigações assumidas neste contrato pela BENEFICIÁRIA FINAL, e o AGENTE poderá vendê-los pública ou particularmente a terceiros para aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes, continuando, porém, a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), obrigados a pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para liquidação do crédito do proprietário fiduciário ou usar de qualquer dos meios judiciais previstos no referido Decreto-Lei nº 911/69 e pelos Artigos 1.361 e seguintes do Código Civi, conforme lhe seja mais conveniente;

20.1 - Poderá o AGENTE optar pela execução da totalidade da dívida, ao invés de promover a busca e apreensão dos bens, contra a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) ou contra qualquer deles, isoladamente.

21 - A BENEFICIÁRIA FINAL declara expressamente que os bens objeto da alienação fiduciária ora convenionada encontram-se totalmente livres e desembaraçados de qualquer ônus, ações ou responsabilidades, obrigando-se a mantê-los nas mais perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, bem como, defendê-los da turbação ou esbulho de terceiros.

22 - A BENEFICIÁRIA FINAL se compromete a atender as exigências feitas pelo AGENTE, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhes todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis que forem solicitados.

23 - O AGENTE poderá, a qualquer tempo, exigir reforço de garantia, para cobrir a elevação do custo financeiro decorrente do reajuste monetário, ou em qualquer outro caso em que se torne necessária a medida, devendo a BENEFICIÁRIA FINAL dar esse reforço no prazo de 10(dez) dias da data em que for solicitado por carta sob registro postal ou protocolo, sob pena de vencimento antecipado de todo o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

24 - As parcelas relativas ao pagamento mensal do principal, os juros e os valores adicionais resultantes da elevação do custo financeiro da operação, em decorrência da aplicação do reajuste monetário calculado e cobrado pela forma prevista no Item VI, do preâmbulo do contrato e especificada na planilha expedida pela FINAME, que é parte integrante deste, serão pagas pela BENEFICIÁRIA FINAL, nos respectivos vencimentos.

24.1 - As obrigações do(a) BENEFICIÁRIA FINAL deverão ser liquidadas no endereço do BMG ou perante a rede bancária, mediante fornecimento do respectivo boleto. O não recebimento do boleto bancário não poderá ser invocado como motivo para o não pagamento das obrigações até os respectivos vencimentos. Neste caso, deverá o(a) BENEFICIÁRIA FINAL se dirigir até o endereço do BMG, para efetuar o devido pagamento.

24.2 - Fica desde já autorizado ao BMG, em caráter irrevogável e irretroatável, a teor dos Artigos 684 e 685 do Código Civil, a efetuar débitos na conta corrente de titularidade do(a) BENEFICIÁRIA FINAL e ou dos AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS, independente de qualquer aviso ou notificação, bem como a promover resgates de eventuais aplicações financeiras, levando-os a crédito da citada conta corrente, para fins de liquidação e ou amortização das obrigações assumidas pelos mesmos, defluentes do presente contrato, devendo tal sistemática ser utilizada, também, na hipótese de vencimento antecipado da dívida.

25 - A BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) autorizam o AGENTE, em caráter irrevogável e irretroatável, a proceder à compensação, definida no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o seu crédito, representado pelo saldo devedor da BENEFICIÁRIA FINAL e AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) oriundo de qualquer contrato de financiamento e eventuais créditos vencidos ou vincendos que a BENEFICIÁRIA FINAL e AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) tenham ou venham a ter com o AGENTE ou com suas instituições financeiras interligadas, bem com os saldos em conta corrente de livre movimentação.

26 - No caso de inadimplemento de toda e qualquer obrigação estipulada neste contrato, notadamente o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer importância devida pela BENEFICIÁRIA FINAL, poderá o AGENTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e vencidas todas as obrigações nele pactuadas, tornando-se imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto as parcelas em atraso, que serão consideradas antecipadamente vencidas.

26.1 - Será facultado ao BMG, a qualquer tempo, de pleno direito, as obrigações da BENEFICIÁRIA FINAL, AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIOS, nos seguintes termos:

05 JUL 2012

CONFERIDO E ACHADO CONFORME

EDUARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
LUCILE CRISTINA DE SAUSAS GONCALVES
FELIPE VANDERLINA DAVILA GONCALVES

Gerente Fiscalizado
ALVARO DE AVALIAÇÃO
BUB 25207

Fig.: 31.10.2007

847
/

a - Descumprimento de obrigação contratual pela BENEFICIÁRIA FINAL e/ou pelos AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S);
b - Fato previsto nos Arts. 1425 e 333 do Código Civil;
c - Transferência do controle societário sem prévia e expressa aquiescência o BMG;
d - Impetração de concordata ou abertura de falência da BENEFICIÁRIA FINAL, AVALISTA(S) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), título protestado ou inclusão em qualquer situação que reduza o crédito da BENEFICIÁRIA FINAL, AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S).

26.2 - O vencimento antecipado da presente operação de crédito, em razão da ocorrência de qualquer uma das hipóteses enunciadas na presente Cláusula, implicará o vencimento antecipado das demais operações de crédito celebrados entre ambas, tendo por objeto o financiamento da complementação do valor de aquisição do(s) mesmo(s) bem(ns), descritos no Item VII e IX do preâmbulo deste.

27 - São encargos da BENEFICIÁRIA FINAL e dos AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), em caso de inadimplência:
a - Comissão de permanência igual ao índice de acréscimo e aos juros deste Contrato, ou, à opção do BMG, à taxa vigente no mercado na data do efetivo pagamento;
b - Juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die;
c - Multa penal de 02% (dois por cento) e
d - Honorário advocatícios de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais de que trata esta Cláusula aplicar-se-ão da seguinte forma:

a - Os juros moratórios serão calculados sobre o principal acrescido da comissão de permanência;
b - A multa penal calcular-se-á sobre o conjunto do principal, comissão de permanência e juros moratórios;
c - Os honorários serão devidos sobre o subtotal de que se apurar na alínea anterior.

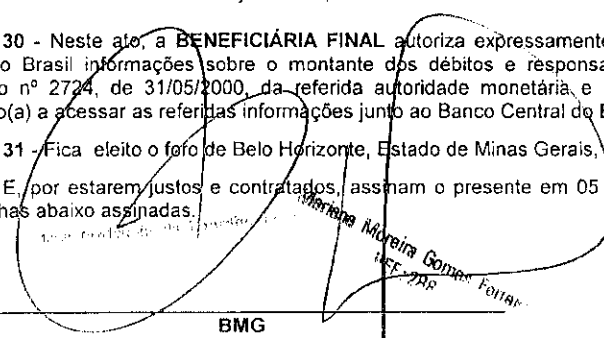
28 - A BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) declaram, sob as penas da Lei, que os signatários possuem os necessários e suficientes poderes de representação para a prática dos atos previstos neste Instrumento e anexos.

29 - A BENEFICIÁRIA FINAL reserva-se no direito de promover a liquidação antecipada da operação, total ou parcial, com a devida redução proporcional dos juros e demais encargos e, somente após a sua solicitação neste sentido. O valor máximo, em reais, da tarifa devida em decorrência de liquidação antecipada total ou parcial do presente contrato, prevista no item VI do preâmbulo deste, será ajustada levando-se em consideração a sua relação direta e linear com o prazo de amortização remanescente e com a parcela não amortizada do principal em caso de liquidação total ou com prazo de amortização remanescente e o montante liquidado antecipadamente, em caso de liquidação antecipada parcial (Parágrafo único - art. 2º da Resolução 3.401, de 06/09/06 do Banco Central).

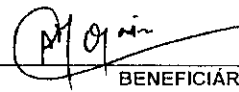
30 - Neste ato, a BENEFICIÁRIA FINAL autoriza expressamente o BMG, em caráter irrevogável e irretroatável a fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias de sua titularidade, a teor do disposto na Resolução nº 2724, de 31/05/2000, da referida autoridade monetária, e demais normas aplicáveis. Outrossim, fica o BMG expressamente autorizado(a) a acessar as referidas informações junto ao Banco Central do Brasil, prestadas por outras instituições financeiras.

31 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato.

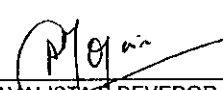
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.


Mariana Moreira Gomes Ferraz
DEF. ZIP


BMG



BENEFICIÁRIA FINAL
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A



AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
ALVARO CASTRO MORAIS

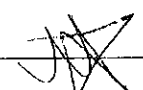


AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
RONALDO DE BARROS BARRETO


AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF:



NOME: Guri Lobato
CPF: 000.000.000-73

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
05 JUL 2007
= CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL =
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO CECILIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
SERVIDOR DE REGISTRO E NOTARIAS
PROF. MARCIO TASSARA
ELVY DE MOURA
DERIVADA CI FOMATA S7172718

848
26



ANEXO I

Referente ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL A SER FIRMADO ENTRE O AGENTE FINANCEIRO E A BENEFICIÁRIA FINAL Nº 18.03.01123

Nº PROPOSTA: 0379/BB Nº PAC: 218-6/08/13985-8 DATA DA APROVAÇÃO: 06/06/2008

AGENTE: BANCO BMG S/A em Belo Horizonte-MG, à Av. Alvares Cabral, 1707, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob no. 61.186.680/0001-74.

BENEFICIÁRIA FINAL:

Nome: INDUSTRIAL NACIONAL DE ASFALTO S/A

End.: AL 08 S/N QUADRA 1112 SUL LOTE 162

Inscrição Estadual:

Cidade/UF: PALMAS/TO

CNPJ/MF: 93.354.176/0001-30

1 - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

Notas Fiscais No.	Data de Emissão	Descrição do(s) Bem(ns)/Fornecedor(es)	Valor(es) do(ns) Bem(s)
000603	09/05/2008	01(UMA) UNIDADE DE CAMINHAO TRATOR IVECO STRALIS MARCA: IVECO , MODELO: HD570S38T N 6X2 CHASSI:93ZS2MRI1088801452	R\$310.000,00

2 - PRAZOS (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS): (Vide item VII do Preâmbulo do Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real a ser Firmado entre o Agente Financeiro e a Beneficiária Final)

- a) 1ª parcela de encargos: 15/07/2008
- b) 1ª parcela de amortização: 15/07/2008
- c) Última parcela: 15/05/2013

Roberto Moreira Gomes Ferraz
REC-208

BANCO BMG

BENEFICIÁRIA FINAL
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A

Ronaldo de Barros Barreto
AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
RONALDO DE BARROS BARRETO

Alvaro Castro Moraes
AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
ALVARO CASTRO MORAIS

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME: *Paula Labeta*
CPF: 13.678.898-73

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GÓIAS, 187 - SA - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2012

= CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

Selo de Autenticação

EVERALDO MENDES FILHO	PAULO MÁRCIO
SPRINDO LUCIO DINIZ WEIRA	ELIZABETE MARIA SOUZA LIMA
STEFANOR SIMÃO FREITAS GONÇALVES	DEBORACLEONIA DE CARVALHO
LEONARDO CRISTINA FERREIRA G. M. S.	

849
3

Nota Promissória		BMG	Vinculada ao Contrato N° 18.03.01123	Praça de Pgio BELO HORIZONTE
			Vencimento em A VISTA	VALOR R\$382.850,00
No vencimento e na praça de pagamento acima indicados, pagarei(emos) por esta Nota Promissória ao (à) BANCO BMG S/A - inscrito no CGC/CPF-MF sob o nº 61.186.680/0001-74 - ou à sua ordem, a quantia de R\$382.850,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) em moeda corrente.				
BELO HORIZONTE/ MG, 25 DE ABRIL DE 2008.				
Nome Completo do Emitente INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A			Endereço AL 08 S/N QUADRA 1112 SUL LOTE 16A - BAIRRO POLO ECO INDUSTRIAL E ATACADISTA DE PALMAS - PALMAS/TO - CEP: 77.024-166	
Assinatura do Emitente 			CPF/CNPJ 03.354.176/0001-30	
Assinatura do Avalista 			Nome Legível e CPF/ CNPJ ALVARO CASTRO MORAIS CPF: 122.477.741-72 Nome Legível e CPF/ CNPJ RONALDO DE BARROS BARRETO CPF: 130.312.361-49	

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL: (31) 3222-1111
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLALBA
AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2012

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BUB 128210

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

<input type="checkbox"/> EVELINO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/> PAULO CARLOS TASSARA
<input type="checkbox"/> EDUARDO LUCIO DIMIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/> EDUARDO MORAES SOUSA JUNIOR
<input type="checkbox"/> SHIELA CRISTINA DE FREITAS GOMES	<input type="checkbox"/> DEBORA CRISTINA SOUZA LIMA
<input type="checkbox"/> TEREZA CRISTINA FAMA GOMES	

NAVESA CAMINHOS E ONIBUS LTDA
 912 SUL ALAMEDA 9 LT 20 PLANO DIRETOR SUL
 PALMAS-TO
 CNPJ: 09.236.843/0002-47
 IE 29.404.385-3

NAVESA

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

850

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
NUMERO	VALOR	NUMERO	VALOR	C. APRESENTAÇÃO
603	310.000,00	603	310.000,00	

PARA USO DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

DESCONTO DE: _____ ATÉ _____
 COND. ESPECIAIS: _____

SACADO: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 ENDEREÇO: QUADRA 112 SUL, ALAMEDA 08 LT 16-A
 MUNICIPIO: PALMAS
 CNPJ: 03.354.176/0001-30

ESTADO: TO
 INSC. EST.: 29.064.943-9

VALOR (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)
 POR EXTENSO

RECEBIMOS
 EM 09.05.08
 Alexandre

NAVESA CAMINHOS E ONIBUS LTDA

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL E/OU
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREI(EMOS) À NAVESA
 NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA., OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

EM ____/____/____
 DATA DO ACEITE

 ASSINATURA DO SACADO

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTARIAS
 RUA GOIÁS, 187 - SUL - B. HTE. - M. S. - PALMAS - TO
 TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VIEIRA
 AUTENTICAÇÃO
 05 JUL 2012
 = CONFERIDO E ACHADO EM BOM ESTADO O ORIGINAL APRESENTADO =
 EDUARDO VIEIRA FILHO PAULO MÁRCO TASSARA
 EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA ELIZABETE MARINA SOUZA LIMA
 SHEILA CRISTINA DE FARIAS GOMES FÉLIX DE CARVALHO SOUZA LIMA
 TERESA CRISTINA FARIAS GOMES FÉLIX DE CARVALHO SOUZA LIMA

NAVESA

IVECO

NAVESA C.A. MINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

GD. 912 SUL ALAMEDA 9 LOTE 20 S/Nº - PLANO DIRETOR SUL - CEP 77023-464 - PALMAS - TO
 FONE: (63) 3212-9400 / FAX: (63) 3212-9440
 naveco@navesa.com.br

NOTA FISCAL
 Mod. 1 Série 1

SAÍDA

ENTRADA

Nº

000693

C.N.P.J. 09.236.843/0002-47

1º VIA
 DESTINATÁRIO/
 REMETENTE
 DATA LIMITE PARA
 EMISSÃO: 26/12/2009

INSCRIÇÃO ESTADUAL 29.404.385-3

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS
 C.F.O.P. 5102
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA NACIONAL DE ASEALTO S/A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100560
 C.N.P.J./C.P.E.: 03.354.176/0001-30
 ENDEREÇO: DD. 912 SUL ALAMEDA 09 LT. 18-A
 MUNICÍPIO: PALMAS
 FONE/FAX: (0663) 32171298
 UF: TO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 290649439
 DATA DE EMISSÃO: 07/05/2008
 DATA DA SAÍDA / ENTRADA: 07/05/2008
 FOLHA DA GABIA: 17/24

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISCAL	SIT. TERC.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALIQ. I.C.M.S.
	CAMINHÃO TRATOR MARCA IVECO MODELO SYRALIS HD 570S30T N 8X2 MOTOR F38E0681; 390 Hp; Diesel MOTOR 5007465; 1+1 CHASSI 9325CMNH00001452; FAB: 2008 COR BRANCO BANCHEISA; MOD: 2008 PBT: 25.600 KG CMT: 60.600 KG COD. RENAVAM 347187; Veículo Vendido com Alienação Fiduciária a favor de BANCO DMG S/A PROPOSTA FINAME: 0379768 CODIGO FINAME: 2306387		008	UN	1,00	310.000,00	310.000,00	12

KM 805,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	ALIQ. DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	O.V.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VENDEDOR	O.S. SERVIÇO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
			03	200379	619013	009654	

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	208.566,43	24.800,00		310.000,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO RECIPIENTE	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
				310.000,00

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEICULO	UF	C.N.P.J./C.P.E.
O. PROPRIO	1 - REMETENTE 2 - DESTINATÁRIO		TO	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS ADICIONAIS

COND. PGTU.: A VISTA
 QR: 03 06/PED: 009654 VEND: 619013

TABELÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA GOIAS, 187 - SA. B. HTE. - MG - TEL: 3222-4076
 TABELÃO DO CARDEAL MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
 05 JUL 2012

Paulo Henrique de Sá Barros
 Tabelião Público

COND. PGTU.: A VISTA
 QR: 03 06/PED: 009654 VEND: 619013

RECEBI(EMOS) DA NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL	NOTA FISCAL Mod. 1 Série 1
DATA DO RECEBIMENTO	Nº 000693
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

852

NAVESA
 IVECO

NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

NOTA FISCAL
 Mod. 1 Série 1

Nº

SAÍDA

ENTRADA

DD. 912 SUL ALAMEDA 9 LOTE 20 S/Nº - PLANO DIRETOR SUL - CEP 77023-464 - PALMAS - TO
 FONE: (63) 3212-9400 / FAX: (63) 3212-9440
 iveco@navesa.com.br

C.N.P.J.
09.236.843/0002-47

3º VIA
 FISCO
 DESTINO
 DATA LIMITE PARA
 EMISSÃO: 26/12/2009

ATUOZEA DA DEFEIÇÃO C.F.O.P. INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO INSCRIÇÃO ESTADUAL
29.404.385-3

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 CNPJ / C.P.F.
 ENDEREÇO RAIOO / DISTRITO CEP
 MUNICÍPIO FONE / FAX UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
 DATA DE EMISSÃO
 DATA DA SAÍDA / ENTRADA
 HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISCAL	SIT. TRIB.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIC. ICM

RESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CÁLCULO DO I.S.S.

BASE DE CÁLCULO DO I.S.S.	ALÍQ. DO I.S.S.	VALOR DO I.S.S.	O.V.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VENDEDOR	O.S./PFDIDO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
				200379			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	ESPECÍFIC.	MARCA	NUMERO	RESERVADO AO FISCO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

COD. DE SIT. TRIBUTARIA / CST

- 0 - Outros
- 1 - Estangon - Imparapho Darat
- 2 - Estangon - Actuado Mercado
- 3 - Estangon - Tribuacao pelo ICM/S
- 4 - Tribuacao Impugnada
- 5 - Tribuacao a cargo da Empresa de Transporte
- 6 - Tribuacao a cargo da Empresa de Transporte
- 7 - Tribuacao a cargo da Empresa de Transporte
- 8 - Tribuacao a cargo da Empresa de Transporte
- 9 - OUTRAS

RESERVADO AO FISCO

05 JUL 2012

TABELIAO FERRAZ 1º OFICIO DE NOTAS
 RUA GOIAS, 187 - SUL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
 TABELIAO JOAO MAURICIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

VERIFICADO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EDUARDO MOURA DA SILVA
PAULO CARLOS DOS SANTOS
ELIZABETE NEVES
CRISTINA PEREIRA GOMES
DESECRITORA PARA SOLICITACAO
RUE 28213

NOTA FISCAL

DEVEDOR (A): INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO
 CONTRATO 19.02.01123
 CREDOR: BANCO BMC S/A

APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR

11/07/2012

Nº PARC.	VENCCO.	VLR. PARCELA NO VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO	ATRASO	INDEXADOR	JUROS	COMISSÃO DE	JUROS	MULTA	SUBTOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
						REMUNERATÓRIOS (a.a.)	PERMANÊNCIA (a.a.)	MCRATÓRIOS (a.m.)	(a.m.)			
						12,00%	12,00%	1,00%	2,00%			
47/59	15/05/2012	5.600,54		57	1,9740800					5.926,99		5.926,99
48/59	15/06/2012	5.382,82		26	1,9740800					5.801,37		5.801,37
49/59	16/07/2012	5.543,74		(5)	1,9740800	(8,73)	45,96	48,84	113,75	5.543,74		5.543,74
50/59	15/08/2012	5.478,76		(35)	1,9740800	(60,70)				5.478,76		5.478,76
51/59	17/09/2012	6.474,24		(59)	1,9740800	(118,45)				5.474,24		5.474,24
52/59	15/10/2012	5.358,36		(96)	1,9740800	(164,41)				5.358,36		5.358,36
53/59	16/11/2012	5.358,59		(128)	1,9740800	(220,33)				5.358,59		5.358,59
54/59	17/12/2012	5.298,38		(159)	1,9740800	(271,95)				5.298,38		5.298,38
55/59	15/01/2013	5.233,41		(188)	1,9740800	(319,08)				5.233,41		5.233,41
56/59	15/02/2013	5.200,24		(219)	1,9740800	(372,16)				5.200,24		5.200,24
57/59	15/03/2013	5.136,85		(247)	1,9740800	(415,36)				5.136,85		5.136,85
58/59	15/04/2013	5.102,10		(278)	1,9740800	(466,63)				5.102,10		5.102,10
59/59	15/05/2013	5.051,16		(308)	1,9740800	(514,28)				5.051,16		5.051,16
SOMA:		69.429,21				(2.931,08)	147,37	157,66	229,97	69.964,20		69.964,20

Observação:
 Juros remuneratórios:

TJLP + 12% a.a.

BANCO BMC S/A

[Handwritten signature]

551
70

BMG

Goiânia, 30 de julho de 2012.

À(s)

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA.

Alameda 08, Qd. 1112 Sul, Lote 16, Polo Eco Ind. E Atac. de Palmas

PALMAS, TO. CEP- 77.024-166

Cópias p/ **ALVARO CASTRO MORAIS**

Rua 86-C, nº 64, S. Sul, GOIÂNIA, GO., CEP. 74083-360

RONALDO DE BARROS BARRETO

Qd. 204 Sul, Alameda 07, Lotes. 02/04, PALMAS, TO., CEP. 77020-496

NOTIFICAÇÃO DE MORA

Prestação Vencida em: **15/05/2012** Parcela: **47/59** Contrato: **18.03.01123**

BANCO BMG S.A., vem com fulcro no parágrafo 2º, do art. 2º, do Decreto Lei nº 911/69, proceder a NOTIFICAÇÃO de V. Sa.(s), pelos motivos e para os seguintes fins:


Tendo vencido a prestação indicada acima sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICA-LO(S) de que pelo " simples vencimento do prazo para pagamento " V. Sa.(s) já está(ão) constituído(s) em **MORA**.

Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta em nosso escritório, **RUA 18 - Nº 110 - SALAS 205/207 - ED. BUSINESS CENTER - ST. OESTE - EM GOIÂNIA - GO**, para liquidar o débito supra acrescido de juros de **MORA**, encargos moratórios e despesas de cobranças, inclusive de cartório.

Outrossim, caso V.Sa(s) já tenha(m) liquidado a prestação, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os respectivos comprovantes (**inclusive via fax 62 4006-5800**).

Alertamos que o não pagamento pleiteado, constitui o(s) destinatário(s) em **MORA** para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, atenciosamente.


BANCO BMG S.A.
pp. Murilo Leão Ayres
OAB - GO 19.419

Rua 18 nº 110 - Ed. Business Center - Salas 205/207 - Setor Oeste - Goiânia - GO / CEP 74.120-680
Fone/Fax (62) 4006-5800, e-mail: anmgoiania@uol.com.br

05999801:1704 21/07/12 FAX



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Bel., Marconi de Faria Castro
Rua E, nº 225, Centro, Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62) 3220-3887, Goiânia, Goiás. HomePage: www.2ºprfd.com.br



CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Nº Registro..... : 1086050
Remetente..... : BANCO BMG S/A
Data..... : 31/07/2012
Destinatário.. : INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA
Endereço..... : ALAMEDA 08, QD. 1112 SUL, LOTE 16, POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS
Bairro..... :
Cidade..... : PALMAS
CEP..... : 77024-166

Certifico, nos termos do parágrafo 1º do art. 160 da Lei 6.015/73, que a presente certidão faz parte integrante do registro acima transcrito. Certifico, mais, que o documento, objeto do número do registro supracitado, foi entregue no endereço do destinatário no dia 10/08/2012, conforme informação divulgada pelos Correios no dia 13/08/2012.

Dou fé,

Goiânia, 13 de agosto de 2012



Oficial

Simone Canhete Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

AR

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME COMPLETO DA UNIDADE DESTINATÁRIA / NOM COMPLET DE L'UNITE DE DESTINATION

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA

ENDERECO / ADRESSE

ALAMEDA 08. QD. 1112 SUL, LOTE 16. POLO ECO IND. E

Bairro

ATAQ. DE PALMAS

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS - PAYS

77024-166

PALMAS

TO

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

DOCUMENTOS

31/07/2012

1086050

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ



72821201

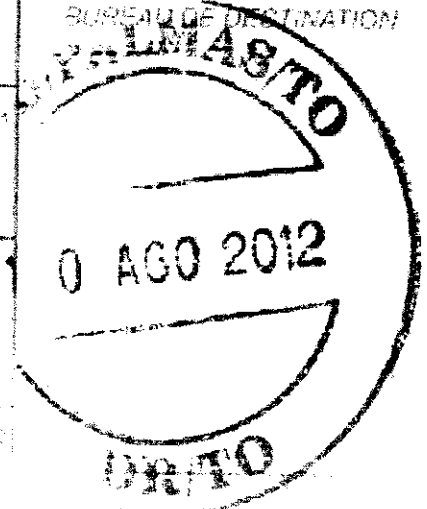
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Martin Jose Vin

10/07/12



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

NUMERAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Jeany Barboza
Agente de Correios
Ma 6045214-1

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO VERSO / ADRESSE POUR LE RETOUR DU COTE VERSO

250



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225 - Centro, Telefone (0xx62) 3212-1600, Fax (0xx62) 3228-3887, Goiânia, Goiás. HomePage: www.2pfd.com.br



CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Nº Registro..... : 1086050
Remetente..... : BANCO BMG S/A
Data..... : 31/07/2012
Destinatário..... : RONALDO DE BARROS BARRETO
Endereço..... : QD. 204 SUL, ALAMEDA 07, LOTES. 02/04
Bairro..... :
Cidade..... : PALMAS
CEP..... : 77020-496

Certifico, nos termos do parágrafo 1º do art. 160 da Lei 6.015/73, que a presente certidão faz parte integrante do registro acima transcrito. Certifico, mais, que o documento, objeto do número do registro supracitado, foi entregue no endereço do destinatário no dia 08/08/2012, conforme informação divulgada pelos Correios no dia 09/08/2012.

Dou fé,

Goiânia, 09 de agosto de 2012



Oficial

Simone Carliata Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RECEBER / RECEVOIR / NOM DU DESTINATARIO DO OBJETO / NOME DO DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RONALDO DE BARROS BARRETO

ENDERECO / ADRESSE

QD. 204 SUL, ALAMEDA 07, LOTES. 02/04

Bairro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

77020-496

PALMAS

TO

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

DOCUMENTOS

31/07/2012

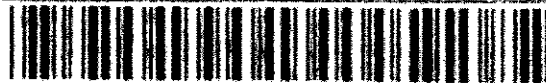
1086050

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ



726212

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

elaine E de Sca...

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

08 AGO 2012

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / UNITÉ DE DESTINATION

07 AGO 2012

NOME LEGAL DO RECEBEDOR / NOM USABLE DU RECEPTEUR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO / DÉCLARATION DE RECEPTEUR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO / DÉCLARATION DE RECEPTEUR

Markus Damasceno
Agente de Correios, Agente de Distribuição e Bolso

DECLARAÇÃO PARA ENTREGA / DÉCLARATION DE LIVRACION

Handwritten signature

859

TJTO - Nome: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES
AYRES (TO1982A)

3 Mensagens

Pesquisa Rápida



e-Proc

Peticionamento Eletrônico - Envio de Processo Finalizado!

Menu Textual

[Imprimir Extrato](#)

[Enviar uma nova petição](#)

[Fechar](#)

Sistema PUSH

[Informações do processo >>](#) [Assuntos >>](#) [Partes Réus >>](#) [Documentos](#)

Consulta

»

Processual

Movimentação

»

Processo Distribuído!

Processual

Painel do

Advogado

Nº Processo

5023596-42.2012.8.27.2729

Chave para Consulta

986977520212

Petição Inicial

Relatórios

»

Classe

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Substabelecimento

Usuários

»

Magistrado

LUÍZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ - Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas

Paradas do

Sistema

Partes

BANCO BMG S/A - AUTOR

Mensagens

»

X

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - RÉU

[Imprimir Extrato](#)

[Enviar uma nova petição](#)

[Fechar](#)

		25-
BRASÍLIA - DF	GOIÂNIA - GO	PALMAS - TO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ___ Vara Cível da
Comarca de **PALMAS**, Estado do TOCANTINS.

BANCO BMG S.A., instituição financeira de direito privado, estabelecido com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1707, Belo Horizonte, MG., inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 61.186.680/0001-74, via do procurador e advogado ao fim assinado, m.j., domiciliado com escritório no endereço constante do rodapé, em Goiânia, Goiás, CEP. 74.120-080, para os fins do art. 39, I, do CPC., vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no art. 3º, do Dec. Lei nº 911/69, com a redação da Lei nº 10.931/2004, propor a presente

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

em desfavor de **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Alameda 08, s/nº, Quadra 1112 Sul, Lote 16, Polo Eco Industrial e Atacadista de Palmas, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.354.176/0001-82, segundo as razões de fato e direito adiante alinhavadas:



AYRES

ADVOCACIA e COBRANÇAS

1. O autor, instituição financeira credenciada como AGENTE FINANCEIRO da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, celebrou com a parte ré, em 25/04/2008, o incluso contrato de FINANCIAMENTO n° 18.03.01125, NOMINADO "Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real", no valor original de **R\$362.235,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, com juros de 6% ao ano e variação segundo a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), com garantia fiduciária, do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is), a saber:

- 06 (seis) unidades de SEMI REBOQUE, da marca FACHINI, modelo BASE PARA TANQUE, especificadas as notas fiscais de origem emitidas pelo fabricante em data de 06/05/2008, bem como o número do chassi, assim discriminadas:

<u>Nota Fiscal:</u>	<u>Número do Chassi:</u>
0197625	94BT097388V019548
0197623	94BT097388V019547
0197627	94BT097388V019549
0197828	94BT097388V019550
0197629	94BT097388V019551
0197630	94BT097388V019552 -

2. Por conta da avença retro obrigou-se a parte ré ao pagamento de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencidas a partir de 15/07/2008 e até 17/06/2013, de valor apurado mês a mês, segundo as condições gerais previstas, mormente na cláusula 07, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas.

3. No entanto, a requerida adimpliu na forma, valor, lugar e tempo originalmente pactuados somente 46 (quarenta e seis) das parcelas mensais



AYRES

ADVOCACIA e COBRANÇAS

avençadas, e deixou de pagar as parcelas mensais avençadas a partir da 47ª (quadragésima sétima), cujo(s) vencimento(s) ocorreu em **15/05/2012**, esta no valor principal de R\$6.888,30 (Seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme MORA formalmente comprovada através da inclusa notificação, postada via Cartório de Títulos e Documentos, que, conquanto recebida regularmente não resultou na purgação reclamada, ensejando assim a rescisão contratual prevista contratualmente e segundo a legislação de regência, de sorte que, passou a requerida a ser devedora da integralidade do contrato de financiamento em referência, segundo a inclusa planilha elaborada com data base em **11/07/2012**, do valor de **R\$86.116,39 (Oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos)**, assim, com acréscimo dos encargos decorrentes do inadimplemento dentre as efetivamente vencidas, e com o decréscimo do valor correspondente aos juros das parcelas vincendas, valor acima que na liquidação final deverá ser acrescido das cominações contratuais previstas no instrumento firmado entre as partes, de comissão de permanência igual ao índice de acréscimo e aos juros do contrato, juros moratórios de 12% ao ano "pro-rata die", multa contratual de 2%, e ônus de eventual sucumbência, custas judiciais e honorários advocatícios, o que desde já requer.

4. Debaldes foram os esforços do credor para o recebimento do seu crédito.

5. É, pois, a presente para requerer a BUSCA E APREENSÃO do(s) bem(ns) móvel(is) identificado(s) no item 1 retro, dignando-se V. Exa., concedê-la liminarmente (art. 3º, caput, Dec.Lei nº 911/69), para tanto, concedendo-se aos Oficiais de Justiça a quem distribuído o mandado respectivo as prerrogativas dos artigos 172, §2º, 660 e 662 do CPC., fazendo-se a seguir a citação da



AYRES

ADVOCACIA e COBRANÇAS

requerida, o que também requer, para acompanhar o feito até final sentença, contestando-o se entender por direito, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta, indicando para assumir o encargo de depositário particular o advogado subscritor da presente ou quem este oportunamente indicar, dando-se, ainda, conhecimento via da intimação peculiar aos devedores solidários identificados e formalizados no instrumento, o Sr. ALVARO CASTRO MORAIS, inscrito no CPF.MF. sob o n° 122.477.741-72, residente e domiciliado na rua 86-C, n° 64, Setor Sul, em Goiânia, Go., CEP. 74.083-360; e RONALDO DE BARROS BARRETO, inscrito no CPF.MF. sob o n° 130.312.361-49, domiciliado na Quadra 204 Sul, Alameda 07, Lotes 02/04, em Palmas, TO., CEP. 77.020-496, ambos por via postal, na forma do art. 221, I, do CPC.

Requer seja dado conhecimento a requerida no ato da apreensão liminar, via da competente e regular citação, acompanhada de contra-fé da presente, nos termos dos §§ 1° e 2°, do art. 3°, do Dec. Lei n° 911/69, com a redação que lhe deu a Lei n° 10.931/2004, para que exerça, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a faculdade de "pagar a integralidade da dívida pendente", acima delineada (item 3 retro), pena de consolidar-se "a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário", assim, possível a conseqüente alienação extrajudicial do bem apreendido.

Requer, ainda, seja ao final julgada procedente a presente ação, condenando a requerida no pagamento do principal, cominações contratuais retro-mencionadas, custas judiciais e honorários advocatícios, estes à razão de 20% sobre o importe final da condenação.



AYRES

ADVOCACIA e COBRANÇAS

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, inclusive, juntada de documentos, depoimento pessoal do representante legal da requerida, pena de confissão, oitiva de testemunhas, realização de perícias, etc.

Por derradeiro, requer que as intimações processuais sejam feitas, EXCLUSIVAMENTE, em nome do advogado que esta subscreve, procedendo-se, para tanto, as devidas anotações nos registros do processo, inclusive os eletrônicos, sob pena de nulidade (art. 236, CPC.).

Dá-se a presente o valor de R\$86.116,39 (Oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos), para os efeitos fiscais.

Pede Deferimento.

PALMAS, 17 de agosto de 2012.

pp. Aluizio Ney de Magalhães Ayres,
Advogado - OAB/GO 1982A

40



CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL A SER FIRMADO ENTRE O AGENTE FINANCEIRO E A BENEFICIÁRIA FINAL

PROPOSTA DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO

PROGRAMA: **FINAME SIMPLIFICADO**

LOCAL E DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **BELO HORIZONTE, 25 DE ABRIL 2008.**

PARA LIVRE UTILIZAÇÃO DO AGENTE:

PROPOSTA Nº: **0377/BH**
CONTRATO: **18.03.01125**

PREÂMBULO:

I - AGENTE, assim doravante designado.

Nome: **BANCO BMG S/A**
Credencial: **218-6**

CNPJ: **61.186.680/0001-74**

II - BENEFICIÁRIA FINAL, assim doravante designada.

Nome: **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**
End.: **AL 08 S/N QUADRA 1112 SUL LOTE 16ª**

(X) COMPRADORA

() FABRICANTE

CNPJ: **03.354.176/0001-30**
Bairro: **POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS**

Cidade: **PALMAS**

Estado: **TO**

CEP: **77.024-166**

Fone:

III - COMPRADORA, assim doravante designada.

Nome: **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**
End.: **AL 08 S/N QUADRA 1112 SUL LOTE 16ª**

CNPJ: **03.354.176/0001-30**
Bairro: **POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS**

Cidade: **PALMAS**

Estado: **TO**

CEP: **77.024-166**

Fone:

IV - VENDEDORA, assim doravante designada.

Nome: **FACCHINI S/A**
End.: **RODOVIA PRES. DUTRA KM 210,2**
Cidade: **GUARULHOS**

CNPJ: **01.844.555/0001-82**
Bairro: **PARQUE BRASILIA**
Fone: **(17) 3426-2019**

Estado: **SP**

CEP: **07.243-580**

Fone:

V - CRÉDITO:

Valor: R\$ **362.235,00 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**

UTILIZAÇÃO: **01**

Parcelas

O valor do crédito acima será pago à: (X) VENDEDORA

() BENEFICIÁRIA FINAL

VI - ENCARGOS:

JUROS: **6,0** % a.a. (a título de "spread") acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo BACEN.
Tarifa por Liquidação Antecipada - R\$

VII - PRAZOS:

Carência: **00** Meses
Amortização: **60** Meses
Total: **60** Meses

PRAZOS (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS) - CONFORME ANEXO I

- a) 1ª parcela de encargos:
- b) 1ª parcela de amortização:
- c) Última parcela:

VIII - FINALIDADE:

O financiamento destina-se (à aquisição dos seguintes EQUIPAMENTOS e/ou realização dos seguintes INVESTIMENTOS):

06 (SEIS) UNIDADES DE SEMI REBOQUE, MARCA: FACCHINI, MODELO: BASE PARA TANQUE.

IX - GARANTIAS:

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO(S) BEM(S) FINANCIADO(S)
NOTA PROMISSÓRIA AVALIZADA NO VALOR DE R\$470.905,50(QUATROCENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME ANEXO, FAZENDO A MESMA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

X - AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), assim doravante designados.

Nome: **ALVARO CASTRO MORAIS**
End.: **RUA 86 C, 64 - SETOR SUL - GOIANIA - GO**

CNPJ/CPF: **122.477.741-72**

Fone.:

Nome: **RONALDO DE BARROS BARRETO**
End.: **QUADRA 204 SUL - ALAMEDA 07 LOTES 02/04 - PALMAS - TO**

CNPJ/CPF: **130.312.361-49**

Fone.:

Nome:

CNPJ/CPF:

Fone.:

Nome:

CNPJ/CPF:

Fone.:

XI - FGPC: A presente operação de financiamento tem como garantia o provimento de recursos do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC, na forma e nas condições previstas na Lei nº 9.553, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.014, de 9 de junho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.889, de 17 de agosto de 2001. A garantia do FGPC não isenta a Beneficiária Final do pagamento dos encargos financeiros.

XII - COMISSÃO DE GARANTIA DO FGPC: O percentual correspondente à Comissão de Garantia, devida pela Beneficiária Final, incidente sobre a parcela do crédito garantida pelo provimento de recursos do FGPC, será obtido pela multiplicação do fator 0,15 (quinze centésimos) pelo número de meses do prazo total do financiamento ora concedido. O montante apurado, exigível na primeira parcela do crédito, será incorporado ao principal da dívida e cobrado nas mesmas condições e datas de exigibilidade e vencimento.

RECEBIMOS DO SOLICITANTE DE NOTAS

2008

EMERSON VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA JUSTINA DE FREITAS GOMES
FELICIANA PAIVA GOMES

RADELMAR
LUIZ
DEBEC

Selo de Fiscalização

Fs

5102

XIII - OBRIGAÇÃO ESPECIAL DA BENEFICIÁRIA: Cumprir, no que couber, a legislação aplicável ao Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC, bem como as normas relativas às operações garantidas com o provimento de recursos do referido Fundo, estabelecidas pelo BNDES, inclusive na qualidade de Gestor do FGPC, que declara conhecer e se obriga a aceitar.

Handwritten marks: a checkmark, a signature, and a circled 'G'.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA GOIÁS, 187 - SAL. - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
 TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
 AUTENTICAÇÃO

05 JUN 2005

CONFERIDO E ACHADO CONFORME

<input type="checkbox"/>	EVERARDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/>	PRISCILLA MACHADO DE SAUSARA
<input type="checkbox"/>	EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/>	ELIZABETH MAXINA SILVA LIMA
<input type="checkbox"/>	SHELIA CRISTINA DE FREITAS GOMES	<input type="checkbox"/>	CERDORA CLEOPATA SOUZA LIMA
<input type="checkbox"/>	TERESA CRISTINA PAIVA GOMES		

Large handwritten signature.

Handwritten initials 'FS'.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

01 - A instituição financeira qualificada no item I do preâmbulo, credenciada como AGENTE FINANCEIRO da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, daqui por diante denominada AGENTE, aderiu expressa e incondicionalmente às Condições Gerais Reguladoras das Operações a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02.09.66, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício do Estado do Rio de Janeiro.

02 - Assim habilitado, o AGENTE contrata com a entidade qualificada no item II do preâmbulo, aqui denominada BENEFICIÁRIA FINAL, uma operação de financiamento, cujos recursos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas no item VIII do preâmbulo.

03 - VALOR DO CRÉDITO: Previsto no item V do preâmbulo do presente instrumento, a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

04 - DISPONIBILIDADE: Em uma única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades para aquisição do(s) equipamento(s), objeto da colaboração financeira, e, quando for o caso, de capital de giro associado, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME.

05 - LIBERAÇÃO: Os recursos liberados pela FINAME serão transferidos pelo AGENTE à pessoa indicada no item V, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do BNDES/FINAME.

06 - FINALIDADE: O financiamento destina-se a aquisição do(s) equipamento(s) previsto(s) no item VIII do preâmbulo do presente instrumento.

07 - PRAZOS: O prazo de carência é o fixado no item VII do preâmbulo, contado a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos na data ali fixada. O prazo de amortização é o fixado no mesmo item VII do preâmbulo, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência.

08 - JUROS: Os juros devidos são aqueles fixados no item VI do preâmbulo, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), observada a seguinte sistemática:

I - O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP que vier a exceder a 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência do Contrato, e, no seu vencimento ou liquidação e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

TC = [(1+TJLP) / 1,06] ^{n / 360} - 1

TC = Termo de Capitalização;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal;

n = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do contrato.

O montante referido neste inciso, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

II - QUANDO A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP FOR SUPERIOR A 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO: O percentual de juros fixado no item VI do preâmbulo, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, observado o disposto no inciso I acima, e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

III - QUANDO A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP FOR IGUAL OU INFERIOR A 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO: O percentual de juros fixado no item VI do preâmbulo, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

O montante apurado nos termos dos incisos II ou III, conforme o caso, será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação do Contrato.

09 - ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS-PASEP E DO FAT: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista neste Contrato poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pela BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, remunerar-a nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA FINAL.

10 - VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

11 - PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo AGENTE, com antecedência, pelo qual o AGENTE informará à BENEFICIÁRIA FINAL o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA FINAL da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

12 - GARANTIA: De acordo com o especificado no item IX do preâmbulo do presente instrumento.

13 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA FINAL: O AGENTE, em nome da BENEFICIÁRIA FINAL a:

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2012

CONFERIDO E AGUARDADO CONF. BANC. C/ST. 11/12/2012
LEONARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
FRANCISCA CRISTINA PAIVA GOMES

[Handwritten signature]

I- cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997 e pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, e pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Secção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998 e de 31 de outubro de 2001, respectivamente;

II - cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nº 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

III - cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

IV - permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou através do Agente, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

V - mencionar expressamente a cooperação Do BNDES/FINAME, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização;

VI - cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(s) financiado(s);

VII - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência do Contrato.

VIII - observar durante o prazo de vigência do contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

IX - Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito do contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

X - comprovar, quando solicitado pelo AGENTE, o cumprimento das Condições Especiais previstas nos Item VI e VII supra mencionadas.

XI - nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) créditos(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular, registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da comarca do domicílio do credor e da comarca do domicílio do devedor dos créditos empenhados.

XII - No caso de pessoa física, comunicar ao AGENTE, no dia do evento, ter sido diplomado(a) Deputado(a) Federal ou Senador(a)

XIII - No caso de pessoa jurídica, comunicar ao AGENTE, na data do evento, o nome da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre os seus proprietários, controladores ou diretores, tenham sido diplomado(a) ou empossado(a) como Deputado Federal ou Senador(a).

14 - CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO:

I - inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do AGENTE FINANCEIRO, possa comprometer a utilização do equipamento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos aprovados pelo BNDES/FINAME.

II - apresentação, pela BENEFICIÁRIA FINAL, de Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, por meio da INTERNET, a ser extraída pela BENEFICIÁRIA e verificada pelo AGENTE FINANCEIRO no endereço www.mpas.gov.br. (Na hipótese de pessoa física não equiparada a empresa, a exigência será suprida através de Declaração, conforme Modelo n.º 1).

III - comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada;

IV. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação, já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA FINAL a respeito.

15 - VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO:

I - Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES" e da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei nº 7.492, de 16/06/1986, ocorrerá o vencimento antecipado do Contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de não aquisição do(s) bem(ns) objeto da colaboração financeira, assim como de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no instrumento formalizador da operação, ficando a BENEFICIÁRIA FINAL sujeita a multa de 10% (dez) por cento incidente sobre o montante dos recursos não aplicados na forma contratualmente ajustada, substituindo os encargos financeiros contratuais pela aplicação, sobre o saldo devedor já acrescido da multa de que se trata, do percentual de 150% (cento e quenta) por cento dos Certificados de Depósitos Interbancários-CDI, informados pela CETIP, verificados no período do inadimplemento, a partir das datas em que os recursos foram liberados à BENEFICIÁRIA FINAL até a data da efetiva liquidação do débito.

Ocorrerá, também, o vencimento antecipado do instrumento contratual, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso:

I - No caso de BENEFICIÁRIA pessoa física, na data da diplomação da beneficiária como Deputado(a) Federal ou Senador(a), pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, I e II.

II - No caso de BENEFICIÁRIA pessoa jurídica, na data da diplomação da beneficiária como Deputado(a) Federal ou Senador(a) de pessoa que exerça função remunerada na BENEFICIÁRIA ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, I e II.

ARREBOLTO PARA APLICAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2007

CONFERIDO E ACHADO CONFORME POR SIN

PAULO VILLANO FERRAZ

EDUARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHELIA CRISTINA DE FREITAS GOMES

PAULO VILLANO FERRAZ
ELIZABETE MAXIMA SOUZA TAVARA

10/08 21.10.2007

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

III - Nos casos previstos nos itens I e II, não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento da dívida ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidir os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento financeiro.

16 - A BENEFICIÁRIA FINAL obriga-se a manter permanente controle sobre a localização do bem financiado, informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o AGENTE FINANCEIRO e/ou FINAME.

17 - Comparecem a este ato, o(s) AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) qualificado(s) no preâmbulo deste Contrato, os quais assumem, formalmente, a responsabilidade solidária com o(a) FINANCIADO(A) pelo cumprimento de todas as obrigações, débitos e condições contratuais, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 264, 265, 266, 275 e seguintes do Código Civil.

18 - A BENEFICIÁRIA FINAL entrega à BMG neste ato, Nota(s) Promissória(s) de sua emissão, avalizada(s) pelos AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) e caracterizada(s) no preâmbulo deste contrato, com vencimento "À VISTA", podendo a BMG tomar as medidas necessárias à defesa dos seus direitos, anotando, antes, nos títulos, os recebimentos feitos ou créditos existentes em favor da BENEFICIÁRIA FINAL, reconhecendo esta e os AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), desde já, como líquido e certo o saldo devedor apurado o oferecimento da(s) Nota(s) Promissória(s) não exime a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, que poderão ser executadas independentemente da utilização da(s) cambial(is).

19 - Fica entendido que toda e qualquer despesa ou encargo fiscal, se houver como as de registros, Impostos Sobre Operações Financeiras ou qualquer outra decorrente do presente contrato, correrão por conta da BENEFICIÁRIA FINAL, bem como toda e qualquer despesa usual que o AGENTE fizer para segurança, regularização ou realização dos seus direitos creditórios, pelas tarifas decorrentes da prestação de serviços do BMG, divulgadas em sua tabela de Tarifas de Serviços Bancários, afixada em suas Agências e Dependências, inclusive aquela referente à liquidação antecipada do saldo devedor decorrente do presente.

20 - Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, a BENEFICIÁRIA FINAL, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito dá ao AGENTE, em alienação fiduciária, nos termos do Art. 66, da Lei nº 4728/65, com a nova redação dada pelo Decreto Lei nº 911/69 e pelos Artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, os bens descritos no item VIII do preâmbulo, e assumindo a BENEFICIÁRIA FINAL as responsabilidades de FIEL DEPOSITÁRIA que recairão sobre os respectivos representantes legais se se tratar a BENEFICIÁRIA FINAL de pessoa jurídica, e, em consequência, o AGENTE fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário desses bens, inclusive os poderes "ad judicium" e "ad negotia" no caso de inadimplemento das obrigações assumidas neste contrato pela BENEFICIÁRIA FINAL, e o AGENTE poderá vendê-los pública ou particularmente a terceiros para aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes, continuando, porém, a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), obrigados a pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para liquidação do crédito do proprietário fiduciário ou usar de qualquer dos meios judiciais previstos no referido Decreto-Lei nº 911/69 e pelos Artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme lhe seja mais conveniente;

20.1 - Poderá o AGENTE optar pela execução da totalidade da dívida, ao invés de promover a busca e apreensão dos bens, contra a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) ou contra qualquer deles, isoladamente.

21 - A BENEFICIÁRIA FINAL declara expressamente que os bens objeto da alienação fiduciária ora convencionada encontram-se totalmente livres e desembaraçados de qualquer ônus, ações ou responsabilidades, obrigando-se a mantê-los nas mais perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, bem como, defendê-los da turbação ou esbulho de terceiros.

22 - A BENEFICIÁRIA FINAL se compromete a atender as exigências feitas pelo AGENTE, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhes todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis que forem solicitados.

23 - O AGENTE poderá, a qualquer tempo, exigir reforço de garantia, para cobrir a elevação do custo financeiro decorrente do reajuste monetário, ou em qualquer outro caso em que se torne necessária a medida, devendo a BENEFICIÁRIA FINAL dar esse reforço no prazo de 10(dez) dias da data em que for solicitado por carta sob registro postal ou protocolo, sob pena de vencimento antecipado de todo o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

24 - As parcelas relativas ao pagamento mensal do principal, os juros e os valores adicionais resultantes da elevação do custo financeiro da operação, em decorrência da aplicação do reajuste monetário calculado e cobrado pela forma prevista no Item VI, do preâmbulo do contrato e especificada na planilha expedida pela FINAME, que é parte integrante deste, serão pagas pela BENEFICIÁRIA FINAL, nos respectivos vencimentos.

24.1 - As obrigações do(a) BENEFICIÁRIA FINAL deverão ser liquidadas no endereço do BMG ou perante a rede bancária, mediante fornecimento do respectivo boleto. O não recebimento do boleto bancário não poderá ser invocado como motivo para o não pagamento das obrigações até os respectivos vencimentos. Neste caso, deverá o(a) BENEFICIÁRIA FINAL se dirigir até o endereço do BMG, para efetuar o devido pagamento.

24.2 - Fica desde já autorizado ao BMG, em caráter irrevogável e irretroatável, a teor dos Artigos 684 e 685 do Código Civil, a efetuar débitos na conta corrente de titularidade do(a) BENEFICIÁRIA FINAL e ou dos AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS, independente de qualquer aviso ou notificação, bem como a promover resgates de eventuais aplicações financeiras, levando-os a crédito da citada conta corrente, para fins de liquidação e ou amortização das obrigações assumidas pelos mesmos, defluentes do presente contrato, devendo tal sistemática ser utilizada, também, na hipótese de vencimento antecipado da dívida.

25 - A BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) autorizam o AGENTE, em caráter irrevogável e irretroatável, a proceder à compensação, definida no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o seu crédito, representado pelo saldo devedor da BENEFICIÁRIA FINAL e AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) oriundo de qualquer contrato de financiamento e eventuais créditos vencidos ou vincendos que a BENEFICIÁRIA FINAL e AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) tenham ou venham a ter com o AGENTE ou com suas instituições financeiras interligadas, bem com os saldos em conta corrente de livre movimentação.

26 - No caso de inadimplemento de toda e qualquer obrigação estipulada neste contrato, notadamente o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer importância devida pela BENEFICIÁRIA FINAL, poderá o AGENTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e vencidas todas as obrigações nele pactuadas, tornando-se imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vencidas e não pagas, que se consideram antecipadamente vencidas.

26.1 - Será facultado ao BMG a qualquer tempo, de pleno direito, as obrigações da BENEFICIÁRIA FINAL, AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), nos seguintes casos:

05 JUL 2012

= CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL PRESENTADO

EVERARDO WEIRA FILHO	PAULA CRISTINA DE FREITAS GOMES
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA	TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
TEREZA CRISTINA DE FREITAS GOMES	
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES	

NOTIFICAÇÃO
BUB 28229

[Handwritten signature]

- a - Descumprimento de obrigação contratual pela **BENEFICIÁRIA FINAL** e/ou pelos **AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**;
- b - Fato previsto nos Arts. 1425 e 333 do Código Civil;
- c - Transferência do controle societário sem prévia e expressa aquiescência o **BMG**;
- d - Impetração de concordata ou abertura de falência da **BENEFICIÁRIA FINAL, AVALISTA(S) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, título protestado ou inclusão em qualquer situação que reduza o crédito da **BENEFICIÁRIA FINAL, AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**.

26.2 - O vencimento antecipado da presente operação de crédito, em razão da ocorrência de qualquer uma das hipóteses enunciadas na presente Cláusula, implicará o vencimento antecipado das demais operações de crédito celebrados entre ambas, tendo por objeto o financiamento da complementação do valor de aquisição do(s) mesmo(s) bem(ns), descritos no Item VII e IX do preâmbulo deste.

27 - São encargos da **BENEFICIÁRIA FINAL** e dos **AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, em caso de inadimplência:

- a - Comissão de permanência igual ao Índice de acréscimo e aos juros deste Contrato, ou, à opção do **BMG**, à taxa vigente no mercado na data do efetivo pagamento;
- b - Juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die;
- c - Multa penal de 02% (dois por cento) e
- d - Honorário advocatícios de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais de que trata esta Cláusula aplicar-se-ão da seguinte forma:

- a - Os juros moratórios serão calculados sobre o principal acrescido da comissão de permanência;
- b - A multa penal calcular-se-á sobre o conjunto do principal, comissão de permanência e juros moratórios;
- c - Os honorários serão devidos sobre o subtotal de que se apurar na alínea anterior.

28 - A **BENEFICIÁRIA FINAL** e os **AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** declaram, sob as penas da Lei, que os signatários possuem os necessários e suficientes poderes de representação para a prática dos atos previstos neste Instrumento e anexos.

29 - A **BENEFICIÁRIA FINAL** reserva-se no direito de promover a liquidação antecipada da operação, total ou parcial, com a devida redução proporcional dos juros e demais encargos e, somente após a sua solicitação neste sentido. O valor máximo, em reais, da tarifa devida em decorrência de liquidação antecipada total ou parcial do presente contrato, prevista no item VI do preâmbulo deste, será ajustada levando-se em consideração a sua relação direta e linear com o prazo de amortização remanescente e com a parcela não amortizada do principal em caso de liquidação total ou com prazo de amortização remanescente e o montante liquidado antecipadamente, em caso de liquidação antecipada parcial (Parágrafo único - art. 2º da Resolução 3.401, de 06/09/06 do Banco Central).

30 - Neste ato, a **BENEFICIÁRIA FINAL** autoriza expressamente o **BMG**, em caráter irrevogável e irretirável a fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias de sua titularidade, a teor do disposto na Resolução nº 2724, de 31/05/2006, da referida autoridade monetária e demais normas aplicáveis. Outrossim, fica o **BMG** expressamente autorizado(a) a acessar as referidas informações junto ao Banco Central do Brasil, prestadas por outras instituições financeiras.

31 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

<p><i>[Handwritten signature]</i> BMG</p>	<p><i>[Handwritten signature]</i> BENEFICIÁRIA FINAL INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A</p>
<p><i>[Handwritten signature]</i> AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO ALVARO CASTRO MORAIS</p>	<p><i>[Handwritten signature]</i> AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO RONALDO DE BARROS BARRETO</p>
<p><i>[Handwritten signature]</i> AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO</p>	<p><i>[Handwritten signature]</i> AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO</p>

TESTEMUNHAS:

<p>NOME: <i>[Handwritten signature]</i> CPF: <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p>NOME: Flavia Curi Lobato CPF: 070.096-78</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA GOIÁS, 187 - SAL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
 TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2012

= CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

<input type="checkbox"/> EVERARDO VIEIRA VILLANO	<input type="checkbox"/> PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO
<input type="checkbox"/> EDUARDO LUCHO DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/> ELIZABETH MARQUES DA SILVA
<input type="checkbox"/> ESTELA CRISTINA DE FREITAS GOMES	<input type="checkbox"/> DÉBORA CLEONILDA DE ARAÚJO
<input type="checkbox"/> TERESA CRISTINA PAIVA GOMES	<input type="checkbox"/> DÉBORA CLEONILDA DE ARAÚJO

28230

25



ANEXO I

Referente ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL A SER FIRMADO ENTRE O AGENTE FINANCIERO E A BENEFICIÁRIA FINAL Nº 18.03.01125

Nº PROPOSTA: 0377/BH

Nº PAC: 218-6/08/17256-1

DATA DA APROVAÇÃO: 19/06/2008

AGENTE: BANCO BMG S/A em Belo Horizonte-MG, à Av. Alvares Cabral, 1707, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob no. 61.186.680/0001-74.

BENEFICIÁRIA FINAL:

Nome: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A
End.: AL 08 S/N QUADRA 1112 SUL LOTE 16º
Inscrição Estadual:

Cidade/UF: PALMAS/TO
CNPJ/MF: 03.354.176/0001-30

7 - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

Notas Fiscais No.	Data de Emissão	Descrição do(s) Bem(ns)/Fornecedor(es)	Valor(es) do(ns) Bem(s)
0197625	06/05/2008	06(SEIS) UNIDADES DE SEMI REBOQUE, MARCA:FACCHINI, MODELO: BASE PARA TANQUE	R\$63.550,00
0197623	06/05/2008	CHASSI: 94BT097388V019548	R\$63.550,00
0197627	06/05/2008	CHASSI: 94BT097388V019547	R\$63.550,00
0197828	06/05/2008	CHASSI: 94BT097388V019549	R\$63.550,00
0197629	06/05/2008	CHASSI: 94BT097388V019550	R\$63.550,00
0197630	06/05/2008	CHASSI: 94BT097388V019551	R\$63.550,00
		CHASSI: 94BT097388V019552	R\$63.550,00

2 - PRAZOS (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS): (Vide item VII do Preâmbulo do Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real a ser Firmado entre o Agente Financeiro e a Beneficiária Final)

- a) 1ª parcela de encargos: 15/07/2008
- b) 1ª parcela de amortização: 15/07/2008
- c) Última parcela: 17/06/2013

Mariana Moreira Gomes Ferreira
 REF: 288

Jose Custódio de Carvalho Lopes
 REF: 117

MGM

MGM

Ronaldo de Barros Barreto

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
ALVARO CASTRO MORAIS

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
RONALDO DE BARROS BARRETO

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

[Signature]

Fu

TABELIAO FERRAZ
 RUA CORAS, 187 - SRº 78-942 - PALMAS - TO - TEL.: 3222-4076
 TABELIAO JOÃO MAURICIO VILLANO FERRAZ
 AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2008

= CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EDUARDO VIEIRA FILHO
 EDUARDO LUCIO DAZ VEIRA
 SERENA CRISTINA DE FREITAS GOMES
 TERESA CRISTINA PARRA GOMES

PAULA
 TÁCI ABREU
 REF: IRA

Sebrae
 AUTENTICAÇÃO
 816 28231

7/100

VOTUPORANGA/SP, 06 de Maio de 2008

- AO
BANCO BMG S.A.
- Nr. Proposta/PAC: 0377/BH

Ref. Operação de FINAME "INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A".
Em anexo estamos remetendo os documentos abaixo identificados, referentes ao faturamento do produto adquirido pelo cliente acima, com recursos oriundos do BNDES/FINAME, contratados através do BANCO BMG S.A..

Nota Fiscal	Dt.Emissão	Valor	Chassi/Série
0197623	06/05/2008	63.550,00	94BT097388V019547
0197625	06/05/2008	63.550,00	94BT097388V019548
0197627	06/05/2008	63.550,00	94BT097388V019549
0197628	06/05/2008	63.550,00	94BT097388V019550
0197629	06/05/2008	63.550,00	94BT097388V019551
0197630	06/05/2008	63.550,00	94BT097388V019552

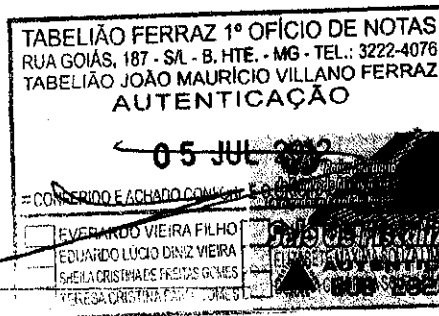
Banco R\$ 362.235,00
Cliente R\$ 19.065,00

Aquisição de 06 - SEMI-REBOQUES BASE P/ TANQUE - 03 EIXOS - COR PRATA

O crédito do FINAME deverá ser efetuado em nossa conta corrente, conforme abaixo:
BANCO ITAU S.A. - AG. 0045 - C/C. 06070-4
Estamos a vossa disposição para prestar esclarecimentos sobre esta operação através do telefone 017-4009-6861 ou NEXTEL 129*9585 (Fabio - Gestão Financeiro - São José do Rio Preto - SP).

FACCHINI S.A.
VOTUPORANGA-SP
Av. Emílio Arroyo Hernandes, 1950
P. Industrial I Cep 15503.027
Tel.: 17 3426.2000
Fax: 17 3426.2072
VOTUPORANGA-SP
Av. D. Pedro I, 2321
D. Industrial II Cep 15502.040
Tel.: 17 3405.9000
Fax: 17 3405.9020
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
Av. Feliciano S. Cunha, 3055
D. Industrial Cep 15035.000
Tel.: 17 4009.6200
Fax: 17 4009.6256
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
Rod. Washington Luis Km 442,50
D. Industrial Cep 15035.000
Tel./Fax: 17 4009.6800
e-mail: facchini@facchini.com.br
www.facchini.com.br

Atenciosamente,



9/10

BANCO BMG S/A
MLR020

LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA - MCLIQ
CONSULTA DE DOC'S

Página: 1
02/07/2008
14:07

Operação	Banco	Agência	Conta	Sit	Eletr	AQD	Valor	CGC/CPF
85817009/01	341	45-	6070-4				362.235,00	03.509.978/0001-71
41 - BANCO ITAU S/A						1	0,00	
oc's Emitidos						0	0,00	
oc's Não Emitidos						1	0,00	
total Geral						1	0,00	

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SAL - B. HTE. - MG - TEL. (31) 3294-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO
AUTENTICAÇÃO
05 JUL 2012
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DAZ VIEIRA
CÍLIA COSTA DE FREITAS ROCHA
TARCISA CRISTINA DA SILVA GOMES
PAULO MÁRCIO TÁSSARA
ELIZABETH NAZARENA SOUZA LIMA
LEONARDO COSTA SILVA LIMA



São José do Rio Preto/SP, 07 de Junho de 2008.

Ao

BANCO BMG S/A

Ref. Operação FINAME do Cliente : INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 PROPOSTA / P.A.C. Nº.: 0377/BH

Em anexo estamos remetendo os documentos abaixo identificados, referentes ao faturamento do produto adquirido pelo cliente acima, com recursos oriundos do BNDES / FINAME, contra contatos através do BANCO BMG S/A liberação deverá ser repassado diretamente a empresa Facchini S/A nos dados bancários abaixo

Nota Fiscal	Emissão	Valor
0197.623	06/05/2008	R\$ 60.372,50
0197.625	06/05/2008	R\$ 60.372,50
0197.627	06/05/2008	R\$ 60.372,50
0197.628	06/05/2008	R\$ 60.372,50
0197.629	06/05/2008	R\$ 60.372,50
0197.630	06/05/2008	R\$ 60.372,50
ENTRADA FINAME		R\$ 00
TOTAL		R\$ 362.235,00

Aquisição de " 06 " SEMI REBOQUE BASE P/ TANQUE 03 EIXOS AUTOPORTANTE - Marca Facchini

Banco	Agência	CNPJ	Conta Corrente
ITAU FAVORECIDA	0045 FACCHINI S/A	03.509.978/0001-71 S.J.DO RIO PRETO	06070 - 4

Estamos a sua disposição para prestar esclarecimentos sobre esta operação através do telefone (17) 4009-6861 com Fábio (Gestão Financeira) ou pelo Fax (17) 4009-6857 – NEXTEL 129*9585

FACCHINI S.A.

F. P. P. P.
 Atenciosamente

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA GOIÁS, 187 - SA - B. NTE. - MG - TEL: 3222-4077
 TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLAR
 AUTENTICAÇÃO
 05 JUL 2012
 = CONFERIDO E ANUETO CONFORME O ORIGINAL =
 EVERARDO VIEIRA FILHO PAULO MÁRCIO TASSARA
 EDUARDO LUIZ DINIZ VIEIRA ELIZABETE MARINA SOUZA LIMA
 SHERA CRISTINA DE FREITAS GONCALVES
 TERESA CRISTINA RAYNA GONCALVES
 SÉRGIO CALEOPATA SOUZA LIMA

Rodovia Washinton Luiz KM 422 5-Distrito Industrial - São José do Rio Preto (SP)

FACCHINI

V. DOM PEDRO I No 2321 - D. INDUSTRIAL II
 13502.040 - VOTUPORANGA - SP
 ISO 9001 TONE: (17) 3405-9000 FAX(17) 3405-9200

NOTA FISCAL FATURA

NÚMERO

 SAÍDA ENTRADA

FACCHINI S/A.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSCRIÇÃO EST. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.	1ª VIA DESTINATÁRIO/ REMETENTE DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00 / 00 / 00
Venda Prod. Estabel.-Fin./Cons(T-T)		6.101		03.509.978/0005-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL 718.033.732.119	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			C.N.P.J.	DATA DA EMISSÃO
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A			03.354.176/0001-30	06/05/2008
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
ALAMEDA 08, S/M QUADRA 112 SUL LOTE 16A		POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS	77024166	06/05/2008
MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PALMAS	(63) 3217-1298	TO	29.064.943-9	

Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR
0197630/01	A Vista	60.372,50						
0197630/02	Com Apres.	3.177,50						

VALOR POR EXTENSO
 Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais

CÓD. PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	CBT	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DO IPI
10380612	SEMI REBOQUE BASE P/ TANQUE 03 EIXOS CHASSI: 94BTO9738BV019552 TIPO CARROCERIA: 121 - TANQUE (BASE P/ TANQUE) CODIGO MARCA MODELO: 660953 ANO FABRICACAO: 2008 ANO MODELO: 2008 CAPACIDADE DE CARGA: 41000 Kg MARCA: SR/FACCHINI SRF BTED COMPRIMENTO: 9744 mm COR: PRATA	87163900	000	PF	1,00	60.523,81	60.523,81	3026,19

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
		VALOR DO ISS	VALOR DO SERVIÇO

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
63.550,00	4.448,50			60.523,81
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	
			3.026,19	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J.
0 MESHO	1 - EMIENTE 2 - DESTINATÁRIO			X
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
I	X	TO		
QUANTIDADE	EPPÉCIE	MARCA	PESO LÍQUIDO	
1,000	SEMI REBOQUE	FACCHINI		

DADOS ADICIONAIS
 ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO BRB S.A.
 PROPOSTA/PAC: 0377/08
 CODIGO FINAME: 123220-7

TABELA JOAO MALRÍCIO VILANO FERRAZ
 TABELA JOAO MALRÍCIO VILANO FERRAZ
 AUTENTICACAO
 05 JUL 2008
 = CONFERIDO E ACERDO CONFORME O OR. SING. DO REG. DE AUTENTICACAO
 EVERARDO VIEIRA FILHO
 PAULO VIEIRA
 SHELACRISTINA DE FREITAS GOMES
 DEBORA CLEOPATA SOUZA LIMA

RECEBI(EMOS) DE FACCHINI S/A, O(S) PRODUTO(S) CONSTATANTE(S) EM SEUS INSCRIÇÃO(S) FATURA INDICADA AO CADO.		NOTA FISCAL FATURA
DATA / RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº

570

FACCHINI

V. DOM PEDRO I No 2321 - D. INDUSTRIAL II
 5502.040 - VOTUPORANGA - SP
 SO 900 FONE: (17) 3405-9000 FAX(17) 3405-9200

NOTA FISCAL FATURA

NÚMERO

 SAÍDA ENTRADA

FACCHINI S/A.

NATUREZA DA OPERAÇÃO			C.F.O.P.	INSCRIÇÃO EST. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.	1ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE
Venda Prod. Estabel.-Fin./Cons(T-T)			6.101		03.509.978/0005-03	DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00
INSCRIÇÃO ESTADUAL			718.033.732.119			
DESTINATÁRIO / REMETENTE					C.N.P.J.	DATA DA EMISSÃO
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A					03.354.176/0001-30	06/05/2008
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA	
ALAMEDA OB, S/N QUADRA 1112 SUL LOTE 16A			POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS	77024166	06/05/2008	
MUNICÍPIO		FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA	
PALMAS		(63) 3217-1298	TO	29.064.943-9		

Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR
0197628/01	A Vista	60.372,50						
0197628/02	Com Apres.	3.177,50						

VALOR POR EXTENSO
 Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais

CÓD. PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	CBT	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA (ICMS %)	VALOR DO IPI
10380612	SEMI REBOQUE BASE P/ TANQUE 03 EIXOS CHASSI: 94BT097388V019550 TIPO CARROCERIA: 121 - TANQUE (BASE P/ TANQUE) CODIGO MARCA MODELO: 660953 ANO FABRICAÇÃO: 2008 ANO MODELO: 2008 CAPACIDADE DE CARGA: 41000 Kg MARCA: SR/FACCHINI SRF BTED COMPRIMENTO: 9744 mm COR: PRATA	87163900	000	PF	1,00	60.523,81	60.523,81	7,0	3026,19

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
		VALOR DO ISS	VALOR DO SERVIÇO

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	4.448,50				60.523,81	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	3.026,19		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE P/ CONTA	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J.
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - EMITENTE <input type="checkbox"/>			X
O MESMO		2 - DESTINATÁRIO <input checked="" type="checkbox"/>			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE		ESPECIE	MARCA	PESO LÍQUIDO	
1,000	SEMI REBOQUE	FACCHINI			

DADOS ADICIONAIS		TABELA ANEXADA 1º OFÍCIO DE NOTAS RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076 TABELA JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ	
ALIEÇÃO FIDUCIÁRIA: AO BANCO BMS S.A.		AUTENTICAÇÃO	
PROPOSTA/PAC: 0377/BH		05 JUL 2012	
CODIGO FINAME: 123220-7		RESERVADO AO FISCO	
		= CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL	
		EVERARDO VIEIRA FILHO	
		EDUARDO LUCIO CINIZ VIEIRA	
		ELIZABETH	
		TERESA CRISTINA PAVIA GONÉS	

RECEB(EMOS) DE FACCHINI S/A, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL FATURA INDICADA AO LADO.		NOTA FISCAL FATURA	
DATA / RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº	

DEVEDOR (A): INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO
 CONTRATO 18.03.01125
 CREDOR: BANCO BMG S/A

APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR

11/07/2012

Nº PARC.	VENCTO.	VLR. PARCELA NO VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO	ATRASO	INDEXADOR	JUROS	COMISSÃO DE	JUROS	MULTA	SUBTOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
						REMUNERATÓRIOS (a.a.)	PERMANÊNCIA (a.a.)	MORATÓRIOS (a.m.)	(a.m.)			
						12,00%	12,00%	1,00%	2,00%			
47/59	15/05/2012	6.888,30		57	1,9740800		124,72	133,85	142,94	7.289,80		7.289,80
48/59	15/06/2012	6.878,80		26	1,9740800		56,53	60,07	139,91	7.135,30		7.135,30
49/59	16/07/2012	6.818,44		(5)	1,9740800	(10,74)				6.818,44		6.818,44
50/59	15/08/2012	6.738,52		(35)	1,9740800	(74,66)				6.738,52		6.738,52
51/59	17/09/2012	6.732,96		(68)	1,9740800	(145,68)				6.732,96		6.732,96
52/59	15/10/2012	6.590,44		(96)	1,9740800	(202,21)				6.590,44		6.590,44
53/59	16/11/2012	6.590,72		(128)	1,9740800	(270,99)				6.590,72		6.590,72
54/59	17/12/2012	6.516,67		(159)	1,9740800	(334,48)				6.516,67		6.516,67
55/59	15/01/2013	6.436,75		(188)	1,9740800	(392,44)				6.436,75		6.436,75
56/59	15/02/2013	6.395,95		(219)	1,9740800	(456,50)				6.395,95		6.395,95
57/59	15/03/2013	6.318,00		(247)	1,9740800	(510,87)				6.318,00		6.318,00
58/59	15/04/2013	6.275,25		(278)	1,9740800	(573,93)				6.275,25		6.275,25
59/59	17/06/2013	6.277,58		(341)	1,9740800	(711,38)				6.277,58		6.277,58
SOMA:		85.458,38				(3.683,89)	181,25	193,91	282,85	86.116,39		86.116,39

Observação:

Juros remuneratórios: TJLP + 12% a.a.

BANCO BMG S/A

[Handwritten signature]
11/07/12

5023

BMG

Goiânia, 30 de julho de 2012.

À(s)

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA.

Alameda 08, Qd. 1112 Sul, Lote 16, Polo Eco Ind. E Atac. de Palmas

PALMAS, TO. CEP- 77.024-166

Cópias p/ **ALVARO CASTRO MORAIS**

Rua 86-C, nº 64, S. Sul, GOIÂNIA, GO., CEP. 74083-360

RONALDO DE BARROS BARRETO

Qd. 204 Sul, Alameda 07, Lotes. 02/04, PALMAS, TO., CEP. 77020-496

NOTIFICAÇÃO DE MORA

Prestação Vencida em: **15/05/2012** Parcela: **47/59** Contrato: **18.03.01125**

BANCO BMG S.A., vem com fulcro no parágrafo 2º, do art. 2º, do Decreto Lei nº 911/69, proceder a NOTIFICAÇÃO de V. Sa(s), pelos motivos e para os seguintes fins:

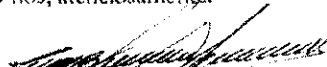
Tendo vencido a prestação indicada acima sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICA-LO(S) de que pelo " simples vencimento do prazo para pagamento " V. Sa(s) já está(ao) constituído(s) em **MORA**.

Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta em nosso escritório, **RUA 18 - Nº 110 - SALAS 205/207 - ED. BUSINESS CENTER - ST. OESTE - EM GOIÂNIA - GO**, para liquidar o débito supra acrescido de juros de **MORA**, encargos moratórios e despesas de cobranças, inclusive de cartório.

Outrossim, caso V.Sa(s) já tenha(m) liquidado a prestação, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os respectivos comprovantes (**inclusive via fax 62 4006-5800**).

Alertamos que o não pagamento pleiteado, constitui o(s) destinatário(s) em **MORA** para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, atentiosamente.


BANCO BMG S/A
pp. **Murilo Leão Ayres**
OAB - GO 19.419

Rua 18 nº 110 - Ed. Business Center - Salas 205/207 - Setor Oeste - Goiânia - GO / CEP 74.120-080
Fone/fax (62) 4006-5800, e-mail: anmgoiania@uol.com.br

2012/07/31 Prot. 1.008.601

87-
10



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Bel.: Marconi de Faria Castro

Rua 6 nº 226 Centro Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62) 3229-3887, Goiânia, Goiás HomePage: www.2ooficial.com.br



72821001

Conteúdo: Luciano

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Nº Registro..... : 1086051

Data.... : 31/7/2012

Remetente..... : BANCO BMG S/A

Destinatário... : **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA**

Endereço..... : ALAMEDA 08. QD. 1112 SUL LOTE 16. POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS

Bairro..... :

Cidade..... : PALMAS

CEP... : 77024-166

Certifico, nos termos do parágrafo 1º do art. 160 da Lei 6.015/73, que a presente certidão faz parte integrante do registro acima transcrito. Certifico, mais, que o documento, objeto do número do registro supracitado, foi entregue no endereço do destinatário no dia 10/08/2012, conforme informação divulgada pelos Correios no dia 13/08/2012.

Dou fé,

Goiânia, 13 de agosto de 2012

Oficial

Simone Canhoto Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
2º Of. Tabelionato de Goiânia

AR

REEMBOLSO DE VALORES E FORMAS

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

ALAMEDA 08. QD. 1112 SUL LOTE 16. POLO ECO IND. E

Bairro

ATAÇÁ DE PALMAS

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

77024-166

PALMAS

TO

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

DOCUMENTOS

31/07/2012

1086051

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ



72821001

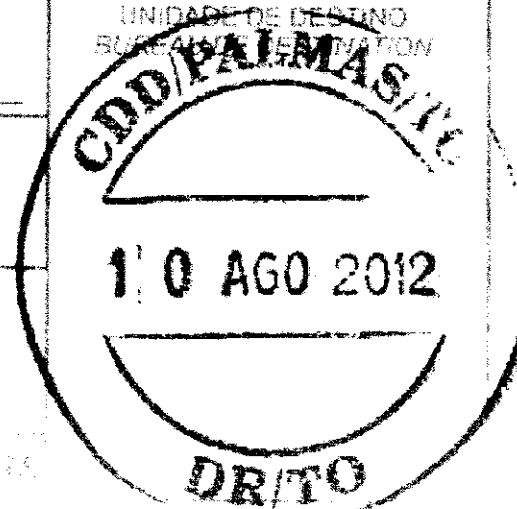
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Marcia Jay Vieira
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

30/07/11



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / Nº DO EXPEDIENTE

ASSINATURA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Jeany Barbosa Aguiar
Assistente de Cartões
Mat. 825.214-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE CAS



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6 nº 225 - Centro - Telefonia (0xx02) 3212-1500, Fax (0xx62) 3229-3987, Goiânia, Goiás. HomePage www.2pdm.com.br



CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Nº Registro..... : 1086051

Data... : 31/07/2012

Remetente..... : BANCO BMG S/A

Destinatário... : RONALDO DE BARROS BARRETO

Endereço..... : QD. 204 SUL, ALAMEDA 07, LOTE. 02/04

Bairro..... :

Cidade..... : PALMAS

CEP... : 77020-496

Certifico, nos termos do parágrafo 1º do art. 160 da Lei 6.015/73, que a presente certidão faz parte integrante do registro acima transcrito. Certifico, mais, que o documento, objeto do número do registro supracitado, foi entregue no endereço do destinatário no dia 08/08/2012, conforme informação divulgada pelos Correios no dia 09/08/2012.

Dou fé,

Goiânia, 09 de agosto de 2012



Oficial

Simone Carhete Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RONALDO DE BARROS BARRETO

ENDERECO / ADRESSE

QD. 204 SUL, ALAMEDA 07, LOTE. 02/04

Bairro

CEP / CODE POSTAL

77020-496

CIDADE / LOCALIDADE

PALMAS

PAIS / PAYS

TO BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

DOCUMENTOS

31/07/2012

1086051

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ



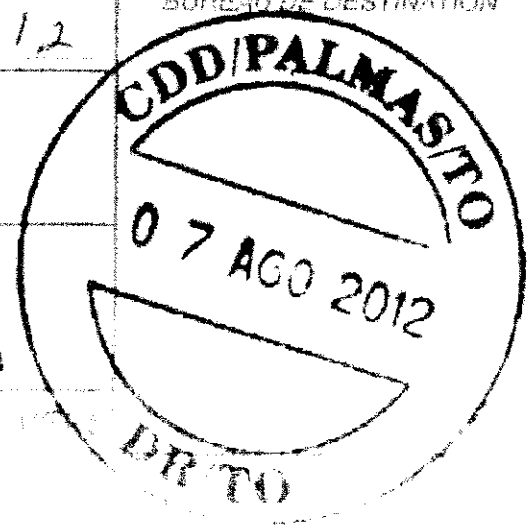
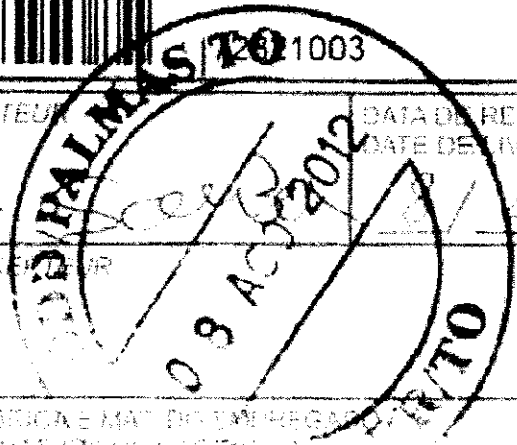
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Ronaldo de Barros Barreto

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

07/08/12

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



N.º DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / N.º DO DOCUMENTO DE IDENTIFICATION DU RECEPTEUR

INDICAÇÃO E MAT. DE ENTREGA / INDICATION DE LA NATURE DE L'OBJET

Markus Danvy de Sousa
Agente de Correios e Cartas e Boletim

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALMAS

AUTO DE BUSCA, APREENSÃO, REMOÇÃO E DEPÓSITO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012), nesta cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao respeitável Mandado determinado pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Palmas, nos autos n.º 5023596-42-2012.827.2729 Ação de **BUSCA E APREENSÃO**, tendo como Requerente: **BANCO BMG S/A** e como Requerido **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**, *dirigi me na Quadra 25, Alameda Ceará, Lts. 16/18, Setor Industrial de Taquaralto, pátio da Asa Transportes*, e ali sendo, após as formalidades legais, procedi a **BUSCA, APREENSÃO e REMOÇÃO** dos veículos abaixo discriminados:

UM(01)SEMI REBOQUE, MARCA FACHINI, MODELO BASE PARA TANQUE, ANO/MOD. 2008, Chassi nº94BT097388V019548, PLACA MWO-8952-TO, em regular estado de conservação, 08(oito) pneus, 01(um) estepe danificado, falta tambor de freio da roda dianteira lado direito, falta 08(oito) pneus.

UM(01)SEMI REBOQUE, MARCA FACHINI, MODELO BASE PARA TANQUE, ANO/MOD. 2008, Chassi nº94BT097388V019547, PLACA MWT-2558-TO, em regular estado de conservação, 12(doze) pneus, 01(um) pneu de estepe, falta gaveta lado esquerdo.

UM(01)SEMI REBOQUE, MARCA FACHINI, MODELO BASE PARA TANQUE, ANO/MOD. 2008, Chassi nº94BT097388V019552, PLACA MWM-9231-TO, 12(doze) pneus, 01(um) pneu de estepe vazio, lanterna de seta traseira lado direito quebrada.

Feita a **BUSCA E APREENSÃO** do bem objeto deste, o mesmo foi removido ao Depositário Particular, indicado pelo autor no evento 06, Sr. **JOSÉNILTON FERNANDES SANTOS**, portador do CPF nº300.593.053-04 e RG nº169004SSP-TO., com endereço profissional na Quadra 412 Norte, Al.08, Lts., 09/10, Palmas-TO., tel.8425-2636, comprometendo não abrir mãos dos bens, sem a ordem expressa do MM. Juiz do feito, **sob as penalidades da lei**. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim *Oficial de Justiça* e pelo *Depositário*

Wagner D. Lee! Costa
Oficial de Justiça
Mét. 4794*

Josénilton Fernandes Santos
Depositário Particular



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Palmas-TO., e extraído dos autos nº **5023596-42.2012.827.2729**, Ação de **BUSCA E APREENSÃO**, requerida por **BANCO BMG S/A**, contra **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**, dirigi-me na Quadra 25, Alameda Ceará, Lts. 16/18, Setor Industrial de Taquaralto, e ali sendo, após as formalidades legais, procedi a apreensão dos bens conforme auto em anexo. Certifico ainda, que não foram localizados os bens de chassi nº 94BT097388V019549, 94BT097388V019550 e 94BT097388V019551. Certifico por fim que no dia 18/09/2012 dirigi-me na Quadra 1112 Sul, Al.08, Lt.16, Pólo Eco Industrial e Atacadista de Palmas, e ali sendo, após as formalidades legais, **CITEI a INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A na pessoa Elias de Oliveira Gomes**, por todo teor do presente mandado, bem como das cópias da inicial, em seguida exarou sua nota de ciência e aceitou a contrafé que lhe ofereci. O Sr. Elias de Oliveira Gomes apresentou procuração pública com poderes para responder pela empresa Requerida. Certifico ainda, que foram feitas 02(duas) diligências na Qd.25, Al. Ceará, Lts.16/18, Setor Industrial Taquaralto, e 03(três) diligências na Quadra 1112 Sul, Al.08, Lt.16, Pólo Eco Industrial e Atacadista de Palmas. Requer a Intimação da parte autora para que recolha as custas complementares de locomoção do Oficial de Justiça, conforme guia de cálculo da contadoria judicial em anexo. O referido é verdade e damos fé. Palmas, 18 de setembro de 2012.

Wagner Oliveira Leal Costa
Oficial de Justiça
Mat. 47.944

389
[Handwritten signature]

TJTO - Nome: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES
AYRES (TO1982A)

 3 Mensagens

Pesquisa Rápida



e-Proc

Peticionamento Eletrônico - Envio de Processo Finalizado!

Menu Textual

[Imprimir Extrato](#)

[Enviar uma nova petição](#)

[Fechar](#)

Sistema PUSH

Informações do processo >> Assuntos >> Partes Réus >> Documentos

Consulta

Processual

Movimentação

Processual

» **Processo Distribuído!**

Painel do

Advogado

Nº Processo

5023594-72.2012.8.27.2729

Chave para Consulta

266777138912

Petição Inicial

Relatórios

Substabelecimento

Usuários

Paradas do

Sistema

Mensagens

» **Classe**

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

» **Magistrado**

LUÍZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ - Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas

» **Partes**

BANCO BMG S/A - AUTOR

X

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - RÉU

[Imprimir Extrato](#)

[Enviar uma nova petição](#)

[Fechar](#)

		890 90
BRASÍLIA - DF	GOIÂNIA - GO	PALMAS - TO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ____ Vara Cível da
Comarca de **PALMAS**, Estado do TOCANTINS.

BANCO BMG S.A., instituição financeira de direito privado, estabelecido com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1707, Belo Horizonte, MG., inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 61.186.680/0001-74, via do procurador e advogado ao fim assinado, m.j., domiciliado com escritório no endereço constante do rodapé, em Goiânia, Goiás, CEP. 74.120-080, para os fins do art. 39, I, do CPC., vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no art. 3º, do Dec. Lei nº 911/69, com a redação da Lei nº 10.931/2004, propor a presente

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

em desfavor de **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Alameda 08, s/nº, Quadra 1112 Sul, Lote 16, Polo Eco Industrial e Atacadista de Palmas, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.354.176/0001-82, segundo as razões de fato e direito adiante alinhavadas:



AYRES

ADVOCACIA OAB GOIÂNIA

891
[Handwritten signature]

1. O autor, instituição financeira credenciada como AGENTE FINANCEIRO da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, celebrou com a parte ré, em 25/04/2008, o incluso contrato de FINANCIAMENTO n° 18.03.01127, NOMINADO "Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real", no valor original de **R\$289.750,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, com juros de 6% ao ano e variação segundo a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), com garantia fiduciária, do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is), a saber:

- 01 (um) CAMINHÃO-TRATOR, da marca IVECO, modelo HD 570S38T, ano 2008, chassi n° 93ZS2MRH088801621, especificado na nota fiscal de origem emitida pela concessionária NAVESA-Iveco, n° 000602.

2. Por conta da avença retro obrigou-se a parte ré ao pagamento de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencidas a partir de 15/07/2008 e até 17/06/2013, de valor apurado mês a mês, segundo as condições gerais previstas, mormente na cláusula 07, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas.

3. No entanto, a requerida adimpliu na forma, valor, lugar e tempo originalmente pactuados somente 46 (quarenta e seis) das parcelas mensais avençadas, e deixou de pagar as parcelas mensais avençadas a partir da 47ª (quadragésima sétima), cujo(s) vencimento(s) ocorreu em **15/05/2012**, esta no valor principal de R\$5.510,21 (Cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte e hum centavos), conforme MORA formalmente comprovada através da inclusa notificação, postada via Cartório de Títulos e Documentos, que, conquanto recebida



AYRES

ADVOCACIA & COBRANÇAS

regularmente não resultou na purgação reclamada, ensejando assim a rescisão contratual prevista contratualmente e segundo a legislação de regência, de sorte que, passou a requerida a ser devedora da integralidade do contrato de financiamento em referência, segundo a inclusa planilha elaborada com data base em 11/07/2012, do valor de **R\$68.835,81 (Sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e hum centavos)**, assim, com acréscimo dos encargos decorrentes do inadimplemento dentre as efetivamente vencidas, e com o decréscimo do valor correspondente aos juros das parcelas vincendas, valor acima que na liquidação final deverá ser acrescido das cominações contratuais previstas no instrumento firmado entre as partes, de comissão de permanência igual ao índice de acréscimo e aos juros do contrato, juros moratórios de 12% ao ano "pro-rata die", multa contratual de 2%, e, ônus de eventual sucumbência, custas judiciais e honorários advocatícios, o que desde já requer.

4. Debaldes foram os esforços do credor para o recebimento do seu crédito.

5. É, pois, a presente para requerer a **BUSCA E APREENSÃO** do(s) bem(ns) móvel(is) identificado(s) no item 1 retro, dignando-se V. Exa., concedê-la liminarmente (art. 3º, caput, Dec.Lei nº 911/69), para tanto, concedendo-se aos Oficiais de Justiça a quem distribuído o mandado respectivo as prerrogativas dos artigos 172, §2º, 660 e 662 do CPC., fazendo-se a seguir a citação da requerida, o que também requer, para acompanhar o feito até final sentença, contestando-o se entender por direito, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta, indicando para assumir o encargo de depositário particular o advogado subscritor da presente ou quem este oportunamente indicar, dando-se, ainda, conhecimento via da intimação peculiar aos devedores solidários identificados e formalizados no instrumento, o Sr. **ALVARO CASTRO**



AYRES

ADVOCACIA E GOBRANCAS

MORAIS, inscrito no CPF.MF. sob o n° 122.477.741-72, residente e domiciliado na rua 86-C, n° 64, Setor Sul, em Goiânia, Go., CEP. 74.083-360; e RONALDO DE BARROS BARRETO, inscrito no CPF.MF. sob o n° 130.312.361-49, domiciliado na Quadra 204 Sul, Alameda 07, Lotes 02/04, em Palmas, TO., CEP. 77.020-496, ambos por via postal, na forma do art. 221, I, do CPC.

Requer seja dado conhecimento a requerida no ato da apreensão liminar, via da competente e regular citação, acompanhada de contra-fé da presente, nos termos dos §§ 1° e 2°, do art. 3°, do Dec. Lei n° 911/69, com a redação que lhe deu a Lei n° 10.931/2004, para que exerça, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a faculdade de "pagar a integralidade da dívida pendente", acima delineada (item 3 retro), pena de consolidar-se "a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário", assim, possível a conseqüente alienação extrajudicial do bem apreendido.

Requer, ainda, seja ao final julgada procedente a presente ação, condenando a requerida no pagamento do principal, cominações contratuais retro-mencionadas, custas judiciais e honorários advocatícios, estes à razão de 20% sobre o importe final da condenação.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, inclusive, juntada de documentos, depoimento pessoal do representante legal da requerida, pena de confissão, oitiva de testemunhas, realização de perícias, etc.

Por derradeiro, requer que as intimações processuais sejam feitas, EXCLUSIVAMENTE, em nome do advogado que esta subscreve, procedendo-se, para tanto, as devidas



AYRES

ADVOCACIA E COBRANÇAS

anotações nos registros do processo, inclusive os eletrônicos, sob pena de nulidade (art. 236, CPC.).

Dá-se a presente o valor de R\$68.835,81 (Sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), para os efeitos fiscais.

Pede Deferimento.

PALMAS, 17 de agosto de 2012.

pp. Aluizio Ney de Magalhães Ayres,
Advogado OAB/GO 1982A



**CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL A SER FIRMADO
ENTRE O AGENTE FINANCEIRO E A BENEFICIÁRIA FINAL**

PROPOSTA DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO
PROGRAMA: **FINAME SIMPLIFICADO**

LOCAL E DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **BELO HORIZONTE, 25 DE ABRIL 2008.**

PARA LIVRE UTILIZAÇÃO DO AGENTE:

PROPOSTA Nº: **0376/BH**
CONTRATO: **18.03.01127**

RUA GOIÁS, 187 - SL - B, HTE. - MG - TEL.: 3222

TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2008 de fiscalização

CONFERIDO E ACERTADO CONFORME O ORIGINAL

<input type="checkbox"/> ESPERARDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/> PAULO MÁRCIO TASSARA
<input type="checkbox"/> EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/> ELIZABETE MÁXIMA SOUZA LIMA
<input type="checkbox"/> GLEBA CRISTINA DE FREITAS GICALS	<input type="checkbox"/> TERESA CRISTINA DE FREITAS GICALS
<input type="checkbox"/> TERESA CRISTINA DE FREITAS GICALS	<input type="checkbox"/> TERESA CRISTINA DE FREITAS GICALS

CNPJ: **64.186.680/000174**

PRÉAMBULO:

I - AGENTE, assim doravante designado.

Nome: **BANCO BMG S/A**
Credencial: **218-6**

II - BENEFICIÁRIA FINAL, assim doravante designada. **COMPRADORA**

Nome: **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**
End.: **AL 08 S/N QUADRA 1112 SUL LOTE 16ª**

Cidade: **PALMAS** Estado: **TO** CEP: **77.024-166**

FABRICANTE

CNPJ: **03.354.176/0001-30**
Bairro: **POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS**

Fone:

III - COMPRADORA, assim doravante designada.

Nome: **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**
End.: **AL 08 S/N QUADRA 1112 SUL LOTE 16ª**

Cidade: **PALMAS** Estado: **TO** CEP: **77.024-166**

CNPJ: **03.354.176/0001-30**
Bairro: **POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS**

Fone:

IV - VENDEDORA, assim doravante designada.

Nome: **IVECO LATIN AMERICA LTDA**
End.: **RODOVIA MG 238 KM 74**
Cidade: **SETE LAGOAS**

Estado: **MG** CEP: **35.704-999**

CNPJ: **01.844.555/0001-82**
Bairro: **ZONA RURAL**
Fone: **(31) 2123-4901**

V - CRÉDITO:

Valor: R\$ **289.750,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

UTILIZAÇÃO: **01** Parcelas

O valor do crédito acima será pago à: **VENDEDORA** **BENEFICIÁRIA FINAL**

VI - ENCARGOS:

JUROS: **6,0** % a.a. (a título de "spread") acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo BACEN.
Tarifa por Liquidação Antecipada - R\$

VII - PRAZOS:

Carência: **00** Meses
Amortização: **60** Meses
Total: **60** Meses

PRAZOS (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS) - CONFORME ANEXO I

- a) 1ª parcela de encargos:
- b) 1ª parcela de amortização:
- c) Última parcela:

VIII - FINALIDADE:

O financiamento destina-se (à aquisição dos seguintes **EQUIPAMENTOS** e/ou realização dos seguintes **INVESTIMENTOS**):

01 (UMA) UNIDADE DE CAMINHÃO TRATOR IVECO STRALIS, MARCA: IVECO, MODELO: HD 570S38T N 6X2.

IX - GARANTIAS:

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO(S) BEM(S) FINANCIADO(S)
NOTA PROMISSÓRIA AVALIZADA NO VALOR DE R\$376.675,00(TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), CONFORME ANEXO, FAZENDO A MESMA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

X - AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), assim doravante designados.

Nome: **ALVARO CASTRO MORAIS**
End.: **RUA 86 C, 64 - SETOR SUL - GOIANIA - GO**

CNPJ/CPF: **122.477.741-72**

Fone:

Nome: **RONALDO DE BARROS BARRETO**

End.: **QUADRA 204 SUL - ALAMEDA 07 LOTES 02/04 - PALMAS - TO**

CNPJ/CPF: **130.312.361-49**

Fone:

Nome:

CNPJ/CPF:

End.:

Fone:

Nome:

CNPJ/CPF:

End.:

Fone:

XI - FGPC: A presente operação de financiamento tem 0,00% () do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC, na forma e nas condições previstas na Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 3.113, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.889, de 17 de agosto de 2001. A garantia do FGPC não isenta a Beneficiária Final do pagamento das obrigações financeiras.

XII - COMISSÃO DE GARANTIA DO FGPC: O percentual correspondente à Comissão de Garantia, devida pela Beneficiária Final, incidente sobre a parcela do crédito garantida pelo provimento de recursos do FGPC, será obtido pela multiplicação do fator 0,15 (quinze centésimos) pelo número de meses do prazo total do financiamento ora concedido. O montante apurado, exigível na primeira liberação do crédito, será incorporado ao principal da dívida e cobrado nas mesmas condições e datas de exigibilidade do crédito concedido.

XIII - OBRIGAÇÃO ESPECIAL DA BENEFICIÁRIA: Cumprir, no que couber, a legislação aplicável ao Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC, bem como as normas relativas às operações garantidas com o provimento de recursos do referido Fundo, estabelecidas pelo BNDES, inclusive na qualidade de Gestor do FGPC, que declara conhecer e se obriga a aceitar.

[Handwritten marks: a large 'X' and several scribbles]

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SAL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2012

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL ANEXO

EDUARDO VIEIRA FILHO	PAULO NÁRO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA	ELIZABETE
CRISTINA DE FREITAS COMES	DEBORAH CLEOPATA SOUZA LIMA

608 28253

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

01 - A instituição financeira qualificada no Item I do preâmbulo, credenciada como AGENTE FINANCEIRO da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, daqui por diante denominada AGENTE, aderiu expressa e incondicionalmente às Condições Gerais Reguladoras das Operações a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02.09.66, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício do Estado do Rio de Janeiro.

02 - Assim habilitado, o AGENTE contrata com a entidade qualificada no Item II do preâmbulo, aqui denominada BENEFICIÁRIA FINAL, uma operação de financiamento, cujos recursos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas no item VIII do preâmbulo.

03 - VALOR DO CRÉDITO: Previsto no item V do preâmbulo do presente instrumento, a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

04 - DISPONIBILIDADE: Em uma única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades para aquisição do(s) equipamento(s), objeto da colaboração financeira, e, quando for o caso, de capital de giro associado, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME.

05 - LIBERAÇÃO: Os recursos liberados pela FINAME serão transferidos pelo AGENTE à pessoa indicada no item V, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do BNDES/FINAME.

06 - FINALIDADE: O financiamento destina-se a aquisição do(s) equipamento(s) previsto(s) no Item VIII do preâmbulo do presente instrumento.

07 - PRAZOS: O prazo de carência é o fixado no Item VII do preâmbulo, contado a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos na data ali fixada. O prazo de amortização é o fixado no mesmo item VII do preâmbulo, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência.

08 - JUROS: Os juros devidos são aqueles fixados no Item VI do preâmbulo, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), observada a seguinte sistemática:

I - O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP que vier a exceder a 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência do Contrato, e, no seu vencimento ou liquidação e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

TC = [(1+TJLP) / 1,06]^{n/360} - 1

TC = Termo de Capitalização;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal;

n = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do contrato.

O montante referido neste inciso, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

II - QUANDO A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP FOR SUPERIOR A 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO: O percentual de juros fixado no item VI do preâmbulo, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, observado o disposto no inciso I acima, e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

III - QUANDO A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP FOR IGUAL OU INFERIOR A 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO: O percentual de juros fixado no Item VI do preâmbulo, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

O montante apurado nos termos dos incisos II ou III, conforme o caso, será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação do Contrato.

09 - ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS-PASEP E DO FAT: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista neste Contrato poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos ajudados recursos, ou outro, indicado pela BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, remunerar-a nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA FINAL.

10 - VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

11 - PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo AGENTE, com antecedência, pelo qual o AGENTE informará à BENEFICIÁRIA FINAL o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA FINAL da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

12 - GARANTIA: De acordo com o especificado no Item IX do preâmbulo do presente instrumento.

13 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO AGENTE: O AGENTE obriga-se a BENEFICIÁRIA FINAL a:

ESPECIAL DA FERRAZ DEPARTAMENTO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4476
TABELÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

AUTENTICAÇÃO
05 JUL 2012

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

PAULO
CIBRANETE AGUIAR

Fig.: 31.10.2007

20

I - cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997 e pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, e pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Secção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998 e de 31 de outubro de 2001, respectivamente;

II - cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nº 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

III - cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

IV - permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou através do Agente, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

V - mencionar expressamente a cooperação Do BNDES/FINAME, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização;

VI - cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) bem(s) financiado(s);

VII - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência do Contrato.

VIII - observar durante o prazo de vigência do contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

IX - Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito do contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

X - comprovar, quando solicitado pelo AGENTE, o cumprimento das Condições Especiais previstas nos ítem VI e VII supra mencionadas.

XI - nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) créditos(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular, registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da comarca do domicílio do credor e da comarca do domicílio do devedor dos créditos empenhados.

XII - No caso de pessoa física, comunicar ao AGENTE, no dia do evento, ter sido diplomado(a) Deputado(a) Federal ou Senador(a)

XIII - No caso de pessoa jurídica, comunicar ao AGENTE, na data do evento, o nome da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre os seus proprietários, controladores ou diretores, tenham sido diplomado(a) ou empossado(a) como Deputado Federal ou Senador(a).

14 - CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO:

I - inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do AGENTE FINANCEIRO, possa comprometer a utilização do equipamento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos aprovados pelo BNDES/FINAME.

II - apresentação, pela BENEFICIÁRIA FINAL, de Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, por meio da INTERNET, a ser extraída pela BENEFICIÁRIA e verificada pelo AGENTE FINANCEIRO no endereço www.mpas.gov.br. (Na hipótese de pessoa física não equiparada a empresa, a exigência será suprida através de Declaração, conforme Modelo n.º 1).

III - comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada;

IV. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação, já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA FINAL a respeito.

15 - VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO:

I - Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES" e da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei nº 7.492, de 16/06/1986, ocorrerá o vencimento antecipado do Contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de não aquisição do(s) bem(ns) objeto da colaboração financeira, assim como de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no instrumento formalizador da operação, ficando a BENEFICIÁRIA FINAL sujeita a multa de 10% (dez) por cento incidente sobre o montante dos recursos não aplicados na forma contratualmente ajustada, substituindo os encargos financeiros contratuais pela aplicação, sobre o saldo devedor já acrescido da multa de que se trata, do percentual de 150% (cento e quenta) por cento dos Certificados de Depósitos Interbancários-CDI, informados pela CETIP, verificados no período do inadimplemento, a partir das datas em que os recursos foram liberados à BENEFICIÁRIA FINAL até a data da efetiva liquidação do débito.

Ocorrerá, também, o vencimento antecipado do instrumento contratual, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso:

I - No caso de BENEFICIÁRIA pessoa física, na data da diplomação da beneficiária como Deputado(a) Federal ou Senador(a), pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, I e II.

II - No caso de BENEFICIÁRIA pessoa jurídica, na data de diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a) de pessoa que exerça função remunerada na BENEFICIÁRIA ou de pessoa que esteja entre os proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, I e II.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS

05 JUL 2012

CONFÉSSÃO E ACHADO CONFÓRMES O G. REGISTRADO

período de fiscalização

AUTENTICAÇÃO

PLB 26255

Vig.: 31.10.2007

III - Nos casos previstos nos itens I e II, não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento da dívida ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidir os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento financeiro.

16 - A **BENEFICIÁRIA FINAL** obriga-se a manter permanente controle sobre a localização do bem financiado, informação essa que deverá estar disponível, a qualquer tempo, para o **AGENTE FINANCEIRO** e/ou **FINAME**.

17 - Comparecem a este ato, o(s) **AVALISTA(S)** e **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** qualificado(s) no preâmbulo deste Contrato, os quais assumem, formalmente, a responsabilidade solidária com o(a) **FINANCIADO(A)** pelo cumprimento de todas as obrigações, débitos e condições contratuais, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 264, 265, 266, 275 e seguintes do Código Civil.

18 - A **BENEFICIÁRIA FINAL** entrega à **BMG** neste ato, Nota(s) Promissória(s) de sua emissão, avalizada(s) pelos **AVALISTA(S)** e **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** e caracterizada(s) no preâmbulo deste contrato, com vencimento "À VISTA", podendo a **BMG** tomar as medidas necessárias à defesa dos seus direitos, anotando, antes, nos títulos, os recebimentos feitos ou créditos existentes em favor da **BENEFICIÁRIA FINAL**, reconhecendo esta e os **AVALISTA(S)** e **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, desde já, como líquido e certo o saldo devedor apurado o oferecimento da(s) Nota(s) Promissória(s) não exime a **BENEFICIÁRIA FINAL** e os **AVALISTA(S)** e **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, que poderão ser executadas independentemente da utilização da(s) cambial(is).

19 - Fica entendido que toda e qualquer despesa ou encargo fiscal, se houver como as de registros, Impostos Sobre Operações Financeiras ou qualquer outra decorrente do presente contrato, correrão por conta da **BENEFICIÁRIA FINAL**, bem como toda e qualquer despesa usual que o **AGENTE** fizer para segurança, regularização ou realização dos seus direitos creditórios, pelas tarifas decorrentes da prestação de serviços do **BMG**, divulgadas em sua tabela de Tarifas de Serviços Bancários, afixada em suas Agências e Dependências, inclusive aquela referente à liquidação antecipada do saldo devedor decorrente do presente.

20 - Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, a **BENEFICIÁRIA FINAL**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito dá ao **AGENTE**, em alienação fiduciária, nos termos do Art. 66, da Lei nº 4728/65, com a nova redação dada pelo Decreto Lei nº 911/69 e pelos Artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, os bens descritos no item VIII do preâmbulo, e assumindo a **BENEFICIÁRIA FINAL** as responsabilidades de **FIEL DEPOSITÁRIA** que recairão sobre os respectivos representantes legais se se tratar a **BENEFICIÁRIA FINAL** de pessoa jurídica, e, em consequência, o **AGENTE** fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário desses bens, inclusive os poderes "ad iudicia", e "ad negotia" no caso de inadimplemento das obrigações assumidas neste contrato pela **BENEFICIÁRIA FINAL**, e o **AGENTE** poderá vendê-los pública ou particularmente a terceiros para aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes, continuando, porém, a **BENEFICIÁRIA FINAL** e os **AVALISTA(S)** e **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, obrigados a pagar o saldo devedor apurado, se o preço da venda não bastar para liquidação do crédito do proprietário fiduciário ou usar de qualquer dos meios judiciais previstos no referido Decreto-Lei nº 911/69 e pelos Artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme lhe seja mais conveniente;

20.1 - Poderá o **AGENTE** optar pela execução da totalidade da dívida, ao invés de promover a busca e apreensão dos bens, contra a **BENEFICIÁRIA FINAL** e os **AVALISTA(S)** e **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** ou contra qualquer deles, isoladamente.

21 - A **BENEFICIÁRIA FINAL** declara expressamente que os bens objeto da alienação fiduciária ora convencionada encontram-se totalmente livres e desembaraçados de qualquer ônus, ações ou responsabilidades, obrigando-se a mantê-los nas mais perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, bem como, defendê-los da turbação ou esbulho de terceiros.

22 - A **BENEFICIÁRIA FINAL** se compromete a atender as exigências feitas pelo **AGENTE**, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhes todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis que forem solicitados.

23 - O **AGENTE** poderá, a qualquer tempo, exigir reforço de garantia, para cobrir a elevação do custo financeiro decorrente do reajuste monetário, ou em qualquer outro caso em que se torne necessária a medida, devendo a **BENEFICIÁRIA FINAL** dar esse reforço no prazo de 10(dez) dias da data em que for solicitado por carta sob registro postal ou protocolo, sob pena de vencimento antecipado de todo o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

24 - As parcelas relativas ao pagamento mensal do principal, os juros e os valores adicionais resultantes da elevação do custo financeiro da operação, em decorrência da aplicação do reajuste monetário calculado e cobrado pela forma prevista no Item VI, do preâmbulo do contrato e especificada na planilha expedida pela **FINAME**, que é parte integrante deste, serão pagas pela **BENEFICIÁRIA FINAL**, nos respectivos vencimentos.

24.1 - As obrigações do(a) **BENEFICIÁRIA FINAL** deverão ser liquidadas no endereço do **BMG** ou perante a rede bancária, mediante fornecimento do respectivo boleto. O não recebimento do boleto bancário não poderá ser invocado como motivo para o não pagamento das obrigações até os respectivos vencimentos. Neste caso, deverá o(a) **BENEFICIÁRIA FINAL** se dirigir até o endereço do **BMG**, para efetuar o devido pagamento.

24.2 - Fica desde já autorizado ao **BMG**, em caráter irrevogável e irretroatável, a teor dos Artigos 684 e 685 do Código Civil, a efetuar débitos na conta corrente de titularidade do(a) **BENEFICIÁRIA FINAL** e ou dos **AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, independente de qualquer aviso ou notificação, bem como a promover resgates de eventuais aplicações financeiras, levando-os a crédito da citada conta corrente, para fins de liquidação e ou amortização das obrigações assumidas pelos mesmos, defluentes do presente contrato, devendo tal sistemática ser utilizada, também, na hipótese de vencimento antecipado da dívida.

25 - A **BENEFICIÁRIA FINAL** e os **AVALISTA(S)** e **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** autorizam o **AGENTE**, em caráter irrevogável e irretroatável, a proceder à compensação, definida no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o seu crédito, representado pelo saldo devedor da **BENEFICIÁRIA FINAL** e **AVALISTA(S)** e **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** oriundo de qualquer contrato de financiamento e eventuais créditos vencidos ou vindcos que a **BENEFICIÁRIA FINAL** e **AVALISTA(S)** e **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** tenham ou venham a ter com o **AGENTE** ou com suas instituições financeiras interligadas, bem com os saldos em conta corrente de livre movimentação.

26 - No caso de inadimplemento de toda e qualquer obrigação estipulada neste contrato, notadamente o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer importância devida pela **BENEFICIÁRIA FINAL**, poderá o **AGENTE** considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e vencidas todas as obrigações nele pactuadas, tomando-se imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto as parcelas vencidas, que se consideram antecipadamente vencidas.

26.1 - Será facultado ao **AGENTE** com direito, as obrigações da **BENEFICIÁRIA FINAL**, **AVALISTA(S)**, **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, nos seguintes termos:

05 JUL 2012

CONFERIDO E ARQUIVADO

Saldo em liquidação

AUTENTICAÇÃO BUB 20256

20120705 14:56

a - Descumprimento de obrigação contratual pela **BENEFICIÁRIA FINAL** e/ou pelos **AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**;
 b - Fato previsto nos Arts. 1425 e 333 do Código Civil;
 c - Transferência do controle societário sem prévia e expressa aquiescência o **BMG**;
 d - Impetração de concordata ou abertura de falência da **BENEFICIÁRIA FINAL, AVALISTA(S) e/ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, título protestado ou inclusão em qualquer situação que reduza o crédito da **BENEFICIÁRIA FINAL, AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**.

26.2 - O vencimento antecipado da presente operação de crédito, em razão da ocorrência de qualquer uma das hipóteses enunciadas na presente Cláusula, implicará o vencimento antecipado das demais operações de crédito celebrados entre ambas, tendo por objeto o financiamento da complementação do valor de aquisição do(s) mesmo(s) bem(ns), descritos no Item VII e IX do preâmbulo deste.

27 - São encargos da **BENEFICIÁRIA FINAL** e dos **AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**, em caso de inadimplência:
 a - Comissão de permanência igual ao índice de acréscimo e aos juros deste Contrato, ou, à opção do **BMG**, à taxa vigente no mercado na data do efetivo pagamento;
 b - Juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die;
 c - Multa penal de 02% (dois por cento) e
 d - Honorário advocatícios de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais de que trata esta Cláusula aplicar-se-ão da seguinte forma:


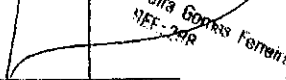
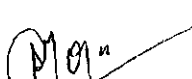

a - Os juros moratórios serão calculados sobre o principal acrescido da comissão de permanência;
 b - A multa penal calcular-se-á sobre o conjunto do principal, comissão de permanência e juros moratórios;
 c - Os honorários serão devidos sobre o subtotal de que se apurar na alínea anterior.

28 - A **BENEFICIÁRIA FINAL** e os **AVALISTA(S), DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** declaram, sob as penas da Lei, que os signatários possuem os necessários e suficientes poderes de representação para a prática dos atos previstos neste Instrumento e anexos.

29 - A **BENEFICIÁRIA FINAL** reserva-se no direito de promover a liquidação antecipada da operação, total ou parcial, com a devida redução proporcional dos juros e demais encargos e, somente após a sua solicitação neste sentido. O valor máximo, em reais, da tarifa devida em decorrência de liquidação antecipada total ou parcial do presente contrato, prevista no item VI do preâmbulo deste, será ajustada levando-se em consideração a sua relação direta e linear com o prazo de amortização remanescente e com a parcela não amortizada do principal em caso de liquidação total ou com prazo de amortização remanescente e o montante liquidado antecipadamente, em caso de liquidação antecipada parcial (Parágrafo único - art. 2º da Resolução 3.401, de 06/09/06 do Banco Central).

30 - Neste ato, a **BENEFICIÁRIA FINAL** autoriza expressamente o **BMG**, em caráter irrevogável e irretroatável a fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias de sua titularidade, a teor do disposto na Resolução nº 2724, de 31/05/2000, da referida autoridade monetária e demais normas aplicáveis. Outrossim, fica o **BMG** expressamente autorizado(a) a acessar as referidas informações junto ao Banco Central do Brasil, prestadas por outras instituições financeiras.

31 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

 _____ BMG	 _____ BENEFICIÁRIA FINAL INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A
 _____ AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO ALVARO CASTRO MORAIS	 _____ AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO RONALDO DE BARROS BARRETO
_____ AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO	_____ AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME: TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SA - B. HTE. - MG - TEL.: 32244076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

NOME: Flávio Curi Lobato
CPF: 043.079.898-73

05 JUL 2007
 CONFERIDO E ADEQUADO COM O ORIGINAL
 Banco de Realização
 AUTENTICAÇÃO
 BUS 26257



ANEXO I

Referente ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL A SER FIRMADO ENTRE O AGENTE FINANCEIRO E A BENEFICIÁRIA FINAL Nº 18.03.01127

Nº PROPOSTA: 0376/BH

Nº PAC: 218-6/08/13986-6

DATA DA APROVAÇÃO: 06/06/2008

AGENTE: BANCO BMG S/A em Belo Horizonte-MG, à Av. Alvares Cabral, 1707, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob no. 61.186.680/0001-74.

BENEFICIÁRIA FINAL:

Nome: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A

End.: AL 08 S/N QUADRA 1112 SUL LOTE 169

Inscrição Estadual:

Cidade/UF: PALMAS/TO

CNPJ/MF: 03.354.176/0001-30

1 - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

Notas Fiscais No.	Data de Emissão	Descrição do(s) Bem(ns)/Fornecedor(es)	Valor(es) do(ns) Bem(s)
000602	09/05/2008	01(UMA) UNIDADE DE CAMINHAO TRATOR IVECO STRALIS MARCA:IVECO , MODELO: HD570S38T N 6X2 CHASSI: 93ZS2MRH088801621	RS305.000,00

2 - PRAZOS (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS): (Vide item VII do Preâmbulo do Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real a ser Firmado entre o Agente Financeiro e a Beneficiária Final)

a) 1ª parcela de encargos: 15/07/2008

b) 1ª parcela de amortização: 15/07/2008

c) Última parcela: 15/05/2013

Nome do Avalista do Banco

BANCO BMG

AVANSTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
ALVARO CASTRO MORAIS

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

Avalista: Alvarô Castro Moraes
RFF-200

BENEFICIÁRIA FINAL
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
RONALDO DE BARROS BARRETO

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

Curí Lobato

070.806-73

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SA - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4078
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2012

= CONFESCIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

<input type="checkbox"/> EVERARDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/> PAULO MÁRCIO TASSARA
<input type="checkbox"/> EDUARDO LUIZ DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/> ELIZABETE MÁXIMA SOUZA
<input type="checkbox"/> SHELIA CRISTINA DE SOUZA	<input type="checkbox"/> DEBORA CLEOPATA SOUZA LIMA
<input type="checkbox"/> TERESA CRISTINA PARRA CONES	<input type="checkbox"/>

Caro de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
BUB 28258

NAVESA

IVECO

NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

NOTA FISCAL
Mod. 1 Série 1

Nº

OD. 912 SUL ALAMEDA 9 LOTE 20 S/Nº - PLANO DIRETOR SUL - CEP 77023-464 - PALMAS - TO
FONE: (63) 3212-9400 / FAX: (63) 3212-9440
ivoco@navesa.com.br

SAÍDA

ENTRADA

000602

CNPJ: 09.236.843/0002-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.404.385-3

DESTINATÁRIO/REMETENTE
DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 26/12/2009

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA
C.F.O.P.: 5102
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUJEITO TRIBUTÁRIO: 29.404.385-3

NOME/RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
ENDEREÇO: DE 1112 SUL ALAMEDA 08 LT. 16 A
MUNICÍPIO: PALMAS
PONE/FAX: 32171298

CNPJ/CNP: 03.354.176/0001-30
CNP: 03.354.176/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7724-166

DATA DE EMISSÃO: 09/05/2008
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 09/05/2008
HORA DA SAÍDA: 17:10

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISCAL	SIT. TRIB.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	CAMINHÃO TRATOR MARCA IVECO MODELO STRALIS HD 570S3BT N 6X2 MOTOR: F3DE06B1; 380 Hp; Diesel MOTOR 5009766; 1+1 CHASSI 937S2MRH088801621; FAB: 2008 COR PRETO VULCANO; MOD: 2008 PBT: 23.000 KG CHY: 60.000 KG COD. RENAVAM 347188; Veículo Vendido com Alienação Fiduciária a favor de BANCO BMG S/A PROPOSTA FINAME: 0376/BH CODIGO FINAME: 2306387		000	UN	1,00	305.000,00	305.000,00	12

Km 112,71

PRESTACÃO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CÁLCULO DO I.S.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.S.S.	ALIQ. DO I.S.S.	VALOR DO I.S.S.	C.V.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VENDEDOR	O.S./PEDIDO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
				03	200979	VEI004	V09653	

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		203.333,33	24.400,00		305.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.J.	VALOR TOTAL DA NOTA
				305.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

COND. PGTO.: A VISTA
DR: 03 OS/PED: V09653 VEND: VEI004

COD. DE BIT. TRIBUTÁRIA - CST: 01

TABELIAO FERRAZ 1º OFICIO DE NOTAS
TABELIAO JOÃO MAURICIO VILLANO FERREZ
AUTENTICADO
05 JUL 2008
Selo de Fiscalização
CONFERIDO E ASSINADO POR: O ORIGINAL APRESENTADO
EVERANDO VIEIRA FILHO
000763

RECEBI(EMOS) DA NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Mod. 1 Série 1 Nº 000602

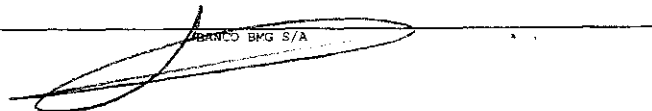
DEVEDOR (A): INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO
 CONTRATO: 18.03.01127
 CREDOR: BANCO BMG S/A

APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR

11/07/2012

Nº PARC.	VENCIMENTO	VLR. PARCELA NO VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO	ATRASO	INDEXADOR	JUROS REMUNERATÓRIOS (a.a.)	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA (a.a.)	JUROS MORATÓRIOS (a.m.)	MULTA (a.m.)	SUBTOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
						12,00%	12,00%	1,00%	2,00%			
47/59	15/05/2012	5.510,21		57	1,9740800		99,77	107,07	114,34	5.831,39		5.831,39
48/59	15/05/2012	5.502,61		26	1,9740800		45,22	48,05	111,92	5.707,80		5.707,80
49/59	16/07/2012	5.454,32		(5)	1,9740800	(8,59)				5.454,32		5.454,32
50/59	15/08/2012	5.390,39		(35)	1,9740800	(59,72)				5.390,39		5.390,39
51/59	17/09/2012	5.385,94		(68)	1,9740800	(116,54)				5.385,94		5.385,94
52/59	15/10/2012	5.277,94		(56)	1,9740800	(161,76)				5.271,94		5.271,94
53/59	16/11/2012	5.272,16		(128)	1,9740800	(216,78)				5.272,16		5.272,16
54/59	17/12/2012	5.212,92		(159)	1,9740800	(267,57)				5.212,92		5.212,92
55/59	15/01/2013	5.148,99		(188)	1,9740800	(319,93)				5.148,99		5.148,99
56/59	15/02/2013	5.116,36		(219)	1,9740800	(365,17)				5.116,36		5.116,36
57/59	15/03/2013	5.054,01		(247)	1,9740800	(408,66)				5.054,01		5.054,01
58/59	15/04/2013	5.019,80		(278)	1,9740800	(459,10)				5.019,80		5.019,80
59/59	15/05/2013	4.969,78		(308)	1,9740800	(506,00)				4.969,78		4.969,78
SOMA:		68.309,44				(2.883,82)	144,99	155,12	226,26	68.835,81		68.835,81

Observação:
 JUROS remuneratórios: TULP + 12% a.a.





BMG

Goiânia, 30 de julho de 2012.

A(o)

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA.

Alameda 08, Qd. 1112 Sul, Lote 16, Polo Eco Ind. E Atac. de Palmas

PALMAS, TO. CEP- 77.024-166

Cópias p/ ALVARO CASTRO MORAIS

Rua 86-C, nº 64, S. Sul, GOIÂNIA, GO., CEP. 74083-360

RONALDO DE BARROS BARRETO

Qd. 204 Sul, Alameda 07, Lotes. 02/04, PALMAS, TO., CEP. 77020-496

NOTIFICAÇÃO DE MORA

Prestação Vencida em: 15/05/2012 Parcela: 47/59 Contrato: 18.03.01127

BANCO BMG S.A., vem com fulcro no parágrafo 2º, do art. 2º, do Decreto Lei nº 911/69, proceder a NOTIFICAÇÃO de V. Sa.(s), pelos motivos e para os seguintes fins:


Tendo vencido a prestação indicada acima sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICA-LO(S) de que pelo "simples vencimento do prazo para pagamento" V. Sa.(s) já está(ão) constituído(s) em **MORA**.

Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta em nosso escritório, **RUA 18 - Nº 110 - SALAS 205/207 - ED. BUSINESS CENTER - ST. OESTE - EM GOIÂNIA - GO**, para liquidar o débito supra acrescido de juros de **MORA**, encargos moratórios e despesas de cobranças, inclusive de cartório.

Outrossim, caso V.Sa(s) já tenha(m) liquidado a prestação, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os respectivos comprovantes (**inclusive via fax 62 4006-5800**).

Aertamos que o não pagamento pleiteado, constitui o(s) destinatário(s) em **MORA** para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, atenciosamente,


BANCO BMG S.A.
pp. Murilo Leão Ayres
OAB - GO 19.419

Rua 18 nº 110 - Ed. Business Center - Salas 205/207 - Setor Oeste - Goiânia - GO / CEP 74.120-080
Fone/tax (62) 4006-5800, e-mail: annagoiania@uol.com.br

Print: 31/07/12 Prot.: 1086052



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Bel.: Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225 - Centro - Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - HomePage: www.2tbl.com.br



CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Nº Registro... : 1086052 Data... : 31/07/2012
 Remetente... : BANCO BMG S/A
 Destinatário... : INDÚSTRIA NACIONAL DE ALFALTO LTDA
 Endereço... : ALAMEDA 08 QD. 1112 SUL, LOTE 16. POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS
 Bairro... :
 Cidade... : PALMAS CEP... : 77024-166

Certifico, nos termos do parágrafo 1º do art. 160 da Lei 6.015/73, que a presente certidão faz parte integrante do registro acima transcrito. Certifico, mais, que o documento, objeto do número do registro supracitado, foi entregue no endereço do destinatário no dia 10/08/2012, conforme informação divulgada pelos Correios no dia 13/08/2012.

Dou fé,

Goiânia, 13 de agosto de 2012

Oficial

Simone Canhete Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas.
Títulos e Documentos de Goiânia

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

INDÚSTRIA NACIONAL DE ALFALTO LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

ALAMEDA 08 QD. 1112 SUL, LOTE 16. POLO ECO IND. E
ATAÇ. DE PALMAS

Barro

77024-166

PALMAS

UF PAÍS / PAYS

TO BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

DOCUMENTOS

31/07/2012

1086052

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARE



72820901

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

João José

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

10/08/12

CINDI - CENTRO DE ENTREGA
CORREIOS DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

10 AGO 2012

DE/TO

Jeany Barbosa
Agente de Atendimento
Tel: 3346-214-1



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Bel.: Marconi de Faria Castro
Rua G, nº 225 - Centro - Telefone (0xx62) 3212-1500, Fax (0xx62) 3229-3887 - Goiânia, Goiás. HomePage: www.2ptd.com.br



CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Nº Registro..... : 1086052
Remetente..... : BANCO BMG S/A
Data..... : 31/07/2012
Destinatário... : RONALDO DE BARROS BARRETO
Endereço..... : QD. 204 SUL, ALAMEDA 07, LOTES 02/04
Bairro..... :
Cidade..... : PALMAS
CEP..... : 77020-496

Certifico, nos termos do parágrafo 1º do art. 160 da Lei 6.015/73, que a presente certidão faz parte integrante do registro acima transcrito. Certifico, mais, que o documento, objeto do número do registro supracitado, foi entregue no endereço do destinatário no dia 08/08/2012, conforme informação divulgada pelos Correios no dia 09/08/2012.

Dou fé,

Goiânia, 09 de agosto de 2012

Oficial

Carlos Gilberto Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Tabelionato de Documentos de Goiânia

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RONALDO DE BARROS BARRETO

ENDEREÇO / ADRESSE

QD. 204 SUL, ALAMEDA 07, LOTES 02/04

Bairro

CORREIO / POSTA

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

77020-496

PALMAS

TO

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

DOCUMENTOS

31/07/2012

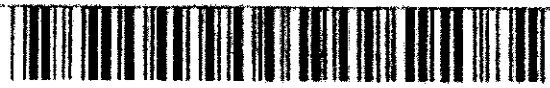
1086052

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ



72820903

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Claudia de Souza

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

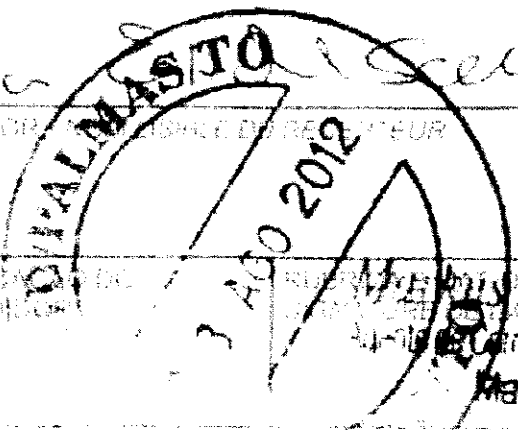
8/8/12

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / SUIVANT LE DESTINATION



NOME E SOBRENOME DO RECEBEDOR / NOM ET NOM DE RÉCEPTEUR

EMPRESA DE ENTREGA DE CORREIOS



Unidade de Correios Adv. Distribuição e Coleta
Mar 8.348.008

ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORREIO DE RETORNO / ADRESSE DE RETOURNÉ

e-Proc

Peticionamento Eletrônico - Envio de Processo Finalizado!

Menu Textual

Imprimir Extrato

Enviar uma nova petição

Fechar

Sistema PUSH

Informações do processo >> Assuntos >> Partes Réus >> Documentos

Consulta

Processual

Movimentação

Processual

» **Processo Distribuído!**

Painel do

Advogado

Nº Processo

5023600-79.2012.8.27.2729

Chave para Consulta

885881254012

Petição Inicial

Relatórios

Substabelecimento

Usuários

Paradas do

Sistema

Mensagens

» **Classe**

Ação Monitória

» **Magistrado**

LUÍZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ - Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas

» **Partes**

BANCO BMG S/A - AUTOR

X

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - RÉU

Imprimir Extrato

Enviar uma nova petição

Fechar

010
78

Aluízio Ney de Magalhães Ayres
& Advogados Associados

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ____ Vara Cível da
Comarca de **PALMAS**, Estado do **TOCANTINS**.

BANCO BMG S/A., instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ. sob o nº 61.186.680/0001-74, estabelecido com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Álvares Cabral, nº 1.707, via do(s) advogado(s) infra-assinado(s), m.j., domiciliado com escritório na rua 18, nº 110, Ed. Business Center, 2º andar, Salas 206/207, S. Oeste, em Goiânia, Go., fone/fax geral nº 62/4006-5800, para os fins do art. 39, I, do CPC., vem à presença de V. Exa., com fulcro no Art. 1.102-A a 1.102-C, do CPC., propor a presente

AÇÃO MONITÓRIA

em desfavor de **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Alameda 08, s/nº, Quadra 1112 Sul, Lote 16, Polo Eco-Industrial e Atacadista de Palmas, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.354.176/0001-82, segundo as razões de fato e direito adiante alinhavadas:

1. O autor celebrou com a ré, em data de 22 de janeiro de 2009, o incluso nominado "CONTRATO DE CONTRAPRESTAÇÃO DE GARANTIA", no qual se responsabilizou perante o Banco de Desenvolvimento


~~20~~

do Estado de Minas Gerais, na qualidade de FIADOR da primeira, pelas obrigações firmadas por esta última em contrato de Financiamento celebrado com aquela instituição pública de crédito, em data de 20 de janeiro de 2009, no valor original de R\$396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), certo que, em decorrência desta obrigação, no último dia 10/07/2012, efetuou o pagamento da importância de **R\$157.824,01 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e hum centavo)**, conforme faz prova o documento incluso.

2. Nos termos da cláusula nº 02 do Contrato de FIANÇA acima aludido, a ré foi notificada para os efeitos de reembolsar o autor na quantia objeto do pagamento sobredita, de forma que regularmente constituída em MORA, ante o não atendimento desta reclamação até a presente data.

3. Assim, nos termos da inclusa Planilha de apuração de saldo devedor elaborada em 16/07/2012, segundo as cláusulas contratuais firmadas no instrumento que instrui a presente, a ré é devedora da quantia de R\$180.721,29 (Cento e oitenta mil, setecentos e vinte e hum reais e vinte e nove centavos), devendo, portanto, ser compelida, no prazo legal, ao pagamento da quantia acima, acrescida das cominações contratuais previstas no mesmo instrumento até a data do efetivo pagamento.

4. A eficácia do título que instrui a presente para efeitos de execução forçada direta não é de todo segura, sob o enfoque da caracterização da certeza, liquidez e exigibilidade, segundo previsto no art. 580 do CPC., de sorte que, ante a prova escrita da dívida, através do contrato de fiança firmado, além do comprovante de transferência da importância sobredita ao credor originário (BDMG), possibilitado está o ingresso com a presente Ação Monitória, segundo a previsto na Lei 9.079, de



14/07/1995, que acrescentou ao Código de Processo Civil vigente os artigos 1.102-A a 1.102-C., mediante a prova escrita que torna verossímil ou suficientemente provável e possível o crédito reclamado.

5. Nestes termos, resta clara a possibilidade de ingresso com a presente ação, posto que, em suma, constituem-se os documentos que acostam a presente, emitidos pela ré e comprobatório do pagamento a que se obrigou o autor na qualidade de fiador daquela, através de prova escrita, que não possui eficácia de título executivo, mas, dotado da certeza do crédito cujo reembolso do pagamento reclamado é perfeitamente legítimo.

6. Cumpre salientar também que o autor procurou pelos meios amigáveis ser ressarcido do "quantum" proveniente do título em anexo, porém não logrou êxito em seu desiderato.

7. Assim, existindo "*legitimatio ad causam*", interesse processual, e sendo o pedido juridicamente possível, encontra-se apto para a prestação da tutela jurisdicional que adiante se invocará.

8. Firmaram ainda o aludido contrato de constituição de garantia, na qualidade de devedores solidários, os sócios da ré, ALVARÁ DE CASTRO MORAIS e RONALDO DE BARROS BARRETO, que, por este efeito, são incluídos no pólo passivo da presente ação.

~~4~~

ANTE O EXPOSTO requer a citação da ré, via do competente mandado de pagamento, bem como, dos fiadores acima especificados (item 8 retro), a serem cumpridos no endereço declinado no preâmbulo, da pessoa jurídica primeira ré para que no prazo de quinze dias paguem a importância de R\$180.721,29 (Cento e oitenta mil, setecentos e vinte e hum reais e vinte e nove centavos), acrescidos da comissão de permanência e demais ônus da mora a partir da data em que elaborada a planilha de débito que instrui a presente, até a data do pagamento, constando no mandado a advertência do art. 1102-C do CPC., ou, querendo, para opor os competentes embargos, no prazo legal, ao final, julgando procedente a pretensão monitória, assim, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma da execução de título judicial prevista no mesmo Código de Processo Civil, com a condenação da ré e seus fiadores no pagamento da obrigação acima especificada, acrescida das cominações contratuais previstas, bem como, com a condenação no pagamento das custas judiciais dispendidas e nos honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

Protesta e requer por todo o gênero de provas em direito admitidas, em especial pelo depoimento pessoal do Requerido, sob pena de revelia e confissão, prova documental, pericial, sem exclusão de outras que se fizerem necessárias ao deslinde da ação.

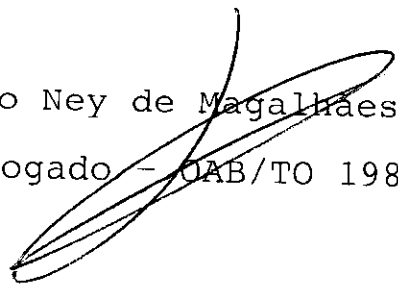
Requer, ainda, que nas intimações, conste o nome do procurador abaixo descrito, sob pena de nulidade, em conformidade com o artigo 236, § 1º, do Código de Processo Civil.

Atribui-se à causa o valor de R\$180.721,00
(Cento e oitenta mil, setecentos e vinte e hum
reais), para os efeitos fiscais.

N.T.P.D.

PALMAS, 28 de agosto de 2012.

pp. Aluizio Ney de Magalhães Ayres,
advogado - OAB/TO 1982-A



desde já avençam que utilizar-se-á em seu lugar o índice ou a base de remuneração que o mercado financeiro estiver praticando em suas operações ativas ou passivas, ou, na falta destes, o índice que melhor preservar o poder aquisitivo da moeda, em ambos os casos escolhido a exclusivo critério do BMG.

04 - O(A) AFIANÇADO(A) compromete-se e se obriga também a liberar a FIANÇA prestada pelo BMG a seu favor, até o vencimento previsto no Subitem IV. IV do preâmbulo, mediante a liquidação das suas obrigações para com o(a) BENEFICIÁRIO(A) ou a substituição da FIANÇA prestada a seu favor pelo BMG por outra garantia, desobrigando o BMG da condição de fiador. Não liquidando seus compromissos ou não substituindo dita FIANÇA no prazo estabelecido por esta Cláusula, o(a) AFIANÇADO(A) se compromete e se obriga a entregar o valor correspondente em dinheiro ao BMG, para crédito e, em conta vinculada à liquidação das suas obrigações perante o(a) BENEFICIÁRIO(A), sem curso de juros ou qualquer outra espécie de rendimento, até efetiva liberação da FIANÇA a que se refere este Contrato.

04.1 - O prazo de duração do presente Contrato é o mesmo que o da FIANÇA ora emitida pelo BMG, e expirará tão somente após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo(a) AFIANÇADO(A) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), incluindo-se em tais obrigações, a efetiva devolução, ao BMG, do original da Carta de Fiança, ou da entrega daquela a este, de documento hábil que o libere formalmente da garantia ora prestada.

05 - Para garantia do cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, o(a) AFIANÇADO(A) entrega neste ato ao BMG, uma Nota Promissória de sua emissão, no valor previsto no Item VII do preâmbulo deste contrato com vencimento à vista, correspondente a 120% (cento e vinte por cento) da obrigação ora afiançada, avalizada pelo(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), que além de avalista(s) da referida Nota Promissória, assina(m) também este Contrato na qualidade de cobrigado(s) devedor(es) solidariamente responsável(is) pela integridade do saldo devedor da dívida decorrente do presente Instrumento, de responsabilidade do(a) AFIANÇADO(A), a teor dos artigos 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de outras garantias porventura necessárias, conforme Item VII do preâmbulo.

05.1 - O(A) AFIANÇADO(A) se obriga a dar reforço de garantia quando este se fizer necessário a exclusivo critério do BMG.

06 - Como remuneração pela FIANÇA prestada a seu favor, o(a) AFIANÇADO(A) pagará ao BMG, a comissão mencionada no Subitem IV. II, do preâmbulo deste Contrato, que será cobrada na data da assinatura deste Contrato.

07 - Poderá o BMG considerar, vencido antecipadamente o presente Contrato, e desde logo, exigível, nos termos da Cláusula Quarta retro, a liberação da FIANÇA prestada com os acréscimos contratuais e legais, nos seguintes casos:

a - Se contra o(a) AFIANÇADO(A) ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) tiver protestado qualquer título de sua responsabilidade ou distribuída qualquer ação que possa afetar o crédito ou ainda se o(a) AFIANÇADO(A) ou o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) impetrar(em) concordata ou abrir falência ou for declarada falido(s) ou insolvente(s).

b - Se o(a) AFIANÇADO(A) ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), indevidamente, efetuar(em) a baixa de seus atos constitutivos perante a Junta Comercial ou Cartório, com obrigações pendentes junto ao BMG;

c - Nos demais casos previstos nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro.

08 - As tolerâncias do BMG, com respeito ao cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) AFIANÇADO(A) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), no presente Contrato, não constituem novações do presente ajuste nem poderão ser invocados como procedentes para a repetição do fato tolerado.

09 - Ao BMG será facultado considerar vencidos antecipadamente os demais contratos celebrados com o(a) AFIANÇADO(A) e exigíveis os saldos devedores de responsabilidade da AFIANÇADO(A), nos casos de infringência deste Contrato pelo(a) AFIANÇADO(A) ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) ou ainda da impuntualidade de um destes.

10 - O produto apurado na realização das garantias constituídas neste Contrato poderá ser aplicado no pagamento do saldo devedor do(a) AFIANÇADO(A) que existir em qualquer Contrato celebrado com o BMG ou com qualquer empresa do seu grupo econômico; igualmente, o produto apurado na realização das garantias constituídas pelo(a) AFIANÇADO(A) ou DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) em qualquer outro Contrato celebrado com o BMG ou empresa de seu grupo econômico poderá também ser aplicado na solução dos débitos de sua responsabilidade decorrentes deste Contrato.

11 - As garantias instituídas neste Contrato poderão ser executadas isolada, simultânea ou sucessivamente, independentemente de ordem prefixada, e o exercício de uma não afasta o exercício das outras.

12 - Caso o BMG tenha de socorrer-se de medidas judiciais para o prevalecimento de seus direitos, fica o(a) AFIANÇADO(A) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) obrigados ainda ao pagamento ao BMG de todas as despesas judiciais ou extrajudiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

13 - Neste ato, o(a) AFIANÇADO(A) autoriza expressamente o BMG, em caráter irrevogável e irretirável a fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias de titularidade do(a) AFIANÇADO(A), a teor do disposto na Resolução nº 2390, de 22.05.97, da referida autoridade monetária e demais normas aplicáveis à espécie. Outrossim, fica o BMG expressamente autorizado a acessar as referidas informações junto ao Banco Central do Brasil, prestadas por outras instituições financeiras, durante a vigência deste contrato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato, sendo facultado porém ao BMG, querendo, a seu critério, optar ainda pelo foro do domicílio de seu(su)a AFIANÇADO(A).

Justas e acertadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, com as duas testemunhas que também o subscrevem

BMG

DEVEDOR SOLIDÁRIO
ALVARO CASTRO MORAIS

DEVEDOR SOLIDÁRIO

TESTEMUNHAS:

DEVEDOR SOLIDÁRIO

NOME
CPF:

AFIANÇADO(A)
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

DEVEDOR SOLIDÁRIO
RONALDO DE BARRIOS BARRETO

DEVEDOR SOLIDÁRIO

DEVEDOR SOLIDÁRIO

NOME:
CPF:

ROTA TABELIA JOÃO MAURICIO VILLANO FERRAZ AUTENTICAÇÃO 03 JUL 2012

<input type="checkbox"/> EVERARDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/> PAULO MARCO
<input type="checkbox"/> EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/> ELIZABETE MÁXIMA SOUZA LIMA
<input type="checkbox"/> SUZANA CRISTINA DE FREITAS GOMES	<input type="checkbox"/> TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
<input type="checkbox"/> TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES	<input type="checkbox"/> DECORACAO PATRIZ SOUZA LIMA

Handwritten mark

AO
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A – BDMG
RUA DA BAHIA, N° 1600
BELO HORIZONTE – MG

REF.: CARTA DE FIANÇA N° 2009/022/003

Pela presente o **BANCO BMG S.A.**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Álvares Cabral, n° 1707, Bairro Santo Agostinho, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 61.186.680/0001-74, obriga-se, por esta a na melhor forma de direito, na qualidade de Fiador e Principal Pagador da empresa **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.354.176/0001-30, com sede em Palmas/TO, na Quadra 1.112 Sul - Alameda 08 s/n° - Lote 16 A – Polo Eco Industrial, CEP: 77.024-166, denominada **AFIANÇADA**, com expressa renúncia aos favores dos artigos 827, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, a pagar ao **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A – BDMG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte, na Rua da Bahia, n° 1.600, o valor de R\$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais), acrescido de todos os encargos incidentes, conforme previsto no Contrato BDMG-BF-n° 141.871/09, responsabilizando-se solidariamente pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **AFIANÇADA**.

O **BANCO BMG S.A.**, se obriga a honrar a fiança ora prestada mediante simples comunicação do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG**, informado não haver a **AFIANÇADA** cumprido quaisquer das obrigações ora garantidas.

O prazo de validade desta carta de fiança é de 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) dias, com início em 22/01/2009 e término em 15/02/2014.

Terão então V.S^{as}. o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término de validade desta carta de fiança, para pleitear eventuais direitos com relação à presente, após o que nada mais será devido em função desta.

Os signatários deste Instrumento, representantes legais do Fiador, declaram, sob as penas da Lei, estarem investidos nos poderes legais e estatutários necessários à prestação da garantia ora efetivada.

Para qualquer procedimento judicial as partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 22 de janeiro de 2009.



BANCO BMG S.A.

Handwritten signature
Ronaldo Nunes Faria
CPF: 162

Handwritten signature
José Eustáquio Torres
Ref. 116

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SAL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO MILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

Handwritten date
03 JUL 2012

CONFERIDO E FICHADO CONFORME O ORIGINAL

<input type="checkbox"/> EVERARDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/> PAULO
<input type="checkbox"/> EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/> ELIZA
<input type="checkbox"/> SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES	<input type="checkbox"/> DÉBORA CLAY
<input type="checkbox"/> TERESA CRISTINA PAIVA GOMES	<input type="checkbox"/>

Handwritten signature
Selo de Autenticação
BUE 23188



Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2009.

AO
BDMG - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.
Rua da Bahia n.º 1600
NESTA

REF: ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 2009/022/003

Considerando que este **BANCO BMG S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Álvares Cabral nº 1.707, Bairro Santo Agostinho, Cep 30170-001, na Cidade de Belo Horizonte (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.186.680/0001-74, doravante denominado simplesmente "FIADOR", prestou em **22/01/2009**, Carta de Fiança nº. **2009/022/003**, doravante denominada "CARTA", à empresa **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA.**, CNPJ: 03.354.176/0001-30, situada **112 SUL ALAMEDA 8 - LT 16-A - DISTRITO ECO INDUSTRIAL - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO**, à doravante denominada "AFIANÇADA", com expressa renúncia aos favores dos artigos 827 e seu parágrafo único, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, tendo como "BENEFICIÁRIO, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua da Bahia, n.º 1.600.

Considerando que as partes desejam estender para 120 dias, após a data de vencimento da CARTA, o prazo para o BDMG pleitear eventuais direitos relativos à mesma.

O FIADOR, neste ato, declara que terá o BDMG o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término de validade da CARTA, para pleitear eventuais direitos com relação à mesma, após o que nada mais será devido em função desta.

Os demais parágrafos e condições da CARTA que não sejam expressamente alteradas pela presente, permanecem em vigor sendo, neste ato, ratificadas pelo FIADOR.

Marcio Alar de Araújo
REF: 136
BANCO BMG S.A.
Nelio Brant Magalhães

Testemunhas:

1) _____
Nome Antônio Ribeiro Paiva
CPF: 070.328.186-09

2) _____
Nome YABELIAO FERRAZ
CPF _____
YABELIAO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA BOAS VISTAS, 515 - FTE. - MG - TEL.: 3222-4076
YABELIAO JOAO MAURICIO MLLANO FERRAZ
AUTENTICACAO
05 Jul 2012
= CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
Eduardo Vieira Filho
Eduardo Lúcio Luiz Vieira
Sheila Cristiane Freitas Gomes
Tereza Cristina Farias Gomes
BIB 23189



Código da Mensagem 48774858

STR0007 - Requisição de Transferência de IF para conta cliente

Dados do Piloto

Destinatário BACEN
 Data Envio 10/07/2012 12:05:10
 Produto 0
 Nome do Usuário OSNAME
 Contraparte BANCO DE DESENV DE MINAS GERAÍ
 Debito/Credito D

Tipo

Código Mensagem STR0007
 Número Controle IF 22632944201
 ISPB IF Debitada 61186680 - BANCO BMG S.A.
 Tipo Pessoa Remetente J - Pessoa Jurídica
 CNPJ ou CPF Remetente 61186680000174
 Nome Remetente BANCO BMG S.A.
 ISPB IF Creditada 60701190 - Itau Unibanco
 Agência Creditada 3380
 Tipo Conta Creditada CC - Conta Corrente
 Conta Creditada 000000007652
 Tipo Pessoa Creditada J - Pessoa Jurídica
 CNPJ ou CPF Cliente Creditado Titular 1 38486817000194
 Nome Cliente Creditado Titular 1 BANCO DE DESENV DE MINAS GERAÍ
 CNPJ ou CPF Cliente Creditado Titular 2 0
 Valor Lançamento 157,824,01
 Finalidade IF 5 - Pagamento a Fornecedor
 Histórico CI 2009/022/003/HONRA DE FIANC
 Data Agendamento 10/07/2012
 Nivel Preferencia B - Maior
 Data Movimento 10/07/2012

XML BACEN

- <DOC>

Copiar Imprimir Sair

Handwritten signature or initials.

[Handwritten signature]

FINANCIADO (A) INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
CONTRATO No.: 2009/022/003
CREDOR BANCO BMG S/A
DATA DO CONTRATO: 22/01/2009
VALOR FINANCIADO: R\$ 94.100,00

APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR
16/07/2012

NÚMERO PRESTAÇÃO	DATA PGTO FIANÇA	VALOR PAGO FIANÇA	VALOR CORRIGIDO PELO CDI	JUROS MORAT. 2,50%	MULTA 2,00%	SUBTOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR	COMISSÃO EM ABERTO	SALDO TOTAL
1/1	10/07/2012	157.824,01	157.971,40	780,47	3.159,43	161.911,29	-	161.911,29	18.810,00	180.721,29
TOTALS:				780,47	3.159,43	161.911,29	0,00	161.911,29	18.810,00	180.721,29

CDI:	
10/07/2012	2.175.366.129,51
16/07/2012	2.177.397.639,68

[Handwritten signature]
BANCO BMG S/A



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Bel.: Marconi de Faria Castro
Rua G nº 225 - Centro - Telefone: (0xx62) 3212-1500 Fax: (0xx62) 3225-3687 Goiânia - Goiás - HomePage: www.2ºtbl.tjg.jus.br



CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Nº Registro..... : 1087342
Remetente..... : BANCO BMG S/A
Data..... : 13/08/2012
Destinatário... : INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA
Endereço..... : ALAMEDA 08 QD 1112 SUL LOTE 16 POLO ECO IND E ATAC DE PALMAS
Bairro..... :
Cidade..... : PALMAS
CEP..... : 77024-166

Certifico, nos termos do parágrafo 1º do art. 160 da Lei 6.015/73, que a presente certidão faz parte integrante do registro acima transcrito. Certifico, mais, que o documento, objeto do número do registro supracitado, foi entregue no endereço do destinatário no dia 21/8/2012, conforme informação divulgada pelos Correios no dia 22/8/2012.

Dou fé,

Goiânia, 22 de agosto de 2012



Oficial

Simone Canhete Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

BMG

Goiania, 30 de julho de 2012.

A(o)

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA.

Alameda 08, Qd. 1112 Sul, Lote 16, Polo Eco Ind. E Atac. de Palmas
PALMAS, TO. CEP-77.024-166

NOTIFICAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA

REF.: Comunicação de PAGAMENTO efetuado ao BDMG S/A. (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A), de FIANÇA prestada através do CONTRATO DE CONTRAPRESTAÇÃO DE GARANTIA nº 2009/022/003, firmado em 22/01/2009, no valor principal de R\$157.824,01 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e hum centavo).

BANCO BMG S.A, vem, nos termos previstos na cláusula nº 02 do contrato acima aludido, comunicar o pagamento a título da FIANÇA especificada, em data de 10/07/2012, no valor principal de R\$157.824,01 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e hum centavo).

Solicita, pois, o imediato repasse do valor acima, acrescido das cominações contratuais previstas no mesmo instrumento, sob pena de caracterização da MORA desta empresa em relação ao negócio jurídico referenciado, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, atenciosamente.

BANCO BMG S/A.
CNPJ 01.186.680/0001-74
Rua 18 Nº 110 St Oeste
Goiania - GO

Data: 15/08/12, 10:02:00

023
~~20~~

e-Proc

Peticionamento Eletrônico - Envio de Processo Finalizado!

Menu Textual

Imprimir Extrato

Enviar uma nova petição

Fechar

Sistema PUSH

Informações do processo >> Assuntos >> Partes Réus >> Documentos

Consulta

Processual

Movimentação

Processual

» **Processo Distribuído!**

Painel do

Advogado

Nº Processo

5023599-94.2012.8.27.2729

Chave para Consulta

644230757112

Petição Inicial

Relatórios

Substabelecimento

Usuários

Paradas do

Sistema

Mensagens

» **Classe**

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

» **Magistrado**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas

» **Partes**

BANCO BMG S/A - AUTOR

X

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - RÉU

Imprimir Extrato

Enviar uma nova petição

Fechar

	 <p>AYRES ADVOCACIA e COBRANÇAS</p>	
BRASÍLIA - DF	GOIÂNIA - GO	PALMAS - TO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ____ Vara Cível da
Comarca de **PALMAS**, Estado do TOCANTINS.

BANCO BMG S.A., instituição financeira de direito privado, estabelecido com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1707, Belo Horizonte, MG., inscrito no CNPJ/MF. sob o n° 61.186.680/0001-74, via do procurador e advogado ao fim assinado, m.j., domiciliado com escritório no endereço constante do rodapé, em Goiânia, Goiás, CEP. 74.120-080, para os fins do art. 39, I, do CPC., vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no art. 3°, do Dec. Lei n° 911/69, com a redação da Lei n° 10.931/2004, propor a presente

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

em desfavor de **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Alameda 08, s/n°, Quadra 1112 Sul, Lote 16, Polo Eco Industrial e Atacadista de Palmas, inscrita no CNPJ. sob o n° 03.354.176/0001-82, segundo as razões de fato e direito adiante alinhavadas:



AYRES

ADVOCACIA DE OBRIGACAOES

02/2/12
20

1. O autor celebrou com a parte ré, em 15/02/2012, a inclusa CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO n° 22.85.11791, no valor original de **R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, com juros de 12,682503% ao ano, mediante constituição de garantia fiduciária em termo firmado em separado, do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is), a saber:

- 01 (um) CAMINHÃO, da marca FIAT-IVECO, modelo STRALIS HD 450S38, ano 2007, chassi n° 93ZM2ARH078704707.

- 01 (um) CAMINHÃO, da marca FIAT-IVECO, modelo STRALIS HD 450S38, ano 2007, chassi n° 93ZM2ARH078704708.

2. Por conta da avença retro obrigou-se a parte ré ao pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencidas a partir de 31/05/2012 e até 30/04/2014, no valor de R\$9.583,33 (Nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) cada.

3. No entanto, a requerida adimpliu na forma, valor, lugar e tempo originalmente pactuados somente 01 (uma) das parcelas mensais avençadas, e deixou de pagar as seguintes a partir da **02ª** (segunda), cujo(s) vencimento(s) ocorreu em **30/06/2012**, conforme MORA formalmente comprovada através da inclusa notificação, postada via Cartório de Títulos e Documentos, que, conquanto recebida regularmente não resultou na purgação reclamada, ensejando assim a rescisão contratual prevista contratualmente e segundo a legislação de regência, de sorte que, passou a requerida a ser devedora da integralidade do contrato de financiamento em referência, segundo a inclusa planilha elaborada com data base em 11/07/2012, do valor de **R\$268.579,32 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e**



AYRES

ADVOCACIA

dois centavos), valor acima que na liquidação final deverá ser acrescido das cominações contratuais previstas no instrumento firmado entre as partes, de comissão de permanência, correspondente a taxa média cobrada nas operações ativas praticada pelo mercado financeiro, conforme critérios divulgados pelo Banco Central do Brasil, sobre o saldo devedor, a cada dia corrido, de forma capitalizada, com base em um mês de trinta, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento das obrigações em mora; aos juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês na mesma forma; a multa não indenizatória de 2% (dois por cento); e, ônus de eventual sucumbência, custas judiciais e honorários advocatícios, o que desde já requer.

4. Debaldes foram os esforços do credor para o recebimento do seu crédito.

5. É, pois, a presente para requerer a BUSCA E APREENSÃO do(s) bem(ns) móvel(is) identificado(s) no item 1 retro, dignando-se V. Exa., concedê-la liminarmente (art. 3º, caput, Dec.Lei nº 911/69), para tanto, concedendo-se aos Oficiais de Justiça a quem distribuído o mandado respectivo as prerrogativas dos artigos 172, §2º, 660 e 662 do CPC., fazendo-se a seguir a citação da requerida, o que também requer, para acompanhar o feito até final sentença, contestando-o se entender por direito, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta, indicando para assumir o encargo de depositário particular o advogado subscritor da presente ou quem este oportunamente indicar, dando-se, ainda, conhecimento via da intimação peculiar aos avalistas identificados e formalizados no instrumento, o Sr. ALVARO CASTRO MORAIS, inscrito no CPF.MF. sob o nº 122.477.741-72 e sua esposa SILVANA DE FÁTIMA BORGES A. E. MORAES, inscrita no CPF.MF. sob o nº 277.992.201-04, residentes e domiciliados na rua 86-C, nº 64, Setor Sul, em Goiânia, Go., CEP. 74.083-360; e RONALDO DE BARROS BARRETO, inscrito no CPF.MF. sob o nº



AYRES

ADVOCACIA & COIMBRAS

130.312.361-49 e sua esposa KARLA BEATRIZ XAVIER NUNES DE BARROS BARRETO, inscrita no CPF.MF. sob o n° 274.213.411-53, residentes e domiciliados na Quadra 204 Sul, Alameda 07, Lotes 02/04, em Palmas, TO., CEP. 77.020-496, ambos por via postal, na forma do art. 221, I, do CPC.

Requer seja dado conhecimento a requerida no ato da apreensão liminar, via da competente e regular citação, acompanhada de contra-fé da presente, nos termos dos §§ 1° e 2°, do art. 3°, do Dec. Lei n° 911/69, com a redação que lhe deu a Lei n° 10.931/2004, para que exerça, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a faculdade de "pagar a integralidade da dívida pendente", acima delineada (item 3 retro), pena de consolidar-se "a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário", assim, possível a conseqüente alienação extrajudicial do bem apreendido.

Requer, ainda, seja ao final julgada procedente a presente ação, condenando a requerida no pagamento do principal, cominações contratuais retro-mencionadas, custas judiciais e honorários advocatícios, estes à razão de 20% sobre o importe final da condenação.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, inclusive, juntada de documentos, depoimento pessoal do representante legal da requerida, pena de confissão, oitiva de testemunhas, realização de perícias, etc.

Por derradeiro, requer que as intimações processuais sejam feitas, EXCLUSIVAMENTE, em nome do advogado que esta subscreve, procedendo-se, para tanto, as devidas anotações nos registros do processo, inclusive os eletrônicos, sob pena de nulidade (art. 236, CPC.).



AYRES

ADVOCACIA e COBRANÇAS

028
20

Dá-se a presente o valor de R\$268.579,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais), para os efeitos fiscais.

Pede Deferimento.

PALMAS, 17 de agosto de 2012.

pp. Aluizio Ney de Magalhães Ayres,
Advogado - OAB/GO 1982A

929
30



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Operação de crédito: MÚTUO

Número da CCB
22.85.11791

VIA NEGOCIÁVEL VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Local e Data de emissão da CCB: BELO HORIZONTE - MG., 15/02/2012.

QUADRO I - Qualificação

1 - CREDOR:

BANCO BMG S/A, instituição financeira de direito privado inscrita no CNPJ/MI^o sob o nº 61.186.680/0001-74, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral nº 1707, Bairro Santo Agostinho, doravante designado simplesmente "CREDOR".

2 - EMITENTE / DEVEDOR(A):

Nome/Razão Social: **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA** CPF/CNPJ: 03.354.176/0001-30
Endereço: **ALAMEDA 08, S/Nº - QD 1112 SUL - LT 16ª - POLO ECO INDUSTRIAL**
Cidade: **PALMAS** Estado: **TO** CEP: 77.024-166

3 - AVALISTA(S):

1- Nome/Razão Social: **ALVARO CASTRO MORAIS** CPF/CNPJ: 122.477.741-72
Endereço: **RUA 86C, 64 - QD F21 - LT 02 - SETOR SUL**
Cidade: **GOIÂNIA** Estado: **GO** CEP: 74.083-360

2- Nome/Razão Social: **RONALDO DE BARROS BARRETO** CPF/CNPJ: 130.312.361-49
Endereço: **ALAMEDA 7, S/Nº - QD 204 SUL - LOTES 02 E 04 - PLANO DIRETOR SUL**
Cidade: **PALMAS** Estado: **TO** CEP: 77.020-496

QUADRO II - Promessa de Pagamento

O(A) EMITENTE promete pagar nos termos e condições contidas nesta **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, na sua emissão, na(s) data(s) de vencimento(s) abaixo definida(s), ao **BANCO BMG S/A**, ou à sua ordem, na praça de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em moeda corrente nacional, a quantia líquida e certa de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), oriunda da operação financeira de MÚTUO, conforme apuração do saldo devedor, discriminado por meio de planilha de cálculo, acrescida dos juros, encargos e demais despesas previstas nesta Cédula (Quadro III), subtraída as amortizações, porventura realizadas, tudo nos termos e condições abaixo previstos, bem como na legislação aplicável à espécie.

QUADRO III - Características do Crédito

1- Valor Principal R\$ 230.000,00	2- Prazo 805 dias	3- Vencimento Final 30/04/2014
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------------

4- Percentual do encargo p/ Liquidação Antecipada - (Exceto p/ Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) 5%

5- Tributos (IOF)
R\$ 3.837,30 Financiado Pago no Ato

6- Cadastro (Confecção)
R\$0,00

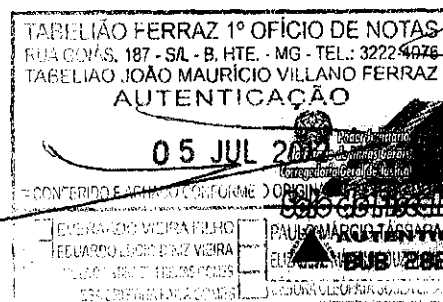
7- Encargos financeiros:

Pré-fixado: Taxa efetiva de % ao mês e % ao ano, incidente sobre o valor principal;

Pós-fixado: Base de Remuneração / Índice de Preço: TR TBF Outro: CDI

Juros de: 1,000000% a.m, correspondentes a 12,682503% a.a., incidentes sobre o valor devidamente apurado com o índice / base de remuneração acima prevista.

8- CET - Custo Efetivo Total - Tratando-se de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte % ao ano.



Handwritten signature

930
20

QUADRO IV - Forma de pagamento:

Será através de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais conforme fluxo abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	31/05/2012	9.583,33	13	31/05/2013	9.583,33
2	30/06/2012	9.583,33	14	30/06/2013	9.583,33
3	31/07/2012	9.583,33	15	31/07/2013	9.583,33
4	31/08/2012	9.583,33	16	31/08/2013	9.583,33
5	30/09/2012	9.583,33	17	30/09/2013	9.583,33
6	31/10/2012	9.583,33	18	31/10/2013	9.583,33
7	30/11/2012	9.583,33	19	30/11/2013	9.583,33
8	31/12/2012	9.583,33	20	31/12/2013	9.583,33
9	31/01/2013	9.583,33	21	31/01/2014	9.583,33
10	28/02/2013	9.583,33	22	28/02/2014	9.583,33
11	31/03/2013	9.583,33	23	31/03/2014	9.583,33
12	30/04/2013	9.583,33	24	30/04/2014	9.583,41

incidindo sobre os reportados valores das parcelas, os encargos financeiros convencionados, calculados da presente data até os respectivos vencimentos.

QUADRO V - Forma de Liberação do Empréstimo:

- Crédito em Conta Corrente: n°
- Cheque Administrativo: Agência
- Transferência TED (MURDO)
- Outros:

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA GOIÁS, 187 - SAL. B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
 TABELIÃO FERRAZ (MURDO) VILLANO FERRAZ
 AUTENTICAÇÃO

QUADRO VI - Garantia Real formalizada em instrumento anexo:

- Alienação Fiduciária
- Penhor
- Cessão Fiduciária
- Hipoteca
- Outros:

05 JUL 2012

QUADRO VII - Condições da presente Operação de Crédito:

1 - **Natureza da operação:** O CREDOR, por solicitação do(a) EMITENTE, concede-lhe o crédito, em forma operacional de empréstimo, cujo valor, prazo e vencimento estão mencionadas e caracterizados no Quadro III do preâmbulo.

2 - **Forma de liberação do crédito:** O(A) EMITENTE receberá do CREDOR o valor líquido proveniente desta operação de crédito, conforme opção manifestada previamente, ou seja: mediante crédito em sua conta-corrente, mantida junto à agência do Banco CREDOR; ou, através de DOC (Documento de Crédito), OP (Ordem de Pagamento) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível) para transferência do crédito para conta-corrente que o(a) EMITENTE indicar, inclusive mantida em outra Instituição Financeira; ou, através de emissão de cheque administrativo a seu favor; ou, ainda, por outros meios, observada a legislação vigente.

3 - **Encargos financeiros:** Sobre o valor, objeto desta operação de crédito, incidirá os encargos previstos no Quadro III do preâmbulo, calculado entre a data da liberação dos recursos até o vencimento final. Se for convencionado o pagamento do principal e dos encargos, em parcelas, os encargos serão calculados, sobre o valor do saldo devedor, desde a data da emissão desta Cédula de Crédito, até a data do vencimento de cada prestação. Os juros serão calculados, sempre e invariavelmente, de forma mensal e capitalizada, como permitido em lei.

3.1- **CET - Custo Efetivo Total:** O(A) Emitente - tratando-se de pessoa natural, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - declara que, previamente à contratação desta operação, foi devidamente informado(a), de forma clara, precisa e adequada do seu Custo Efetivo Total, bem como cientificado(a) do seu cálculo, tendo ficado devidamente explicado e entendido, que o CET - Custo Efetivo Total, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas e seguros, bem como outras despesas, inclusive as reembolsáveis.

4 - **Forma de Pagamento:** O(A) EMITENTE e/ou AVALISTA(S), em razão da solidariedade passiva existente entre eles, obrigam-se a efetuar o pagamento das quantias devidas por força desta Cédula, na praça de sua emissão, na forma indicada no Quadro IV, do preâmbulo.

4.1 - **Autorização para débito em conta-corrente:** O(A) EMITENTE e/ou AVALISTA(S) autoriza(m), desde já, ao CREDOR efetuar débitos totais ou parciais em sua respectiva(s) conta(s)-corrente(s), para pagamento

PT

031
20

principal, encargos financeiros, encargos de mora, despesas, etcetera, na época em que se tornarem gíveis, ou, se for o caso, através da liquidação das garantias vinculadas, nas respectivas datas devidas e estipuladas, ou integralmente, se ocorrer qualquer das hipóteses de vencimento antecipado.

4.1.1 – O(A) EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) obriga(m)-se a manter saldo suficiente para o acolhimento dos lançamentos, valendo os respectivos extratos e avisos como prova de quitação, desde que haja, nas respectivas contas-correntes, fundos disponíveis.

4.1.2 - Qualquer recebimento fora dos prazos estabelecidos constituirá mera tolerância que não afetará, de forma alguma, as demais condições previstas nesta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quantos aos encargos resultantes da mora.

5 – **Garantia:** Além da garantia fidejussória, dada pelo(s) avalista(s), o(a) EMITENTE e/ou o(a) TERCEIRO(A) (GARANTIDOR(A) constitui(em), em favor do Banco CREDOR, a(s) garantia(s) constante(s) no Quadro VI do quadro preambular desta Cédula, para garantir o pagamento do principal e acessórios do débito, além de eventuais penalidades moratórias, despesas de cobrança, custas, honorários advocatícios.

6 - **Encargos moratórios:** Qualquer quantia devida por força desta Cédula de Crédito Bancário, vencida e não paga, na época própria, sem prejuízo da possibilidade de decretação do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Cédula, serão devidos pelo(a) EMITENTE ao CREDOR, do vencimento ao efetivo pagamento, (i) a comissão de permanência, correspondente à taxa média cobrada nas operações ativas praticada pelo mercado financeiro, conforme critérios divulgados pelo Banco Central do Brasil. A comissão de permanência será aplicada, sobre o saldo devedor, a cada dia corrido, de forma capitalizada, com base em um mês de trinta, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento das obrigações em mora; (ii) aos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, aplicados, sobre o saldo devedor, a cada dia corrido, de forma capitalizada, com base em um mês de 30 dias, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento das obrigações em mora; (iii) a multa não indenizatória de 2% (dois por cento) sobre o total assim apurado; (iv) as despesas de cobrança na fase extrajudicial e, também, as custas e honorários de advogado. Se o recebimento do crédito se der através de processo meramente administrativo ou preparatório, os honorários advocatícios serão pagos, na base de 10% (dez por cento), sobre o valor total devido.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Cédula, entende-se por mora, o retardamento na liquidação da dívida. A configuração da mora independe de qualquer aviso, notificação ou interpelação ao(à) EMITENTE e AVALISTA(S), resultando ela do simples inadimplemento.

7 - **Vencimento antecipado da dívida:** O(A) EMITENTE declara-se ciente de que o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencido o presente título de crédito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em todas as hipóteses previstas em lei, bem como nas abaixo elencadas:

- a) se deixar de ser cumprida qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito, no tempo e modo convencionados; ou,
- b) se for movida, contra o(a) EMITENTE, ou contra qualquer dos avalistas, medida judicial que possa afetar os direitos creditórios do CREDOR; ou,
- c) se der causa ao encerramento de sua conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força de instruções do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil; ou,
- d) se o(a) EMITENTE e/ou AVALISTA(S) propuser(em) qualquer medida judicial contra o CREDOR, configurando, assim, a quebra do relacionamento comercial entre as partes; ou,
- e) se por qualquer ato do(a) EMITENTE e/ou do(s) avalista(s), for alterada qualquer das condições iniciais, quer seja com relação à(s) garantia(s) oferecida(s), dados contábeis, dentre outros, que tenham sido informados e constatados, quando da concessão do crédito, decorrente do presente título.

8 - **Restrição cadastrada e protesto:** O(A) EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam o CREDOR, nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento do cumprimento da presente obrigação, a enviar para inscrição os seus respectivos nomes no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e qualquer outro órgão, bem como na Central de Riscos do Banco Central do Brasil e, ainda, a encaminhar o aludido título, para o devido protesto.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
 AUTENTICAÇÃO
 09 JUL 2012
 30003

[Handwritten Signature]
 04.2011 3

932
20

Parágrafo Primeiro - Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no *caput* desta cláusula é passada, em caráter irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Segundo - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, o(a) EMITENTE e AVALISTA(S), mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar a exclusão do registro, eventualmente, lançado pelo CREDOR, junto aos órgãos de proteção ao crédito.

9 - Compensação de crédito: Vencida a dívida e não liquidada, ou na ocorrência de vencimento antecipado, o(a) EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam, desde já, o CREDOR, em caráter irrevogável e irretroatável, a promover a compensação da dívida contraída, nos termos desta Cédula de Crédito, com eventuais créditos que os mesmos tenham ou venham a ter, junto ao CREDOR, inclusive aplicações financeiras e aquelas decorrentes de excesso de garantias de outros ajustes, por eles firmados com o CREDOR, conferindo a este, neste ato, os necessários poderes para proceder ao resgate ou negociação de títulos, em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor da dívida existente, junto ao CREDOR.

10- Despesas e encargos tributários: Correrão, por conta do(a) EMITENTE, todas as despesas que se fizerem necessárias, em decorrência da obrigação consubstanciada pela presente Cédula, ficando esclarecido que a contratação dos serviços de terceiros e das demais despesas reembolsáveis (tais como, mas não somente, serviços prestados por correspondentes não-bancários para viabilizar o negócio representado por esta CCB, registro junto ao cartório de registro de títulos e documentos, quando aplicável, etc), de acordo com os valores definidos no Quadro III do intróito, devidamente autorizados pelo(a) EMITENTE.

11- Sistema de Informações de Crédito (SCR): O(A) EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam, expressamente, o CREDOR a (i) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas; (ii) consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seu nome, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; e (iii) consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente.

a) Sistema de Informações de Crédito (SCR) - A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre apurações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

b) O(A) EMITENTE e AVALISTA(S) declaram-se cientes de que a consulta ao SCR depende desta autorização prévia, e que, eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com sua autorização, ainda que verbal.

11.1 O(A) EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) declaram-se cientes de que (i) a finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre riscos de crédito para supervisão do risco de crédito e propiciar intercâmbio de informações entre instituições financeiras; e (ii) a consulta ao SCR depende desta autorização prévia, e que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com sua autorização, ainda que verbal.

11.2 O(A) EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) declaram-se, ainda, cientes de que poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN e de que, em caso de divergência nos dados do SCR fornecido pelo CREDOR ou por sociedade integrante do GRUPO BMG, pedirá sua correção ou exclusão ou o registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao CREDOR.

12- Liquidação antecipada: Fica assegurado ao(à) EMITENTE:

a) - tratando-se de pessoa física, Microempresa ou empresa de pequeno porte¹ (cf. definição da Lei Complementar nº 123/06), a faculdade de liquidar antecipadamente, o saldo devedor desta Cédula, total ou parcialmente, mediante recibo de quitação do débito, observada os seguintes critérios:

¹ Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou a ela equiparada, desde que: I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa física ou jurídica, ou a ela equiparada, tenha receita bruta anual inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa física ou jurídica, ou a ela equiparada, tenha receita bruta anual inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

TABELIAO FERRAZ 1º OFICIO DE NOTAS
TABELIAO JOAO MAURICIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
05 JUL 2012
Selo da Fiscalização
AUTENTICAÇÃO

935
20

(i) - caso o prazo a decorrer desta Cédula seja de até doze (12) meses OU a liquidação seja solicitada no prazo de até sete (7) dias da emissão desta Cédula, utilizar-se-á taxa de desconto igual à taxa de juros convencionada pelas partes nesta Cédula;

(ii) - nas hipóteses não abrangidas pelo item (i) acima, será utilizada taxa de desconto equivalente à diferença apurada entre a taxa de juros convencionada nesta Cédula e a taxa SELIC apurada na data da emissão, acrescida da taxa SELIC vigente na data da liquidação antecipada;

(iii) - em qualquer das hipóteses acima, no caso de liquidação parcial deverá ser observada a ordem direta e seqüencial das prestações.

b) - tratando-se das demais empresas: a faculdade de liquidar antecipadamente o saldo devedor desta Cédula, total ou parcialmente, caso em que o(a) EMITENTE pagará ao CREDOR encargo, por dia de antecipação do pagamento, no valor correspondente ao percentual indicado na alínea a.4 do Quadro III do preâmbulo, cobrada sobre o valor líquido antecipado. O encargo, aqui estipulado, destina-se à cobertura dos custos incorridos pelo CREDOR na realização desta operação de crédito e guarda relação direta e linear com o prazo remanescente da operação e com o valor amortizado, sendo calculada de acordo com a fórmula abaixo. Na hipótese de operação de crédito com amortização(ões) periódica(s), para o cálculo do encargo de que trata esta cláusula será(ão) considerado(s) o(s) vencimento(s) de cada parcela antecipada:

$$\text{VALOR DO ENCARGO} = \frac{\text{VLA} \times (\quad)\% \text{ ao ano} \times \text{NDA}}{365 \text{ dias}}$$

Sendo:

VLA = Valor Líquido Antecipado (em R\$)

NDA = Número de Dias Antecipados

13- **Cessão de Crédito:** O(A) EMITENTE autoriza, nesta oportunidade, ao CREDOR ceder os créditos decorrentes desta Cédula, juntamente com todos os seus acessórios, para quaisquer terceiros, mediante endosso desta Cédula, ou emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário.

14- **Declaração:** O(A) EMITENTE e/ou AVALISTA(S) declaram que: (a) nada tem(êm) a opor quanto à validade, exatidão e eficácia jurídica da presente operação de crédito, representada pela CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, ora emitida em número de vias equivalente ao das partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável"; (b) outorgam ao CREDOR, plenos e especiais poderes (artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro), em caráter irrevogável e irretroatável, para o fim específico de receber qualquer crédito de que seja(m) titular(es), ou venha(m) a sê-lo(s), no valor mínimo suficiente para ser utilizado, exclusivamente, para amortizar a responsabilidade decorrente desta operação de crédito, no caso de inadimplemento total ou parcial, ainda que em razão de vencimento antecipado, aditamentos ou prorrogações, podendo, para tanto, firmar recibo, dar quitação, emitir e endossar cheques, representando-o(s) perante quaisquer órgãos e entidades do setor público ou privado, podendo, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecê-lo, ficando isento de prestação de contas; (c) e, ainda, que se aplicam a este título de crédito as disposições (art. 26 a 45) da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como dos normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, pertinentes à espécie, obrigando-se a cumpri-los, em todos os seus termos.

EMITENTE:

[Assinatura]

Nome: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA

CNPJ/CPF: 03.354.176/0001-30

AVALISTA:

[Assinatura]

Nome: ALVARO CASTRO MORAIS

CNPJ/CPF: 122.477.741-72

Autorização do cônjuge:

[Assinatura]

Nome: SILVANA DE FATIMA BORGES A. E. MORAIS

CPF: 277.992.201-01

AVALISTA:

[Assinatura]

Nome: RONALDO DE BARROS BARRETO

CNPJ/CPF: 130.312.361-49

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SUL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2012

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

OPERÁRIO TABELIÃO FERRAZ	PAULO MARCELO TAVARES
LEONARDO LUCIO DE AZEVEDO	TERESA CRISTINA FARIAS GOMES
TERESA CRISTINA FARIAS GOMES	TERESA CRISTINA FARIAS GOMES

688 88218

034
20

Autorização do cônjuge: Barreto

Nome: KARLA BEATRIZ XAVIER NUNES DE BARROS BARRETO

CPF: 274.213.411-53

Atendimento ao Cliente BMG			
Produto	Central de Relacionamento	SAC	Ouvidoria
Consignado e Veículos	0800-723-2012	0800-979-7050	0800-723-2044 Clientes não satisfeitos com as soluções dos demais Canais de Atendimento
		0800-979-7333 Deficientes Auditivos ou de Fala	
BMG Master	4002-1200 - Capitais 0800-770-7114 Demais localidades	0800-777-7377	
		0800-773-3779 Deficientes Auditivos ou de Fala	
BMG Card	4002-7007 - Capitais 0800-770-1790 Demais localidades		

Pf [Signature] [Signature]

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SAL. - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILHANOVA FERRAZ

AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2010 de fiscalização

CONFERIDO E ABILETO COM O ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO
006 28219

EMERSON VIEIRA FILHO	PAULO VIEIRA VIEIRA
EDUARDO LUIZ DE VIEIRA	ELIZABETE MAXINA SOUZA LIMA
SUELI COSTA FERREIRA SOARES	RICARDO CLEÓPATA SOUZA LEMUS
TERESA CRISTINA SILVA COMES	

035
70

**TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL**

A) GARANTIDOR (A) – Proprietário (a) do (s) bem (ns) dado (s) em garantia

NOME: **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA**

CPF/CNPJ: **03.354.176/0001-30**

END: **Alameda 08, s/nº - Quadra 1112 Sul – Lote 16 A – Polo Eco Industrial – Palmas – TO.**

B) CREDOR FIDUCIÁRIO: Beneficiário da garantia

BANCO BMG S/A, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral nº 1707, Bairro Santo Agostinho, por seus administradores, *in fine*, assinados e identificados.

C) VINCULAÇÃO

Este instrumento está vinculado à operação de crédito representada pela CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ou CONTRATO nº 22.85.11791, emitida/firmado em 15/02/2012, por **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA**, CPF/CNPJ sob o nº 03.354.176/0001-30, no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

D) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Natureza jurídica: **Alienação Fiduciária de bem (ns) móvel (is)**

Valor garantia: **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Descrição e individualização do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente:

Quant.	Tipo	Marca	Modelo	Chassis	Ano	Valor R\$
01	CAMINHÃO	FIAT	STRALIS HD 450S38	93ZM2ARH078704707	2007	140.000,00
01	CAMINHÃO	FIAT	STRALIS HD 450S38	93ZM2ARH078704708	2007	140.000,00
TOTAL:						R\$ 280.000,00

E) FIEL (ÉIS) DEPOSITÁRIO(S):

NOME: **ALVARO CASTRO MORAIS**

CNPJ/CPF: **122.477.741-72**

END: **RUA 86C, 64 – QUADRA F21 – LOTE 02 – SETOR SUL – GOIANIA – GO.**

NOME: **RONALDO DE BARROS BARRETO**

CNPJ/CPF: **130.312.361-49**

END: **ALAMEDA 7, S/Nº - QUADRA 204 SUL – LOTES 02 E 04 – PLANO QUILÔMETRO SUL – PALMAS – TO.**

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL. (31) 3222-1107
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANOVA
AUTENTICAÇÃO
05 JUL 2012
Selo de Autenticação
RUBR 28220
= CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO =

LEVERARDO VILHAR FILHO	RAULO MARSIO TÁSSARA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES	ELIZABETE MÁXIMA SOUZA LIMA
TEREÇA CRISTINA FERREIRA GOMES	DEBORA CLEÓPATA SOUZA BIA

F) LOCAL DO DEPÓSITO DO (S) BEM (NS) ALIENADO (S) FIDUCIARIAMENTE:

ALAMEDA 08, S/Nº - QUADRA 1112 SUL – LOTE 16-A – POLO ECO INDUSTRIAL – PALMAS – TO.

G) CLÁUSULAS A QUE ESSAS PARTES SE VINCULAM:

As partes, acima nomeadas e qualificadas, por si e/ou por seus representantes legais, abaixo assinados e identificados, nos termos autorizados nos seus respectivos atos constitutivos, celebram este TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

Para garantir o fiel, pronto e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas junto ao CREDOR, nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO / CONTRATO referida(o) na alínea "C" do preâmbulo deste, o(a) GARANTIDOR(A), neste ato insere ao CREDOR, em alienação fiduciária, nos termos da legislação aplicável (Artigo 66-B, da Lei nº 4.728 de 14/07/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como no Artigo 1.361 e seguintes da Lei 10.406, de 10/01/2002), o(s)

Alienação fiduciária de bem MÓVEL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

936
20

bem(ns) móvel(is) de sua propriedade, que se encontra(m) localizado(s) no endereço especificado, na alínea "F", do quadro proambular, onde será(ão) conservado(s) até a solução final da dívida garantida.

Parágrafo Primeiro - Pela presente alienação fiduciária em garantia, o CREDOR, neste ato, adquire a propriedade resolúvel do(s) bem(ns) discriminado(s) na alínea "D" do preâmbulo, que se resolverá com o integral cumprimento da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO / CONTRATO garantida(o).

Parágrafo Segundo - O CREDOR, neste ato, como consequência das disposições deste instrumento, assume a qualidade de proprietário fiduciário do(s) bem(ns) transferido(s) em alienação fiduciária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Nomeação Do Depositário Fiel:

As partes nomeiam de comum acordo, como DEPOSITÁRIO(S) FIEL(ÉIS) do(s) bem(ns), objeto da presente alienação fiduciária, a(s) pessoa(s) qualificada(s) na alínea "E", do preâmbulo, devidamente ciente(s) das responsabilidades da função, obrigando-se, via de consequência, a bem guardá-lo(s), a dele(s) cuidar, diligenciando, dentro da boa técnica, na manutenção ou melhoria do seu valor, mantendo-o(s) em perfeita(s) condição(ões) e, também, a dele(s) não dispor, ceder, transferir, alienar de qualquer forma, ou onerar sem prévio e escrito consentimento do CREDOR fiduciário, sob pena de nulidade absoluta desses atos, sem prejuízo das penas cominadas para a infidelidade de depósito.

Parágrafo Primeiro - Em consequência da alienação fiduciária, o(s) DEPOSITÁRIO(S) FIEL(ÉIS) obriga(m)-se a manter o(s) bem(ns), permanentemente e às suas expensas, segurado(s) contra todos os riscos de fogo, danos físicos, junto à seguradora idônea e com sólida situação financeira. O CREDOR fiduciário deverá constar como exclusivo beneficiário da apólice securitária, ficando, em consequência, sub-rogado no direito à indenização devida, até o montante necessário para a amortização ou solução integral do débito, ora garantido, continuando, porém, todos os devedores responsáveis pelo pagamento do remanescente do débito, se o valor da indenização for insuficiente para a liquidação total da dívida.

Parágrafo Segundo - Facultar-se-á ao CREDOR exigir a substituição da garantia, ou o seu reforço, renunciando ao direito à percepção do valor relativo à indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Posse do(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente:

O CREDOR fiduciário detém a posse indireta do(s) bem(ns), ora alienado(s) fiduciariamente, até a total liquidação da(o) Cédula de Crédito Bancário / Contrato garantida(o), permanecendo sob a posse direta do(a) GARANTIDOR(A), assumindo o(s) depositário(s) fiel(eis), qualificado(s) na alínea "E", acima, todas as responsabilidades civis e penais decorrentes do encargo, que será exercido sem qualquer ônus para as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do(a) GARANTIDOR(A):

O(A) GARANTIDOR(A), além de assumir toda e qualquer responsabilidade prevista na legislação aplicável à espécie, assume ainda as seguintes obrigações e faz as declarações abaixo, cuja veracidade é condição e causa essenciais para a celebração deste instrumento:

- a) É o(a) titular e proprietário(a) do(s) bem(ns), objeto da presente garantia, não pairando qualquer questionamento ou dúvida sobre o(s) mesmo(s) ou negócios dos quais se originou(aram).
- b) Declara mais que, o(s) bem(ns) está(ão) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, devendo assim permanecer(em) enquanto pendente de pagamento as obrigações ora garantidas.
- c) O presente instrumento constitui-se numa obrigação válida e legal para o(a) GARANTIDOR(A), executável de acordo com os seus respectivos termos.
- d) Tendo em vista a transferência da titularidade do(s) bem(ns) ao CREDOR, o(a) GARANTIDOR(A) responderá, sob as penas da lei, se transferir, ou por qualquer forma negociar, ou se bem(ns) transferido(s) com terceiros, ou se sobre ele(s) constituir quaisquer ônus, em qualquer forma.
- e) Será responsável por todos os tributos e contribuições incidentes sobre a garantia ora prestada e sua excussão e sobre a aquisição, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
 TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
 AUTENTICAÇÃO
 05 JUL 2012
 CONFERIDO E AUTENTADO CONFORME O ORIGINAL
 VERANDO VILHA FILHO
 TUGIO DINIZ VIEIRA
 SECRETARIA DE RECURSOS
 PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
 AUTENTICAÇÃO
 BUB 28221

Alienação fiduciária de bem MÓVEL

Secretaria de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BUB 28221

Handwritten signature and initials.

032
16

- f) Obriga-se o(a) GARANTIDOR(A), até a efetiva liquidação da obrigação garantida: a)- a não retirar o(s) bem(ns), sem prévia e expressa concordância do CREDOR; b)- a assegurar e facilitar ao CREDOR todas as vistorias e exames que este desejar realizar, sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, correndo as despesas respectivas, notadamente, transporte e estada dos fiscais, por conta exclusiva do(a) GARANTIDOR(A); c)- a mantê-lo(s) em perfeito estado de conservação, bem como a defendê-lo(s) das turbações de terceiros; d)- para eficácia, em face de terceiros, obriga-se, ainda, a providenciar o registro desta alienação fiduciária, no cartório competente, nos moldes previstos na legislação aplicável, fornecendo, ao CREDOR, cópia autenticada.

Parágrafo Primeiro - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de terceiro que acarrete a deterioração ou imprestabilidade do(s) bem(ns), objeto da presente garantia, não exime o(a) GARANTIDOR(A) de responder pela obrigação de substituir ou reforçar a garantia, ou de pagar integralmente a dívida.

Parágrafo Segundo - Sob pena de, pessoalmente, incorrerem nas penalidades previstas no artigo 171 do Código Penal Brasileiro, os representantes legais do(a) GARANTIDOR(A), declaram e asseguram que esta não contraiu nenhum compromisso com terceiros, com lastro na referida lavoura, objeto da presente garantia, até cabal cumprimento da obrigação consubstanciada pela(o) Cédula de Crédito Bancário / Contrato, a que este Termo está vinculado.

Parágrafo Terceiro - O(A) GARANTIDOR(A) responsabiliza-se incondicionalmente pelo total cumprimento de todas as obrigações, assumidas na Cédula de Crédito / Contrato, a que este Termo se vincula, na qualidade de DEVEDOR(A) SOLIDÁRIO(A), anuindo expressamente ao ora convencionado, de maneira irrevogável e irretirável.

CLÁUSULA QUINTA – Do Vencimento Antecipado:

O CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida a dívida garantida e, desde logo, exigível, em sua totalidade, em relação a todos os co-obrigados, nas hipóteses previstas em lei e, ainda, nas seguintes hipóteses: (a) se a garantia deixar de se realizar, nos moldes aqui convencionados; (b) se ocorrer superveniência de fatos que diminuam o valor do(s) bem(ns) dado(s) em garantia, e notificado(a), o(a) GARANTIDOR(A) e/ou devedor(a) não providenciar o reforço ou a substituição da garantia; (c) se o(a) devedor(a) cair em insolvência ou falir; (d) se deixar de ser efetuado o pagamento de qualquer quantia devida, nas datas fixadas ou deixar de cumprir qualquer obrigação, decorrente da Cédula de Crédito Bancário / Contrato, ora garantida(o), no tempo e modo convencionados.

Parágrafo Único - Caso o CREDOR não queira ou não possa promover a venda do(s) bem(ns) dado(s) em garantia, ser-lhe-á lícito executar outro(s) bem(ns) de qualquer um dos co-devedores, para haver integralmente o seu crédito.

CLÁUSULA SEXTA – Da Substituição da Garantia:

O(A) GARANTIDOR(A) se obriga a substituir o(s) bens, objeto desta garantia, dentro do prazo de 3 (três) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido pelo CREDOR, mediante simples correspondência, fax ou correio eletrônico (e-mail).

Parágrafo Primeiro. Se o(s) bem(ns) se tornar(em) impróprio(s) ou insuficiente(s), de modo que o valor do(s) mesmo(s), a qualquer tempo, deixe de corresponder, no mínimo, ao Percentual de Cobertura, o(a) DEVEDOR(A) deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido pelo CREDOR, proceder ao correspondente reforço da presente garantia por outros bens, aceitos pelo CREDOR, desde que respeitados os mesmos critérios desta garantia.

Parágrafo Segundo. O instrumento a ser celebrado entre as partes (substituição e reforço da garantia) será no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido pelo CREDOR, e, via de consequência seu registro no cartório competente às custas do(a) DEVEDOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais:

I - **Declaração:** Declaram as partes, aqui intervenientes, que tiveram prévio conhecimento do presente instrumento e que, ao assiná-lo, compreenderam o sentido e o alcance de todas as suas disposições, após terem lido e discutido, sob todos os aspectos e consequências, as cláusulas e condições que regem o presente ajuste.

II - **Garantia:** A garantia aqui estabelecida terá plenos efeitos, ainda que outra garantia ou garantias sejam prestadas, em favor do CREDOR(A) ou por terceiros, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação e não em exclusão à presente e que, como a presente, poderão ser executadas total ou parcialmente, isolada ou separadamente, a critério do CREDOR FIDUCIÁRIO.

05 JUL 2012

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

ELIENAIRO FERREIRA
 EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
 PAULO MÁRCIO LASSARA
 FIZARETE M. VILHANO

Seção Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature and scribbles]

038
[Handwritten signature]

III - **Aditivo:** Qualquer alteração ao presente Contrato deverá ser formalizada por escrito pelas partes signatárias e registrada no cartório competente de Registro de Títulos e Documentos, à custa do(a) GARANTIDOR(A), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua assinatura.

IV - **Autorização:** O(A) GARANTIDOR(A) declara estar autorizado, bem como os seus representantes legais abaixo, por sua documentação societária, a firmar o presente instrumento, estabelecer os ônus aqui previstos e assumir as obrigações aqui disciplinadas.

V - **Notificações:** Todas as notificações a ser enviada por uma parte a outra, nos termos deste contrato, o serão por escrito, devendo ser remetidas por carta protocolada ou registrada nos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. Caso qualquer das partes mude de endereço, deverá prontamente notificar a outra parte.

VI - **Integralidade:** Se qualquer termo ou disposição deste contrato for considerado por qualquer tribunal competente como sendo nula, inválida ou inexecutável, o restante deste contrato não será afetado por esta decisão, sendo que cada termo, avença e condição remanescente deste contrato continuará válida e será cumprida na forma permitida na legislação aplicável.

F, por estarem justas e contraladas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e mesma forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data: Belo Horizonte - MG, 15 de Fevereiro de 2012.

GARANTIDOR(A):

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA
Carnas Fe...
PSE: 220

CREADOR:

Jose Eustaquio de Carvalho Lopes
Ref. 117
BANCO BMG S/A

DEVEDOR (A):

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA

FIEL (ÉIS) DEPOSITÁRIO(S):

ALVARO GASTRO MORAIS

RONALDO DE BARROS BARRETO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Eudálio Carlos da Pinha
CPF: 505.370.578-91

2) Nome: [Handwritten]
CPF: [Handwritten]

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - 8. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2012

CONFERIDO E ALVARO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO	PIULO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA	ELIABETE MAXIMA SILVA
SHELIA CRISTINA DE FREITAS GOMES	
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES	


80848283

[Handwritten signature]

FINANCIADO (A) INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA
 CONTRATO No.: 22.85.11791
 CREDOR BANCO BMG S/A
 DATA DO CONTRATO: 15/02/2012

APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR
11/07/2012

NÚMERO PRESTAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZ. R\$	JUROS (R\$) 1%	PRESTAÇÃO C/ JUROS	COTAÇÃO CDI	PRESTAÇÃO VENCIMENTO	DATA PGTO	ATRASO	COM. PERM. 1,00%	JUROS MORAT. 1,00%	MULTA 2,00%	SUBTOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR	
						2.102,438	364,74									
1/24	31/05/2012	230000,30	9.583,33	8.230,13	17.813,46	2.156,750	464,78	19.273,63	20/06/2012	20	121,24	121,24	370,32	18.885,44	(6.935,24)	
								11.951,23		21	83,26	83,26	242,35	12.360,06	-	
2/24	30/06/2012	220416,87	9.583,33	2.204,17	11.787,50	2.170,519	134,05	12.169,20		11	44,41	44,41	245,16	12.503,17	-	
3/24	31/07/2012	210833,34	9.583,33	2.178,97	11.762,30	2.176,056	133,90	12.174,17		-20	-	-	-	12.174,17	-	
4/24	31/08/2012	201250,31	9.583,33	2.079,93	11.663,26	2.176,056	133,90	12.071,65		-51	-	-	-	12.071,65	-	
5/24	30/09/2012	191666,68	9.583,33	1.916,67	11.500,00	2.176,056	133,90	11.902,67		-81	-	-	-	11.902,67	-	
6/24	31/10/2012	182083,35	9.583,33	1.881,84	11.465,17	2.176,056	133,90	11.866,63		-112	-	-	-	11.866,63	-	
7/24	30/11/2012	172500,02	9.583,33	1.725,00	11.308,33	2.176,056	133,90	11.704,30		-142	-	-	-	11.704,30	-	
8/24	31/12/2012	162916,69	9.583,33	1.683,75	11.267,08	2.176,056	133,90	11.681,60		-173	-	-	-	11.681,60	-	
9/24	31/01/2013	153333,36	9.583,33	1.584,71	11.168,04	2.176,056	133,90	11.539,09		-204	-	-	-	11.539,09	-	
10/24	28/02/2013	143750,03	9.583,33	1.341,22	10.924,55	2.176,056	133,90	11.307,08		-232	-	-	-	11.307,08	-	
11/24	31/03/2013	134166,70	9.583,33	1.386,62	10.969,95	2.176,056	133,90	11.354,07		-263	-	-	-	11.354,07	-	
12/24	30/04/2013	124583,37	9.583,33	1.245,83	10.529,16	2.176,056	133,90	11.208,35		-293	-	-	-	11.208,35	-	
13/24	31/05/2013	115000,04	9.583,33	1.188,53	10.771,85	2.176,056	133,90	11.149,04		-324	-	-	-	11.149,04	-	
14/24	30/06/2013	105416,71	9.583,33	1.054,17	10.637,50	2.176,056	133,90	11.009,97		-354	-	-	-	11.009,97	-	
15/24	31/07/2013	95833,38	9.583,33	990,44	10.573,77	2.176,056	133,90	10.944,02		-385	-	-	-	10.944,02	-	
16/24	31/08/2013	86250,05	9.583,33	891,40	10.474,73	2.176,056	133,90	10.841,51		-416	-	-	-	10.841,51	-	
17/24	30/09/2013	76666,72	9.583,33	766,67	10.350,00	2.176,056	133,90	10.712,41		-446	-	-	-	10.712,41	-	
18/24	31/10/2013	67083,39	9.583,33	693,31	10.276,84	2.176,056	133,90	10.636,48		-477	-	-	-	10.636,48	-	
19/24	30/11/2013	57500,06	9.583,33	575,00	10.158,33	2.176,056	133,90	10.514,03		-507	-	-	-	10.514,03	-	
20/24	31/12/2013	47916,73	9.583,33	495,22	10.078,55	2.176,056	133,90	10.431,46		-538	-	-	-	10.431,46	-	
21/24	31/01/2014	38333,40	9.583,33	396,18	9.979,51	2.176,056	133,90	10.328,94		-569	-	-	-	10.328,94	-	
22/24	28/02/2014	28750,07	9.583,33	268,24	9.851,57	2.176,056	133,90	10.196,53		-597	-	-	-	10.196,53	-	
23/24	31/03/2014	19166,74	9.583,33	198,09	9.781,42	2.176,056	133,90	10.123,92		-628	-	-	-	10.123,92	-	
24/24	30/04/2014	9583,41	9.583,41	95,83	9.679,24	2.176,056	133,90	10.018,17		-658	-	-	-	10.018,17	-	
		0,00														
TOTAIS:			230.000,00					286.110,11			248,90	248,90	857,84	287.465,75	-6.935,24	268.579,32


 BANCO BMG S/A



BMG

Goiania, 30 de julho de 2012.

À(o)
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA.
 Alameda 08, Qd. 1112 Sul, Lote 16, Polo Eco Ind. E Atac. de Palmas
PALMAS, TO. CEP- 77.024-166
 Cópias p/ **ALVARO CASTRO MORAIS**
 Rua 86-C, nº 64, S. Sul, GOIÂNIA, GO., CEP. 74083-360
RONALDO DE BARROS BARRETO
 Qd. 204 Sul, Alameda 07, Lotes. 02/04, PALMAS, TO., CEP. 77020-496

NOTIFICAÇÃO DE MORA

Prestação Vencida em: 30/06/2012 Parcela: 02/24 Contrato: 22.85.11791

BANCO BMG S.A., vem com fulcro no parágrafo 2º, do art. 2º, do Decreto Lei nº 911/69, proceder a NOTIFICAÇÃO de V. Sa.(s), pelos motivos e para os seguintes fins:

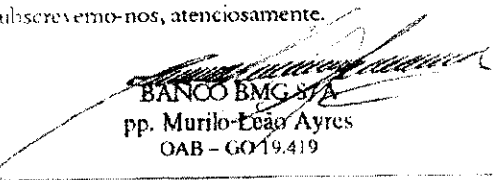
Tendo vencido a prestação indicada acima sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICA-LO(S) de que pelo simples vencimento do prazo para pagamento V. Sa.(s) já está(ao) constituído(s) em MORA.

Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta em nosso escritório. **RUA 18 - Nº 110 - SALAS 205/207 - ED. BUSINESS CENTER - ST. OESTE - EM GOIÂNIA - GO**, para liquidar o débito supra acrescido de juros de MORA, encargos moratórios e despesas de cobranças, inclusive de cartório.

Outrossim, caso V.Sa(s) já tenha(m) liquidado a prestação, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os respectivos comprovantes (inclusive via fax 62 4006-5800).

Alertamos que o não pagamento pleiteado, constitui o(s) destinatário(s) em MORA para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, atentiosamente.


BANCO BMG S/A
 pp. Murilo Leão Ayres
 OAB - GO/19.419

Rua 18, nº 110 - Ed. Business Center - Salas 205/207 - Setor Oeste - Goiânia - GO / CEP 74.120-080
 Fone/fax (62) 4006-5800, e-mail: anmgoiania@uol.com.br

244 31/07/12 Prot.: 188063

541
20



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Bel.: Marconi de Faria Castro
Rua B nº 225, Centro, Telefone (0xx62) 3212-1500 Fax (0xx62) 3229-3687, Goiânia, Goiás. HomePage www.2o112.com.br



CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Nº Registro..... : 1086053

Data... : 31/07/2012

Remetente..... : BANCO BMG S/A

Destinatário... : **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA**

Endereço..... : ALAMEDA 08. QD. 1112 SUL, LOTE 16. POLO ECO IND. E ATAC. DE PALMAS

Bairro..... :

Cidade..... : PALMAS

CEP... : 77024-166

Certifico, nos termos do parágrafo 1º do art. 160 da Lei 6.015/73, que a presente certidão faz parte integrante do registro acima transcrito. Certifico, mais, que o documento, objeto do número do registro supracitado, foi entregue no endereço do destinatário no dia 10/08/2012, conforme informação divulgada pelos Correios no dia 13/08/2012.

Dou fé,

Goiânia, 13 de agosto de 2012

Oficial

Simone Canhete Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO ANCIANO SEXUAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU MAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

ALAMEDA 08, QD. 1112 SUL, LOTE 16, POLO ECO IND. E

Bairro

ATAÇÓ DE PALMAS

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

77024-166

PALMAS

TO BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

DOCUMENTOS

31/07/2012

1086053

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ



72821301

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Mauri Jan Via

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

10/08/12

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / CARRON DE DESTINATION



IDENTIFICADOR DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / IDENTIFICATION DE L'EXPEDITEUR

FLORIANE MAI DO ENFERMAGEM / NOM DE L'EXPEDITEUR
Jeany Barbosa Aguiar
Agente de Contas
Mat. 83452/44

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

0912



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Bel.: Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (0xx62) 3212-1500 Fax (0xx62) 3229-3987 Goiânia Goiás HomePage www.tarifa.com.br



CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Nº Registro..... : 1086053
Remetente..... : BANCO BMG S/A
Data..... : 31/07/2012
Destinatário..... : RONALDO DE BARROS BARRETO
Endereço..... : QD. 204 SUL, ALAMEDA 07, LOTES. 02/04
Bairro..... :
Cidade..... : PALMAS
CEP..... : 77020-496

Certifico, nos termos do parágrafo 1º do art. 160 da Lei 6.015/73, que a presente certidão faz parte integrante do registro acima transcrito. Certifico, mais, que o documento, objeto do número do registro supracitado, foi entregue no endereço do destinatário no dia 08/08/2012, conforme informação divulgada pelos Correios no dia 09/08/2012.

Dou fé,

Goiânia, 09 de agosto de 2012



Oficial

Simão Canhoto Silva Garcia
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Títulos de Pessoas Jurídicas,
Rua 6, nº 225, Centro, Goiânia

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RONALDO DE BARROS BARRETO

ENDEREÇO / ADRESSE

QD. 204 SUL. ALAMEDA 07, LOTES. 02/04

Bairro

COD. POSTAL

77020-496

CIDADE / LOCALITE

PALMAS

UF

PAIS / PAYS

TO

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

DOCUMENTOS

31/07/2012

1086053

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Ronaldo de Barros Barreto

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE ENTREGA / DATE DE LIVRAISON

08 AGO 2012

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO AGENTE DE SERVIÇOS / SIGNATURE DU COLLECTEUR

Markus Danilo de Sousa
Agente de Correios A/N/Distribuição e Coleta
Matr. 8.7.3.0228

CDD/PALMAS/TO

07 AGO 2012

Handwritten signature

945




PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS
5ª VARA CÍVEL

DECISÃO

Relatório prescindível.

A princípio, estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.

O parágrafo 2.º do artigo 2.º, do Decreto-Lei 911/69 determina que "a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento", e ainda complementa: "e poderá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto de título a critério do credor".

Analisando perfunctoriamente a inicial, o quanto basta para apreciação do pedido de liminar, constata-se a presença dos requisitos legais para a sua concessão.

Observe que se encontram nos autos o contrato de alienação fiduciária e o comprovante de notificação/protesto.

Comprovada a existência da dívida através do contrato, bem como a mora do devedor através da notificação, é cabível a liminar postulada.

Isso posto, fulcrado no art. 3º do Decreto-lei 911/69, na doutrina e remansosa jurisprudência, **CONCEDO A LIMINAR** para que se proceda a busca e apreensão do bem mencionado na petição inicial, em poder da Requerida ou nas mãos de quem se encontrar o bem, utilizando-se os benefícios do art. 172, §2º, CPC.

Nomeio como depositário o Autor ou seu representante indicado, o qual deve ser advertido de que: a) deverá guardar o veículo; b) conservá-lo em local apropriado; c) não poderá, em hipótese alguma, circular no veículo até que seja proferida decisão judicial. O descumprimento dessas determinações importará nas sanções civis e criminais cabíveis.

Efetivada a medida, **cite-se a parte requerida ou a pessoa que estiver com o bem**, com as advertências dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 3º do Dec. Lei 911/69, observada a redação dada pela Lei 10.931/04, para que no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, **efetue o pagamento da dívida vencida até a data do pagamento (ATUALIZADA COM OS ÍNDICES ESTABELECIDOS NO CONTRATO), acrescido dos honorários e das custas processuais**, ou, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contestação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos argumentados pelo autor.

046
38

Pedida a purgação da mora, encaminhe-se os autos à contadoria judicial. Apresentados os cálculos NOS ÍNDICES DO CONTRATO e efetuado o pagamento pela parte requerida, libere-se o bem imediatamente a esta.

Em sendo necessário, poderá o Oficial agir na forma do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Deverá, ainda, observar rigorosamente as disposições do art. 5.º, inciso XI da CF/88.


Para a hipótese de pagamento, arbitro os honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

Determino, por fim, dentro do poder geral de cautela do Juiz, que em caso de apreensão do bem, este deverá permanecer nesta Comarca até o término do prazo para purgação da mora e apresentação da defesa a que tem direito o requerido¹, sob pena de o próprio requerente arcar com as despesas da devolução.

A presente decisão substitui o mandado. Segue, em anexo, cópia da inicial.

Palmas, 14 de setembro de 2012.

Assinado de forma digital por Lauro Augusto Moreira Maia:167049
Data: 14/09/2012 16:42:35
Gerado por: Assinador TJTO
Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

CERTIDÃO	
CERTIFICO que a presente decisão é autêntica, assim como a assinatura eletrônica do magistrado Lauro Augusto Moreira Maia, extraída dos autos do processo eletrônico n.º <u>5023599-94.2012.827.2729</u> , chave de acesso ao E-Proc n.º <u>644230757112</u> .	
Palmas, <u>21</u> de <u>09</u> de 2012.	 Wanessa Balduino Pontes-Rocha Escrivã - Mat. n.º. 141957

¹ AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - LIMINAR - PODER GERAL DE CAUTELA DO MAGISTRADO - DETERMINAÇÃO DE NÃO REMOÇÃO DO VEÍCULO DA COMARCA DURANTE O PRAZO PARA DEFESA OU PURGA DA MORA - POSSIBILIDADE - PURGA DA MORA - PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS - RECURSO NÃO PROVIDO. Havendo possibilidade de o devedor purgar a mora e recuperar a posse do veículo, mostra-se plausível que durante este período o bem permaneça na comarca onde tramita a ação. Inegável é o poder geral de cautela do magistrado, que lhe autoriza, sempre que for preciso, adotar medidas necessárias à efetividade do processo, conforme o disposto no artigo 798 do CPC. A purga da mora, na ação de busca e apreensão, refere-se ao pagamento das parcelas em atraso, ou seja, das parcelas vencidas. TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 1.0701 09 271480-2/001 - COMARCA DE UBERABA - AGRAVANTE(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A - AGRAVADO(A)(S): BOLIVAR MARTINS DA CUNHA - RELATOR: EXMO. SR. DES. NICOLAU MASSELLI



ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALMAS

AUTO DE BUSCA, APREENSÃO, REMOÇÃO E DEPÓSITO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (24/09/2012), nesta cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao respeitável Mandado determinado pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca de Palmas, nos autos n.º 5023599-94-2012.827.2729 Ação de **BUSCA E APREENSÃO**, tendo como Requerente: **BANCO BMG S/A** e como Requerido **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**, *dirigi-me na Quadra 1112 Sul, Alameda 08, Lt. 16, Pólo Eco Industrial e Atacadista de Palmas*, e ali sendo, após as formalidades legais, procedi a **BUSCA, APREENSÃO e REMOÇÃO** dos veículos abaixo discriminados:

01) - **UM(01) CAMINHÃO, MARCA FIAT-IVECO, MODELO STRALIS HD 450S38, ANO 2007, COR BRANCA, Chassi nº93ZM2ARH078704707, PLACA MWM-1434-TO, em regular estado de conservação, marcando 324761 Km, 10(dez) pneus bons, com macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e extintor de incêndio. Avaria: Lanterna de seta dianteira lado esquerdo quebrada.**

Feita a **BUSCA E APREENSÃO** do bem, o mesmo foi Depositado nas mãos do Depositário Particular, indicado pelo autor Sr. **JOSENILTON FERNANDES SANTOS**, portador do CPF nº300.593.053-04 e RG nº169004SSP-TO., com endereço profissional na Quadra 412 Norte, Al.08, Lts., 09/10, Palmas-TO., tel.8425-2636, o qual foi advertido de que: a) deverá guardar o veículo; b) conservá-lo em local apropriado; c) não poderá, **em hipótese alguma**, circular no veículo até que seja proferida decisão judicial. O descumprimento dessas determinações importará nas sanções civis e criminais cabíveis. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim *Oficial de Justiça* e pelo *Depositário*

Wagner Oliveira Leal Costa
Oficial de Justiça
Mat. Func. 47944

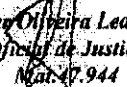
Josenilton Fernandes Santos
Depositário Particular



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca de Palmas-TO., e extraído dos autos nº 5023599-94.2012.827.2729, Ação de Busca e Apreensão, requerida por **BANCO BMG S/A** contra **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**, dirigi-me na Quadra 1112 Sul, Al.08, Lt.16, Pólo Eco Industrial e Atacadista de Palmas, e ali sendo, após as formalidades legais, procedi a **APREENSÃO do CAMINHÃO, MARCA FIAT-IVECO, MODELO STRALIS HD 450S38, ANO/MOD.2007/2007, COR BRACA, PLACA MWM-1434-TO, chassi nº93ZM2ARH078704707**, conforme auto de apreensão em anexo. Em seguida CITEI o Requerido **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A** na pessoa de **Elias de Oliveira Gomes**, por todo conteúdo do presente mandado, bem como das cópias da inicial, o qual bem ciente ficou, em seguida exarou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci, o Sr. Elias de Oliveira Gomes apresentou procuração pública com poderes para responder pela empresa Requerida. Certifico inda, que não foi localizado nesta Comarca o bem: CAMINHÃO da marca FIAT-IVECO, modelo STRALIS HD 450S38, ano 2007, chassi nº93ZM2ARH078704708, placa MWM-1424. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 24 de setembro de 2012.


Wagner Oliveira Leal Costa
Oficial de Justiça
Mat. 47.944

gmc
[Handwritten signature]

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Dezembro/2012**

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)		RESULTADO DO CALCULO (em Real)	
Data Inicial.....:	<input type="text" value="11/07/2012"/>	Total R\$	77.520,03
Data Término.....:	<input type="text" value="05/02/2013"/>	Índices: INPC	
PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)		PRINCIPAL (atualizado em Real)	
Valor.....:	<input type="text" value="69964,20"/>	Valor R\$	72.448,63
ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)		ACESSÓRIOS (atualizado em Real)	
Juros (am).....:	<input type="text" value="1"/> %	Valor dos Juros R\$	5.071,40
Multa.....:	<input type="text"/> %		
Advogado.....:	<input type="text"/> %		
<input type="button" value="Calcular"/> <input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Ajuda"/>			

050
28

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Dezembro/2012**

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)	RESULTADO DO CALCULO (em Real)
Data Inicial.....: <input type="text" value="11/07/2012"/>	Total R\$ 89.174,38
Data Término.....: <input type="text" value="05/02/2013"/>	Índices: INPC
PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)	PRINCIPAL (atualizado em Real)
Valor.....: <input type="text" value="86116,39"/>	Valor R\$ 89.174,38
ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)	ACESSÓRIOS (atualizado em Real)
Juros (an).....: <input type="text"/> %	
Multa.....: <input type="text"/> %	
Advogado.....: <input type="text"/> %	
<input type="button" value="Calcular"/> <input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Ajuda"/>	

051
[Handwritten signature]

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Dezembro/2012**

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)	RESULTADO DO CALCULO (em Real)
Data Inicial: <input type="text" value="11/07/2012"/>	Total R\$ 76.269,78
Data Término: <input type="text" value="05/02/2013"/>	Índices: INPC
*PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)	PRINCIPAL (atualizado em Real)
Valor: <input type="text" value="68835,81"/>	Valor R\$ 71.280,17
ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)	ACESSÓRIOS (atualizado em Real)
Juros (an): <input type="text" value="1"/> %	Valor dos Juros R\$ 4.989,61
Multa: <input type="text"/> %	
Advogado: <input type="text"/> %	
<input type="button" value="Calcular"/> <input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Ajuda"/>	

Handwritten signature

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

**Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Dezembro/2012**

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial: 10/07/2012

Data Término: 05/02/2013

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 174.868,32

Índices: INPC

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor: 157824,01

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 163.428,34

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am): 1 %

Multa: %

Advogado: %

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 11.439,98

Calcular Limpar Ajuda

057
20

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Dezembro/2012

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial: 11/07/2012

Data Término: 05/02/2013

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor: 268579,32

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am): 1 %

Multa: %

Advogado: %

Calcular Limpar Ajuda

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 297.584,73

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 278.116,57

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 19.468,16

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de
Goianira – GO.

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E
428622-83.2012/0025

ANDAM. : AGUARDANDO JUNTADA DE INTERLOCUTORIA
DATA AND: 06/02/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 6
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 13/02/2013 HORA: 17:11
REQTE: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Processo nº 428622-83.2012.8.09.0064



04286228320128090064

428622-83.2012-25 13/02/13 17:11 JUIZ 1 6WA

**PORTOBENS ADMINISTRADORA DE
CONSÓRCIOS LTDA.**, através de seu advogado e bastante procurador, infra-
assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **INDÚSTRIA
NACIONAL DE ASFALTOS S/A.**, cujo feito se processa perante este r. Juízo e
Cartório respectivo, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa
apresentar **OBJEÇÃO** pelos motivos expostos a seguir:

01. Primeiramente, é de se observar o disposto no
artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº. 11.101/05, que assim impõe:

*“Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos
existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*

[...]

**§3.º Tratando-se de credor titular da posição de
proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de**

JURÍDICO CONTENCIOSO

CENTRAL

Rua Roberto A. Furtado, 36 | Distrito Industrial
CEP 15035-650 | São José do Rio Preto | SP
Tel. 17 2138 4600

arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o §4.º do art. 6.º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial." (Grifamos)

02. Como se nota no supracitado artigo é indubitável que não se submete à recuperação judicial, o crédito de credor que detenha direito de propriedade fiduciária sobre o bem dado em garantia, o que perfeitamente ocorre com a peticionária.

03. Vale salientar que esta peticionária é detentora de garantia real, não podendo ser equiparada a figura do credor comum.

04. Assim, os contratos com alienação fiduciária estão expressamente excluídos do regime de recuperação judicial por força do artigo 49, parágrafo 3º, da referida lei. Nesse sentido, destaca-se ementa recente:

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM
CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM
GARANTIA. Empresa agravada em
JURÍDICO CONTENCIOSO**

CENTRAL

Rua Roberto A. Furtado, 36 | Distrito Industrial
CEP 15035-650 | São José do Rio Preto | SP
Tel. 17 2138 4600

recuperação judicial. Deferimento da medida de forma liminar. Possibilidade. Crédito de alienação fiduciária que não se submete as regras da recuperação judicial, máxime em estando superado o prazo de 180 dias. Dicção do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05. Recurso provido.

0233416-58.2012.8.26.0000 - Agravo de Instrumento. Relator(a): Dimas Rubens Fonseca

Comarca: São Paulo. Órgão julgador: 27ª Câmara de Direito Privado. Data do julgamento: 22/01/2013. Data de registro: 01/02/2013.

05. Ademais, vale mencionar o quanto dispõe o Artigo 6.º, §4.º, da referida lei, verificando-se que ao decorrer o prazo de suspensão, está plenamente autorizado aos credores a retomada dos procedimentos judiciais para busca de seus créditos. Vejamos como trata a questão o referido artigo:

Art. 6º. (...)

§4.º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o "caput" deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, RESTABELECENDO-SE, APÓS O DECURSO DO PRAZO, O DIREITO DOS CREDORES DE INICIAR OU CONTINUAR

JURÍDICO CONTENCIOSO

CENTRAL

Rua Roberto A. Furtado, 36 | Distrito Industrial
CEP 15035-650 | São José do Rio Preto | SP
Tel. 17 2138 4600

SUAS AÇÕES E EXECUÇÕES INDEPENDENTEMENTE DE PRONUNCIAMENTO JUDICIAL. (Grifamos)

06. Dessa forma, caso tenha transcorrido o prazo previsto e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias de suspensão, temos que o direito aos credores de retomar os procedimentos judiciais para busca de seus créditos encontram-se vigentes. Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - RÉ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - TRANSCURSO DO PRAZO DE 180 DIAS - POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DE LIMINAR - MORA COMPROVADA. Transcorridos os 180 dias do deferimento da recuperação judicial, nada impede a apreensão dos veículos objeto da ação de busca e apreensão. Comprovação da mora. Deferimento da liminar. RECURSO DESPROVIDO. 0241284-87.2012.8.26.0000 - Agravo de Instrumento. Relator(a): Antonio Nascimento. Comarca: Piracicaba. Órgão julgador: 26ª Câmara de Direito Privado. Data do julgamento: 30/01/2013 - Data de registro: 01/02/2013.

07. Logo, embora tenha havido a desconsideração quanto ao artigo 49, parágrafo 3º, da Lei 11.101/2005, acredita esta petionaria que, caso tenha decorrido o prazo do conhecido período de

JURÍDICO CONTENCIOSO

CENTRAL

Rua Roberto A. Furtado, 36 | Distrito Industrial
CEP 15035-650 | São José do Rio Preto | SP
Tel. 17 2138 4600

blindagem, ser o momento oportuno para reaver os bens alienados fiduciariamente a esta requerente.

08. Caso não seja este o entendimento de V. Excelência, apresenta a requerente discordância do valor apresentado pelo Sr. Administrador Judicial, uma vez que o valor correto perfaz o montante de **R\$ 343.987,74 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

09. Diante do exposto, **REQUER** a Vossa Excelência que se digne de acolher a impugnação apresentada, para declarar como crédito o montante de R\$. **R\$ 343.987,74 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, à empresa habilitada ora peticionária.

E.R.Mcê

Goianira, GO, 7 de fevereiro de 2013.

pp. **WASHINGTON VINÍCIUS DE SOUZA AGUIAR**
(OAB/SP 214.670)

JURÍDICO CONTENCIOSO

CENTRAL

Rua Roberto A. Furtado, 36 | Distrito Industrial
CEP 15035-650 | São José do Rio Preto | SP
Tel. 17 2138 4600

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 Requerido :

Comarca: 040-GOIANIRA Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 428622.83.2012.8.09.0064 Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ TABELA I NO.1 05 FL	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 Requerido :

Comarca: 040-GOIANIRA Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 428622.83.2012.8.09.0064 Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ TABELA I NO.1 05 FL	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 Requerido :

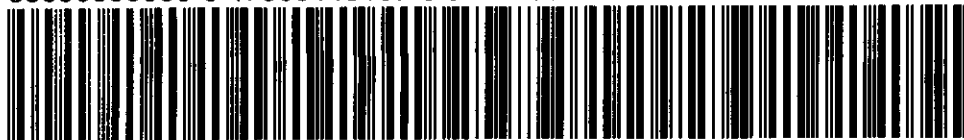
Comarca: 040-GOIANIRA Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 428622.83.2012.8.09.0064 Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ TABELA I NO.1 05 FL	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

85690000000-6 47000143107-6 57417909201-4 31231000001-2



061
[Handwritten signature]

São Paulo, 5 de fevereiro de 2013

APJUR 16969/2013

Ref.: Ofício nº 30/2013
Processo nº 201204286226 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ilmo(a).Sr(a). Escrevente,

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que o ofício em referência relativamente a(o) **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - CNPJ 03.354.176/0001-30; ALVARO CASTRO MORAIS - CPF 122.477.741-72, INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - CNPJ 03.354.176/0004-82**, foi cumprido em seus exatos termos, esclarecemos ainda, que conforme solicitado por este D. Juízo, foi acrescida após o nome da Empresa a expressão "Em Recuperação Judicial", e ainda, tendo sido **excluída(s)** do(s) arquivo(s) da SERASA, a(s) seguinte(s) anotação(ões):

ALVARO CASTRO MORAIS - CPF 122.477.741-72

Pendência(s) Bancária(s)

Data	Banco/Instituição	Valor	Inclusão	Dt.Disp.	Exclusão
13/06/2012	Bco B DO BRASIL	\$1892523,3	05/07/2012	05/07/2012	04/02/2013
06/06/2012	Bco SANTANDER	\$813679,92	09/08/2012	24/08/2012	04/02/2013
31/05/2012	Bco BMG	\$265532,08	02/07/2012	15/07/2012	04/02/2013
25/05/2012	Bco SANTANDER LE	\$140552,60	09/06/2012	22/06/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco BMG	\$69179,53	20/08/2012	03/09/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco BMG	\$86546,13	20/08/2012	03/09/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco BMG	\$70313,49	20/08/2012	03/09/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco SANTANDER	\$59429,44	19/07/2012	03/08/2012	04/02/2013
23/04/2012	Bco CEF	\$38313,04	20/05/2012	20/05/2012	04/02/2013
20/04/2012	Bco SAFRA	\$390311,39	29/09/2012	14/10/2012	04/02/2013
28/03/2012	Bco SANTANDER LE	\$72173,64	12/04/2012	27/04/2012	04/02/2013
15/03/2012	Bco SANTANDER	\$76737,67	10/08/2012	24/08/2012	04/02/2013
15/03/2012	Bco SANTANDER	\$76737,67	10/08/2012	24/08/2012	04/02/2013
15/03/2012	Bco SANTANDER	\$64837,01	17/05/2012	01/06/2012	04/02/2013
09/03/2012	Bco SANTANDER	\$2311973,6	10/05/2012	25/05/2012	04/02/2013
25/02/2012	Bco SANTANDER LE	\$119698,00	13/03/2012	26/03/2012	04/02/2013
25/01/2012	Bco BCO FIDIS	\$29544,64	13/02/2012	26/02/2012	04/02/2013
28/12/2011	Bco SANTANDER LE	\$101163,15	17/01/2012	30/01/2012	04/02/2013
15/12/2011	Bco SAFRA	\$148935,53	04/08/2012	19/08/2012	04/02/2013
15/12/2011	Bco SAFRA	\$137115,25	21/07/2012	05/08/2012	04/02/2013
15/12/2011	Bco SAFRA	\$71730,80	21/07/2012	05/08/2012	04/02/2013

Pendência(s) Financeira(s)

Data	Instituição	Valor	Inclusão	Disponib.	Exclusão
25/09/2012	INTERMEDIUM	\$31612,29	24/10/2012	06/11/2012	04/02/2013
10/11/2011	CONSEG	\$91988,98	26/12/2011	08/01/2012	04/02/2013

962
3

Convem Devedor(es)

Data	Banco/Instit.	Valor	Inclusão	Exclusão
25/11/2011	AUTO POSTO BALDO	\$40051,12	26/01/2012	04/02/2013

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - CNPJ 03.354.176/0001-30

Protesto(s)

Data	Origem	Valor	Praça	UF	Inclusão	Exclusão
30/07/2012	Cart.Único	\$4444,00	PALMAS	TO	31/07/2012	04/02/2013
30/07/2012	Cart.Único	\$16471,66	PALMAS	TO	31/07/2012	04/02/2013
30/07/2012	Cart.Único	\$16471,67	PALMAS	TO	31/07/2012	04/02/2013
06/11/2012	Cart=0001	\$1800,00	CANDEIAS	BA	07/01/2013	04/02/2013
23/02/2012	Cart.Único	\$1251,25	PALMAS	TO	24/02/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart=0001	\$720,00	CANDEIAS	BA	21/08/2012	04/02/2013
25/10/2012	Cart=0001	\$1022,00	CANDEIAS	BA	26/11/2012	04/02/2013
01/08/2012	Cart=0001	\$213,67	CANDEIAS	BA	18/09/2012	04/02/2013
01/08/2012	Cart=0001	\$923,33	CANDEIAS	BA	18/09/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart=0001	\$336,00	CANDEIAS	BA	21/08/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart=0001	\$923,34	CANDEIAS	BA	21/08/2012	04/02/2013
04/07/2012	Cart=0001	\$540,00	CANDEIAS	BA	21/08/2012	04/02/2013
18/04/2012	Cart=0001	\$3240,00	CANDEIAS	BA	05/06/2012	04/02/2013
09/03/2012	Cart=0001	\$4166,67	CANDEIAS	BA	09/05/2012	04/02/2013
01/10/2012	Cart=0001	\$2533,42	CANDEIAS	BA	26/11/2012	04/02/2013
01/08/2012	Cart=0001	\$84,00	CANDEIAS	BA	18/09/2012	04/02/2013
01/08/2012	Cart=0001	\$1956,77	CANDEIAS	BA	18/09/2012	04/02/2013
01/08/2012	Cart=0001	\$1202,25	CANDEIAS	BA	18/09/2012	04/02/2013
26/06/2012	Cart=0001	\$1956,77	CANDEIAS	BA	20/07/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0001	\$315,00	CANDEIAS	BA	20/07/2012	04/02/2013
26/11/2012	Cart=0001	\$4500,00	CANDEIAS	BA	07/01/2013	04/02/2013
26/11/2012	Cart=0001	\$4500,00	CANDEIAS	BA	07/01/2013	04/02/2013
04/04/2012	Cart=0001	\$1800,00	CANDEIAS	BA	05/06/2012	04/02/2013
13/01/2012	Cart=0001	\$1300,00	CANDEIAS	BA	04/04/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart=0001	\$923,33	CANDEIAS	BA	21/08/2012	04/02/2013
02/05/2012	Cart.Único	\$6247,50	PALMAS	TO	03/05/2012	04/02/2013
06/06/2012	Cart.Único	\$858,00	PALMAS	TO	08/06/2012	04/02/2013
16/12/2011	Cart.Único	\$12978,00	PALMAS	TO	19/12/2011	04/02/2013
16/12/2011	Cart.Único	\$16800,00	PALMAS	TO	19/12/2011	04/02/2013
28/06/2012	Cart=0007	\$1465,00	FORTALEZA	CE	02/07/2012	04/02/2013
28/05/2012	Cart=0002	\$1465,00	FORTALEZA	CE	30/05/2012	04/02/2013
27/04/2012	Cart=0008	\$1465,00	FORTALEZA	CE	03/05/2012	04/02/2013
30/03/2012	Cart=0005	\$1465,00	FORTALEZA	CE	02/04/2012	04/02/2013
01/11/2012	Cart.Único	\$1925,96	BETIM	MG	05/11/2012	04/02/2013
24/02/2012	Cart.Único	\$5500,00	BETIM	MG	27/02/2012	04/02/2013
12/09/2012	Cart.Único	\$450,00	BETIM	MG	13/09/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart.Único	\$821,10	PALMAS	TO	20/07/2012	04/02/2013
05/07/2012	Cart.Único	\$77,90	PALMAS	TO	06/07/2012	04/02/2013
25/06/2012	Cart.Único	\$305,65	PALMAS	TO	26/06/2012	04/02/2013
25/06/2012	Cart.Único	\$377,45	PALMAS	TO	26/06/2012	04/02/2013
13/06/2012	Cart.Único	\$286,00	PALMAS	TO	14/06/2012	04/02/2013
05/06/2012	Cart.Único	\$35,00	PALMAS	TO	06/06/2012	04/02/2013
25/05/2012	Cart.Único	\$105,00	PALMAS	TO	28/05/2012	04/02/2013
25/05/2012	Cart.Único	\$215,00	PALMAS	TO	28/05/2012	04/02/2013
21/05/2012	Cart.Único	\$1148,00	PALMAS	TO	22/05/2012	04/02/2013
16/05/2012	Cart.Único	\$122,00	PALMAS	TO	17/05/2012	04/02/2013
10/05/2012	Cart.Único	\$192,00	PALMAS	TO	11/05/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart.Único	\$2535,47	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$1585,51	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
17/07/2012	Cart.Único	\$280,00	PALMAS	TO	18/07/2012	04/02/2013
09/07/2012	Cart.Único	\$277,00	PALMAS	TO	10/07/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart.Único	\$280,00	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
17/01/2013	Cart.Único	\$246,00	PALMAS	TO	18/01/2013	04/02/2013
20/12/2012	Cart.Único	\$358,00	PALMAS	TO	21/12/2012	04/02/2013
17/12/2012	Cart.Único	\$436,50	PALMAS	TO	18/12/2012	04/02/2013

063
20

12/07/2012	Cart.Único	\$108,60	PALMAS	TO	13/07/2012	04/02/2013
21/06/2012	Cart.Único	\$72,00	PALMAS	TO	22/06/2012	04/02/2013
21/06/2012	Cart.Único	\$447,06	PALMAS	TO	22/06/2012	04/02/2013
08/01/2013	Cart.Único	\$650,00	BETIM	MG	09/01/2013	04/02/2013
08/01/2013	Cart.Único	\$533,33	BETIM	MG	09/01/2013	04/02/2013
08/01/2013	Cart.Único	\$400,00	BETIM	MG	09/01/2013	04/02/2013
08/01/2013	Cart.Único	\$590,00	BETIM	MG	09/01/2013	04/02/2013
04/12/2012	Cart.Único	\$450,00	PALMAS	TO	05/12/2012	04/02/2013
06/11/2012	Cart=0001	\$1800,00	CANDEIAS	BA	07/01/2013	04/02/2013
16/10/2012	Cart.Único	\$1925,96	BETIM	MG	17/10/2012	04/02/2013
24/01/2012	Cart.Único	\$5500,00	BETIM	MG	25/01/2012	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$275,00	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$3841,50	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$360,26	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$3841,50	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$360,26	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$3841,50	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$360,26	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$3841,50	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$360,28	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
07/11/2012	Cart=0002	\$3206,86	GOIANIRA	GO	21/11/2012	04/02/2013
05/11/2012	Cart=0003	\$592,88	CAMPINAS	SP	07/11/2012	04/02/2013
12/09/2012	Cart=0002	\$354,60	GOIANIRA	GO	05/10/2012	04/02/2013
12/09/2012	Cart=0002	\$344,20	GOIANIRA	GO	05/10/2012	04/02/2013
28/08/2012	Cart=0002	\$3206,86	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
28/08/2012	Cart=0002	\$1068,70	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
07/08/2012	Cart.Único	\$3515,22	PALMAS	TO	08/08/2012	04/02/2013
03/08/2012	Cart=0002	\$655,50	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
31/07/2012	Cart=0002	\$3206,86	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
27/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	30/07/2012	04/02/2013
27/07/2012	Cart=0002	\$417,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
27/07/2012	Cart=0002	\$655,50	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart.Único	\$533,17	PALMAS	TO	20/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	19/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	19/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	19/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	19/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	19/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart=0002	\$3086,56	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart=0002	\$2233,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart=0002	\$272,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart=0002	\$345,43	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
17/07/2012	Cart=0002	\$1311,54	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
12/07/2012	Cart=0002	\$7711,89	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
12/07/2012	Cart=0002	\$32,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
12/07/2012	Cart=0002	\$183,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
10/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	11/07/2012	04/02/2013
10/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	11/07/2012	04/02/2013
04/07/2012	Cart=0002	\$1311,54	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
04/07/2012	Cart=0002	\$3206,86	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
04/07/2012	Cart=0002	\$133,35	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
04/07/2012	Cart=0002	\$655,50	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
21/06/2012	Cart=0002	\$1654,25	GOIANIRA	GO	28/06/2012	04/02/2013
21/06/2012	Cart=0002	\$677,18	GOIANIRA	GO	28/06/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart=0002	\$103829,04	GOIANIRA	GO	28/06/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart=0002	\$62989,97	GOIANIRA	GO	28/06/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart=0002	\$1100,00	GOIANIRA	GO	28/06/2012	04/02/2013
04/06/2012	Cart.Único	\$659,93	PALMAS	TO	05/06/2012	04/02/2013
04/06/2012	Cart=0002	\$472,14	GOIANIRA	GO	20/06/2012	04/02/2013
04/06/2012	Cart=0002	\$390,00	GOIANIRA	GO	20/06/2012	04/02/2013
23/05/2012	Cart=0002	\$1669,30	GOIANIRA	GO	20/06/2012	04/02/2013
23/05/2012	Cart=0002	\$1720,60	GOIANIRA	GO	20/06/2012	04/02/2013
17/05/2012	Cart=0002	\$321,23	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
17/05/2012	Cart=0002	\$845,08	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
14/05/2012	Cart=0002	\$954,24	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
14/05/2012	Cart=0002	\$1340,00	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0002	\$565,00	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0002	\$492,64	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0002	\$1721,97	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0002	\$1334,70	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0002	\$6950,81	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013

964
~~80~~

30/04/2012	Cart=0002	\$3422,62	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
30/04/2012	Cart=0002	\$1340,00	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
30/04/2012	Cart=0002	\$546,70	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
27/03/2012	Cart=0002	\$6000,00	GOIANIRA	GO	13/04/2012	04/02/2013
16/03/2012	Cart.Único	\$1690,82	PALMAS	TO	20/03/2012	04/02/2013
29/02/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	01/03/2012	04/02/2013
29/02/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	01/03/2012	04/02/2013
29/02/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	01/03/2012	04/02/2013
21/12/2011	Cart=0002	\$13750,00	GOIANIRA	GO	10/01/2012	04/02/2013
21/12/2011	Cart=0002	\$677,00	GOIANIRA	GO	10/01/2012	04/02/2013
21/12/2011	Cart=0002	\$13750,00	GOIANIRA	GO	10/01/2012	04/02/2013
28/03/2012	Cart.Único	\$1690,82	PALMAS	TO	29/03/2012	04/02/2013
05/12/2012	Cart.Único	\$7528,76	BETIM	MG	06/12/2012	04/02/2013
05/12/2012	Cart.Único	\$5380,54	BETIM	MG	06/12/2012	04/02/2013
05/12/2012	Cart.Único	\$9169,03	BETIM	MG	06/12/2012	04/02/2013
23/10/2012	Cart.Único	\$9421,92	PALMAS	TO	24/10/2012	04/02/2013
02/07/2012	Cart.Único	\$1800,00	PALMAS	TO	03/07/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart.Único	\$188,50	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart.Único	\$191,50	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
12/06/2012	Cart.Único	\$319,85	PALMAS	TO	13/06/2012	04/02/2013
11/06/2012	Cart.Único	\$1800,00	PALMAS	TO	12/06/2012	04/02/2013
23/05/2012	Cart.Único	\$70,00	PALMAS	TO	24/05/2012	04/02/2013
20/01/2012	Cart=0005	\$651,21	FORTALEZA	CE	23/01/2012	04/02/2013
11/01/2013	Cart.Único	\$1965,99	PALMAS	TO	14/01/2013	04/02/2013
04/01/2013	Cart.Único	\$3976,52	PALMAS	TO	07/01/2013	04/02/2013
12/12/2012	Cart.Único	\$1965,99	PALMAS	TO	13/12/2012	04/02/2013
03/12/2012	Cart.Único	\$3092,00	PALMAS	TO	04/12/2012	04/02/2013
01/11/2012	Cart.Único	\$3223,00	PALMAS	TO	05/11/2012	04/02/2013
10/09/2012	Cart=0002	\$21250,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
14/08/2012	Cart.Único	\$840,00	PALMAS	TO	15/08/2012	04/02/2013
02/08/2012	Cart=0003	\$648,00	CAMPINAS	SP	06/08/2012	04/02/2013
02/08/2012	Cart=0002	\$648,00	CAMPINAS	SP	07/08/2012	04/02/2013
26/07/2012	Cart.Único	\$4292,54	PALMAS	TO	30/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$840,00	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$3600,72	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$17941,20	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$23380,68	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$33474,00	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
26/06/2012	Cart=0001	\$285,00	CAMPINAS	SP	27/06/2012	04/02/2013
25/06/2012	Cart.Único	\$5757,49	PALMAS	TO	26/06/2012	04/02/2013
19/06/2012	Cart.Único	\$416,00	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart.Único	\$840,00	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
01/06/2012	Cart.Único	\$185,25	PALMAS	TO	04/06/2012	04/02/2013
01/06/2012	Cart.Único	\$840,00	PALMAS	TO	04/06/2012	04/02/2013
25/05/2012	Cart.Único	\$514,85	PALMAS	TO	28/05/2012	04/02/2013
23/05/2012	Cart.Único	\$5481,00	PALMAS	TO	24/05/2012	04/02/2013
30/04/2012	Cart=0004	\$4500,00	SALVADOR	BA	08/05/2012	04/02/2013
27/04/2012	Cart=0003	\$4500,00	SALVADOR	BA	08/05/2012	04/02/2013
27/03/2012	Cart.Único	\$6189,00	PALMAS	TO	28/03/2012	04/02/2013
19/12/2011	Cart=0002	\$26384,04	CAMPINAS	SP	22/12/2011	04/02/2013
09/08/2012	Cart.Único	\$30,00	PALMAS	TO	10/08/2012	04/02/2013
09/08/2012	Cart.Único	\$75,00	PALMAS	TO	10/08/2012	04/02/2013
10/07/2012	Cart.Único	\$75,00	PALMAS	TO	11/07/2012	04/02/2013
13/06/2012	Cart.Único	\$474,13	PALMAS	TO	14/06/2012	04/02/2013
08/01/2013	Cart.Único	\$650,00	BETIM	MG	09/01/2013	04/02/2013
31/07/2012	Cart=0002	\$7389,90	CAMPINAS	SP	03/08/2012	04/02/2013
30/07/2012	Cart.Único	\$7061,12	PALMAS	TO	31/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$289,57	BETIM	MG	17/07/2012	04/02/2013
27/06/2012	Cart.Único	\$535,28	BETIM	MG	28/06/2012	04/02/2013
25/06/2012	Cart.Único	\$380,00	BETIM	MG	26/06/2012	04/02/2013
30/05/2012	Cart=0007	\$186,67	FORTALEZA	CE	02/06/2012	04/02/2013
30/04/2012	Cart=0007	\$186,67	FORTALEZA	CE	04/05/2012	04/02/2013
30/03/2012	Cart=0005	\$186,66	FORTALEZA	CE	02/04/2012	04/02/2013
28/03/2012	Cart.Único	\$195,00	BETIM	MG	29/03/2012	04/02/2013
13/01/2012	Cart=0002	\$26586,79	CAMPINAS	SP	19/01/2012	04/02/2013
10/01/2012	Cart.Único	\$4500,00	PALMAS	TO	11/01/2012	04/02/2013
16/12/2011	Cart=0001	\$25607,40	CAMPINAS	SP	19/12/2011	04/02/2013
15/05/2012	Cart.Único	\$850,00	PALMAS	TO	16/05/2012	04/02/2013
09/07/2012	Cart.Único	\$394,00	PALMAS	TO	10/07/2012	04/02/2013
14/06/2012	Cart.Único	\$1261,75	PALMAS	TO	15/06/2012	04/02/2013
12/06/2012	Cart.Único	\$188,00	PALMAS	TO	13/06/2012	04/02/2013

065
20

Ação(ões) de Execução

Data	Origem	Valor Praça	UF Inclusão	Exclusão
06/08/2012	Vara 0001	\$0,1 PALMAS	TO 09/08/2012	04/02/2013

Pendência(s) Bancária(s)

Data	Banco/Instituição	Valor	Inclusão	Dt.Disp.	Exclusão
20/04/2012	Bco SAFRA	\$390311,39	27/04/2012	27/04/2012	04/02/2013
29/02/2012	Bco SAFRA LEASIN	\$3306,52	03/04/2012	03/04/2012	04/02/2013
22/02/2012	Bco SAFRA LEASIN	\$1898,04	29/02/2012	29/02/2012	04/02/2013
29/12/2011	Bco SAFRA LEASIN	\$15985,11	05/01/2012	05/01/2012	04/02/2013
15/12/2011	Bco SAFRA	\$71730,80	22/12/2011	22/12/2011	04/02/2013
15/12/2011	Bco SAFRA	\$148935,53	22/12/2011	22/12/2011	04/02/2013
15/12/2011	Bco SAFRA	\$137115,25	22/12/2011	22/12/2011	04/02/2013
15/12/2011	Bco SAFRA	\$73455,49	22/12/2011	22/12/2011	04/02/2013
31/05/2012	Bco BMG	\$265532,08	02/07/2012	02/07/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco BMG	\$69179,53	20/08/2012	20/08/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco BMG	\$86546,13	20/08/2012	20/08/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco BMG	\$70313,49	20/08/2012	20/08/2012	04/02/2013
06/06/2012	Bco SANTANDER	\$813679,92	09/08/2012	09/08/2012	04/02/2013
04/06/2012	Bco SANTANDER	\$1633288,4	10/08/2012	10/08/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco SANTANDER	\$59429,44	19/07/2012	19/07/2012	04/02/2013
22/03/2012	Bco SANTANDER	\$218464,44	21/04/2012	21/04/2012	04/02/2013
15/03/2012	Bco SANTANDER	\$76737,67	10/08/2012	10/08/2012	04/02/2013
15/03/2012	Bco SANTANDER	\$76737,67	10/08/2012	10/08/2012	04/02/2013
15/03/2012	Bco SANTANDER	\$64837,01	17/05/2012	17/05/2012	04/02/2013
09/03/2012	Bco SANTANDER	\$2311973,6	10/05/2012	10/05/2012	04/02/2013
25/05/2012	Bco SANTANDER LE	\$140552,60	09/06/2012	09/06/2012	04/02/2013
28/03/2012	Bco SANTANDER LE	\$72173,64	12/04/2012	12/04/2012	04/02/2013
25/02/2012	Bco SANTANDER LE	\$119698,00	13/03/2012	13/03/2012	04/02/2013
28/12/2011	Bco SANTANDER LE	\$101163,15	17/01/2012	17/01/2012	04/02/2013
31/12/2012	Bco CEF	\$112569,69	06/01/2013	06/01/2013	04/02/2013
03/01/2013	Bco VOLKSWAGEN	\$1665,78	18/01/2013	18/01/2013	04/02/2013
17/12/2012	Bco BRADESCO	\$11269,81	17/01/2013	17/01/2013	04/02/2013
13/06/2012	Bco B DO BRASIL	\$1892523,3	05/07/2012	05/07/2012	04/02/2013
23/04/2012	Bco CEF	\$38313,04	20/05/2012	20/05/2012	04/02/2013
25/01/2012	Bco BCO FIDIS	\$29544,64	13/02/2012	13/02/2012	04/02/2013
08/06/2012	Bco AMEX/SOLLO	\$3197,11	09/06/2012	09/06/2012	04/02/2013
05/06/2012	Bco AMEX/SOLLO	\$10907,37	06/06/2012	06/06/2012	04/02/2013

Cheque(s) sem Fundo(s)

Data	Banco	Ag	Qtde Praça	UF	Inclusão	Exclusão
12/09/2012	Bco 0001 - B DO BRAS	3962 00001	PALMAS	TO	13/09/2012	04/02/2013

Pendência(s) Financeira(s)

Data	Instituição	Valor	Inclusão	Disponib.	Exclusão
31/08/2012	DEVA VEICULOS	\$296,51	14/09/2012	14/09/2012	04/02/2013
03/08/2012	DEVA VEICULOS	\$29,65	14/09/2012	14/09/2012	04/02/2013
27/02/2012	DEVA VEICULOS	\$317,65	15/03/2012	15/03/2012	04/02/2013
24/02/2012	DEVA VEICULOS	\$544,19	15/03/2012	15/03/2012	04/02/2013

966

11/10/2012	OPINIAO	\$26329,66	15/10/2012	15/10/2012	04/02/2013
10/11/2011	CONSEG	\$91988,98	26/12/2011	26/12/2011	04/02/2013
19/01/2012	CDL PAULISTA	\$393,00	27/06/2012	27/06/2012	04/02/2013
	CREDOR: BLUE TINTAS LTDA				
06/01/2012	CDL PAULISTA	\$443,00	27/06/2012	27/06/2012	04/02/2013
	CREDOR: BLUE TINTAS LTDA				
10/12/2011	CDL PAULISTA	\$761,00	27/06/2012	27/06/2012	04/02/2013
	CREDOR: BLUE TINTAS LTDA				
01/05/2012	UNIMED DE P	\$3225,72	29/05/2012	29/05/2012	04/02/2013
27/09/2012	PETROVILLA	\$3389,66	19/10/2012	19/10/2012	04/02/2013
28/06/2012	MODERNA PAPEL	\$237,80	16/07/2012	16/07/2012	04/02/2013
18/06/2012	GODAL BATER	\$231,38	03/07/2012	03/07/2012	04/02/2013
04/06/2012	BAHIANA	\$8112,00	11/06/2012	11/06/2012	04/02/2013
28/05/2012	MODERNA PAPEL	\$210,00	23/07/2012	23/07/2012	04/02/2013
19/05/2012	GODAL BATER	\$231,31	03/07/2012	03/07/2012	04/02/2013
19/04/2012	GODAL BATER	\$231,31	03/07/2012	03/07/2012	04/02/2013
14/04/2012	CARDAN BAH	\$451,55	13/06/2012	13/06/2012	04/02/2013
16/03/2012	BAHIANA	\$7104,00	21/03/2012	21/03/2012	04/02/2013
11/03/2012	GODAL BATER	\$1392,00	03/07/2012	03/07/2012	04/02/2013
29/02/2012	FERPAM	\$394,00	09/05/2012	09/05/2012	04/02/2013
13/02/2012	BAHIANA	\$6312,00	20/02/2012	20/02/2012	04/02/2013
18/01/2012	BAHIANA	\$6876,00	23/01/2012	23/01/2012	04/02/2013
05/01/2012	BAHIANA	\$1968,00	10/01/2012	10/01/2012	04/02/2013
13/11/2011	FERPAM	\$60,00	08/05/2012	08/05/2012	04/02/2013
29/05/2012	TEODORO & BRI	\$157,11	15/08/2012	15/08/2012	04/02/2013
29/05/2012	TEODORO & BRI	\$465,47	15/08/2012	15/08/2012	04/02/2013
27/12/2012	COELBA	\$3702,22	04/01/2013	04/01/2013	04/02/2013
02/12/2011	DECIO AUTO	\$2101,04	12/03/2012	12/03/2012	04/02/2013
03/01/2012	DECIO AUTO	\$588,60	09/03/2012	09/03/2012	04/02/2013
03/01/2012	DECIO AUTO	\$343,02	09/03/2012	09/03/2012	04/02/2013
20/12/2012	EMBRATEC -	\$1293,44	09/01/2013	09/01/2013	04/02/2013
20/12/2012	TOTVS	\$4888,64	07/01/2013	07/01/2013	04/02/2013
30/11/2012	CIEE	\$130,00	02/01/2013	02/01/2013	04/02/2013
30/11/2012	CIEE	\$336,00	02/01/2013	02/01/2013	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$74301,28	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$1293,44	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$133413,08	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$1293,44	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$31211,32	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$80607,81	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$137101,11	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$64901,22	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$111484,84	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
20/11/2012	TOTVS	\$4888,64	10/12/2012	10/12/2012	04/02/2013
31/10/2012	CIEE	\$130,00	12/12/2012	12/12/2012	04/02/2013
30/09/2012	CIEE	\$130,00	12/12/2012	12/12/2012	04/02/2013
30/09/2012	CIEE	\$336,00	05/11/2012	05/11/2012	04/02/2013
25/09/2012	INTERMEDIUM	\$31612,29	24/10/2012	24/10/2012	04/02/2013
20/09/2012	TOTVS	\$4888,64	01/10/2012	01/10/2012	04/02/2013
06/09/2012	EMBRATEL	\$136,26	11/12/2012	11/12/2012	04/02/2013
31/08/2012	CIEE	\$130,00	12/12/2012	12/12/2012	04/02/2013
31/08/2012	CIEE	\$336,00	02/10/2012	02/10/2012	04/02/2013
20/08/2012	RODOPOSTO	\$15155,29	17/01/2013	17/01/2013	04/02/2013
20/08/2012	TOTVS	\$4888,64	03/09/2012	03/09/2012	04/02/2013
18/08/2012	PPL DISTRIBUI	\$360,28	03/09/2012	03/09/2012	04/02/2013
03/08/2012	PPL DISTRIBUI	\$3841,50	18/08/2012	18/08/2012	04/02/2013
31/07/2012	CIEE	\$130,00	12/12/2012	12/12/2012	04/02/2013
31/07/2012	CIEE	\$336,00	03/09/2012	03/09/2012	04/02/2013
28/07/2012	MODERNA PAPEL	\$294,70	14/08/2012	14/08/2012	04/02/2013
20/07/2012	CIEE	\$131,11	12/12/2012	12/12/2012	04/02/2013
19/07/2012	PPL DISTRIBUI	\$360,26	15/08/2012	15/08/2012	04/02/2013
04/07/2012	PPL DISTRIBUI	\$3841,50	19/07/2012	19/07/2012	04/02/2013
30/06/2012	CIEE	\$336,00	01/08/2012	01/08/2012	04/02/2013
20/06/2012	M R COML	\$923,33	01/08/2012	01/08/2012	04/02/2013
19/06/2012	OI S.A.	\$435,21	21/01/2013	21/01/2013	04/02/2013
19/06/2012	PPL DISTRIBUI	\$360,26	03/07/2012	03/07/2012	04/02/2013
04/06/2012	PPL DISTRIBUI	\$3841,50	26/06/2012	26/06/2012	04/02/2013
03/06/2012	NOVO STILO	\$580,00	18/06/2012	18/06/2012	04/02/2013
31/05/2012	CIEE	\$336,00	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
21/05/2012	M R COML	\$923,33	01/08/2012	01/08/2012	04/02/2013
20/05/2012	TOTVS	\$4790,76	06/01/2013	06/01/2013	04/02/2013

967
~~6~~

20/05/2012	PPL DISTRIBUI	\$360,26	04/06/2012	04/06/2012	04/02/2013
19/05/2012	OI S.A.	\$660,32	17/12/2012	17/12/2012	04/02/2013
14/05/2012	EMBRATEC -	\$399154,86	10/07/2012	10/07/2012	04/02/2013
05/05/2012	PPL DISTRIBUI	\$3841,50	04/06/2012	04/06/2012	04/02/2013
29/04/2012	UNICAP	\$590,00	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
27/04/2012	M.CASSAB	\$2827,43	15/05/2012	15/05/2012	04/02/2013
23/04/2012	M R COML	\$923,34	01/08/2012	01/08/2012	04/02/2013
20/04/2012	CIEE	\$331,68	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
20/04/2012	TOTVS	\$4790,76	03/05/2012	03/05/2012	04/02/2013
19/04/2012	UNICAP	\$650,00	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
15/04/2012	M R COML	\$336,00	01/08/2012	01/08/2012	04/02/2013
10/04/2012	POSTO PORTAL	\$2357,39	19/04/2012	19/04/2012	04/02/2013
07/04/2012	PPL DISTRIBUI	\$275,00	26/04/2012	26/04/2012	04/02/2013
28/03/2012	POSTO PORTAL	\$4893,27	03/04/2012	03/04/2012	04/02/2013
20/03/2012	UNICAP	\$650,00	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
15/03/2012	POSTO PORTAL	\$3891,03	27/03/2012	27/03/2012	04/02/2013
10/03/2012	CHECK CHECK	\$944,70	16/04/2012	16/04/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
10/03/2012	CHECK CHECK	\$791,98	16/04/2012	16/04/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
10/03/2012	CHECK CHECK	\$904,52	16/04/2012	16/04/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
10/03/2012	CHECK CHECK	\$1593,68	28/03/2012	28/03/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
10/03/2012	CHECK CHECK	\$2064,27	28/03/2012	28/03/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
29/02/2012	CIEE	\$326,00	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
25/02/2012	CHECK CHECK	\$27422,47	28/03/2012	28/03/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
17/02/2012	DECIO AUTO	\$751,37	09/03/2012	09/03/2012	04/02/2013
15/02/2012	CHECK CHECK	\$13087,97	28/03/2012	28/03/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
10/02/2012	EMBRATEC -	\$389197,68	10/07/2012	10/07/2012	04/02/2013
05/01/2012	GRL	\$4500,00	10/12/2012	10/12/2012	04/02/2013
05/01/2012	LOCATINS	\$360,00	21/03/2012	21/03/2012	04/02/2013
04/01/2012	GRL	\$4500,00	10/12/2012	10/12/2012	04/02/2013
31/12/2011	COBRA DIESEL	\$320,00	18/12/2012	18/12/2012	04/02/2013
16/12/2011	COBRA DIESEL	\$240,00	18/12/2012	18/12/2012	04/02/2013
16/12/2011	FABRINI MOL	\$395,00	13/03/2012	13/03/2012	04/02/2013
16/12/2011	FABRINI MOL	\$817,22	13/03/2012	13/03/2012	04/02/2013
15/12/2011	VCNETWORK	\$254,90	13/12/2012	13/12/2012	04/02/2013
16/11/2011	CO COM DE PNE	\$2260,00	12/03/2012	12/03/2012	04/02/2013
20/10/2011	A NACIONAL	\$4683,29	14/12/2011	14/12/2011	04/02/2013
11/04/2010	BRASPRESS T	\$344,14	13/02/2012	13/02/2012	04/02/2013
19/12/2011	DECIO AUTO	\$780,23	09/03/2012	09/03/2012	04/02/2013
18/11/2012	TRANSPOL TR	\$18926,75	20/12/2012	20/12/2012	04/02/2013

Convem Devedor (es)

Data	Banco/Instit.	Valor	Inclusão	Exclusão
25/11/2011	AUTO POSTO BALDO	\$40051,12	26/01/2012	04/02/2013
28/04/2012	PAPELARIA DINAMICA	\$415,72	24/08/2012	04/02/2013
28/04/2012	GLOBOVAL	\$1956,77	24/06/2012	04/02/2013
11/04/2012	MEGA TRUCKS	\$660,00	09/06/2012	04/02/2013
13/03/2012	MEGA TRUCKS	\$711,61	09/06/2012	04/02/2013
12/03/2012	MEGA TRUCKS	\$660,00	09/06/2012	04/02/2013
27/02/2012	TITO COM DE BOM	\$500,00	10/05/2012	4/02/2013

968

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - CNPJ 03.354.176/0004-82

Protesto(s)

Data	Origem	Valor	Praça	UF	Inclusão	Exclusão
30/07/2012	Cart.Único	\$4444,00	PALMAS	TO	31/07/2012	04/02/2013
30/07/2012	Cart.Único	\$16471,66	PALMAS	TO	31/07/2012	04/02/2013
30/07/2012	Cart.Único	\$16471,67	PALMAS	TO	31/07/2012	04/02/2013
06/11/2012	Cart=0001	\$1800,00	CANDEIAS	BA	07/01/2013	04/02/2013
23/02/2012	Cart.Único	\$1251,25	PALMAS	TO	24/02/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart=0001	\$720,00	CANDEIAS	BA	21/08/2012	04/02/2013
25/10/2012	Cart=0001	\$1022,00	CANDEIAS	BA	26/11/2012	04/02/2013
01/08/2012	Cart=0001	\$213,67	CANDEIAS	BA	18/09/2012	04/02/2013
01/08/2012	Cart=0001	\$923,33	CANDEIAS	BA	18/09/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart=0001	\$336,00	CANDEIAS	BA	21/08/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart=0001	\$923,34	CANDEIAS	BA	21/08/2012	04/02/2013
04/07/2012	Cart=0001	\$540,00	CANDEIAS	BA	21/08/2012	04/02/2013
18/04/2012	Cart=0001	\$3240,00	CANDEIAS	BA	05/06/2012	04/02/2013
09/03/2012	Cart=0001	\$4166,67	CANDEIAS	BA	09/05/2012	04/02/2013
01/10/2012	Cart=0001	\$2533,42	CANDEIAS	BA	26/11/2012	04/02/2013
01/08/2012	Cart=0001	\$84,00	CANDEIAS	BA	18/09/2012	04/02/2013
01/08/2012	Cart=0001	\$1956,77	CANDEIAS	BA	18/09/2012	04/02/2013
01/08/2012	Cart=0001	\$1202,25	CANDEIAS	BA	18/09/2012	04/02/2013
26/06/2012	Cart=0001	\$1956,77	CANDEIAS	BA	20/07/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0001	\$315,00	CANDEIAS	BA	20/07/2012	04/02/2013
26/11/2012	Cart=0001	\$4500,00	CANDEIAS	BA	07/01/2013	04/02/2013
26/11/2012	Cart=0001	\$4500,00	CANDEIAS	BA	07/01/2013	04/02/2013
04/04/2012	Cart=0001	\$1800,00	CANDEIAS	BA	05/06/2012	04/02/2013
13/01/2012	Cart=0001	\$1300,00	CANDEIAS	BA	04/04/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart=0001	\$923,33	CANDEIAS	BA	21/08/2012	04/02/2013
02/05/2012	Cart.Único	\$6247,50	PALMAS	TO	03/05/2012	04/02/2013
06/06/2012	Cart.Único	\$858,00	PALMAS	TO	08/06/2012	04/02/2013
16/12/2011	Cart.Único	\$12978,00	PALMAS	TO	19/12/2011	04/02/2013
16/12/2011	Cart.Único	\$16800,00	PALMAS	TO	19/12/2011	04/02/2013
28/06/2012	Cart=0007	\$1465,00	FORTALEZA	CE	02/07/2012	04/02/2013
28/05/2012	Cart=0002	\$1465,00	FORTALEZA	CE	30/05/2012	04/02/2013
27/04/2012	Cart=0008	\$1465,00	FORTALEZA	CE	03/05/2012	04/02/2013
30/03/2012	Cart=0005	\$1465,00	FORTALEZA	CE	02/04/2012	04/02/2013
01/11/2012	Cart.Único	\$1925,96	BETIM	MG	05/11/2012	04/02/2013
24/02/2012	Cart.Único	\$5500,00	BETIM	MG	27/02/2012	04/02/2013
12/09/2012	Cart.Único	\$450,00	BETIM	MG	13/09/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart.Único	\$821,10	PALMAS	TO	20/07/2012	04/02/2013
05/07/2012	Cart.Único	\$77,90	PALMAS	TO	06/07/2012	04/02/2013
25/06/2012	Cart.Único	\$305,65	PALMAS	TO	26/06/2012	04/02/2013
25/06/2012	Cart.Único	\$377,45	PALMAS	TO	26/06/2012	04/02/2013
13/06/2012	Cart.Único	\$286,00	PALMAS	TO	14/06/2012	04/02/2013
05/06/2012	Cart.Único	\$35,00	PALMAS	TO	06/06/2012	04/02/2013
25/05/2012	Cart.Único	\$105,00	PALMAS	TO	28/05/2012	04/02/2013
25/05/2012	Cart.Único	\$215,00	PALMAS	TO	28/05/2012	04/02/2013
21/05/2012	Cart.Único	\$1148,00	PALMAS	TO	22/05/2012	04/02/2013
16/05/2012	Cart.Único	\$122,00	PALMAS	TO	17/05/2012	04/02/2013
10/05/2012	Cart.Único	\$192,00	PALMAS	TO	11/05/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart.Único	\$2535,47	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$1585,51	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
17/07/2012	Cart.Único	\$280,00	PALMAS	TO	18/07/2012	04/02/2013
09/07/2012	Cart.Único	\$277,00	PALMAS	TO	10/07/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart.Único	\$280,00	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
17/01/2013	Cart.Único	\$246,00	PALMAS	TO	18/01/2013	04/02/2013
20/12/2012	Cart.Único	\$358,00	PALMAS	TO	21/12/2012	04/02/2013
17/12/2012	Cart.Único	\$436,50	PALMAS	TO	18/12/2012	04/02/2013
12/07/2012	Cart.Único	\$108,60	PALMAS	TO	13/07/2012	04/02/2013
21/06/2012	Cart.Único	\$72,00	PALMAS	TO	22/06/2012	04/02/2013
21/06/2012	Cart.Único	\$447,06	PALMAS	TO	22/06/2012	04/02/2013
08/01/2013	Cart.Único	\$650,00	BETIM	MG	09/01/2013	04/02/2013
08/01/2013	Cart.Único	\$533,33	BETIM	MG	09/01/2013	04/02/2013
08/01/2013	Cart.Único	\$400,00	BETIM	MG	09/01/2013	04/02/2013
08/01/2013	Cart.Único	\$590,00	BETIM	MG	09/01/2013	04/02/2013
04/12/2012	Cart.Único	\$450,00	PALMAS	TO	05/12/2012	04/02/2013
06/11/2012	Cart=0001	\$1800,00	CANDEIAS	BA	07/01/2013	04/02/2013

969
B

16/10/2012	Cart.Único	\$1925,96	BETIM	MG	17/10/2012	04/02/2013
24/01/2012	Cart.Único	\$5500,00	BETIM	MG	25/01/2012	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$275,00	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$3841,50	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$360,26	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$3841,50	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$360,26	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$3841,50	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$360,26	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$3841,50	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
27/11/2012	Cart=0002	\$360,28	GOIANIRA	GO	10/01/2013	04/02/2013
07/11/2012	Cart=0002	\$3206,86	GOIANIRA	GO	21/11/2012	04/02/2013
05/11/2012	Cart=0003	\$592,88	CAMPINAS	SP	07/11/2012	04/02/2013
12/09/2012	Cart=0002	\$354,60	GOIANIRA	GO	05/10/2012	04/02/2013
12/09/2012	Cart=0002	\$344,20	GOIANIRA	GO	05/10/2012	04/02/2013
28/08/2012	Cart=0002	\$3206,86	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
28/08/2012	Cart=0002	\$1068,70	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
07/08/2012	Cart.Único	\$3515,22	PALMAS	TO	08/08/2012	04/02/2013
03/08/2012	Cart=0002	\$655,50	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
31/07/2012	Cart=0002	\$3206,86	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
27/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	30/07/2012	04/02/2013
27/07/2012	Cart=0002	\$417,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
27/07/2012	Cart=0002	\$655,50	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
19/07/2012	Cart.Único	\$533,17	PALMAS	TO	20/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	19/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	19/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	19/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	19/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	19/07/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart=0002	\$3086,56	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart=0002	\$2233,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart=0002	\$272,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
18/07/2012	Cart=0002	\$345,43	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
17/07/2012	Cart=0002	\$1311,54	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
12/07/2012	Cart=0002	\$7711,89	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
12/07/2012	Cart=0002	\$32,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
12/07/2012	Cart=0002	\$183,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
10/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	11/07/2012	04/02/2013
10/07/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	11/07/2012	04/02/2013
04/07/2012	Cart=0002	\$1311,54	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
04/07/2012	Cart=0002	\$3206,86	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
04/07/2012	Cart=0002	\$133,35	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
04/07/2012	Cart=0002	\$655,50	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
21/06/2012	Cart=0002	\$1654,25	GOIANIRA	GO	28/06/2012	04/02/2013
21/06/2012	Cart=0002	\$677,18	GOIANIRA	GO	28/06/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart=0002	\$103829,04	GOIANIRA	GO	28/06/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart=0002	\$62989,97	GOIANIRA	GO	28/06/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart=0002	\$1100,00	GOIANIRA	GO	28/06/2012	04/02/2013
04/06/2012	Cart.Único	\$659,93	PALMAS	TO	05/06/2012	04/02/2013
04/06/2012	Cart=0002	\$472,14	GOIANIRA	GO	20/06/2012	04/02/2013
04/06/2012	Cart=0002	\$390,00	GOIANIRA	GO	20/06/2012	04/02/2013
23/05/2012	Cart=0002	\$1669,30	GOIANIRA	GO	20/06/2012	04/02/2013
23/05/2012	Cart=0002	\$1720,60	GOIANIRA	GO	20/06/2012	04/02/2013
17/05/2012	Cart=0002	\$321,23	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
17/05/2012	Cart=0002	\$845,08	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
14/05/2012	Cart=0002	\$954,24	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
14/05/2012	Cart=0002	\$1340,00	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0002	\$565,00	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0002	\$492,64	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0002	\$1721,97	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0002	\$1334,70	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
07/05/2012	Cart=0002	\$6950,81	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
30/04/2012	Cart=0002	\$3422,62	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
30/04/2012	Cart=0002	\$1340,00	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
30/04/2012	Cart=0002	\$546,70	GOIANIRA	GO	28/05/2012	04/02/2013
27/03/2012	Cart=0002	\$6000,00	GOIANIRA	GO	13/04/2012	04/02/2013
16/03/2012	Cart.Único	\$1690,82	PALMAS	TO	20/03/2012	04/02/2013
29/02/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	01/03/2012	04/02/2013
29/02/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	01/03/2012	04/02/2013
29/02/2012	Cart.Único	\$4408,52	PALMAS	TO	01/03/2012	04/02/2013
21/12/2011	Cart=0002	\$13750,00	GOIANIRA	GO	10/01/2012	04/02/2013

21/12/2011	Cart=0002	\$677,00	GOIANIRA	GO	10/01/2012	04/02/2013
21/12/2011	Cart=0002	\$13750,00	GOIANIRA	GO	10/01/2012	04/02/2013
28/03/2012	Cart.Único	\$1690,82	PALMAS	TO	29/03/2012	04/02/2013
05/12/2012	Cart.Único	\$7528,76	BETIM	MG	06/12/2012	04/02/2013
05/12/2012	Cart.Único	\$5380,54	BETIM	MG	06/12/2012	04/02/2013
05/12/2012	Cart.Único	\$9169,03	BETIM	MG	06/12/2012	04/02/2013
23/10/2012	Cart.Único	\$9421,92	PALMAS	TO	24/10/2012	04/02/2013
02/07/2012	Cart.Único	\$1800,00	PALMAS	TO	03/07/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart.Único	\$188,50	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart.Único	\$191,50	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
12/06/2012	Cart.Único	\$319,85	PALMAS	TO	13/06/2012	04/02/2013
11/06/2012	Cart.Único	\$1800,00	PALMAS	TO	12/06/2012	04/02/2013
23/05/2012	Cart.Único	\$70,00	PALMAS	TO	24/05/2012	04/02/2013
20/01/2012	Cart=0005	\$651,21	FORTALEZA	CE	23/01/2012	04/02/2013
11/01/2013	Cart.Único	\$1965,99	PALMAS	TO	14/01/2013	04/02/2013
04/01/2013	Cart.Único	\$3976,52	PALMAS	TO	07/01/2013	04/02/2013
12/12/2012	Cart.Único	\$1965,99	PALMAS	TO	13/12/2012	04/02/2013
03/12/2012	Cart.Único	\$3092,00	PALMAS	TO	04/12/2012	04/02/2013
01/11/2012	Cart.Único	\$3223,00	PALMAS	TO	05/11/2012	04/02/2013
10/09/2012	Cart=0002	\$21250,00	GOIANIRA	GO	20/09/2012	04/02/2013
14/08/2012	Cart.Único	\$840,00	PALMAS	TO	15/08/2012	04/02/2013
02/08/2012	Cart=0003	\$648,00	CAMPINAS	SP	06/08/2012	04/02/2013
02/08/2012	Cart=0002	\$648,00	CAMPINAS	SP	07/08/2012	04/02/2013
26/07/2012	Cart.Único	\$4292,54	PALMAS	TO	30/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$840,00	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$3600,72	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$17941,20	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$23380,68	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$33474,00	PALMAS	TO	16/07/2012	04/02/2013
26/06/2012	Cart=0001	\$285,00	CAMPINAS	SP	27/06/2012	04/02/2013
25/06/2012	Cart.Único	\$5757,49	PALMAS	TO	26/06/2012	04/02/2013
19/06/2012	Cart.Único	\$416,00	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
18/06/2012	Cart.Único	\$840,00	PALMAS	TO	20/06/2012	04/02/2013
01/06/2012	Cart.Único	\$185,25	PALMAS	TO	04/06/2012	04/02/2013
01/06/2012	Cart.Único	\$840,00	PALMAS	TO	04/06/2012	04/02/2013
25/05/2012	Cart.Único	\$514,85	PALMAS	TO	28/05/2012	04/02/2013
23/05/2012	Cart.Único	\$5481,00	PALMAS	TO	24/05/2012	04/02/2013
30/04/2012	Cart=0004	\$4500,00	SALVADOR	BA	08/05/2012	04/02/2013
27/04/2012	Cart=0003	\$4500,00	SALVADOR	BA	08/05/2012	04/02/2013
27/03/2012	Cart.Único	\$6189,00	PALMAS	TO	28/03/2012	04/02/2013
19/12/2011	Cart=0002	\$26384,04	CAMPINAS	SP	22/12/2011	04/02/2013
09/08/2012	Cart.Único	\$30,00	PALMAS	TO	10/08/2012	04/02/2013
09/08/2012	Cart.Único	\$75,00	PALMAS	TO	10/08/2012	04/02/2013
10/07/2012	Cart.Único	\$75,00	PALMAS	TO	11/07/2012	04/02/2013
13/06/2012	Cart.Único	\$474,13	PALMAS	TO	14/06/2012	04/02/2013
08/01/2013	Cart.Único	\$650,00	BETIM	MG	09/01/2013	04/02/2013
31/07/2012	Cart=0002	\$7389,90	CAMPINAS	SP	03/08/2012	04/02/2013
30/07/2012	Cart.Único	\$7061,12	PALMAS	TO	31/07/2012	04/02/2013
13/07/2012	Cart.Único	\$289,57	BETIM	MG	17/07/2012	04/02/2013
27/06/2012	Cart.Único	\$535,28	BETIM	MG	28/06/2012	04/02/2013
25/06/2012	Cart.Único	\$380,00	BETIM	MG	26/06/2012	04/02/2013
30/05/2012	Cart=0007	\$186,67	FORTALEZA	CE	02/06/2012	04/02/2013
30/04/2012	Cart=0007	\$186,67	FORTALEZA	CE	04/05/2012	04/02/2013
30/03/2012	Cart=0005	\$186,66	FORTALEZA	CE	02/04/2012	04/02/2013
28/03/2012	Cart.Único	\$195,00	BETIM	MG	29/03/2012	04/02/2013
13/01/2012	Cart=0002	\$26586,79	CAMPINAS	SP	19/01/2012	04/02/2013
10/01/2012	Cart.Único	\$4500,00	PALMAS	TO	11/01/2012	04/02/2013
16/12/2011	Cart=0001	\$25607,40	CAMPINAS	SP	19/12/2011	04/02/2013
15/05/2012	Cart.Único	\$850,00	PALMAS	TO	16/05/2012	04/02/2013
09/07/2012	Cart.Único	\$394,00	PALMAS	TO	10/07/2012	04/02/2013
14/06/2012	Cart.Único	\$1261,75	PALMAS	TO	15/06/2012	04/02/2013
12/06/2012	Cart.Único	\$188,00	PALMAS	TO	13/06/2012	04/02/2013

Ação(ões) de Execução

Data	Origem	Valor	Praça	UF	Inclusão	Exclusão
06/08/2012	Vara 0001	\$0,1	PALMAS	TO	09/08/2012	04/02/2013

Pendência(s) Bancária(s)

Data	Banco/Instituição	Valor	Inclusão	Dt.Disp.	Exclusão
20/04/2012	Bco SAFRA	\$390311,39	27/04/2012	27/04/2012	04/02/2013
29/02/2012	Bco SAFRA LEASIN	\$3306,52	03/04/2012	03/04/2012	04/02/2013
22/02/2012	Bco SAFRA LEASIN	\$1898,04	29/02/2012	29/02/2012	04/02/2013
29/12/2011	Bco SAFRA LEASIN	\$15985,11	05/01/2012	05/01/2012	04/02/2013
15/12/2011	Bco SAFRA	\$71730,80	22/12/2011	22/12/2011	04/02/2013
15/12/2011	Bco SAFRA	\$148935,53	22/12/2011	22/12/2011	04/02/2013
15/12/2011	Bco SAFRA	\$137115,25	22/12/2011	22/12/2011	04/02/2013
15/12/2011	Bco SAFRA	\$73455,49	22/12/2011	22/12/2011	04/02/2013
31/05/2012	Bco BMG	\$265532,08	02/07/2012	02/07/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco BMG	\$69179,53	20/08/2012	20/08/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco BMG	\$86546,13	20/08/2012	20/08/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco BMG	\$70313,49	20/08/2012	20/08/2012	04/02/2013
06/06/2012	Bco SANTANDER	\$813679,92	09/08/2012	09/08/2012	04/02/2013
04/06/2012	Bco SANTANDER	\$1633288,4	10/08/2012	10/08/2012	04/02/2013
15/05/2012	Bco SANTANDER	\$59429,44	19/07/2012	19/07/2012	04/02/2013
22/03/2012	Bco SANTANDER	\$218464,44	21/04/2012	21/04/2012	04/02/2013
15/03/2012	Bco SANTANDER	\$76737,67	10/08/2012	10/08/2012	04/02/2013
15/03/2012	Bco SANTANDER	\$76737,67	10/08/2012	10/08/2012	04/02/2013
15/03/2012	Bco SANTANDER	\$64837,01	17/05/2012	17/05/2012	04/02/2013
09/03/2012	Bco SANTANDER	\$2311973,6	10/05/2012	10/05/2012	04/02/2013
25/05/2012	Bco SANTANDER LE	\$140552,60	09/06/2012	09/06/2012	04/02/2013
28/03/2012	Bco SANTANDER LE	\$72173,64	12/04/2012	12/04/2012	04/02/2013
25/02/2012	Bco SANTANDER LE	\$119698,00	13/03/2012	13/03/2012	04/02/2013
28/12/2011	Bco SANTANDER LE	\$101163,15	17/01/2012	17/01/2012	04/02/2013
31/12/2012	Bco CEF	\$112569,69	06/01/2013	06/01/2013	04/02/2013
03/01/2013	Bco VOLKSWAGEN	\$1665,78	18/01/2013	18/01/2013	04/02/2013
17/12/2012	Bco BRADESCO	\$11269,81	17/01/2013	17/01/2013	04/02/2013
13/06/2012	Bco B DO BRASIL	\$1892523,3	05/07/2012	05/07/2012	04/02/2013
23/04/2012	Bco CEF	\$38313,04	20/05/2012	20/05/2012	04/02/2013
25/01/2012	Bco BCO FIDIS	\$29544,64	13/02/2012	13/02/2012	04/02/2013
08/06/2012	Bco AMEX/SOLLO	\$3197,11	09/06/2012	09/06/2012	04/02/2013
05/06/2012	Bco AMEX/SOLLO	\$10907,37	06/06/2012	06/06/2012	04/02/2013

Cheque(s) sem Fundo(s)

Data	Banco	Ag	Qtde	Praça	UF	Inclusão	Exclusão
12/09/2012	Bco 0001 - B DO BRAS	3962	00001	PALMAS	TO	13/09/2012	04/02/2013

Cheque(s) sem Fundo(s)

Data	Banco	Ag	Qtde	Praça	UF	Inclusão	Exclusão
11/12/2012	Bco 0341 - B ITAU	4425	0004	PALMAS	TO	27/10/2012	05/02/2013

972
/6

Pendência(s) Financeira(s)

Data	Instituição	Valor	Inclusão	Disponib.	Exclusão
31/08/2012	DEVA VEICULOS	\$296,51	14/09/2012	14/09/2012	04/02/2013
03/08/2012	DEVA VEICULOS	\$29,65	14/09/2012	14/09/2012	04/02/2013
27/02/2012	DEVA VEICULOS	\$317,65	15/03/2012	15/03/2012	04/02/2013
24/02/2012	DEVA VEICULOS	\$544,19	15/03/2012	15/03/2012	04/02/2013
11/10/2012	OPINIAO	\$26329,66	15/10/2012	15/10/2012	04/02/2013
10/11/2011	CONSEG	\$91988,98	26/12/2011	26/12/2011	04/02/2013
19/01/2012	CDL PAULISTA	\$393,00	27/06/2012	27/06/2012	04/02/2013
	CREDOR: BLUE TINTAS LTDA				
06/01/2012	CDL PAULISTA	\$443,00	27/06/2012	27/06/2012	04/02/2013
	CREDOR: BLUE TINTAS LTDA				
10/12/2011	CDL PAULISTA	\$761,00	27/06/2012	27/06/2012	04/02/2013
	CREDOR: BLUE TINTAS LTDA				
01/05/2012	UNIMED DE P	\$3225,72	29/05/2012	29/05/2012	04/02/2013
27/09/2012	PETROVILLA	\$3389,66	19/10/2012	19/10/2012	04/02/2013
28/06/2012	MODERNA PAPEL	\$237,80	16/07/2012	16/07/2012	04/02/2013
18/06/2012	GODAL BATER	\$231,38	03/07/2012	03/07/2012	04/02/2013
04/06/2012	BAHIANA	\$8112,00	11/06/2012	11/06/2012	04/02/2013
28/05/2012	MODERNA PAPEL	\$210,00	23/07/2012	23/07/2012	04/02/2013
19/05/2012	GODAL BATER	\$231,31	03/07/2012	03/07/2012	04/02/2013
19/04/2012	GODAL BATER	\$231,31	03/07/2012	03/07/2012	04/02/2013
14/04/2012	CARDAN BAH	\$451,55	13/06/2012	13/06/2012	04/02/2013
16/03/2012	BAHIANA	\$7104,00	21/03/2012	21/03/2012	04/02/2013
11/03/2012	GODAL BATER	\$1392,00	03/07/2012	03/07/2012	04/02/2013
29/02/2012	FERPAM	\$394,00	09/05/2012	09/05/2012	04/02/2013
13/02/2012	BAHIANA	\$6312,00	20/02/2012	20/02/2012	04/02/2013
18/01/2012	BAHIANA	\$6876,00	23/01/2012	23/01/2012	04/02/2013
05/01/2012	BAHIANA	\$1968,00	10/01/2012	10/01/2012	04/02/2013
13/11/2011	FERPAM	\$60,00	08/05/2012	08/05/2012	04/02/2013
29/05/2012	TEODORO & BRI	\$157,11	15/08/2012	15/08/2012	04/02/2013
29/05/2012	TEODORO & BRI	\$465,47	15/08/2012	15/08/2012	04/02/2013
27/12/2012	COELBA	\$3702,22	04/01/2013	04/01/2013	04/02/2013
02/12/2011	DECIO AUTO	\$2101,04	12/03/2012	12/03/2012	04/02/2013
03/01/2012	DECIO AUTO	\$588,60	09/03/2012	09/03/2012	04/02/2013
03/01/2012	DECIO AUTO	\$343,02	09/03/2012	09/03/2012	04/02/2013
20/12/2012	EMBRATEC -	\$1293,44	09/01/2013	09/01/2013	04/02/2013
20/12/2012	TOTVS	\$4888,64	07/01/2013	07/01/2013	04/02/2013
30/11/2012	CIEE	\$130,00	02/01/2013	02/01/2013	04/02/2013
30/11/2012	CIEE	\$336,00	02/01/2013	02/01/2013	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$74301,28	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$1293,44	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$133413,08	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$1293,44	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$31211,32	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$80607,81	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$137101,11	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$64901,22	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
21/11/2012	EMBRATEC -	\$111484,84	06/12/2012	06/12/2012	04/02/2013
20/11/2012	TOTVS	\$4888,64	10/12/2012	10/12/2012	04/02/2013
31/10/2012	CIEE	\$130,00	12/12/2012	12/12/2012	04/02/2013
30/09/2012	CIEE	\$130,00	12/12/2012	12/12/2012	04/02/2013
30/09/2012	CIEE	\$336,00	05/11/2012	05/11/2012	04/02/2013
25/09/2012	INTERMEDIUM	\$31612,29	24/10/2012	24/10/2012	04/02/2013
20/09/2012	TOTVS	\$4888,64	01/10/2012	01/10/2012	04/02/2013
06/09/2012	EMBRATEL	\$136,26	11/12/2012	11/12/2012	04/02/2013
31/08/2012	CIEE	\$130,00	12/12/2012	12/12/2012	04/02/2013
31/08/2012	CIEE	\$336,00	02/10/2012	02/10/2012	04/02/2013
20/08/2012	RODOPOSTO	\$15155,29	17/01/2013	17/01/2013	04/02/2013
20/08/2012	TOTVS	\$4888,64	03/09/2012	03/09/2012	04/02/2013
18/08/2012	PPL DISTRIBUI	\$360,28	03/09/2012	03/09/2012	04/02/2013
03/08/2012	PPL DISTRIBUI	\$3841,50	18/08/2012	18/08/2012	04/02/2013
31/07/2012	CIEE	\$130,00	12/12/2012	12/12/2012	04/02/2013
31/07/2012	CIEE	\$336,00	03/09/2012	03/09/2012	04/02/2013
28/07/2012	MODERNA PAPEL	\$294,70	14/08/2012	14/08/2012	04/02/2013
20/07/2012	CIEE	\$131,11	12/12/2012	12/12/2012	04/02/2013
19/07/2012	PPL DISTRIBUI	\$360,26	15/08/2012	15/08/2012	04/02/2013

04/07/2012	PPL DISTRIBUI	\$3841,50	19/07/2012	19/07/2012	04/02/2013
30/06/2012	CIEE	\$336,00	01/08/2012	01/08/2012	04/02/2013
20/06/2012	M R COML	\$923,33	01/08/2012	01/08/2012	04/02/2013
19/06/2012	OI S.A.	\$435,21	21/01/2013	21/01/2013	04/02/2013
19/06/2012	PPL DISTRIBUI	\$360,26	03/07/2012	03/07/2012	04/02/2013
04/06/2012	PPL DISTRIBUI	\$3841,50	26/06/2012	26/06/2012	04/02/2013
03/06/2012	NOVO STILO	\$580,00	18/06/2012	18/06/2012	04/02/2013
31/05/2012	CIEE	\$336,00	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
21/05/2012	M R COML	\$923,33	01/08/2012	01/08/2012	04/02/2013
20/05/2012	TOTVS	\$4790,76	06/01/2013	06/01/2013	04/02/2013
20/05/2012	PPL DISTRIBUI	\$360,26	04/06/2012	04/06/2012	04/02/2013
19/05/2012	OI S.A.	\$660,32	17/12/2012	17/12/2012	04/02/2013
14/05/2012	EMBRATEC -	\$399154,86	10/07/2012	10/07/2012	04/02/2013
05/05/2012	PPL DISTRIBUI	\$3841,50	04/06/2012	04/06/2012	04/02/2013
29/04/2012	UNICAP	\$590,00	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
27/04/2012	M.CASSAB	\$2827,43	15/05/2012	15/05/2012	04/02/2013
23/04/2012	M R COML	\$923,34	01/08/2012	01/08/2012	04/02/2013
20/04/2012	CIEE	\$331,68	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
20/04/2012	TOTVS	\$4790,76	03/05/2012	03/05/2012	04/02/2013
19/04/2012	UNICAP	\$650,00	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
15/04/2012	M R COML	\$336,00	01/08/2012	01/08/2012	04/02/2013
10/04/2012	POSTO PORTAL	\$2357,39	19/04/2012	19/04/2012	04/02/2013
07/04/2012	PPL DISTRIBUI	\$275,00	26/04/2012	26/04/2012	04/02/2013
28/03/2012	POSTO PORTAL	\$4893,27	03/04/2012	03/04/2012	04/02/2013
20/03/2012	UNICAP	\$650,00	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
15/03/2012	POSTO PORTAL	\$3891,03	27/03/2012	27/03/2012	04/02/2013
10/03/2012	CHECK CHECK	\$944,70	16/04/2012	16/04/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
10/03/2012	CHECK CHECK	\$791,98	16/04/2012	16/04/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
10/03/2012	CHECK CHECK	\$904,52	16/04/2012	16/04/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
10/03/2012	CHECK CHECK	\$1593,68	28/03/2012	28/03/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
10/03/2012	CHECK CHECK	\$2064,27	28/03/2012	28/03/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
29/02/2012	CIEE	\$326,00	11/07/2012	11/07/2012	04/02/2013
25/02/2012	CHECK CHECK	\$27422,47	28/03/2012	28/03/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
17/02/2012	DECIO AUTO	\$751,37	09/03/2012	09/03/2012	04/02/2013
15/02/2012	CHECK CHECK	\$13087,97	28/03/2012	28/03/2012	04/02/2013
	CREDOR: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRS				
10/02/2012	EMBRATEC -	\$389197,68	10/07/2012	10/07/2012	04/02/2013
05/01/2012	GRL	\$4500,00	10/12/2012	10/12/2012	04/02/2013
05/01/2012	LOCATINS	\$360,00	21/03/2012	21/03/2012	04/02/2013
04/01/2012	GRL	\$4500,00	10/12/2012	10/12/2012	04/02/2013
31/12/2011	COBRA DIESEL	\$320,00	18/12/2012	18/12/2012	04/02/2013
16/12/2011	COBRA DIESEL	\$240,00	18/12/2012	18/12/2012	04/02/2013
16/12/2011	FABRINI MOL	\$395,00	13/03/2012	13/03/2012	04/02/2013
16/12/2011	FABRINI MOL	\$817,22	13/03/2012	13/03/2012	04/02/2013
15/12/2011	VCNETWORK	\$254,90	13/12/2012	13/12/2012	04/02/2013
16/11/2011	CO COM DE PNE	\$2260,00	12/03/2012	12/03/2012	04/02/2013
20/10/2011	A NACIONAL	\$4683,29	14/12/2011	14/12/2011	04/02/2013
11/04/2010	BRASPRESS T	\$344,14	13/02/2012	13/02/2012	04/02/2013
19/12/2011	DECIO AUTO	\$780,23	09/03/2012	09/03/2012	04/02/2013
18/11/2012	TRANSPOL TR	\$18926,75	20/12/2012	20/12/2012	04/02/2013

Convem Devedor(es)

Data	Banco/Instit.	Valor	Inclusão	Exclusão
25/11/2011	AUTO POSTO BALDO	\$40051,12	26/01/2012	04/02/2013
28/04/2012	PAPELARIA DINAMICA	\$415,72	24/08/2012	04/02/2013
28/04/2012	GLOBOVAL	\$1956,77	24/06/2012	04/02/2013
11/04/2012	MEGA TRUCKS	\$660,00	09/06/2012	04/02/2013
13/03/2012	MEGA TRUCKS	\$711,61	09/06/2012	04/02/2013
12/03/2012	MEGA TRUCKS	\$660,00	09/06/2012	04/02/2013
27/02/2012	TITO COM DE BOM	\$500,00	10/05/2012	04/02/2013

Contudo, constam no banco de dados da SERASA, a(s) seguinte(s) anotação(ões):

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - CPF 03.354.176/0001-30

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Origem	Praça	UF	Inclusão
13/12/2012	Vara 002	PALMAS	TO	13/12/2012

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - CPF 03.354.176/0004-82

RECUPERAÇÃO JUCIDIAL

Data	Origem	Praça	UF	Inclusão
13/12/2012	Vara 002	PALMAS	TO	13/12/2012

Esclarecemos que as anotações da SERASA sobre cheques sem fundos baseiam-se no cadastro organizado pelo Banco Central do Brasil, que é o responsável pelo processamento das informações, inclusões e exclusões, recebidas dos Bancos.

Esse procedimento do Banco Central é amparado pela Resolução N° 1.682, de 31/01/90, que tem validade filiada à Lei 4595, de 31/12/64, art. 9° e art. 4°, VIII; e no artigo 69 da Lei N° 7357 de 02/09/85.

As anotações de pendências bancárias e/ou financeiras são incluídas/excluídas da base de dados da SERASA por intermédio de comandos eletrônicos e/ou arquivos magnéticos, recebidos diretamente dos Bancos/Instituições conveniados, sem sofrer qualquer intervenção por parte da SERASA, pressupondo-se, sempre, a existência de dívidas vencidas e não pagas. A responsabilidade pela veracidade, precisão e atualidade do dado anotado é, contratualmente, exclusiva da Instituição que se diz credora.

SERASA S.A.
Célula de Mandados e Requerimentos

Ao Senhor(a)
Dr.(a) GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JUDICIÁRIO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, FAZ. PÚBL., REG.PUBL E
AMBIENTAL - GOIANIRA - GO

92
30

São Paulo, 4 de fevereiro de 2013

APJUR 16256/2013

Ref.: Ofício nº 28/2013
Processo nº 201204286226 -

Ilmo(a).Sr(a). Escrevente,

SERASA EXPERIAN S/A, sediada na Alameda dos Quinimuras n.º 187, na cidade de São Paulo, atendendo ao que foi solicitado no ofício em referência, esclarecer que as consultas/exclusões na base de dados da Serasa, são realizadas pelo número de CPF/CNPJ, desta forma, rogamos a V. Exa., nos informar o número do **CPF/CNPJ de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, para que possamos cumprir na íntegra a determinação desse D. Juízo.

Apresentamos os votos de elevada consideração.

201204286226/0030

DATA : 19/02/2013 HORA : 12:14
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

SERASA S.A.
Célula de Mandados e Requerimentos

Ao Senhor(a)
Dr.(a) GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JUDICIÁRIO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, FAZ.PÚBL., REG.PUBL E
AMBIENTAL GOIANIRA - GO

0110
26

São Paulo, 31 de janeiro de 2013

APJUR 14802/2013

Ref.: Ofício nº 322013
Processo nº 201204286226 -

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

SERASA EXPERIAN S/A, sediada na Alameda dos Quinimuras n.º 187, na cidade de São Paulo, atendendo ao que foi solicitado no ofício em referência, esclarecer que as consultas/exclusões na base de dados da Serasa, são realizadas pelo número de CPF/CNPJ, desta forma, rogamos a V. Exa., nos informar o número do CNPJ de **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, para que possamos cumprir na íntegra a determinação desse D. Juízo.

Apresentamos os votos de elevada consideração.

201204286226/0031

SERASA S.A.

DATA : 19/02/2013 HORA : 12:14
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Célula de Mandados e Requerimentos

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dr.(a) GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JUDICIÁRIO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, FAZ.PÚBL., REG.PUBL E
AMBIENTAL GOIANIRA - GO

São Paulo, 1 de fevereiro de 2013

APJUR 15706/2013

Ref.: Ofício nº 27/2013
Processo nº 201204286226 -

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

SERASA EXPERIAN S/A, sediada na Alameda dos Quinimuras n.º 187, na cidade de São Paulo, atendendo ao que foi solicitado no ofício em referência, esclarecer que as consultas/exclusões na base de dados da Serasa, são realizadas pelo número de CPF/CNPJ, desta forma, rogamos a V. Exa., nos informar o número do CNPJ de **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, para que possamos cumprir na íntegra a determinação desse D. Juízo.

Apresentamos os votos de elevada consideração.

201204286226/0032

DATA : 19/02/2013 HORA : 12:14
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

SERASA S.A.

Célula de Mandados e Requerimentos

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dr.(a) GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JUDICIÁRIO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, FAZ.PÚBL., REG.PUBL E
AMBIENTAL GOIANIRA - GO



tribunal
de justiça
do estado de goiás

977
E

COMARCA DE GOIANIRA
ESCRIVANIA DAS FAZENDAS PÚBLICA E 2. CIVEL

Ofício nº 95 /2013

Goianira, 20 de fevereiro de 2013.

AUTOS : Nº 201204286226 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQTE :INDUSTRIA NAC. DE ASFALTOS CNPJ/MF 03.354.176/0004-82

OBS.: Ao responder este ofício, favor informar o n.º dos autos.

Ilm.(a) Sr.(a)
Diretor da SERASA EXPERIAN S/A
Alameda dos Quinimuras, nº 187
SÃO PAULO– SP. CEP

Senhor(a) Diretor(a),

Em resposta aos ofícios 27, 28 e 32/13, , informo que como CNPJ da empresa INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, constam os seguintes:

CNPJ/MF 03.354.176/0004-82;
03.354.176/000-30 (Palmas-TO);
03.354.176/0003-00 (Candeias-BA);
03.354.176/0002-10 (Betim-MG);
03.354.176/0005-63 (Fortaleza-CE);
03.354.176/0008-06 (Paulinia-SP);
03.354.176/0007-25 (Araguatins-TO).

Atenciosamente


Cleide Silva Alves
Escrivã subs



Comarca de Goianira/Go

Processo nº 201204286226

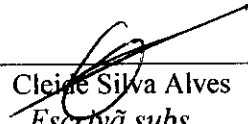
CERTIDÃO

Certifico que, o Administrador Judicial pediu carga dos autos e em razão de pedidos incidentais faço os autos conclusos.
O referido é verdade e dou fé.
Goianira, 20/02/ 2013.

~~Cleide Silva Alves~~
Escrivã subs.

CONCLUSÃO


Aos 20/fevereiro/2013, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito.



Cleide Silva Alves
Escrivã subs

RECEBIMENTO

Recebi estes autos da MM. Juíza com despacho/decisão/sentença de fls. 381.
Goianira, 20 / 02 / 13.



Escrivã subs/Escrevente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Goianira

2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental


ATO ORDINATÓRIO

Processo nº 201204286226

Diante da certidão de fls.979 e nos termos do artigo 93, XIV da Constituição Federal¹, artigo 162 § 4º do Código de Processo Civil², e da(s) Portarias , deste juízo, o presente feito terá a seguinte movimentação:

- a) devolvam-se os autos ao cartório para carga do administrador judicial;
- b) devolvidos os autos, à conclusão para apreciação dos pedidos incidentais.

Goianira, 20 de fevereiro de 2013


Ana Paula Borges Parrode
Assistente Judiciária

1 Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios: *XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;*

2 Art. 162. Os atos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos. *§ 4º Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessários.*



2008

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DAS FAZENDAS
PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS, AMBIENTAL E 2ª CÍVEL DA
COMARCA DE GOIANIRA-GO**



201204286226

**FAZENDAS PUB. REG. PUB. AMB. E
428622-83.2012/0016**

ANDAM. : AGUARDANDO JUNTADA DE INTERLOCUTORIA
DATA AND: 06/02/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 15
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 07/02/2013 HORA: 16:38
REQTE: BANCO SAFRA S/A E SAFRA LEASING S/A ARR. MERCAN

408400-00-0001-06 07/02/2013 10:38 JUIZ 1 000


**BANCO SAFRA S/A E SAFRA LEASING S/A
ARRENDAMENTO MERCANTIL**, devidamente qualificados nos autos da ação
de Recuperação Judicial em epígrafe, proposta por **INDÚSTRIA NACIONAL
DE ASFALTOS S/A**, também qualificada, via de seus advogados e
procuradores infra-assinados, vem à douda presença de Vossa Excelência,
com a vênua e acatamentos costumeiros, para requer a juntada do
instrumento de procuração, substabelecimento e atos constitutivos em
anexo.

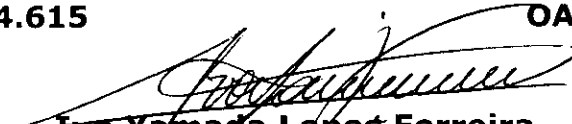
Outrossim, requer o cadastramento do advogado
Murillo Macedo Lobo, OAB/GO - 14.615, para que as intimações
sejam feitas no seu nome, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2013.

Murillo Macedo Lobo
OAB/GO - 14.615


Raoni Sales de Barros
OAB/GO - 29.478


Ivo Yamada Lopes Ferreira
OAB/GO - 22.105

12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI

283
HOMERO SANTI

Livro 3087
Páginas 075
1º traslado

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
JOÃO LUIZ MENEZES
Substituto do Tabelião

Procuração bastante que fazem:

BANCO SAFRA S/A.,
BANCO J. SAFRA S/A. e
SAFRA LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (09/01/2013)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, situado nesta Capital, na Alameda Santos, 1470, perante mim, **João Luiz Menezes**, escrevente autorizado, substituto do tabelião, compareceram como **OUTORGANTES: BANCO SAFRA S/A**, instituição financeira, com sede social nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28 e nº registro de empresas NIRE nº 35300010990, com sua consolidação estatutária aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/12/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 71.233/12-0, em sessão de 13/02/2012, e alterado em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 29/12/2011, 11/04/2012 e 15/06/2012, cujas Atas encontram-se registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nºs 71.234/12-3, 284.707/12-0 e 333.186/12-6, em sessões de 13/02/2012, 02/07/2012 e 30/07/2012, respectivamente, dos quais ficam uma cópia arquivada nestas Notas em pasta nº 1219, páginas 184, neste ato representado conforme o artigo 17, Parágrafo 2º do referido Estatuto, por seus Diretores **Alberto Corsetti**, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.782.125-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.871.508-34 e **Paulo Sérgio Cavalheiro**, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.253.147-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.170.528-00, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial supra, eleitos em Reunião do Conselho de Administração de 16/04/2012, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na JUCESP sob nº 256.744/12-9, em sessão de 18/06/2012, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas junto com seu Estatuto Social; **BANCO J. SAFRA S/A**, instituição financeira, com sede social nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.150, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.017.677/0001-20 e no registro de empresas NIRE nº 35300170733, com sua consolidação estatutária aprovada em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária de 29/04/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 271.284/11-0, em sessão de 18/07/2011 e alterado em Assembleia Geral Extraordinária de 24/08/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 395.329/11-5, em sessão de 29/09/2011, do qual fica arquivado nestas Notas em pasta nº 1220, páginas 001, neste ato representado conforme artigo 11, Parágrafo 2º do referido Estatuto Social, por seus Diretores **Alberto Corsetti** e **Paulo Sérgio Cavalheiro**, ambos supra qualificados e eleitos em Assembleia Geral Ordinária de 16/04/2012, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 230.560/12-0 em sessão de 31/05/2012, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em junto com seu Estatuto Social, e **SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER AUTENTICAÇÃO - RASURA OU EMENDA - INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Interamericana
do Brasil e do Estado
de São Paulo em 1919



10422602451832.000366114-0

P:04874 R:022114

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

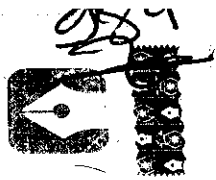
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MURILO LOBO ADVOGADOS / HUGO LEONARDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 18/01/2013 10:16:52 - U = 39
NR. SEL. ELETRÔNICO 020112121993002602009

10 Notas
Goiânia - GO
João Paulo Leite Barreto

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS, 1470
João Luiz Menezes
Substituto do Tabelião

12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI



como para constituição em mora de devedores ou, ainda, para quaisquer outras finalidades e efeitos legais, apresentar títulos para protesto em cartório, emitir e assinar cartas de anuências, para os respectivos cancelamentos, podendo ainda, nomearem **PREPOSTOS** e representantes legais em qualquer localidade do país, para agir junto às Varas Cíveis Estaduais, Federais da Fazenda (Estadual e Municipal), de Família e Sucessões; Varas e Tribunais Trabalhistas, Varas Criminais, Delegacias de Polícia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Divisão de Inquiridos Policiais (DIPO), PROCON, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e Órgão do Ministério Público em geral, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados, podendo para tanto conceder os poderes essenciais a tal fim, em especial, para prestar depoimento pessoal, transigir, confessar e fazer acordo, ratificar inquiridos policiais, declarando tudo o que necessário se tornar, o que tudo dará sempre por bom, firme e valioso em qualquer época e circunstância, praticar, enfim, todos os atos indispensáveis ao bom e cabal desempenho deste mandato, que **PODERÁ SER SUBSTABELECIDO NO TODO OU EM PARTE**. Ratificados os atos anteriormente praticados dentro dos limites do presente mandato. **O presente instrumento é válido por 60 (sessenta) dias a contar da presente data, permanecendo plenamente válido até o final dos referidos processos/procedimentos, mesmo na hipótese de que seu(s) trâmite(s) se prolongue(em) além do prazo de validade aqui fixado**, dando tudo por bom, firme e valioso. Assim o disseram do que dou fé, me pediram que lhes lavrasse este instrumento, o qual lhes sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, **João Luiz Menezes**, escrevente autorizado, substituto do tabelião, a escrevi e subscrevo. (a.a.) **ALBERTO CORSETTI // PAULO SÉRGIO CAVALHEIRO**, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, João Luiz Menezes, a conferi e subscrevo em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas.-

Em Testemunho da Verdade

João Luiz Menezes

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS, 1470
João Luiz Menezes
Substituto do Tabelião

Nº NOTA	
EMOLS.	R\$ 36,95
SEC. FAZ.	R\$ 19,50
IPESP	R\$ 4,75
REG. CIVIL	R\$ 4,00
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 4,00
SANTAS CASAS	R\$ 9,25
GUIA Nº	005/10/05/12



10422602451832.000366115-9

P:04874 R:022115

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - MURILO LOBO ADVOGADOS / HUGO LEONARDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 18/04/2013 às 16:52 - U = 39
NR. SELCO ELETRÔNICO - 0201121218093002602C999



Em Testemunho da Verdade
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO RASCURA OU ENEMBA. INVALIDA ESTE DOCUMENTO

U...
d...
(...)

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, substabeleço na pessoa dos advogados e estagiários abaixo descritos, todos os poderes a mim conferidos por **BANCO SAFRA S/A e SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, nos autos da presente ação, em trâmite perante esta Comarca.

Advogados:

Dra. Andrea Macedo Lobo - OAB/GO - 8.013
Dr. Reginaldo Arédio Ferreira Filho - OAB/GO - 11.295
Dra. Wanessa Neves Lessa - OAB/GO - 21.660
Dr. Fábio Santana Nascimento - OAB/GO - 26.358
Dr. Ivo Yamada Lopes Ferreira - OAB/GO - 33.105
Dra. Elisa Oliveira de Carvalho - OAB/GO - 33.856
Dr. Filipe Denki Belem Pacheco - OAB/GO - 34.021
Dr. Alisson Araripe Chagas - OAB/GO - 34.253
Dr. Henrique Duarte Alves Fortes - OAB/GO - 34.501

Estagiários:

Rodrigo Resende do Vale - OAB/GO - 23.886 E
Thiago Henrique Vaz dos Reis - CPF nº 027.887.84-55
Wilian Moraes de Oliveira - CPF nº 035.254.341-89
Thiago Alves da Silva Mendes - CPF nº 040.460.761-60
Caio Henrique Brito Rocha - CPF nº 021.980.801-50
Wellington Moreira do Carmo Filho - OAB/GO - 24347-E
Henrique Sepulveda Esperidião - CPF:037.230.331-53

Goiânia, 07 de Fevereiro de 2013.


Dr. Raoni Sales de Barros

OAB/GO - 29.478

continuação

exercício seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguirá à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, compreendendo os atribuições de: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que deverão ser levantados os balanços anuais, sendo que o balanço de 2011 será em 31 de dezembro, os balanços de cada ano, sendo que deverão ser levantados os balanços anuais, sendo que o balanço de 2011 será em 31 de dezembro, os balanços de cada ano, sendo que deverão ser levantados os balanços anuais, sendo que o balanço de 2011 será em 31 de dezembro...

BANCO SAFRA S/A

sozinha poderá ser transferido para a conta reserva especial, até o limite, naquela conta, de 96% (noventa e cinco por cento) do capital social, sendo que o saldo dessa reserva especial, formado a partir da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social e o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reserva especial é o saldo remanescente do lucro líquido após a distribuição do lucro líquido aos acionistas. PARÁGRAFO SEGUNDO: A reserva especial é o saldo remanescente do lucro líquido após a distribuição do lucro líquido aos acionistas...

Finamax S/A - Crédito, Financiamento e Investimento



Relatório de Administração Realizado em 31 de dezembro de 2011, em conformidade com o Parecer emitido pelos Auditores Independentes "Veneziani Auditores Independentes" - Jundiaí/SP, de 06 de fevereiro de 2012.

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro (Em milhares de Reais)

Table with columns for 2011 and 2010. Rows include Ativo Circulante, Disponibilidades, Ativos Intercorrelacionados, Operações de crédito, Operações de crédito - Setor privado, Operações de crédito - Setor público, Investimentos, etc.

Table with columns for 2011 and 2010. Rows include Receitas da Intermediação Financeira, Operações de crédito, Res. de oper. c/ títulos e valores mobiliários, Despesas da Intermediação Financeira, Resultado Bruto Intermediação Financeira, Resultado Operacional, Resultado não Operacional, etc.

Demonstração dos Fluxos de Caixa - (Em milhares de Reais)

Table with columns for 2011 and 2010. Rows include Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, etc.

Demonstração do Resultado - (Em milhares de Reais)

Table with columns for 2011 and 2010. Rows include Receitas da Intermediação Financeira, Operações de crédito, Res. de oper. c/ títulos e valores mobiliários, Despesas da Intermediação Financeira, Resultado Bruto Intermediação Financeira, Resultado Operacional, Resultado não Operacional, etc.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - (Em milhares de Reais)

Table with columns for 2011 and 2010. Rows include Saldo 30/06/11, Luc. líquido, Dividendos, etc.

Notas Explicativas Demonstrações Contábeis - (Em milhares de Reais) 01. Contexto Operacional em 1994, para como sociedade de crédito, financiamento e investimento, em acordo com a autorização do Banco Central do Brasil em 09/01/1995. 02. Apresentação das Demonstrações Contábeis. As demonstrações contábeis são elaboradas e apresentadas em conformidade com as disposições contábeis na legislação e as práticas contábeis adotadas pelo Banco Central do Brasil. A Instituição adotou a Lei 11.638/07 e a MP 448/08 convertida na Lei 11.941/09. Destacamos que a adoção de 07 e a MP 448/08 não apresentou impactos relevantes nas Demonstrações Contábeis da Instituição, considerando que as principais alterações que afetam as operações, já tinham sido adotadas anteriormente...

Central do Brasil é demonstrada como segue:

Table with columns for 31/12/2011 and 31/12/2010. Rows include a) Por tipo de operações, b) Por faixa de vencimento, c) Por prazo de vencimento, etc.

Central do Brasil é demonstrada como segue:

Table with columns for 31/12/2011 and 31/12/2010. Rows include a) Por tipo de operações, b) Por faixa de vencimento, c) Por prazo de vencimento, etc.

31/12/2011 31/12/2010 a) Por tipo de operações 145.161 106.636 b) Por faixa de vencimento De 1 e 90 dias 78.940 51.806 De 91 e 360 dias 20.016 148.280 c) Por prazo de vencimento De 1 e 90 dias 78.940 51.806 De 91 e 360 dias 20.016 148.280

31/12/2011 31/12/2010 a) Por tipo de operações 145.161 106.636 b) Por faixa de vencimento De 1 e 90 dias 78.940 51.806 De 91 e 360 dias 20.016 148.280

31/12/2011 31/12/2010 a) Por tipo de operações 145.161 106.636 b) Por faixa de vencimento De 1 e 90 dias 78.940 51.806 De 91 e 360 dias 20.016 148.280

Relatório dos Auditores Independentes - Senhora: Diretores e Acionistas de Finamax S/A - CFI - Finamax S/A. Examinamos as demonstrações contábeis de Finamax S/A - CFI - Finamax S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2011 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período compreendido pelo exercício findo nesta data, assim como os dados para as principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Resumimos aqui os principais pontos contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: A administração da Finamax S/A é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas e funcionárias pelo BACEN e pelos controles internos que se determinam como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter uma opinião razoável sobre se as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nossa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis de Finamax S/A para planejar os procedimentos...

Relatório dos Auditores Independentes - Senhora: Diretores e Acionistas de Finamax S/A - CFI - Finamax S/A. Examinamos as demonstrações contábeis de Finamax S/A - CFI - Finamax S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2011 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período compreendido pelo exercício findo nesta data, assim como os dados para as principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Resumimos aqui os principais pontos contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: A administração da Finamax S/A é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas e funcionárias pelo BACEN e pelos controles internos que se determinam como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter uma opinião razoável sobre se as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nossa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis de Finamax S/A para planejar os procedimentos...

Relatório dos Auditores Independentes - Senhora: Diretores e Acionistas de Finamax S/A - CFI - Finamax S/A. Examinamos as demonstrações contábeis de Finamax S/A - CFI - Finamax S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2011 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período compreendido pelo exercício findo nesta data, assim como os dados para as principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Resumimos aqui os principais pontos contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: A administração da Finamax S/A é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas e funcionárias pelo BACEN e pelos controles internos que se determinam como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter uma opinião razoável sobre se as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nossa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis de Finamax S/A para planejar os procedimentos...

CLARIART INDUSTRIA DE TINTAS LTDA torna público que recebeu da CETESB, a Licença de Operação nº 5003679 e requereu Licença de Operação para tintas, vernizes, esmaltes e laca, fabricação de site à Rua Miguel Bossi, 507 - Galpão 1 Louveiras/SP

Montal Sistemas de Comunicação Ltda torna público que solicitou junto à Cetesb, a Renovação de Licença de Operação para Equipamentos eletrônicos para transmissão de rádio e televisão, fabric, localizada à Rua João de Paula Franco, 468, Jd. Marabá, município de São Paulo.

MMLB Indústria e Comércio de Artigos de Metais Ltda torna público que recebeu da CETESB, a Licença Prévia e de Instalação nº 5005913 e requereu a Licença de Operação para Produtos elaborados de metal fabricação de à Rua José Garcia Gerez, 976, Dist. Industrial, Capivari/SP



Banco PanAmericano S.A.
C.N.P.J. (MF) nº 58.285.411/0001-13
Matriz: Avenida Paulista, nº 2.240 - São Paulo - SP

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

demonstrações do resultado, da mutação do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado para o período de um mês findo em 31/12/2011. O Comitê de Auditoria realizou o procedimento adotado pela administração...

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2012, foi aprovado aumento do capital social do Banco PanAmericano, assim do limite do capital autorizado, no valor de até R\$ 1,8 bilhão.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2012
Otto Steiner Junior - Presidente
Antonio Carlos Rovai

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Os membros eleitos do Conselho Fiscal do Banco PanAmericano S/A após procederem ao exame do relatório de administração e das demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2011...

projeções constantes do plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração, nota explicativa nº 31. Em reunião conjunta com o comitê de auditoria e com os auditores externos...

Daniela Maluf Pfeiffer
Conseheira

COMPANHIA METALÚRGICA PRADA

CNPJ nº 56.993.900/0001-31 - NIRE 35-3.000.485/0

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Novembro de 2011

Data, Local e Hora: 18 de novembro de 2011, na sede da companhia, na Rua Engenheiro Francisco de Piza Brás, 138, às 10h. Quorum: acionistas presentes representando 99,9997% do capital votante...

CNPJ/MF nº 05.341.549/0001-63 - NIRE 35.300.314.611

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA ORDINÁRIA EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convocados os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia

reuniram em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 9 de março de 2012, às 10h, na sede social da Companhia...

Assembleia geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da expedição...

BANCO SAFRA S/A

CNPJ/MF nº 58.166.789/0001-28 - NIRE nº 35300010990

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze), às 12:00 (doze) horas, na sede social do Banco Safra S/A ("Banco Safra"), localizada na Cidade do Estado de São Paulo...

Construdecor S.A.

CNPJ/MF 03.439.316/0001-72

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas em primeira convocação e não havendo número regimental, às 10:30 horas em 2ª convocação...

Banco Daycoval S/A

CNPJ nº 82.232.895/0001-90 - NIRE 35300524110

Ata de Reunião de Conselho de Administração Realizada em 31.01.2012

Data: 31 de janeiro de 2012, às 10:30 horas. Local: Sede social, na Av. Paulista, nº 1793 - São Paulo - SP. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: Season Dayan...

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.

CNPJ 03.014.553/0001-91 - NIRE 35.300.159.845 - (a "Cia" ou "TPI")

Ata da RCA realizada em 10/02/2012

Data, Hora e Local: 10/02/2012, 10h, na sede social, R. Olimpíadas, 205/1402, SP/SP, CEP 04551-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia...

FRIGELAR Comércio e Distribuição S/A, torna público que recebeu de CETESB a Renovação da Lic. de Op. n.º 32006286 validada até 16/02/2014, p/ Amazenagem, empacotamento, distribuição e regeneração de gases refrigerantes, R.R. Arinos, 251, Pq. Ind. Anhanguera, Cep06276-032, OSASCO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

MONTEBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Empresário de Capital Fechado
CNPJ/MF nº 03.216.357/0001-25 - NIRE 35.300.080.308
ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA 27/04/2012
Convocada pelo Conselho de Administração, dispensada e publicação de edital pela Companhia de todos os acionistas nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária aos 27/04/2012 às 10h00min, na sede social localizada na Rua 1 J.N. nº 1411 - Piso Superior Sala 122 - Jd. Novo, município de Rio Claro-SP. A composição da mesa coube a Urbano Campos Ribeiro Júnior, Presidente da Assembleia, Secretária. De acordo com o que as abstenções legais, as seguintes matérias: 1. Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo em 31/12/2011, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição do dia 29/03/2012 em Diário do Comércio, edição do dia 29/03/2012. 2. Do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 12.641.606,00 destinar R\$ 1.906.957,75 para a reserva de Reserva Legal, declarar dividendos no valor de R\$ 9.203.625,35 e razão de R\$ 0,05678203816, por ação e transferir os restantes R\$ 22.311.024,22 para a reserva de Reserva de Lucros para o investimento. 3. Referendar o pagamento de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 7.718.000,00 na forma determinada pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas nos dias 09/03/2011, 20/04/2011, 30/06/2011, 31/08/2011 e 30/09/2011. 4. Autorizar a emissão de 2011 e 31/12/2011, cujo pagamento deverá ocorrer até o dia 29/06/2012, valor este já descontado o imposto de Renda Retido na Fonte para o valor de R\$ 1.367.000,00. 5. Impugnar o livro próprio de juros sobre o capital próprio no pagamento de dividendos de forma que, deduzidos R\$ 9.080.000,00 referentes ao pagamento de juros sobre o capital próprio, não haja incidência de imposto de renda sobre o valor de R\$ 123.625,35, cujo pagamento deverá ocorrer também até o dia 29/06/2012. 6. Autorizar a fixação dos honorários dos administradores, para o exercício em curso, de acordo com a conveniência da sociedade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, lida e achada correta, foi lida e achada correta. Presentes à Assembleia: Urbano Campos Ribeiro Júnior, Keyde Bitancourt de Araujo, Guilherme Vanetti de Araujo, Vitor Vanetti de Araujo e Frederico Vanetti de Araujo, representado por Guilherme Vanetti de Araujo e Urbano Campos Ribeiro Júnior. Marcelo Araújo Ribeiro, Ricardo Araújo Ribeiro, acionistas e Urbano Campos Ribeiro Júnior, Presidente da Assembleia, assistente-se de votar o legalmente impedido. Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Rio Claro, 12/04/2012. Urbano Campos Ribeiro Júnior - Presidente da Assembleia. Alessandra Gomes OAB/SP 265.959 - Secretária. JUCESP nº 247.057/12-9 em 12/04/2012. Gisela Simiema Caschin - Secretária Geral.

Companhia Agrícola Usina Jacarezinho

CNPJ/MF nº 61.231.478/0001-17 - NIRE 35.3.0001135-0
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de convocação.
Ficam os senhores acionistas da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho ("Companhia") devidamente convocados e participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de julho de 2012, às 10h00 horas, na sede social da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães nº 110, Condomínio Edifício JK Tower, conjuntos 21 e 22, parte, Jardim Paulista, CEP 04542-000, com a seguinte Ordem do Dia: (a) aprovar a 2ª emissão de debêntures da Companhia, por distribuição pública com esforços restritos de colocação ("Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, de até R\$ 2.200 (dois mil, duzentas e vinte) debêntures ("Debêntures") simples, nominativas e escrituradas, em série única, não conversíveis em ações, de espécie corográfica e de espécie convencional à espécie com garantia real, no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando até R\$ 220.000.000 (duzentos e vinte milhões e duzentos mil reais), sendo as Debêntures ofertadas sob o regime de garantia firme de colocação pelo Banco Itaú BBA S.A. Banco Santander (Brasil) S.A. e demais instituições intermediárias que poderão ser contratadas (em conjunto, "Coordenadores") e (b) delegação de poderes para que os representantes da Companhia aprovem a quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, observando o número máximo aqui definido, nos termos do Acordo sobre a Emissão de 16 de maio de 2012, em seu artigo 59, § 3º da Lei 6.404/76, aprovem os termos e condições da escritura de emissão das Debêntures e do contrato de distribuição a ser celebrado com Coordenadores, e tomem as providências necessárias à realização da referida emissão, inclusive, mas não limitado a contratação dos Coordenadores e dos prestadores de serviços relacionados à emissão, negociação e fixação de preço e condições para a respectiva prestação de serviço e assinem os respectivos contratos e eventuais aditamentos, bem como praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações consultativas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita, inclusive, mas não limitado a publicação e registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada de medidas necessárias perante o CETIP ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão. São Paulo, 05 de julho de 2012. A Diretoria 06/07 a 11/07/2012

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ/MF nº 06.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de julho de 2012, às 10h00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Francisco Marengo, nº 1312, Talapuzá, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ratificar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de junho de 2012, na qual foi aprovada a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais, através de oferta pública com esforços restritos e dispensa automática de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no montante de até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), no sentido de alterar o montante total de emissão para até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), bem como ratificar os seus termos e condições. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral mundo dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação do acionista, de instrumento de mandato regularizado na forma da lei. São Paulo, 11 de julho de 2012. Jorge Nevali Moll Filho - Presidente do Conselho de Administração.

Editora FTD S/A

NIRE nº 35300034325 - CNPJ nº 61.186.490/0001-57
Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração
Data: 21 de maio de 2012. Horário: 9h30. Ordem do Dia: Diretoria Editorial - Decidir em Conselho sobre a recondução da Sra. Silmara Sapienza Vespealano, ao cargo de Diretora Editorial, para ocupar o sob o regime jurídico de CLT, para um novo mandato de até 03 (três) anos, prescrito no § 1º do art. 11º do Estatuto Social, com início em 1º de junho de 2012 e término previsto para maio 2012. Nada mais havendo por tratar, levi esta Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros presentes, pelo Diretor Superintendente e por mim, Secretário. São Paulo, 21 de maio de 2012. Bruno Chiappi de Castro, Secretário do Conselho de Administração. JUCESP 288.829/12-7 em 04.07.12. Gisela Simiema Caschin - Sec. Geral.

SB Bonsucesso Administradora de Shoppings S.A.

CNPJ/MF nº 09.011.240/0001-66 - NIRE 35.300.352.556
Convocação para Assembleia Geral Ordinária
Ficam os acionistas convocados para AGO a ser realizada na sede, Est. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5308, em 16.07.2012, às 15hs, para deliberar: (i) o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2011 e (ii) o destino dos resultados do exercício de 31.12.2011. Fabio Inácio de Carvalho, Marjão Hiedel Jui - Diretores.

Toox Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ/MF. 13.570.810/0001-25 - NIRE 35.3.003.922-0
ATA de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22/11/2011
Data, Hora e Local: realizada aos 22/11/2011, às 9h, na sede social, situada na R. Guilherme Cristofari nº 451, 5º andar, em SP/SP. Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Presença: Totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas. Mesa: Sheila Steiner Tenaglia, presidente, e Dagoberto Tenaglia Junior, secretário. Ordem do Dia: (I) deliberar acerca do aumento do capital social da Companhia em consequente emissão de 4.552.000,00 para R\$ 4.552.000,00, mediante emissão de 4.552.000,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (II) aprovar 1.780.000,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (III) aprovar o instrumento particular de doação de ações com cláusula de inalienabilidade, incommunicabilidade, impenhorabilidade, reversão e usufruto vitalício detido de 31/08/2011; e (IV) ratificação da composição da Diretoria. Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Presentes: Preliminarmente as deliberações constantes da Ordem do Dia, a Sra. Presidente encaminhou o capital social atual (R\$ 4.552.000,00) encontra-se totalmente integralizado pelos acionistas. Atendido, portanto, o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas. Escarece, ainda, que a ata de assembleia teria lavrada em forma de sumário dos assuntos tratados, contendo, conforme faculto o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas, a transcrição apenas das deliberações tomadas, nos termos abaixo: (I) Aproveito o aumento do capital social da Companhia atualmente de R\$ 4.552.000,00 para R\$ 8.332.000,00 com a consequente emissão de 1.780.000,00 ações ordinárias, sem valor nominal, pelo preço de R\$ 1,00 por nova ação. Em função da inexistência de outros acionistas na Companhia, os acionistas presentes declararam que não há direito de preferência para subscrição de ações no aumento de capital ou para o exercício de outras ações. As ações foram submetidas conforme o "Bolígrafo de Subscrição" que fica fazendo parte integrante da presente Ata na forma de "Anexo I". Em decorrência do aumento do capital social efetuado, a cláusula 5ª, caput, do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 8.332.000,00, dividido em 8.332.000 ações ordinárias, sem valor nominal: (i) aprovada a doação de ações feita à Giovanna Tenaglia, Mariana Tenaglia e Enzo Tenaglia, na forma do instrumento particular detido de 31/08/2011; (ii) ratificada a eleição dos Diretores Sheila Steiner Tenaglia, na Presidência, e Dagoberto Tenaglia Junior, na Vice-Presidência. Encerramento: Escoteada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e acionistas. SP, 22.11.2011. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Sheila Steiner Tenaglia - Presidente e Mesa. Dagoberto Tenaglia Junior - Secretário da Mesa. JUCESP 34.468/12-9, em 20/11/2012

Mercedes-Benz Leasing Arrendamento Mercantil S.A.

CNPJ/MF nº 00.162.780/0001-03 - NIRE 35.300.139.691
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, Hora e Local: realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2012, às 15:00 horas, na sede social à Alameda Rio Negro, 585, 2º andar, sala 27, Ed. Jacaré, Alphaville, Barueri (SP), CEP 06435-000. Presença: acionista da sociedade representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. Convocação: dispensada a publicação do Edital de Convocação na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores. Mesa: Presidente: Marcio Wilson Severini D'André e Secretário: Angel Javier Martínez. Ordem do Dia: (a) lavratura da ata na forma supra; (b) indicação de membro da Diretoria; e (c) outros assuntos de interesse da sociedade. Quorum das Deliberações: as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos de acionista presente. Deliberações: (a) foi aprovada a lavratura de presente ata na forma supra, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores; (b) foi aprovada a indicação do Sr. Diego Fernando Marin, argentino, casado, contador, portador do Passaporte nº 20427785, para o cargo de Diretor, ficando estabelecido que a investidura do mesmo na posse efetiva de seu cargo está condicionada à obtenção de autorização para residência temporária de 2 anos, conforme os termos do Acordo sobre a Residência para Nacional dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul, Bolívia e Chile, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Barueri (SP), 30 de abril de 2012. Assinaturas: Presidente da Mesa: Marcio Wilson Severini D'André e Secretário da Mesa: Angel Javier Martínez. Acionista: Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. representado por seus diretores os Sr. Bernd Barth e Sr. Marcio Wilson Severini D'André. Registrado na JUCESP sob o nº 284.686/12-8 em sessão de 02/07/2012. Secretária Geral - Gisela Simiema Caschin

Campo dos Ventos IV Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 10.797.893/0001-00 - NIRE 35.300.377.672
Extrato de Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Aos 11/05/2012, às 9h00, na sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Miguel Normando Abdala Saad - Presidente, Eliana Faria de Frazão, Secretária. Deliberações: (I) O aumento do capital social da Cia, no valor total de R\$1.293.064,09 mediante emissão de 1.293.064 novas ações ordinárias, no valor de R\$ 1,00 cada ação, para o aumento do capital social de R\$189.800,00 para R\$1.343.064,09, e (II) redução do capital social da Cia. de R\$1.279.064,09, mediante a transferência deste valor, em moeda corrente nacional, à acionista CPF Energias Renováveis S.A., com o consequente cancelamento de 1.279.064 ações ordinárias nominativas, de propriedade da CPF Energias Renováveis S.A., com a anuidade expressa da acionista PCH Holding S.A., passando o capital social de R\$1.343.064,09 para R\$60.500,00. Aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Cia. Nada mais. Secretária: Eliana de Faria Frazão, SP, 11/05/2012. "Conforme o § 3º do Art. 130 da Lei das S.A. nº 6.404 de 15/12/1976, e integra dessa informação está na sede da Cia." JUCESP nº 284.614/12-9 em 02/07/2012. Gisela Simiema Caschin - Secretária Geral.

SPE Costa das Dunas Energia S.A.

CNPJ nº 10.401.225/0001-03 - NIRE 35.300.596.996
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Aos 09/04/2012, às 9h30, na sede social da Cia. Presença: Totalidade. Mesa: Miguel Normando Abdala Saad - Presidente, Eliana Faria de Frazão - Secretária. Deliberações: Aproveito a redução do capital social da Cia. de R\$13.610.500,00 para R\$60.500,00 com uma redução equivalente a R\$13.550.000,00, mediante a transferência desse valor, em moeda corrente nacional, à acionista CPF Energias Renováveis S.A., com o consequente cancelamento de 13.550.000 ações ordinárias nominativas, de propriedade da CPF Energias Renováveis S.A., com a anuidade expressa do acionista Nelson Leite de Fonseca Filho, em razão da renúncia expressa ao seu respectivo direito de preferência na subscrição do aumento de capital deliberado na AGE de 27/06/2011. Ratificada a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Cia., o qual passou a vigorar, com nova redação. Encerramento: Nada mais. Secretária: Eliana de Faria Frazão. "Conforme o § 3º do Art. 130 da Lei das S.A. nº 6.404 de 15/12/1976, e integra dessa informação, encontra-se disponível na sede da Cia." JUCESP nº 284.885/12-4 em 02/07/2012. Gisela Simiema Caschin - Secretária Geral.

BANCO SAFRA S.A.

CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.019.990
CERTIDÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Banco Safra S.A. realizada em 11 de abril de 2012, foi registrada sob o nº 284.707/12-0 em sessão de 02 de julho de 2012. - Gisela Simiema Caschin - Secretária Geral.

PCH Participações S.A.

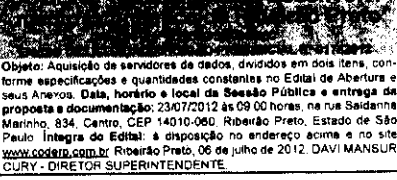
CNPJ/MF 09.077.015/0001-22 - NIRE 35.300.345.363
Extrato de Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Aos 26/04/2012, às 09h00, na sede social da Cia. Presença: Totalidade dos acionistas. Mesa: Miguel Normando Abdala Saad - Presidente, Eliana de Faria Frazão, Secretária. Publicações: Avisos aos Acionistas publicados nos dias 24, 27 e 28/03/2012 no "DOESP" e jornal "Diário Comercial - SP". Deliberações: Em AGE: (I) Aprovar a prestação das contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Cia. relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011; (II) Considerando que foi aprovado o prejuízo social no montante de R\$ 11.220.000,00, não haverá lucro da Companhia a distribuir; e (III) Eleição do Sr. Márcio Antônio Severini, RG nº 19.563.430-5-SSP-SP; CPF/MF nº 149.258.488-33, para o cargo de Diretor de Regulação e Comercialização que permanecerá em seu cargo até 28/04/2014, ou até que seja substituído, sendo permitida a sua reeleição. Em AGE: (I) Alteração da redação dos incisos VI, VII, VIII e X do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia., que passam a vigor com nova redação. Encerramento: Nada mais. Secretária: Eliana de Faria Frazão. "Conforme o § 3º do Art. 130 da Lei das S.A. nº 6.404 de 15/12/1976, a íntegra dessa informação, encontra-se disponível na sede da Cia." JUCESP nº 284.615/12-2 em 02/07/2012. Gisela Simiema Caschin - Secretária Geral.

EBTE - Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.319.371/0001-94 - NIRE 35.300.360.524
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Acionistas da Cia. a se reunirem em 19/07/2012, às 10h, na sede da Cia. situada na R. Tenente Negreão, nº 166, 6º Andar, Sala E, em SP/SP, a fim de examinar, discutir e votar os seguintes assuntos: a) Autorizar a Diretoria da Cia. a celebrar Contrato de Mútuo a ser firmado com a controladora EBTE; e, b) Outros assuntos de interesse da Cia. São Paulo, 10/07/2012. Paulo Roberto de Godoy Pereira - Presidente do Conselho de Administração. João Antonio Pinheiro Sampaio Mello - Conselheiro.

Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF sob o nº 04.416.935/0001-04 - NIRE 35.300.184.726
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Acionistas da Cia. a se reunirem em 19/07/2012, às 09h30hs, na sede da Cia. à R. Tenente Negreão, nº 166, 6º Andar, Sala E, em SP/SP, a fim de examinar, discutir e votar os seguintes assuntos: a) Autorizar a Diretoria da Cia. a celebrar Contrato de Mútuo a ser firmado com a controladora EBTE; e, b) Outros assuntos de interesse da Cia. São Paulo, 10/06/2012. Paulo Roberto de Godoy Pereira - Presidente do Conselho de Administração. João Antonio Pinheiro Sampaio Mello - Conselheiro.



DICOPLAST S/A IND E COM DE PLASTICOS

CNPJ 60.459.229/0001-10
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
São convocados os senhores acionistas a se reunirem em AGE, a se realizar no dia 18/07/2012 às 09:00, na sede social, sito à Rod. SP 425, Km 68,5, Presidente Prudente-SP, em de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ajuste de Preço e Substituição de membro da Diretoria por falecimento; 2) Eleição dos membros da Diretoria Pro-Prudente, 04/07/2012. JOÃO PIPES BELINI - Diretor Vice Presidente

ECOPAR - Ecoenergia Participações S.A.

Cia. Fechada - NIRE 35.300.330.803 - CNPJ/MF nº 07.575.023/0001-40
Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os Srs. Acionistas desta Companhia convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18.7.2012, às 10:00, na Rua Olimpíadas, 66, 13º andar, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) eleição de membros do Conselho de Administração; (II) aumento do capital social da Companhia mediante capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (III) aprovação de venda de formas de alumínio pela Ecoformas - Equipamentos para Construção Ltda., sociedade de controlada pela Companhia; e (IV) consolidação do Estatuto Social. São Paulo, 05 de julho de 2012. Fábio Augusto Passos - Diretor.

A CPFL Piratininga toma público que recebeu de Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB - Licença de Instalação nº 2095, de 06/07/2012, para Construção de LT de 138 kV SE Itatiba (FURNAS) - Ramal Vinhedo, localizados nos municípios de Itatiba, Vinhedo e Vinhedo - SP, com validade de 5 (cinco) anos, e contar da data de sua emissão.

Costa & Brito Móveis Planejados Ltda torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 45000737, válida até 06/07/2016, para Montagem e Acabamento de Móveis de Madeira, Associados e Fabricação de R Santa Cruz, 1786, V. Mariana, São Paulo

"Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda, fabricante de Medicamentos para uso humano - localizada à Rua Treze de Maio, 1161, Distrito de Sousa, Campinas/SP, torna público que recebeu de CETESB a Licença Prévia nº 5001945 e requereu a Licença de Instalação, referente a novos equipamentos, através do processo nº 05/0547/12"

"Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda, localizada à Rua Treze de Maio, 1161, Distrito de Sousa, Campinas/SP, torna público que recebeu de CETESB a Renovação de Licença de Operação nº 5006185, válida até 08/07/2014, para a fabricação de Medicamentos para uso humano, através do processo nº 05/0028/05"

Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Produtos para Saúde Ltda, torna público que requereu na CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e a Licença de Instalação para fabricação de adesivos e outros materiais esterilizados para suturas cirúrgicas (Ábrego Fomol/ Dep. de Arames). à Rod. Presidente Dutra, km 154, Jd. das Indústrias, São José dos Campos/SP.

Comunico o extrato dos livros 51 e 57 e NFS 001 e 1500 Serie A da empresa Lavazza São Paulo Comercio e Locação de Máquinas para Café Ltda - CNPJ - 08.137.017/0001-71 - CCM 3.295.909-5

IFT TRATAMENTOS SUPERFICIAIS LTDA, torna público que requereu da CETESB, a Renovação da Licença de Operação, p/gabapaposta, servico de, sito à Rua Romano Zovic, 377, Distrito Ind. 2 - Incemaps/SP

A Associação dos Docentes de Fisioterapia da Universidade de Taubaté - Adofa, situada na cidade de Taubaté/SP na Rua Paqueta Pastorelli nº 30 CEP 12030-560, devidamente inscrita no CNPJ, 05.490.838/0001-24, declaram que encerraram as suas atividades em 28/02/2011 por extinção voluntária

(continuação)

prescritas em lei, sendo facultado o levantamento de outros balanços em menores períodos, se assim for de interesse da sociedade. Os lucros líquidos do exercício, por proposta do Conselho de Administração, poderão ser aprovados pela assembleia geral, terão a seguinte destinação, sempre observado o disposto em lei: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela pode ser destinada à formação de reserva para contingências ou ter parcela revertida de tal reserva formada em exercícios anteriores; c) pagamento dos dividendos de que trata o artigo 183 da Lei 6.404/76, intermediários de que trata o Parágrafo Segundo deste Artigo e aos juros sobre capital próprio, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, o dividendo mínimo obrigatório de 0,1% (um décimo por cento); d) o saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta reserva especial, até o limite, naquela conta, de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social; e) o saldo da reserva especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social; e) o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas. PARÁGRAFO 1º: A Reserva Especial

de que trata o item (d) acima será constituída objetivando possibilitar a formação de recursos com quaisquer das seguintes finalidades: a) futuras incorporações de recursos ao capital social; b) pagamento de dividendos de natureza operacional; c) aquisição de bens e serviços; d) expansão das atividades da sociedade. PARÁGRAFO 2º: O Conselho de Administração poderá deliberar pelo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanço intermediário. Os dividendos ou juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. ARTIGO 22: Prescreve em 03 (três) anos a ação para haver dividendos contendo o prazo de data em que eles tenham sido colocados à disposição do acionista. CAPÍTULO VII - Da Liquidação. ARTIGO 23: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes. PARÁGRAFO ÚNICO: À Assembleia Geral Convocada para esse fim, caberá estabelecer o modo de liquidação, bem como nomear o liquidante e o período de liquidação. ARTIGO 24: Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras. Secretária da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Cartório do Registro sob o número 260.935/11-8 em sessão de 07 de julho de 2011 - Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 01.378.407/0001-10 - NIRE: 35.300.381.491
Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2011
(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76)

1. Dia, Hora e Local: No dia 31 (trinta e um) de março de 2011, às 13h30, na sede social da Companhia, na Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 9º andar, conjunção 01, na cidade de São Paulo (SP), 2. Presenças: Dois acionistas da Seguradora representando 99,97% do capital social com direito a voto, constado pelas assinaturas no Livro de "Presenças de Acionistas", do Auditor Independente, do Sr. Marco Antonio da Silva Barros, Presidente do Conselho de Administração e do Sr. Roberto Barros, Diretor Superintendente; 3. Convocação: Edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado", nos dias 24, 25 e 26 e "O Valor Econômico", nos dias 24, 25 e 26, ambos de São Paulo (SP), edições de março, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76; 4. Composição da Mesa: Marco Antonio da Silva Barros, Presidente, e Elizabeth Souza da Silva, Secretária; 5. Ordem do Dia: 5.1. Aprovação das contas dos administradores, do Relatório da Administração e dos Demonstrativos Financeiros, Pareceres dos Auditores Independentes e Atualize, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2010; 5.2. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2010; 5.3. Eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2014; 5.4. Fixação da remuneração global anual dos administradores; 5.5. Designação do Conselho de Administração para promover as alterações que se fizerem necessárias ao cumprimento da Circular SUSEP nº 234, de 28.03.2003, Circular SUSEP nº 249, de 20.02.2004, Circular SUSEP nº 344, de 29.12.2004, Circular SUSEP nº 317, de 12.01.2006 e Circular SUSEP nº 380, de 29.12.2004, Resolução CNSP nº 118, de 27.12.2005 e Resolução CNSP nº 143, de 27.12.2005 e Resolução CNSP nº 135, de 11.10.2005; 5.6. Ratificação dos nomes dos Diretores da Seguradora, em atendimento ao disposto na Circular SUSEP nº 234, artigo 1º, incisos I, III e IV, de 28.08.2003, da Resolução CNSP nº 118, de 27.12.2005, da Circular SUSEP nº 249, de 20.02.2004, da Circular SUSEP nº 317, de 12.01.2006, da Resolução CNSP nº 135, de 11.10.2005, da Resolução CNSP nº 143, de 27.12.2005, da Circular SUSEP nº 344, de 29.12.2004, da Circular SUSEP nº 380, de 29.12.2004 e da Circular SUSEP nº 344, de 29.12.2004; 5.7. Outros assuntos; 6. Deliberações: 6.1. Aprovadas as Contas dos Administradores, o Relatório de Administração e os Demonstrativos Financeiros, Pareceres dos Auditores Independentes e Atualize, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2010, que foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado" e "Valor Econômico", ambas de São Paulo (SP), edições de 28.02.2011; 6.2. Deliberada a destinação do lucro do exercício, no valor de R\$ 10.631,92 (dez mil e sessenta e três reais e 92 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 5.315,96 (cinco mil e trezentos e quinze reais e 96 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 2.657,98 (dois mil e sessenta e sete reais e 98 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 1.328,99 (um mil e trinta e oito reais e 99 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 664,49 (seiscentos e sessenta e quatro reais e 49 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 332,24 (trezentos e trinta e dois reais e 24 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 166,12 (cento e sessenta e seis reais e 12 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 83,06 (oitenta e três reais e 6 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 41,53 (quarenta e um reais e 53 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 20,76 (vinte e dois reais e 76 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 10,38 (dez reais e 38 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 5,19 (cinco reais e 19 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 2,59 (dois reais e 59 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 1,29 (um real e 29 centavos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,64 (seiscentos e quarenta e quatro milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,32 (trezentos e vinte e quatro milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,16 (cento e doze milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,08 (oito milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,04 (quatro milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,02 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,01 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,00000000000000000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000005 (cinco milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000002 (dois milésimos), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0,0000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000001 (um milésimo), em duas parcelas, a saber: a) R\$ 0

Handwritten number '308' in the top right corner.

Eleição Sindical - Mesas Coladoras e Locais de Funcionamento
Faço saber aos que o presente Edital vem de ser lido e conhecido, que para a eleição que será realizada no Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Mirassol e Região, e suas bases territoriais nas cidades de Mirassol, Alto Alegre Paulista, Tanabi, Balsemo, Monte Aprazível, Florest, União Paulista, Macauba, Nipó e Monções, sito à Rua Padre Ernesto nº 23-37, centro, foram instituídas 04 (quatro) mesas coladoras que funcionarão nos seguintes dias, mesa coladora nº 01 das 06 e 07/12/2011, permanecerão fixas na Sede Social, mesa coladora nº 02 - nos dias 06 e 07/12/2011, percorrerão as seguintes empresas: Cortez In. Met. e Plast. Ltda. - Rua 09 de Julho nº 15-85, Centro, Mirassol/SP, Marcelo Perinelli de Silva, Av. São Antonio, nº 15-65, Centro, Mirassol/SP, Vitorino de Souza, Av. Prudente de Moraes, nº 15-60, Centro, Mirassol/SP, CRS - Automação Industrial Ltda. - EPP, Av. Modesto José Moreira Junior nº 36-21, Portal, Mirassol/SP, Metalúrgica Ramalho Imperial Ltda. - Av. Pinco Vendramini - Bloco A, nº 20-90, São Bernardo, Mirassol/SP, Nolan Ind. e Com. Ltda. - Av. Modesto José Moreira Junior, nº 36-05, Portal, Mirassol/SP, Miracetas Metal. Ind. e Com. Ltda. - Av. Modesto José Moreira Junior nº 35-75, Portal, Mirassol/SP, Cozinhas Móveis de 02/02 Mirassol Ltda. - Av. Nio Pandolph, nº 36-56, Newton F. Pinto, Mirassol/SP, Sigma Eletrometalúrgica Ltda. - Av. Nio Pandolph, nº 44-70, Newton F. Pinto, Mirassol/SP, Vitrolite Metalúrgica Ltda. - ME, Av. São José do Rio Preto nº 48-68, Aeroporto, Mirassol/SP, Rodrigues e Rodrigues Ltda. - Av. Fortunato Ernesto Velozinho, nº 43-49, Aeroporto, Mirassol/SP, Metalúrgica Girassol Ltda. - Rua Santa Cruz, nº 19-80, N. S. Aparecida, Mirassol/SP, mesas coladoras nº 03 - nos dias 06 e 07/12/2011, percorrerão as seguintes empresas: Melapan Ind. e Com. Ltda. - Rua 09 de Julho nº 15-21, Centro, Mirassol/SP, Deltac Ind. e Com. de Maq. Ferr. Ltda. - Rua Tuli Madi nº 17-62, São José, Mirassol/SP, Metal-mil Esquadrias Metálicas Ltda. - Rua Tuli Madi nº 15-20, Renascença, Mirassol/SP, Metalúrgica Irmãos Carvalho, Av. Vitorino Bocan, nº 15-05, São José, J. W. Metalúrgica Mirassol Ind. e Com. Ltda. - ME, Rua Tuli Madi nº 15-05, Jd. Renascença, Vitraler Metalúrgica Ltda. - Filial, Av. Pinco Vendramini, nº 11-70, São Bernardo, Mirassol/SP, Metal Ind. e Com. de Ferro Ltda. - Av. Vitorino Bocan, nº 11, São Bernardo, Mirassol/SP, UOP - Usina Operacional, nº 25-23, Celina Dalud, Ibrat Ind. - BR. de Art. de Alumínio Ltda. - Av. Cel. Vitor Candido de Souza, 29-20, D. Industrial - Mirassol/SP, Vitraler Metalúrgica Ltda. - Av. Coronel Victor Candido de Souza, nº 32-32, Distrito Industrial, Mirassol/SP, Tehaço Mirassol Ind. de Est. Metálicas Ltda. - Av. Coronel Victor Candido de Souza, nº 39-50, D. Industrial, Mirassol/SP, Ibrapco Ind. Brasileira de Aço de Med. e Aço, Av. Nio Pandolph, 39 - 28, Dist. Industrial Newton F. Pinto, Mirassol/SP, Fermentaria Sanga Ltda. - Av. Modesto José Moreira Junior nº 30-41, Portal, Mirassol/SP, Metalúrgica Dueque Ltda. - Rod. Euclides da Cunha km 456 + 400 mts S/N, Zona Urbana, Mirassol/SP, Vitroler Metalúrgica Ltda. - Rua Rosalvo Pereira, nº 40-90, Karina, Mirassol/SP, Esquadro Metalúrgica Ltda. - EPP, Av. Pinco Vendramini, nº 18-00, Distrito Industrial, Mirassol/SP, Camara & Camara Metalúrgica Ltda. - Rua 03, nº 11-51, Fazenda Piradema, Mirassol/SP, Metalúrgica Sanga Ltda. - EPP, Rua São Sebastião nº 28 - N. S. Aparecida, Mirassol/SP, mesa coladora nº 04 - dias 06 e 07/12/2011, percorrerão as seguintes empresas: Mirassol Comercial Industrial Importadora e Exp. Ltda. - Rod. Euclides da Cunha Km 454 + 308 mts, S/N, Zona Urbana, Mirassol/SP, GCS - Soluções, Construções e Sistemas Ltda. - Rod. Euclides da Cunha - SP 320, Km 465, Zona Rural, Mirassol/SP, Crippa Máquinas e Equipamentos Ltda. - Av. do Progresso, nº 135 - Distrito Industrial, Balsemo/SP, AJO - Garcia - ME, Rua João Mariani, nº 178 - Dist. Industrial, Balsemo/SP, Equipes - Movimento Industrial e Comercial, nº 225, Jd. São Lourenço, Balsemo/SP, Akbal Serratheria Ltda. - ME, Rua João Fernandes Alves, nº 135, D. Industrial, Balsemo/SP, Cleon Serratheria Ltda. - ME - Filial, Rua João Fernandes Alves, nº 141, Distrito Industrial, Balsemo/SP, MPS Indústria Metalúrgica, Rua José Ferreira Leal, nº 280, Distrito Industrial, Monte Aprazível/SP, Moraes Ind. e Com. de Esquadrias Ltda. - Rua João Pazzolo, nº 10-50 Distrito Industrial, Neves Paulista/SP, CPV Metalúrgica Ltda. - Av. João Pazzolo, nº 13-60 Distrito Industrial, Neves Paulista/SP, Carlos Alberto Gazeta - ME, Av. João Pazzolo, nº 1750, Dist. Industrial, Neves Paulista/SP, Ideias & Soluções Metalúrgica Ltda. - Estrada Municipal Jaci Km 445, Zona Rural, Jaci/SP e Melchior Ind. de Maq. e Ferr. Industriais Ltda. - ME, Estrada Municipal Jaci, Km 445,200 - Zona Rural, Jaci/SP no horário das 8:00 às 18:00 horas no dia 08/12/2011 e no horário das 08:00 às 15:00 horas no dia 07/12/2011.

Mirassol, 22 de novembro de 2011
Luiz Fernando dos Santos - Presidente

LAEP INVESTMENTS LTD.
CNPJ/MF 08.904.552/0001-36
Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de 2011
Ficam convocados os Srs. Acionistas de LAEP Investments Ltd. ("Cia"), detentores de ações Classe "B", e se reunirem em AGO, no dia 15/12/2011, às 16:30h. A Assembleia será realizada na sede da Cia em Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton, Bermuda, com o fim de deliberar sobre os assuntos compreendidos na seguinte ordem do dia: Em AGO: 1. Recebimento e análise das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas, Relatório dos Auditores, Relatório da Diretoria, bem como a proposta de alocação da receita líquida e outras atividades do Conselho de Administração do ano fiscal encerrado em 31/12/2010. 2. Ratificação de contratação da auditoria Baker Tilly Brasil Auditores Independentes S/S como auditores de Cia até a realização da próxima AG na qual foram apresentadas as Demonstrações Financeiras de Cia. 3. Re-eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se expirará até a realização da próxima AGO, de acordo com o Estatuto Social da Cia. e 4. Ratificação de todos os atos praticados pelos diretores e conselheiros da Cia, desde a última AG, incluindo, sem limitação, todos os atos praticados quanto às conversões de dívida da Cia e/ou suas subsidiárias e afiliadas em Ações Classe A da Cia até a data de realização desta Assembleia. A Assembleia será realizada em inglês. A partir da data de publicação da presente Convocação, os Acionistas que desejarem poderão examinar e obter cópia dos documentos abaixo na sede de Cia ou em seu escritório na R. Gomes de Carvalho, 1.507, 1º and. qd. 12, V. Olimpia, São Paulo/SP, Brasil - Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas, Relatório dos Auditores, Relatório da Diretoria, bem como a proposta de alocação da receita líquida e outras atividades do Conselho de Administração em 31/12/2010. Serão admitidos na Assembleia os titulares de ações Classe B cujos nomes estejam inscritos nos respectivos registros de Cia. Às 18h do dia 13/12/2011. Os documentos sociais originais são lavrados e arquivados em língua inglesa, e, em caso de divergência entre qualquer versão em outra língua, deverá prevalecer a versão em inglês. São Paulo, 22/11/2011. LAEP Investments Ltd.

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"
CNPJ/MF nº. 61.533.949/0001-41- NIRE 35.300.044.266
EDITAL DE CONVOCACAO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
02 DE DEZEMBRO DE 2011, AS 10:00 HORAS
Convocamos os senhores acionistas de S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Companhia, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, 6º andar, Bairro do Lmo, CEP 02598-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2011, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) proposta de alteração da distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, de debêntures simples, não conversíveis em ação, em série única, de espécie quinquagária, com garantia adicional real e fiduciária, de 3ª emissão da Companhia ("Debêntura"); (ii) proposta de cessação judicial de todas as participações da Companhia em garantia de pagamento do valor total da dívida da Companhia representada pelas Debênturas; e (iii) proposta de constituição de hipotecas sobre os terrenos e/ou móveis de propriedade da Companhia objeto das matrículas n.ºs 98.657, 90.903 e 70.913, em garantia do pagamento do valor total da dívida da Companhia representada pelas Debênturas. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, conforme dispõe o artigo 126 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo, 24 de novembro de 2011.
PLINIO VILLARES MURETTI
Presidente do Conselho de Administração
(24, 25 e 26)

**SAFRA LEASING S/A
ARRENDAMENTO MERCANTIL**
CNPJ/MF nº 62.063.177/0001-64- NIRE 3530019533-Companhia Aberta
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.
DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2011 (dois mil e onze), às 10:00 (dez) horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Poá, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 78 - loja e salas 8 e 9 Centro, PRESERVA, Presentes os acionistas e Presidente da mesa, constatando ter sido cumprido todos os preceitos legais, deu início aos trabalhos, foi APROVADA a alteração do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da entrada em vigor da Lei 12.431/11, que altera a Lei nº 6.404/76, a qual suprime a exigência de que os membros do Conselho de Administração sejam acionistas da Companhia, passando o referido artigo a ter a seguinte redação: "ARTIGO 7º - O Conselho de Administração da Companhia terá de ser composto por (7) (sete) membros residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos". Por fim, foi APROVADA a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme autorizado no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, ENCERRAMENTO: Colocado e pavura para que fossem discutidos outros assuntos de interesse da sociedade, e não tendo nenhum ser manifestado, deu, o Sr. Presidente, por encerrados os trabalhos da Assembleia, suspendendo a sessão para o tempo necessário da lavratura da presente Ata, que após lida e achada em todo conformo, foi assinada por todos os presentes. Pod/SP, 03 de outubro de 2011. Mesa: Presidente da Mesa: João Inácio Piva Secretário: Alberto Corsetti. Acionistas: Banco Safra S/A, o Alberto Corsetti, João Inácio Piva, Helio Albert Sarfaty, Cárpio de que presente confere com o original lavrado em livro próprio da sociedade. João Inácio Piva, Presidente da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Junta Comercial do Estado de São Paulo-Certifico o registro sob o número 457.960/11-2 em sessão de 17 de novembro de 2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

INDÚSTRIAS J.B. DUARTE S.A.
CNPJ/MF nº 80.637.238/0001-64 - Companhia Aberta
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Indústria J.B. Duarte S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 9:00 horas, do dia 02 de dezembro de 2011, na sede social esta à Rua Cipriano Barata nº 1082, sala 3, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Deliberar sobre a homologação do aumento de Capital Social no montante de R\$ 10.452.894,09 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seicentos e noventa e quatro reais e nove centavos), passando o mesmo de R\$ 68.999.259,10 (sessenta e oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), para R\$ 79.452.153,19 (setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezcentos centavos), mediante a emissão por subscrição particular de 348.423.136 (trezentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis) ações, sendo 116.143.783 (cento e dezesseis milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três) ações ordinárias e 232.279.353 (duzentos e trinta e dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três) ações preferenciais, deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de agosto de 2011; 2. Alteração do "Estatuto Social" da Indústria Social em decorrência do aumento do capital; 3. Poderem participar da Assembleia, os acionistas titulares de ações, que deverão comprovar sua identidade e apresentar comprovante de titularidade das ações de emissão da sociedade expedido pelo Banco Itaú, atual agente escriturador das ações ou pelo custodiante. No caso de representação por procurador, será exigido o depósito de procuração com firma reconhecida do outorgante, com 2 dias úteis no mínimo de antecedência, no local de realização da Assembleia; 4. Informamos que a assinatura que se encontra em nosso site e em nosso e-mail em seu site (www.industriasduduarte.com.br), nos sites da CVM e da BM&FBOVESPA, os documentos e informações previstas no artigo 11º da Instrução CVM nº 481 de 17/12/2009. No caso de eventuais dúvidas ou informações adicionais, poderá ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores pelo telefone (11) 2061-5511, com o Sr. Edison Cordeiro. São Paulo, 17 de Novembro de 2011. Luadna Denis de Abreu Duarte - Presidente do Conselho de Administração (17, 24 e 25/11/2011)

UNIVISA S/A
C.G./MF 14.457.581/0001-08
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
HORA, DATA E LOCAL: Às 9:00 horas do dia 16 de novembro de 2011, na Rua Coronel Conrado Siqueira Campos, nº 112, Jardim das Acácias, Município de São Paulo. PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social integralizado, conforme assimilar nos livros "Presenças de Acionistas" CONVOCACAO: Dispensada a publicação de editais, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 COMPOSICAO DA MESA: Para Presidente da mesa foi escolhido Sérgio Amon, brasileiro, divorciado, publicitário, portador do RG nº 3007034626 SSP/RS e do CPF nº 371.001.810-20, e para Secretária, Denise Amon, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG nº 8005522451 SSP/RS e do CPF nº 448.507.270-34. DELIBERACOES: 1) é admitida na sociedade a Emy International Company Sociedade Anônima, sociedade argentina, com sede em Montevideo, Uruguay, na Av. 18 de Maio, 1474 - 12º andar, registrada no CNPJ sob nº 06.988.907/0001-46 neste ato representada por sua procuradora, Ely Thannm de Roche Loures, brasileira, viúva, psicóloga portadora do RG nº 5.870.068-7 - SSP/RS e do CPF nº 577.087.208-00 que subscreve 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal e de uma única classe ao preço unitário de R\$1,00 cada ação preferencial nominativa totalizando o valor de R\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), sendo que 1.825.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais) serão pagos em até 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta ata no Diário Oficial, com remessa de numerário advindo do exterior e convertido em reais e os restantes R\$3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais) serão integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação desta ata no Diário Oficial, com remessa de numerário advindo do exterior e convertido em reais, tendo em vista a renúncia de todos os sócios ao direito de preferência à subscrição que fazem jus na forma da lei.

Alupar Investimento S.A.
CNPJ/MF nº 08.364.968/0001-38 - NIRE 35.300.335.325
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Realizado em 14/10/2011, às 15h, na sede da Cia. Presença: Presidentes acionistas representantes de mais de 2/3 do capital total da Cia. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Luiz de Godoy Pereira, Sr. Paulo Roberto de Godoy Pereira para secretária. Deliberações: Por unanimidade de votos. Aceitar o pedido de renúncia do Sr. Roberto Carlos Madoglio, RG nº 16.380.297 SSP - SP, CPF/MF nº 048.086.338-60, no cargo de membro do Conselho de Administração da Cia. Eleger, como novo membro do Conselho de Administração da Cia, indicado pelo FURTS - Fundo de Investimentos, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com mandato até a realização da Assembleia Geral da Cia. que deliberar sobre as contas do exercício social de 31/12/2010, o Sr. Paulo Roberto dos Santos, RG nº 3.820.332-3 SSP/PR, CPF/MF nº 530.422.719-00. Nada mais a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Mesa: José Luiz de Godoy Pereira - Presidente; Paulo Roberto de Godoy Pereira - Secretário. JUCEBP nº 487.330/11-8 em 23/11/2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Velocidade Logística S.A.
CNPJ/MF nº 10.209.567/0001-64 - NIRE 35.300.380.711
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 2 de Setembro de 2010
Data, Horário e Local: 2/9/10, às 10h, na sede social da Cia., localizada na Capitão/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 1.739, 3º and., CEP 01452-001. Mesa: Presidente: Marco Nicola D'Ippolito; Secretário: André Oliveira Pereira. Convocação e Presença: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme o disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a abertura de Filial no Município de Diadema/SP, na Av. Luigi Pappaz, 239, Galpão 02A, Jd. das Nações, CEP 09931-810, e (ii) mediante aprovação do item (i), a consequente alteração dos Arts. 2º e 3º do Estatuto Social da Cia. Deliberações Tomadas por Unanimidade: Colocados em discussão os itens constantes da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos: (i) a abertura de Filial no Município de Diadema/SP, na Av. Luigi Pappaz, 239, Galpão 02A, Jd. das Nações, CEP 09931-810, onde serão desenvolvidas as seguintes atividades: (a) armazenagem geral; (b) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (c) transporte rodoviário de produtos perigosos, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (d) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente aos serviços de transporte e armazenagem mencionados no item (a), (b) e (c), tais como planejamento logístico, carga, descarga, transporte, movimentação e armazenagem de mercadorias, exploração e administração de entrepostos de armazenagem e entrepostos aduaneiros do interior; (iii) a consequente alteração dos Arts. 2º e 3º do Estatuto Social da Cia., que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na Capital/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 1.739, 3º and., CEP 01452-001, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria, no Brasil ou no exterior. § Único - A Sociedade possui as seguintes filiais: Filial 1 no Município de S. Borja/RS, no Centro União de Fronteira, localizada na Rod. BR 286 km 551, s/n, CEP 97870-000; Filial 2 no Município de Uruguairans/RS, localizada na Rod. BR 290, CEP 96201-900, e Filial 3 no Município de Diadema/SP, localizada no Município de Diadema/SP, localizada na Av. Luigi Pappaz, 239, Galpão 02A, Jd. das Nações, CEP 09931-810, e Filial 4 no Município de Diadema/SP localizada na Av. Luigi Pappaz, 239, Galpão 02, Jd. das Nações, CEP 09931-810; e Filial 5 na Cidade de Buenos Aires/Argentina, localizada na R. Tucumán, 1, piso 3º, C1049AAA Art. 2º - A Sociedade tem por objeto social desenvolver as atividades abaixo descritas, diretamente ou através das sociedades, consórcios, empreendimentos, e outras formas de associação de que participe, ou por meio de: (a) transporte rodoviário de cargas, em geral, municipal, interestadual e internacional; (b) transporte rodoviário de produtos perigosos, municipal, interestadual e internacional; (c) assessoria em gestão empresarial; (d) aluguel de máquinas e equipamentos em geral; (e) locação de veículos; (f) locação de mão de obra; (g) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente aos serviços de transporte e armazenagem mencionados no item (a), (b) e (c), tais como planejamento logístico, carga, descarga, transporte, movimentação e armazenagem de mercadorias, exploração e administração de entrepostos de armazenagem, armazéns gerais e entrepostos aduaneiros do interior; (h) execução de todos as atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas nas alíneas anteriores, além de outras que utilizam como base a estrutura da Cia. e (j) participação como sócia ou acionista em outras sociedades. § 1º - Nas Filiais 1, 2, e 4 são desenvolvidas as seguintes atividades: a) transporte rodoviário de cargas, em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (b) transporte rodoviário de produtos perigosos, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (c) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente aos serviços de transporte e armazenagem mencionados no item (a), (b) e (c), tais como planejamento logístico, carga, descarga, transporte, movimentação e armazenagem de mercadorias, exploração e administração de entrepostos de armazenagem, armazéns gerais e entrepostos aduaneiros do interior § 2º - Na Filial 3 são desenvolvidas as seguintes atividades: (a) armazenagem geral; (b) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (c) transporte rodoviário de produtos perigosos, municipal, interestadual e internacional; (d) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente aos serviços de transporte e armazenagem mencionados no item (a), (b) e (c), tais como planejamento logístico, carga, descarga, transporte, movimentação e armazenagem de mercadorias, exploração e administração de entrepostos de armazenagem, armazéns gerais e entrepostos aduaneiros do interior § 3º - Na Filial 5 são desenvolvidas as seguintes atividades: (a) armazenagem geral; (b) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal; (c) assessoria em gestão empresarial; (d) aluguel de máquinas e equipamentos em geral; (e) locação de veículos; (f) locação de mão de obra; (g) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente aos serviços de transporte e armazenagem mencionados no item (a), (b) e (c), tais como planejamento logístico, carga, descarga, transporte, movimentação e armazenagem de mercadorias, exploração e administração de entrepostos de armazenagem, armazéns gerais e entrepostos aduaneiros do interior; (h) execução de todas as atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas nas alíneas anteriores, além de outras que utilizam como base a estrutura da Cia.; e (j) participação como sócia ou acionista em outras sociedades. Ficam os Diretores de Cia. expressamente autorizados e torem todas as medidas e praticam todos os atos necessários para implementar as matérias ora aprovadas. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a pavura a quem dela quisasse fazer uso e como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suscitou a reunião para lavratura necessária à lavratura desta ata, a qual, reberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. (e.a.) Presidente: Marco Nicola D'Ippolito; Secretário: André Oliveira Pereira; Acionistas: Pátina - Brazilian Private Equity Fund III - FIP, Pátina Investimentos S.A., Fundo de Serviços Logísticos para o Brasil - FIP, Pátina Investimentos S.A., Alfa Econômica Real - FIP, Pátina Investimentos S.A.; Marco Nicola D'Ippolito, Leonardo Leonel Szwarczewski e André Luiz de Godoy Pereira - esta e cópia foi lavrada em livro próprio. SP, 2/9/10. André Oliveira Pereira - Secretário. JUCEBP nº 329.828/10-1 em 13/9/10. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária-Geral.

M&C Informática S/A
CNPJ/MF nº 08.364.968/0001-38 - NIRE 35.300.335.325
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Realizado em 23/9/2011, 11h, na sede, na Rua Funchal 203, qd. 81; Presença: Acionistas representando 99,91% do capital social; Composição da mesa: Rui Belussi, Presidente; Isis Leite Corrêa, secretária; Publicações: anúncios de convocação; DODSP e Jornal Empresas e Negócios de 15, 16 e 17/9/2011; Deliberações Aprovadas: Aumento do capital social no montante de R\$ 800.000,00, necessário a atender as necessidades de caixa de empresa, ao preço de subscrição de R\$1,00 por ação, com a emissão de 800.000 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$1,00 por ação, para serem integralizadas em dinheiro no ato de subscrição, sendo o preço de subscrição determinado pelo valor patrimonial de ação e perspectivas econômicas da empresa, preço de subscrição de R\$1,00 por ação, atendendo ao único critério fidejussivo e que não conduza à diluição desnecessária e injustificada das atuais participações acionárias. Uma vez aprovado o aumento do capital, deverá ser aberto o prazo de 30 dias para o exercício de preferência dos acionistas à subscrição. Após verificado o aumento do capital em nova Assembleia Geral, deverá ser alterado o artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento que foi autorizado e integralizado no referido prazo de preferência, sendo que o capital social atual e de R\$ 11.102.696,00, dividido em 11.102.696 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$1,00 cada uma, fixando-se o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas, na subscrição do capital, na forma da lei. Encerramento: Ata lida e aprovada pelos presentes: Rui Belussi, Presidente; Isis Leite Corrêa, secretária; Rui Belussi, pp. Blue Water Properties LLC; Isis Leite Corrêa, pp. Rui Belussi; JUCEBP nº 433.197/11-0 em 01/11/11, Kátia R.B. Godoy-Secretária Geral.

Essência Soluções Ambientais S.A. torna público que recebeu da P&ES a Licença de Operação Formal nº 32006107, emitida até 24/11/2018, para Resíduos Sólidos Industriais, sítio de a Rodovia dos Bandeirantes, Km 33, Cabeco Branco, Campinas.

095

SAFRA LEASING S/A
ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ/MF nº 62.063.177/0001-94 NIRE 35300019539-Companhia Aberta
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2011, às 10:35 horas, na sede social da Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil ("Sociedade"), situada na Cidade de Póá, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 778, loja térrea e salas 8 a 10. **PRESEÇA:** Presentes e lotadamente os membros do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Helio Albert Sarfaty - Presidente da Mesa, João Inácio Puga - Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1) Reeleger os membros da Diretoria da Sociedade; 2) Ratificar as designações atribuídas aos Diretores da Sociedade perante os órgãos reguladores. **DELIBERAÇÃO:** **APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS.** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, em termos do artigo 142 de Lei das Sociedades por Ações e da alínea "b" do art. 9º do Estatuto Social da Sociedade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes matérias: 1- Tendo em vista o término do mandato da Diretoria da Sociedade, foram **REELEITOS**, com mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2013, como **Diretores Executivos**: os Srs. **Alberto Corsetti**, brasileiro, casado, economista, titular da cédula de identidade RG nº 2.782.125-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.871.508-34; **Walter Magalhães de Campos Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da cédula de identidade RG nº 3.659.967-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.833.858-15; **Marcelo Balan**, brasileiro, casado, economista, titular da cédula de identidade RG 14.382.000-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.086.418-99; **Lutz Carlos Zambaldi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 3.316.385-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.806.298-20; e **Silvio Aparecido de Carvalho**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 3.293.853-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 391.421.598-49, todos com residências e domicílios na Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2100, e como **Diretores Administrativos**: os Srs. **Paulo Sérgio Cavaleiro**, brasileiro, casado, contador, titular da cédula de identidade RG nº 5.253.147-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.170.528-00; **Eduardo Soza Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 15.170.932-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.965.968-84, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2100; e **Sebastião Zampolo**, brasileiro, casado, contador, titular da cédula de identidade RG nº 3.707.184-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.011.508-72, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Póá, na Avenida Brasil, nº 778, loja térrea e salas 8 a 10. **O** Diretor não realizou declaração de interesses prevista em lei, que os impedem de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, bem como atender os requisitos estabelecidos na Resolução 3.041, de 28.11.2002, do Conselho Monetário Nacional, e somente tomarão posse em seus respectivos cargos após a homologação de suas nomeações pelo Banco Central do Brasil; e 2- Foram **RATIFICADAS** as designações dos Srs. Diretores da Sociedade como responsáveis pelas seguintes áreas (funções): a) **Presidente**: o Sr. **Alberto Corsetti**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 073.086.418-99 - RG nº 14.382.000-X-SSP/SP, pela Área de Arrendamento Mercantil (Resolução nº 2.309/96), por Operações de Swap (Resolução nº 3.505/07); b) o Sr. **Alberto Corsetti** (CPF/MF sob o nº 035.871.508-34 - RG nº 2.782.125-SSP/SP), por Sistema de Informações de Crédito - SCR (Circular nº 3.448/09); c) o Sr. **Paulo Sérgio Cavaleiro** (CPF/MF sob o nº 489.170.528-00 - RG nº 15.170.932-SSP/SP), por Controles de Risco de Liquidez (Resolução nº 2.804/00); por Gerenciamento de Risco (Resolução nº 3.490/07 e Carta-Circular nº 3.331/08); por Ouvidoria (Resolução nº 3.849/07 e Circular 3.501/10); por Gerenciamento de Risco de Crédito (Resolução nº 3.721/09); por Gerenciamento de Riscos Operacionais (Resolução nº 3.380/06); por Prevenção Lavagem de Dinheiro (Circular nº 3.461/08); por Gerenciamento de Risco de Mercado (Resolução nº 3.467/07) e pelo Sistema RDR (Circular nº 3.289/05); d) o Sr. **Silvio Aparecido de Carvalho** (CPF/MF sob o nº 391.421.598-49 - RG nº 3.293.853-SSP/SP), pela Atualização de dados do UNICAD (Circular nº 3.165/02), pela Apuração dos Limites e Padrões Mínimos (Circular nº 3.398/08), pelo Fornecimento de Informações (Circular nº 3.504/10 e Carta - Circular nº 3.464/10); pela Área Contábil (Resolução nº 3.198/04); e v) o Sr. **Eduardo Soza Filho** (CPF/MF sob o nº 155.965.968-84 - RG nº 15.170.932-SSP/SP), pelo Cadastro de Clientes do SFN - CCs (Circular nº 3.477/07); por Contas Depositos (Resolução nº 2.025/93 - 2.078/94); e 2) **Ata**, perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM: (i) o Sr. **Paulo Sérgio Cavaleiro** (CPF/MF sob o nº 489.170.528-00 - RG nº 15.170.932-SSP/SP), responsável pela Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (Instrução CVM nº 301/99); e (ii) o Sr. **Silvio Aparecido de Carvalho** (CPF/MF sob o nº 391.421.598-49 - RG nº 3.293.853-SSP/SP), por Relações com Investidores (artigo 5º da Instrução CVM nº 202/1993 e 480/2008); e por Políticas de Negociação e Divulgação (parágrafo 3º do artigo 17 da Instrução CVM nº 35/2002). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada em livro próprio da Sociedade e, em seguida, lida e achada em todo conforma, sendo assinada por todos os presentes. **PP - 29** de abril de 2011. **MESA:** Helio Albert Sarfaty - Presidente da Mesa; João Inácio Puga - Secretário. **Alberto Corsetti**, Helio Albert Sarfaty e João Inácio Puga. **Certifico** que e presente confere com o original lavrado em livro próprio da sociedade João Inácio Puga - Secretário - **Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico e Registro sob o número 280.928/11-2 em sessão de 07 de julho de 2011 - Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.**

Bankpar Arrendamento Mercantil S.A.

CNPJ nº 27.098.060/0001-45 - NIRE 35.300.151.372
ATA das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
realizadas cumulativamente em 14.4.2011

Data, Hora e Local: Aos 14 dias do mês de abril de 2011, às 18h, na sede social, Alameda Rio Negro, 585, 11º andar, conjunto 112-B, Barueri, SP, CEP 06454-000. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica de suas assinaturas no livro de presença. Verificou-se também a presença dos senhores Domingos Figueiredo de Abreu, Diretor e Luis Carlos Mattias Ramos, representante da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **Constituição da Mesa:** Presidente: Domingos Figueiredo de Abreu; Secretário: Antonio José da Barbara; **Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 de Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** Assembleia Geral Extraordinária: - examinar proposta de Diretoria para aumentar o Capital Social no valor de R\$250.000,00, elevando-o de R\$9.500.000,00 para R\$9.750.000,00, sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo de conta "Reserva de Lucros - Estatutária", de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 9º do Estatuto Social. **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomar conhecimento dos Relatórios de Administração e dos Auditores Independentes, e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2010; II) deliberar sobre proposta de Diretoria para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2010 e distribuição de dividendos; III) eleger os membros da Diretoria; IV) fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores, de acordo com o que dispõe o Estatuto Social. **Deliberações:** **Assembleia Geral Extraordinária:** - aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 7.4.2011, a seguir transcrita: "Aumentar o Capital Social no valor de R\$250.000,00, elevando-o de R\$9.500.000,00 para R\$9.750.000,00, sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo de conta "Reserva de Lucros - Estatutária", de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76. Se aprovada esta proposta, o "caput" do Artigo 9º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º O Capital Social será de R\$9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 14.000.000 (catorze milhões) de ações ordinárias, nominativas-escrituras, sem valor nominal". **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram conhecimento dos Relatórios de Administração e dos Auditores Independentes, e aprovaram, sem ressalvas, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2010, de conformidade com a publicação efetivada em 25.2.2011, nos jornais "Diário do Comércio", páginas 10 e 11, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 195 e 197; II) aprovada a proposta de Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 28.1.2011, para a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2010 e destinação de dividendos, conforme segue: "Tendo em vista que a Sociedade obteve no exercício social encerrado em 31.12.2010 lucro líquido de R\$622.864,67, propomos que seja destinado da seguinte forma: R\$31.143,23 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal de 2010" (R\$68.803 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Estatutária de 2010"); e R\$5.017,21 para pagamento de Dividendos, o qual deverá ser feito até 31.12.2011"; III) reeleitos membros de Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2012, os senhores: Diretor-Presidente - Luis Carlos Trabuco Capri, brasileiro, casado, bancário, RG 5.284.352/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; Diretor - Laércio Albino Cezar, brasileiro, casado, bancário, RG 3.555.534/SSP-SP, CPF 064.172.724/00; Julio de Siqueira Carvalho de Araújo, brasileiro, casado, bancário, RG 3.272.499/SP-CP, CPF 428.327.017/40; Norberto Pinto Barbedo, brasileiro, divorciado, bancário, RG 4.443.254/SSP-SP, CPF 509.392.708/20; e Domingos Figueiredo de Abreu, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883/SSP-SP, CPF 942.909.889/53, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Vera, Osasco, SP, CEP 06029-900, cujos nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, sendo que permanecerão em suas funções até que a Diretoria e se eleita no ano de 2012 receba a homologação do Banco Central do Brasil e seja a Ata arquivada na Junta Comercial e publicada. Os Diretores reeleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; IV) fixado o montante global anual da remuneração dos Administradores, no valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a ser distribuída em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem, inclusive pelo representante da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, a) Presidente: Domingos Figueiredo de Abreu; Secretário: Antonio José da Barbara; Administrador: Domingos Figueiredo de Abreu; Acionistas: Banco Bradesco S.A. e Banco Bradesco Cartões S.A., ambos por seus Diretores, senhores Julio de Siqueira Carvalho de Araújo e Domingos Figueiredo de Abreu; Auditor: Luis Carlos Mattias Ramos. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas, a) Antonio José da Barbara - Secretário, Cartão - Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico e registro sob nº 240.168/11-2, em 22.6.2011. b) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Banco Bankpar S.A.

CNPJ nº 60.419.645/0001-95 - NIRE 35.300.021.355
ATA das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
realizadas cumulativamente em 18.4.2011

Data, Hora e Local: Aos 18 dias do mês de abril de 2011, às 9h, na sede social, Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Vera, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Presença:** Compareceram, identificando-se e assinando o Livro de Presença os representantes do Banco Bradesco S.A., acionista da Sociedade, verificou-se também a presença dos senhores Domingos Figueiredo de Abreu, Diretor-Presidente, e do senhor Luis Carlos Mattias Ramos, representante da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **Constituição da Mesa:** Presidente: Marcelo de Araujo Noronha; Secretário: Antonio José da Barbara; **Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 de Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** Assembleia Geral Extraordinária: - examinar proposta de Diretoria para alterar o Estatuto Social no Artigo 7º, reduzindo de 5 (cinco) para 4 (quatro) o número mínimo e de 16 (dezesseis) para 15 (quinze) o número máximo de cargos na Diretoria, eliminando o cargo de Diretor Superintendente, e, em consequência, no Artigo 10, Assembleia Geral Ordinária: I) tomar conhecimento dos Relatórios de Administração e dos Auditores Independentes, e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2010; II) eleger os membros da Diretoria; III) fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores, de acordo com o que dispõe o Estatuto Social. **Deliberações:** **Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 8.4.2011, conforme segue: "Alterar o Estatuto Social no Artigo 7º, reduzindo de 5 (cinco) para 4 (quatro) o número mínimo e de 16 (dezesseis) para 15 (quinze) o número máximo de cargos na Diretoria, eliminando o cargo de Diretor Superintendente, e, em consequência, no Artigo 10. Se aprovada esta proposta, a redação dos Artigos 7º e 10 do Estatuto Social passará a ser as seguintes: "Art. 7º A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, composta de 4 (quatro) a 15 (quinze) membros, sendo: 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um) Diretor Geral e de 1 (um) a 3 (três) Diretores. Art. 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente, no desempenho das suas funções; c) ao Diretor Geral, o desempenho das funções que lhe forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores, colaborar com os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções, e supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem afetas". **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram conhecimento dos Relatórios de Administração e dos Auditores Independentes, e aprovaram, sem ressalvas, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2010, de conformidade com a publicação efetivada em 25.2.2011, nos jornais "Diário do Comércio", páginas 10 e 11, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 27 e 32; II) reeleitos membros de Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2012, os senhores: Diretor-Presidente - Luis Carlos Trabuco Capri, brasileiro, casado, bancário, RG 5.284.352/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; Diretores Vice-Presidente - Laércio Albino Cezar, brasileiro, casado, bancário, RG 3.555.534/SSP-SP, CPF 064.172.724/00; Julio de Siqueira Carvalho de Araújo, brasileiro, casado, bancário, RG 3.272.499/SP-CP, CPF 428.327.017/40; Domingos Figueiredo de Abreu, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883/SSP-SP, CPF 942.909.889/53, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Vera, Osasco, SP, CEP 06029-900; Diretor Geral: Marcos Bader, brasileiro, casado, bancário, RG 6.894.640/SSP-SP, CPF 030.763.738/70; Diretores: Marcos Valério Tocarolo, brasileiro, casado, bancário, RG 10.367.694-WSSP-SP, CPF 085.195.768/42; e Vinícius Urías Fariello, brasileiro, casado, bancário, RG 19.874.792-2/SSP-SP, CPF 117.975.708/50, todos com domicílio na Alameda Rio Negro, 585, 11º andar, edifício Demini Alphaville, Barueri, SP, CEP 06454-000, e eleitos os senhores: Diretor-Vice-Presidente: Norberto Pinto Barbedo, brasileiro, divorciado, bancário, RG 4.443.254/SSP-SP, CPF 509.392.708/20, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Vera, Osasco, SP, CEP 06029-900; e Diretor: Casário Narhito Nakamura, brasileiro, casado, engenheiro, RG 14.130.520-4/SSP-SP, CPF 005.216-148/23, com domicílio na Alameda Rio Negro, 585, 12º andar, edifício Demini, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06454-000, cujos nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, sendo que permanecerão em suas funções até que a Diretoria e se eleita no ano de 2012 receba a homologação do Banco Central do Brasil e seja a Ata arquivada na Junta Comercial e publicada. Os Diretores reeleitos e eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; III) fixado o montante global anual da remuneração dos Administradores, no valor de até R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser distribuída em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem, inclusive pelo representante da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Assinaturas: Presidente: Marcelo de Araujo Noronha; Secretário: Antonio José da Barbara; Acionista: Banco Bradesco S.A., por seus Diretores, senhores Domingos Figueiredo de Abreu e Marcelo de Araujo Noronha; Auditor: Luis Carlos Mattias Ramos. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas, a) Antonio José da Barbara - Secretário, Cartão - Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico e registro sob nº 240.168/11-2, em 22.6.2011. b) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Wtorre PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 02.643.896/0001-52 - NIRE 35.300.172.043
Companhia Aberta

Edital Convocação - 2ª Chamada

Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (segunda) Emissão da Wtorre PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Emissão").

A Wtorre PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Emissora"), pelo presente edital de Convocação, em 2ª chamada, nos termos da cláusula 8.3. do Termo de Securitização de Recebíveis em referência, firmado em 11 de abril de 2008, convoca, em 2ª Chamada, todos os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissão em referência ("Titulares de CRIs"), considerando quórum insuficiente para instalação da Assembleia em 1ª convocação, a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRIs, a ser realizada no dia 21 de julho de 2011, às 09:00 horas, na sede da Emissora, localizada na Rua George Eastman, nº 280, sala 23, Vila Troncentim, CEP nº 06690-000, para deliberarem sobre: (i) a substituição da Agência Fidejussora da 2ª Emissão de CRIs da Securitizadora e (ii) a aprovação de minuta da 2ª Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Segunda Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora. Poderão tomar parte na Assembleia, a) os Titulares de CRIs da Emissão, mediante exibição de documento hábil de sua identidade e comprovação de que são titulares dos CRIs da Emissão; e b) os procuradores dos Titulares de CRIs, mediante apresentação de procuração em representação na Assembleia, e demais representantes legais, mediante comprovação de legitimidade de representação exercida. São Paulo, 12 de julho de 2011.

Wtorre PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.
Roberto Bocchino Ferrari - Diretor de Relações com Investidores
(13.14 e 15/07/2011)

Sanesalto Saneamento S.A.

CNPJ: 02.724.983/0001-34 - NIRE 35.300.315.006
Companhia Aberta

Comunicado ao Mercado

A Sanesalto Saneamento S.A. ("Sanesalto"), companhia aberta, vem, por meio do presente anúncio, comunicar a seus investidores e ao mercado em geral que apresentou, em 07 e 08 de julho de 2011, à Comissão de Valores Mobiliários todos os dados e informações periódicos previstos na regulamentação aplicável, bem como que fez publicar todos esses dados de acordo com a legislação vigente.

Assim, a Sanesalto encontra-se absolutamente em dia com todas as suas obrigações de divulgação periódica de informações, de acordo com a regulamentação vigente, esperando manter a confiança de seus investidores e de todo mercado.

Todos os dados e informações divulgados estarão à disposição de todos os interessados para consulta em todos os meios previstos na legislação aplicável, bem como na sede na Sanesalto (www.sanesalto.com.br).

A Sanesalto, ultrapassadas pendências administrativas e operacionais pretéritas, restitua sua mais incondicional comprometimento de transparência e cumprimento de todas as normas aplicáveis ao mercado de capitais, nos termos da Lei nº 6.385/76 e de toda a regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, esperando manter sempre a confiança de todos os investidores, tal como sempre.

São Paulo, 14 de julho de 2011.
Ricardo Kasardjian
Diretor de Relações com Investidores

ELGIN S.A.

CNPJ 52.556.874/0001-22 - NIRE 35.300.048.113

Extrato da Ata do Conselho de Administração realizada em 08.07.11

Data, Hora e Local: 04.07.2011, às 10 horas, na sede social, Mogi das Cruzes/SP, na Av. Vereador Dante Jordão Stopa, 47, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração, em exercício, a saber: **David Charles Feder, Roberto Bernardo Feder, Frances Rose Feder, Edward James Feder e Denise Feder.** Foi colocada em votação, a eleição do senhor para o novo mandato estatutário com duração de 03 (três) anos, a partir de 15.07.2011 a 15.07.2014, tendo sido reeleitos os Senhores: **Roberto Bernardo Feder, RNE nº 94.998.907-3 e DPF/DI/RJ/DPE/CPF nº 875.198.998-91, Edward James Feder, RG nº 3.108.111-3 SSP/SP/CPF nº 875.198.998-15.** Em seguida, passou-se à palavra aos Srs. Conselheiros para tratamento de outros assuntos de interesse da sociedade. **Encerramento:** Nada mais havendo, Mogi das Cruzes, 04.07.2011. a) **David Charles Feder - Presidente** do Conselho de Administração; a) **Roberto Bernardo Feder;** a) **Frances Rose Feder;** e **Edward James Feder;** a) **Denise Feder;** **David Charles Feder - Presidente** do Conselho de Administração. JUCESP nº 263.41771-6 em 12.07.2011. **Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.**

Discover Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas S/C Ltda. R. Osvaldo Cruz, 01, 12º and., SL 127, Arcaçuba/SP, representado por Marcos Augusto Gamaritano Guerrero, loma público que está em atividade em 13/05/2011, com distrito social, licença e guarda dos Livros e Docs Fiscais com Marcos Augusto Gamaritano Guerrero

Golin Participações S/A

CNPJ: 05.487.746/0001-95 - NIRE: 35.300.315.189

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Arguvida a Assembleia Geral Extraordinária em 15/06/2011, Realizada em 14/06/2011 a presente ata contém os seguintes pontos de 2/3 do capital, aprovou, por unanimidade a transformação do artigo nono do Estatuto Social: João Alberto Golin - Presidente da Mesa.

ANGLO ALIMENTOS S/A

CNPJ 55.261.853/0001-78 - NIRE 35300110064

Extrato da Ata do Conselho de Administração

Ficam convocados os senhores acionistas da Anglo Alimentos S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de julho de 2011, às 8 h, na sede social da sociedade, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2391, conj. 122, 12º andar, sala 3 em São Paulo, SP, a fim de deliberarem sobre a eleição da diretoria. São Paulo, 11 de julho de 2011. Florisvelo Castano de Oliveira - Diretor Presidente. (12, 13 e 14)

997
J

1

2

3

4



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

928
J

OFÍCIO Nº 280/2013/AT5/PF-TO/AGU

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2013.

A Sua Excelência, o(a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Vara da Fazenda Pública e da 2ª Cível da Comarca de Goianira
Rua Itajá, Qd. 07, Setor Verdes Mares II.
CEP: 75.370-000 - Goianira - GO

201204286226/0033

Assunto: **Encaminha Petição**

DATA : 21/02/2013 HORA : 16:59
FAZENDAS PUB., REG., PUB. AMB. E 2.ª CÍVEL

Excelentíssimo Senhor Juiz,

De ordem,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência petição para protocolização nesse juízo, abaixo:

Nº do Processo	Requerente/Exequente	Requerido/Executado	Especificação
42862283.2012.8.09.0064	Industria Nacional de Asfalto S/A	IBAMA	Petição

2. Oportunamente, a Procuradoria Federal no Estado do Tocantins se coloca à Vossa disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Rejane Pereira Silva
Matrícula SIAPE nº 1549769
Portaria de Autorização nº 01/2010/GAB/PF-TO de 14/04/2010



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

999
S

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DOS
FEITOS DOS REGISTROS E FAZENDAS PÚBLICAS E DO 2º CÍVEL DA
COMARCA DE GOIANIRA/GO**

Recuperação Judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064
Autor: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

**O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENÓVAVEIS – IBAMA**, pessoa jurídica de direito
público, criada pela Lei nº 7.735/1989, representado, neste ato, pelo procurador *in fine*
assinado, e legalmente habilitado nos termos da Lei Complementar 73/93 e da Lei
nº10.549/02, vem, a ilustre presença de V. Ex^a, expor e requerer:

Na data de 04/02/2013 foi recebida correspondência na sede da
Superintendência Regional do IBAMA no Estado do Tocantins, enviada pelo
Administrador Judicial da Indústria Nacional de Asfaltos S/A. Referida correspondência
tinha como objetivo informar a existência da ação de recuperação judicial e apontou o
crédito de R\$ 2.688,37, como proveniente de bens e serviços.

Em primeiro lugar, insta consignar que houve equívoco no
endereçamento da correspondência ao IBAMA/TO, haja vista que não há crédito

1000
J

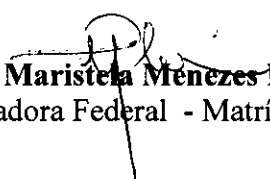
definitivamente constituído por aquela Regional, conforme registrado no Memorando nº 017/2013/PFE/IBAMA/TO ora anexo.

Vale registrar, ainda, que o crédito em tela tem natureza tributária e está sob a responsabilidade da Superintendência de Belo Horizonte/MG.

Diante do exposto, requer a V.Exa. seja comunicado ao Administrador Judicial o equívoco na comunicação dirigida ao IBAMA/TO, a fim de que proceda às correções necessárias.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2013.


Maristela Menezes Plessim
Procuradora Federal - Matrícula 1218385

1001
J

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Nº 00467.000237/2013-38
05/02/2013



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA ESPECIALIZADA – IBAMA**

MEMO Nº 017 /2013/PFE/IBAMA/TO

Palmas, 05 de fevereiro de 2013.

**DA: PFE/IBAMA/TO
PARA: Dr. Edilson Barbugiani Borges
Coordenador da AT4/PF/TO**

Assunto: Encaminhamento de documentos para providências judiciais.

Senhor Procurador Federal,

Encaminhamos a V. S^a. a Carta “RA 09735322 4 BR” e documentos, recebidos no IBAMA/TO, relativos ao Processo nº 428622-83.2012.8.09.0064 – Ação de Recuperação Judicial da empresa Industria Nacional de Asfaltos S/A – CNPJ/MF 03.354.176/0004-82, para providências.

Informo que a referida empresa possui uma filial no município de Palmas/TO, com o CNPJ/MF 03.354.176/0001-30, sendo que na Relação de Débitos (anexo) existe referência ao Processo Administrativo nº 02029.000911/2007-29, no valor de R\$287,67 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referente ao Auto de Infração nº 501970/D, com o status “Notificado e aguardando pagamento/recurso” (não foi definitivamente constituído).

Ademais, o valor de R\$2.688,37 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) disposto na carta “CIRCULAR AOS CREDORES”, segundo a relação de credores quirografários (anexo), seria do IBAMA/MG.

Por fim, coloco a PFE/IBAMA/TO a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Marcelo Benetele Ferreira
Procurador Federal
Chefe da PFE/IBAMA/TO**

**PCU/TO/AGU
PROTOCOLADO
05 FEV. 2013**
Ass.:
H. 10.11
**Oleomária Cardoso Torres Santos
Técnico Administrativo
Mat. 6695809**

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
RECEBI NESTA DATA
05 FEV. 2013
PROCURADORIA FEDERAL NO
ESTADO DO TOCANTINS**

**André Augusto de Sousa Assunção
Técnico Previdenciário
Mat. 0206106**

Proce: 000071980/20125100802

Nayanne Azeredo

1002
[Handwritten signature]

CIRCULAR AOS CREDORES

Goianira/GO, 23 de janeiro de 2013.

Ao Il.mo Representante Legal da (do)
INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS
QD 402 SUL, CJ 1, LT 6A, AV. J. T. S, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO
77.021-622

Sirvo-me desta para comunicar-lhe que a sociedade INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A – CNPJ/MF 03.354.176/0004-82, protocolada na data de 30/11/2012, a Ação de Recuperação Judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064, que foi distribuída para a MM. Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira/GO. Na data de 12/12/2012, o MM Juízo houve por bem deferir o processamento da Recuperação Judicial, tendo sido publicada a decisão na data de 18/12/2012.

Comunicamos ainda que a INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A listou V. S.a como credor da quantia de R\$ 2.688,37, crédito proveniente de fornecimento de bens e serviços, na classe dos credores Quirografário.

O processo foi integralmente digitalizado, e pode ser visualizado no *site de internet* do meu escritório: www.paternostro.com.br Ao acessar o site, clicar em "Área Restrita" e fazer seu cadastro com nome, e-mail e senha à sua escolha. Feito isto, faça o login na "Área Restrita" e clique em "Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A."

Caso exista alguma divergência no valor do crédito relacionado, V. Sa. deverá encaminhar ao Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do edital, que ocorreu na data de 23/01/2013, requerimento devidamente instruído com comprovante do valor correto do crédito (§1º do art. 7º da Lei 11.101/05). O requerimento pode ser enviado via e-mail. Se, por outro lado, o valor do crédito estiver corretamente relacionado, não é necessária a habilitação perante o Administrador Judicial.

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, via telefone, e-mail ou em nosso escritório, no horário de 9:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no rodapé.

Muito cordialmente.

DIGITALIZADO NO IBAMA

Leonardo de Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273

Administrador Judicial da Indústria Nacional de Asfaltos S/A

*A PFE PARA
PROVISORIAL
PALMAS, 01.02.13.*

[Handwritten signature]



Relação dos Débitos - Todos os débitos da Pessoa

Nome da Pessoa: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Número da Pessoa: 100360

CPF/CNPJ: 03.354.176/0001-30

Endereço: QD 1112 SUL AL 08 LTS 16-A Bairro: POLO ECO-INDUSTRIAL - PALMAS - TO CEP: 77.024-166

AI	TO/SUPES	1322357	501970/D	05/09/2007	R\$	144,00	287,67	02029.000911/2007-29	Notificado e aguardando pagamento/recurso
AI	TO/SUPES	170000019476	388757/D	05/02/2003	R\$	90,00	0,00	02029.000162/2003-14	Quitado. Baixa automática
AI	AL/SUPES	3865195	674404/D	20/03/2011	R\$	10.000,00	10.000,00	02003.000176/2011-28	Análise admis/mérito de impugnação/defesa
AT	TO/SUPES	170000021812		04/05/2003	R\$	582,76	0,00	02029.000862/2003-09	Quitado. Baixa automática
AT	TO/SUPES	170000021811		04/05/2003	R\$	636,76	0,00	02029.000862/2003-09	Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	170000020989	2001 / 1	06/04/2001	R\$	112,50	0,00	02029.000862/2003-09	Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	170000020991	2001 / 3	05/10/2001	R\$	112,50	0,00	02029.000862/2003-09	Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	170000020993	2002 / 1	05/04/2002	R\$	112,50	0,00	02029.000862/2003-09	Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	170000020995	2002 / 3	07/10/2002	R\$	112,50	0,00	02029.000862/2003-09	Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	170000022012	2003 / 1	07/04/2003	R\$	225,00	0,00		Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	170000023509	2003 / 3	07/10/2003	R\$	225,00	0,00		Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	170000026300	2004 / 1	07/04/2004	R\$	225,00	0,00		Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	170000026302	2004 / 3	07/10/2004	R\$	225,00	0,00		Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	225584	2005 / 1	07/04/2005	R\$	225,00	0,00		Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	225586	2005 / 3	07/10/2005	R\$	225,00	0,00		Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	324966	2006 / 1	07/04/2006	R\$	225,00	0,00		Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	324968	2006 / 3	06/10/2006	R\$	225,00	0,00		Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	1047883	2007 / 1	08/04/2007	R\$	450,00	0,00		Quitado. Baixa automática
TF	TO/SUPES	1047885	2007 / 3	05/10/2007	R\$	450,00	0,00		Quitado. Baixa automática

**Relação dos Débitos - Todos os débitos da Pessoa**

Nome da Pessoa: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Número da Pessoa: 5658892

CPF/CNPJ: 03.354.176/0004-82

Endereço: v primaria e secundaria 3 qd 07 lts 01 a 10 Bairro: distrito agroindustrial - GOIANIRA - GO CEP: 75.370-000

TF	GO/SUPES	5368040	2008 / 1	07/04/2008	R\$	50,00	50,00	Aguardando pagamento ou notificação
TF	GO/SUPES	5368042	2008 / 3	07/10/2008	R\$	50,00	50,00	Aguardando pagamento ou notificação
TF	GO/SUPES	5368044	2009 / 1	07/04/2009	R\$	50,00	50,00	Aguardando pagamento ou notificação
TF	GO/SUPES	5368046	2009 / 3	07/10/2009	R\$	50,00	50,00	Aguardando pagamento ou notificação
TF	GO/SUPES	5368048	2010 / 1	08/04/2010	R\$	50,00	50,00	Aguardando pagamento ou notificação
TF	GO/SUPES	5368050	2010 / 3	07/10/2010	R\$	50,00	50,00	Aguardando pagamento ou notificação
TF	GO/SUPES	5368052	2011 / 1	07/04/2011	R\$	50,00	50,00	Aguardando pagamento ou notificação
TF	GO/SUPES	5368054	2011 / 3	07/10/2011	R\$	50,00	50,00	Aguardando pagamento ou notificação
TF	GO/SUPES	5368056	2012 / 1	10/04/2012	R\$	450,00	450,00	Aguardando pagamento ou notificação
TF	GO/SUPES	5368058	2012 / 3	05/10/2012	R\$	450,00	450,00	Aguardando pagamento ou notificação
TF	GO/SUPES	5365323	2013 / 1	05/04/2013	R\$	450,00	450,00	Aguardando pagamento ou notificação
TF	GO/SUPES	5365325	2013 / 3	07/10/2013	R\$	450,00	450,00	Aguardando pagamento ou notificação

1006
J



1006

1006